



cutting through complexity

AUDIT

Checklist de divulgação dos CPCs e IFRSs 2013

Departamento de Práticas Profissionais (DPP)

kpmg.com/BR

Fevereiro de 2014



Sobre esta publicação

Este *Checklist* de Divulgação dos CPCs e IFRSs foi elaborado pela KPMG no Brasil e é baseado na publicação similar sobre IFRS (*Disclosure Checklist*) da KPMG *International Standards Group* (parte da KPMG IFRG Limited), e quaisquer opiniões expressadas nesta publicação são aquelas da KPMG no Brasil, exceto por alguns trechos do *Insights into IFRS*, que é uma publicação da KPMG *International*.

Conteúdo

O objetivo deste *Checklist* de Divulgação dos CPCs e IFRSs é auxiliar na elaboração das demonstrações financeiras, de acordo com os Pronunciamentos, Interpretações e Orientações emitidas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC) e *International Financial Reporting Standards* (IFRS), mediante a descrição dos requerimentos mínimos de divulgações exigidos.

As Seções 1 a 5 deste *Checklist* de Divulgação refletem os CPCs e IFRSs em vigor e cuja aplicação é requerida para as entidades cujo período anual se inicia em 1º de janeiro de 2013 (exigências “atualmente em vigor”). Em cada um dos requerimentos de divulgação requeridos pelo CPC foi incluída a referência correspondente ao requerimento previsto nas IFRSs, com o objetivo de facilitar a consulta à norma correspondente. O Apêndice I inclui a relação dos pronunciamentos, interpretações e orientações incluídas nas Seções 1 a 5.

As seções 5 e 6 deste *Checklist* de Divulgação incluem requerimentos específicos dos Pronunciamentos brasileiros da Comissão de Valores Mobiliários (CVM) e da Lei das Sociedades por Ações que também devem ser observados no processo de preparação das demonstrações financeiras, adicionalmente aos requerimentos já existentes nos respectivos CPCs.

Quando da elaboração das demonstrações financeiras de acordo com o CPC e/ou IFRS, uma entidade deve levar em consideração exigências regulamentares, legais e de órgãos reguladores específicos (ANATEL, ANEEL e etc.).

A seção 7 do *Checklist* identifica requisitos de divulgação IFRS que ainda não estão vigentes e são aplicáveis para períodos anuais iniciados após 1º de janeiro de 2013 e que estão disponíveis para adoção antecipada voluntária dos IFRS. A adoção antecipada não está disponível para os CPCs, assim, entidades que também atestam *compliance* com o CPC não podem utilizar essa opção.

Este *Checklist* de Divulgação contém apenas os requerimentos de divulgações. Não são especificados o escopo dos respectivos CPCs ou as correspondentes exigências de reconhecimento e mensuração, tampouco explica as definições e termos utilizados nos CPCs e que foram incluídos neste *Checklist* de Divulgação. Além disso, não inclui o CPC 21 - *Demonstração Intermediária*.

Adicionalmente não estão incluídos neste documento os requerimentos de divulgação do IAS 29 - *Financial Reporting in Hyperinflationary Economies*, uma vez que não foi emitida norma local equivalente a esse *standard*.

É possível que as normas e interpretações possam ser alteradas posteriormente à emissão deste *Checklist* de Divulgação, com alteração aplicável às demonstrações financeiras para períodos iniciados em ou após 1º de janeiro de 2013. Quaisquer mudanças e exigências adicionais precisarão ser levadas em consideração quando da elaboração das demonstrações financeiras para que estas estejam em conformidade com os CPCs.

Este *Checklist* de Divulgação não deve ser utilizado em substituição aos próprios CPCs a que se refere.

Os normativos emitidos pelo CPC, a seguir citados, usam a expressão “demonstrações contábeis” enquanto que nos normativos da Comissão de Valores Mobiliários (CVM) em outras partes desta publicação foram utilizadas a expressão demonstrações financeiras. Essas duas expressões possuem o mesmo significado.

Organização do texto

Este *Checklist* de Divulgação está dividido em tópicos. Foi elaborado para apresentar todas as divulgações dos CPCs exigidas para um conjunto completo de demonstrações financeiras. Quando uma divulgação se referir a mais de um tópico, pode ser que esta não seja sempre repetida em cada um dos tópicos. Por exemplo, a exigência para divulgar as políticas contábeis adotadas para o reconhecimento de receita foi incluída na Seção 1.4 - *Base Contábil*, porém não se repete na Seção 3.1 - *Receitas*. Portanto, é importante que este *Checklist* de Divulgação seja preenchido na íntegra.

Quando do preenchimento do *Checklist* de forma a evidenciar se o requerimento de divulgação foi atendido sugerimos a utilização do seguinte formato:

C – requerimento de divulgação aplicável somente as demonstrações financeiras consolidadas

I – requerimento de divulgação aplicável somente as demonstrações financeiras individuais

A – requerimento de divulgação aplicável a ambas as demonstrações financeiras

Outras formas nas quais os profissionais da KPMG no Brasil podem ajudar

Em conjunto com este *Checklist* de Divulgações estamos emitindo, também, um conjunto completo de demonstrações financeiras ilustrativas, os quais podem ser localizados em nosso *Web site*: www.kpmg.com.br/publicações.

Adicionalmente, a KPMG International tem uma série de publicações relacionadas à IFRS que podem ajudar de forma prática na aplicação dos CPCs, uma vez que estes foram substancialmente baseados nas correspondentes IFRSs. Discussões detalhadas sobre assuntos contábeis de natureza geral podem ser encontrados na nossa publicação *Insights into IFRS*. Em adição ao *Insights into IFRS* existem outras publicações que podem auxiliá-los, entre elas:

- *IFRS Compared to US GAAP*;
- *Illustrative financial statements* for interim;
- *IFRS Handbooks*, os quais incluem orientações extensivas e interpretativas, bem como exemplos ilustrativos para elaborar e clarificar a aplicação prática dos pronunciamentos;
- *New on the Horizon*, que consiste em publicações que discutem os *consultation papers*;
- *IFRS Practice Issues*, que discute requerimentos específicos dos pronunciamentos;
- *First Impressions*, que discute novos pronunciamentos;
- *Newsletters*, que destacam desenvolvimentos recentes.

As informações técnicas relacionadas a IFRS estão disponíveis em www.kpmgifrg.com.

Para ter acesso a uma ampla variedade de orientações e diretrizes sobre contabilidade, auditoria e relatórios financeiros visite o *Accounting Research Online* da KPMG. Esse serviço de assinatura *web-based* é uma ferramenta valiosa para se manter informado neste ambiente dinâmico. Para fazer um teste gratuito por 15 dias acesse www.aro.kpmg.com e cadastre-se hoje mesmo.

O que é novo neste ano?

As seguintes alterações relevantes foram realizadas na edição 2012 deste *checklist*:

- *Disclosures – Offsetting Financial Assets and Financial Liabilities (Amendments to IFRS 7)* (tópico 2.6 Instrumentos Financeiros);
- *IFRS 10 Consolidated Financial Statements* (tópico 1.6 Demonstrações Financeiras Consolidadas e Separadas);
- *IFRS 11 Joint Arrangements* (tópico 2.5 Acordos Conjuntos);
- *IFRS 12 Disclosure of Interests in Other Entities* (tópico 1.6 Demonstrações Financeiras Consolidadas e Separadas e 2.5 Acordos Conjuntos);
- *IFRS 13 Fair Value Measurement* (tópico 1.5 Mensuração do Valor Justo);
- *Presentation of Items of Other Comprehensive Income (Amendments to IAS 1)* (tópico 1.1 Apresentação das Demonstrações Contábeis);
- *IAS 19 Employee Benefits* (2011) (tópico 3.3 Benefícios a Empregados);
- *IAS 27 Separate Financial Statements* (2011) (tópico 1.6 Demonstrações Financeiras Consolidadas e Separadas);
- *IAS 28 Investments in Associates and Joint Ventures* (2011) (tópico 2.4 Associadas);
- *Recoverable Amount Disclosures for Non-Financial Assets (Amendments to IAS 36)* (tópico 7 Adoção antecipada voluntária das normas Internacionais de Contabilidade (IFRS)); e
- *Annual Improvements to IFRSs – 2009-2011 Cycle* (tópico 1.1 Apresentação das Demonstrações Contábeis e 7 Adoção antecipada voluntária das normas Internacionais de Contabilidade (IFRS)).

Conteúdo

1. Apresentação geral	7
1.1 Apresentação das Demonstrações Contábeis	7
1.2 Mutações do patrimônio líquido	19
1.3 Demonstração dos fluxos de caixa	20
1.4 Base contábil	23
1.5 Mensuração do Valor Justo	29
1.6 Demonstrações contábeis consolidadas e separadas	31
1.7 Combinação de negócios	36
1.8 Conversão de moeda estrangeira	40
1.9 Ajustes de período anterior e mudanças de políticas contábeis	41
1.10 Eventos subsequentes	43
2. Itens específicos do balanço patrimonial	45
2.1 Ativos imobilizados	45
2.2 Ativos intangíveis	46
2.3 Propriedades para investimento	49
2.4 Coligadas	51
2.5 Negócios em conjuntos	54
2.6 Instrumentos financeiros	57
2.7 Estoques	68
2.8 Ativos biológicos	68
2.9 Redução ao valor recuperável de ativos não financeiros	70
2.10 Patrimônio Líquido	71
2.11 Provisões	72
2.12 Imposto de renda	73
2.13 Ativos e passivos contingentes	75
3. Itens específicos da demonstração do resultado e demonstração de resultado abrangente	77
3.1 Receita	77
3.2 Subvenção e assistência	77
3.3 Benefícios a empregados	78
3.4 Pagamento baseado em ações	83
3.5 Custos de Empréstimos	85
4. Tópicos especiais	86
4.1 Operações de Arrendamento Mercantil	86
4.2 Contratos de Concessão	88
4.3 Informações por segmento	89
4.4 Resultado por ação	92
4.5 Ativo não circulante mantido para venda ou distribuição aos sócios	94
4.6 Divulgação sobre partes relacionadas	95
4.7 Contratos de seguro	100
4.8 Atividades de extração	104
4.9 Operações de controle comum e formações de <i>Newco</i>	105
5. Requerimentos de divulgação específicos dos CPCs	106
5.1 CPC 09 - Demonstração do valor adicionado (DVA)	106
5.2 CPC 12 - Ajuste a valor presente	106
5.3 ICPC 08 - Contabilização da Proposta de Pagamento de Dividendos	107
5.4 Lei 11.941 - CPC 26 - Ativo diferido	107
6. Requerimentos específicos da CVM e Lei das Sociedades por Ações	108
6.1 Instruções e deliberações CVM	108
6.2 Lei 6.404 - Lei das Sociedades por Ações	109
7. Adoção Antecipada Voluntária das Normas Internacionais de Contabilidade (IFRS)	112

7.1	IFRS 9 <i>Financial Instruments</i> (2010)	112
7.2.	IFRS 9 <i>Financial Instruments</i> (2009)	119
7.3.	Entidades de Investimento (Alterações ao IFRS 10, IFRS 12 e IAS 27)	126
7.4.	Divulgações de valores não recuperáveis de ativos não-financeiros (alterações do IAS 36)	128
	Apêndice I - Adoção Inicial das Normas Internacionais de Contabilidade (IFRS)	130
	Apêndice II - Pronunciamentos, Orientações e Interpretações Técnicas do CPC e correspondentes IFRS	134

1. Apresentação geral

1.1 Apresentação das Demonstrações Contábeis

Na avaliação dos requerimentos de divulgação a entidade deve considerar cada requerimento individualmente quanto a sua aplicação às demonstrações contábeis individuais, consolidadas ou ambas, caso as demonstrações contábeis sejam apresentadas lado-a-lado. Os requerimentos também são aplicáveis às demonstrações contábeis separadas.

Apresentação adequada

CPC 26.15 IAS 1.15

As demonstrações contábeis devem representar apropriadamente a posição financeira e patrimonial, o desempenho e os fluxos de caixa da entidade. Para apresentação adequada, é necessária a representação fidedigna dos efeitos das transações, outros eventos e condições de acordo com as definições e critérios de reconhecimento para ativos, passivos, receitas e despesas como estabelecidos na Estrutura Conceitual para a Elaboração e Apresentação das Demonstrações Contábeis. Presume-se que a aplicação dos Pronunciamentos Técnicos, Interpretações e Orientações do CPC, com divulgação adicional quando necessária, resulta em demonstrações contábeis que se enquadram dentro de uma representação apropriada.

Continuidade

CPC 26.25 IAS 1.25

Quando as demonstrações contábeis não forem elaboradas no pressuposto da continuidade, a entidade deve divulgar:

- (a) o fato que a demonstração contábil não foi preparada no pressuposto da continuidade;
- (b) as bases sobre as quais as demonstrações contábeis foram elaboradas; e
- (c) a razão pela qual não se pressupõe a continuidade da entidade.

Estrutura e conteúdo

CPC 26.10 IAS 1.10

Um conjunto completo de demonstrações contábeis inclui:

CPC 26.10(a) IAS 1.10(a)

(a) balanço patrimonial ao final do período;

CPC 26.10(b1) IAS 1.10(b)

(b) demonstrações do resultado do período;

CPC 26.10(b2) IAS 1.10(b)

(c) demonstração do resultado abrangente do período;

CPC 26.10(c) IAS 1.10(c)

(d) demonstrações das mutações do patrimônio líquido do período;

CPC 26.10(d) IAS 1.10(d)

(e) demonstrações dos fluxos de caixa para o período;

CPC 26.10(e) IAS 1.10(e)

(f) notas explicativas, compreendendo um resumo das políticas contábeis significativas e outras informações elucidativas;

CPC 26.10(ea) IAS 1.10(ea)

(g) informação comparativa com respeito ao período anterior conforme especificado no CPC 26.38 e 38A;

CPC 26.10(f) IAS 1.10(f), 40A

(h) balanço patrimonial do início do período mais antigo comparativamente apresentado se:

- (i) a entidade aplica uma política contábil retrospectivamente ou procede à reapresentação de itens das demonstrações contábeis, ou quando procede à reclassificação de itens de suas demonstrações contábeis; e
- (ii) a aplicação retrospectiva, a reapresentação retrospectiva ou as reclassificações tem um efeito material na informação do balanço patrimonial do período mais antigo.

CPC 26.10(f1)

(i) demonstração do valor adicionado do período, conforme CPC 09, se exigido legalmente ou por algum órgão regulador ou mesmo se apresentada voluntariamente;

CPC 26.40C IAS 1.40C

Se o balanço patrimonial do início do período mais antigo é requerido a ser apresentado, divulgar a informação requerida no CPC 26.41-44 (ver “reclassificações”) e CPC 23 – Políticas Contábeis, Mudança de Estimativa e Retificação de Erro. As notas relacionadas ao balanço patrimonial não precisam ser apresentada em tais casos.

CPC 26.31 IAS 1.31

A entidade não precisa fornecer uma divulgação específica, requerida por um Pronunciamento Técnico, Interpretação ou Orientação do CPC, se a informação não for

material.

- CPC 26.49 IAS 1.49* As demonstrações contábeis devem ser identificadas claramente e distinguidas de qualquer outra informação que porventura conste no mesmo documento publicado.
- CPC 26.51 IAS 1.51* Cada demonstração contábil e respectivas notas explicativas devem ser identificadas claramente.
- CPC 26.51 IAS 1.51* Além disso, as seguintes informações devem ser divulgadas de forma destacada e repetida quando necessário para a devida compreensão da informação apresentada:
- CPC 26.51 IAS 1.51 (a)* (a) o nome da entidade às quais as demonstrações contábeis dizem respeito ou outro meio que permita sua identificação, bem como qualquer alteração que possa ter ocorrido nessa identificação desde o término do período anterior;
- CPC 26.51 IAS 1.51 (b)* (b) se as demonstrações contábeis se referem a uma entidade individual ou a um grupo de entidades;
- CPC 26.51 IAS 1.51 (c)* (c) a data de encerramento do período de reporte ou o período coberto pelo conjunto de demonstrações contábeis ou notas explicativas;
- CPC 26.51 IAS 1.51 (d)* (d) a moeda de apresentação, tal como definido no CPC 02; e
- CPC 26.51 IAS 1.51 (e)* (e) o nível de arredondamento utilizado na apresentação dos valores nas demonstrações contábeis.

Demonstrações contábeis da entidade controladora

ICPC 09.05,06 A legislação societária brasileira e alguns órgãos reguladores determinam a divulgação pública das demonstrações contábeis individuais de entidades que contêm investimentos em controladas ou em *joint ventures* mesmo quando essas entidades divulgam suas demonstrações consolidadas.

ICPC 09.07 A obrigação de “divulgar, juntamente com suas demonstrações financeiras, demonstrações consolidadas...”, conforme preconizado pelo art. 249 da Lei das Sociedades Por Ações, não implica, necessariamente, divulgação em colunas lado a lado, podendo ser uma demonstração contábil a seguir da outra. Cumprido o mínimo exigido legalmente em termos de divulgação, a entidade pode divulgar somente suas demonstrações consolidadas como um conjunto próprio, o que é desejável ou até mesmo necessário se existirem práticas contábeis nas demonstrações consolidadas diferentes das utilizadas nas demonstrações individuais por autorização do órgão regulador ou por conterem efeitos de práticas anteriores à introdução das Leis nº 11.638/07 e 11.941/08.

ICPC 09.08 Aplica-se o disposto nos itens 6 e 7 do ICPC 09 às situações em que as entidades reguladoras permitam ou determinem que as demonstrações contábeis consolidadas sejam elaboradas totalmente conforme as normas internacionais de contabilidade. Se apresentadas essas demonstrações conforme as normas do IASB aplicadas em conformidade com o CPC 37, ficam dispensadas de apresentação as demonstrações consolidadas elaboradas segundo os Pronunciamentos, Interpretações e Orientações do CPC - Comitê de Pronunciamentos Contábeis.

Periodicidade

- CPC 26.36 IAS 1.36* O conjunto completo das demonstrações contábeis deve ser apresentado pelo menos anualmente (inclusive informação comparativa).
- CPC 26.36 IAS 1.36* Quando se altera a data de encerramento das demonstrações contábeis da entidade e as demonstrações contábeis são apresentadas para um período mais longo ou mais curto do que um ano, a entidade deve divulgar, além do período abrangido pelas demonstrações contábeis:
- CPC 26.36(a) IAS 1.36 (a)* (a) a razão para usar um período mais longo ou mais curto; e
- CPC 26.36(b) IAS 1.36 (b)* (b) o fato de que não são inteiramente comparáveis os montantes comparativos apresentados nessas demonstrações.

Informações comparativas e consistência de apresentação

Informação comparativa mínima

CPC 26.38 IAS 1.38 A menos que um Pronunciamento Técnico, Interpretação ou Orientação do CPC permita

ou exija de outra forma, a entidade deve divulgar informação comparativa com respeito ao período anterior para todos os montantes apresentados nas demonstrações contábeis do período corrente.

CPC 26.39 IAS 1.38A

Apresentar, no mínimo:

- dois balanços patrimoniais;
- duas demonstrações de resultado;
- duas demonstrações de outros resultados abrangentes;
- duas demonstrações de fluxo de caixa;
- duas demonstrações de mudanças no patrimônio líquido;
- respectivas notas explicativas.

CPC 26.38 IAS 1.38

Também deve ser apresentada de forma comparativa a informação narrativa e descritiva que vier a ser apresentada quando for relevante para a compreensão do conjunto das demonstrações do período corrente.

CPC 26.38B IAS 1.38B

A informação narrativa apresentada nas demonstrações contábeis relativa a período(s) anterior(es) continua a ser relevante no período corrente.

CPC 26.38C IAS 1.38C

Informação comparativa adicional

Informação comparativa além dos requisitos mínimos acima podem ser apresentadas, contanto que a informação seja preparada de acordo com IFRS. Essa informação comparativa adicional pode consistir de uma ou mais demonstrações relacionadas no CPC 26.10, mas não precisa incluir um conjunto completo de demonstrações contábeis. Quando neste caso, apresentar nota explicativa relacionada à estas demonstrações adicionais.

CPC 26.40AeB

IAS 1.40AeB

Quando a entidade aplica uma política contábil retrospectivamente ou faz a divulgação retrospectiva de itens de suas demonstrações contábeis, ou ainda, quando reclassifica itens de suas demonstrações contábeis, deve apresentar, como mínimo, 3 (três) balanços patrimoniais e duas de cada uma das demais demonstrações contábeis, bem como as respectivas notas explicativas. Os balanços patrimoniais a serem apresentados nesse caso devem ser os relativos:

CPC 26.40B(a) IAS 1.40B(a)
CPC 26.40B(b) IAS 1.40B(b)
CPC 26.40B(c) IAS 1.40B(c)

- ao término do período corrente;
- ao término do período anterior (que corresponde ao início do período corrente); e
- ao início do mais antigo período comparativo apresentado.

CPC 26.45 IAS 1.45

Consistência de apresentação

A apresentação e a classificação de itens nas demonstrações contábeis devem ser mantidas de um período a outro, salvo se:

CPC 26.45(a) IAS 1.45(a)

- for evidente, após uma alteração significativa na natureza das operações da entidade ou uma revisão das respectivas demonstrações contábeis, que outra apresentação ou classificação seja mais apropriada tendo em vista os critérios para a seleção e aplicação de políticas contábeis contidos no CPC 23; ou

CPC 26.45(b) IAS 1.45(b)

- outro Pronunciamento Técnico, Interpretação ou Orientação do CPC requerer alteração na apresentação.

CPC 18.15 IAS 28.15

A menos que um investimento ou parcela desse investimento em uma investida seja classificado como “mantido para venda”, em consonância com o CPC 31 - Ativo Não Circulante Mantido para Venda e Operação Descontinuada, o investimento, e qualquer interesse retido no investimento não classificado como mantido para venda, deve ser classificado como um ativo não circulante.

CPC 26.41 IAS 1.41

Reclassificações

Quando a apresentação ou a classificação de itens nas demonstrações contábeis forem modificadas, os montantes apresentados para fins comparativos devem ser reclassificados, a menos que a reclassificação seja impraticável.

CPC 26.41 IAS 1.41

Quando os montantes apresentados para fins comparativos são reclassificados, a entidade

	deve divulgar:	
<i>CPC 26.41(a) IAS 1.41(a)</i>	(a) a natureza da reclassificação;	_____
<i>CPC 26.41(b) IAS 1.41(b)</i>	(b) o montante de cada item ou classe de itens reclassificado; e	_____
<i>CPC 26.41(c) IAS 1.41 (c)</i>	(c) razão para a reclassificação.	_____

<i>CPC 26.42 IAS 1.42</i>	Quando for impraticável reclassificar montantes apresentados para fins comparativos, a entidade deve divulgar:	
<i>CPC 26.42(a) IAS 1.42 (a)</i>	(a) a razão para não reclassificar os montantes; e	_____
<i>CPC 26.42(b) IAS 1.42 (b)</i>	(b) a natureza dos ajustes que teriam sido feitos se os montantes tivessem sido reclassificados.	_____

Outras divulgações

<i>CPC 26.138 IAS 1.138</i>	A entidade deve divulgar, caso não for divulgado em outro local entre as informações publicadas com as demonstrações contábeis, as seguintes informações:	
<i>CPC 26.138(a) IAS 1.138(a)</i>	(a) o domicílio e a forma jurídica da entidade, o seu país de registro e o endereço da sede registrada (ou principal local dos negócios, se diferente da sede registrada);	_____
<i>CPC 26.138(b) IAS 1.138(b)</i>	(b) a descrição da natureza das operações da entidade e das suas principais atividades; e	_____
<i>CPC 26.138(c) IAS 1.138(c)</i>	(c) o nome da entidade controladora e a entidade controladora do grupo em última instância.	_____
<i>CPC 26.138(d) IAS 1.138(d)</i>	(d) se uma entidade constituída por tempo determinado, informações a respeito do tempo de duração.	_____

Balanco Patrimonial

Distinção entre circulante e não circulante

<i>CPC 26.60 IAS 1.60</i>	A entidade deve apresentar ativos circulantes e não circulantes, e passivos circulantes e não circulantes, como grupos de contas separados no balanço patrimonial, exceto quando uma apresentação baseada na liquidez proporcionar informação confiável e mais relevante. Quando essa exceção for aplicável, todos os ativos e passivos devem ser apresentados por ordem de liquidez.	_____
<i>CPC 26.61 IAS 1.61</i>	Qualquer que seja o método de apresentação adotado, a entidade deve divulgar o montante esperado a ser recuperado ou liquidado em até doze meses ou mais do que doze meses, após o período de reporte, para cada item de ativo e passivo.	_____
<i>CPC 26.56 IAS 1.56</i>	Na situação em que a entidade apresente separadamente seus ativos e passivos circulantes e não circulantes, os impostos diferidos ativos (passivos) não devem ser classificados como ativos circulantes (passivos circulantes).	_____

Informação a ser apresentada no balanço patrimonial

<i>CPC 26.32 IAS 1.32</i>	A entidade não deve compensar ativos e passivos a menos que a compensação seja exigida ou permitida por um Pronunciamento Técnico, Interpretação ou Orientação do CPC.	_____
<i>CPC 26.29 IAS 1.29</i>	A entidade deve apresentar separadamente nas demonstrações contábeis cada classe material de itens semelhantes.	_____
<i>CPC 26.29 IAS 1.29</i>	A entidade deve apresentar separadamente os itens de natureza ou função distinta, a menos que sejam imateriais.	_____
<i>CPC 26.54 IAS 1.54</i>	O balanço patrimonial deve apresentar, respeitada a legislação, no mínimo, as seguintes contas:	
<i>CPC 26.54(a) IAS 1.54 (i)</i>	(a) caixa e equivalentes de caixa;	_____
<i>CPC 26.54(b) IAS 1.54 (h)</i>	(b) clientes e outros recebíveis;	_____
<i>CPC 26.54(c) IAS 1.54 (g)</i>	(c) estoques;	_____
<i>CPC 26.54(d) IAS 1.54 (d)</i>	(d) ativos financeiros (exceto os mencionados nas alíneas “a”, “b” e “g”);	_____
<i>CPC 26.54(e) IAS 1.54 (j)</i>	(e) total dos ativos classificados como mantidos para venda (CPC 38) e ativos de atividades descontinuadas mantidos para venda de acordo com o CPC 31;	_____
<i>CPC 26.54(f) IAS 1.54 (f)</i>	(f) ativos biológicos;	_____

<i>CPC 26.54(g) IAS 1.54 (e)</i>	(g) investimentos avaliados pelo método da equivalência patrimonial;	_____
<i>CPC 26.54(h) IAS 1.54 (b)</i>	(h) propriedade para investimento;	_____
<i>CPC 26.54(i) IAS 1.54 (a)</i>	(i) imobilizado;	_____
<i>CPC 26.54(j) IAS 1.54 (c)</i>	(j) intangível;	_____
<i>CPC 26.54(k) IAS 1.54 (k)</i>	(k) contas a pagar comerciais e outras;	_____
<i>CPC 26.54(l) IAS 1.54 (l)</i>	(l) provisões;	_____
<i>CPC 26.54(m) IAS 1.54 (m)</i>	(m) obrigações financeiras, (exceto as referidas nas alíneas “k” e “l”);	_____
<i>CPC 26.54(n) IAS 1.54 (n)</i>	(n) obrigações e ativos relativos à tributação corrente, conforme definido no CPC 32;	_____
<i>CPC 26.54(o) IAS 1.54 (o)</i>	(o) impostos diferidos ativos e passivos, como definido no CPC 32;	_____
<i>CPC 26.54(p) IAS 1.54 (p)</i>	(p) obrigações associadas a ativos mantidos para venda de acordo com o CPC 31;	_____
<i>CPC 26.54(q) IAS 1.54 (q)</i>	(q) participação de não controladores apresentada de forma destacada dentro do patrimônio líquido; e	_____
<i>CPC 26.54(r) IAS 1.54 (r)</i>	(r) capital integralizado e reservas e outras atribuíveis aos proprietários da entidade.	_____
<i>CPC 26.55,57(a) IAS 1.55,57(a)</i>	A entidade deve apresentar contas adicionais, cabeçalhos e subtotais nos balanços patrimoniais sempre que sejam relevantes para o entendimento da posição financeira e patrimonial da entidade. As contas do balanço patrimonial devem ser incluídas sempre que o tamanho, natureza ou função de um item ou agregação dos itens similares apresentados separadamente seja relevante na compreensão da posição financeira da entidade. O CPC 26 não prescreve a ordem ou formato que deve ser utilizado na apresentação das contas do balanço patrimonial, mas a ordem legalmente instituída deve ser observada.	_____
<i>CPC 26.77 IAS 1.77</i>	Informações a serem apresentadas no balanço patrimonial ou em notas explicativas A entidade deve divulgar, seja no balanço patrimonial seja nas notas explicativas, às contas apresentadas (subclassificações), classificadas de forma adequada as operações da entidade.	_____
<i>CPC 26.30 IAS 1.30</i>	Se um item não for individualmente material, deve ser agregado a outros itens, seja nas demonstrações contábeis, seja nas notas explicativas. Um item pode não ser suficientemente material para justificar a sua apresentação individualizada nas demonstrações contábeis, mas pode ser suficientemente material para ser apresentado de forma individualizada nas notas explicativas.	_____
<i>CPC 26.78 IAS 1.78</i>	O detalhamento proporcionado nas subclassificações depende dos requisitos dos Pronunciamentos Técnicos, Interpretações e Orientações do CPC e da dimensão, natureza e função dos montantes envolvidos. A entidade deve divulgar:	_____
<i>CPC 26.78(a) IAS 1.78(a)</i>	(a) os itens do ativo imobilizado são segregados em classes de acordo com o CPC 27;	_____
<i>CPC 26.78(b) IAS 1.78(b)</i>	(b) as contas a receber são segregadas em montantes a receber de clientes comerciais, contas a receber de partes relacionadas, pagamentos antecipados e outros montantes;	_____
<i>CPC 26.78(c) IAS 1.78(c)</i>	(c) os estoques são segregados, de acordo com o CPC 16, em classificações tais como mercadorias para revenda, insumos, materiais, produtos em processo e produtos acabados;	_____
<i>CPC 26.78(d) IAS 1.78(d)</i>	(d) as provisões são segregadas em provisões para benefícios dos empregados e outros itens; e	_____
<i>CPC 26.78(e) IAS 1.78(e)</i>	(e) o capital e as reservas são segregados em várias classes, tais como capital subscrito e integralizado, prêmios na emissão de ações e reservas.	_____
<i>CPC 26.79 IAS 1.79</i>	A entidade deve divulgar o seguinte, seja no balanço patrimonial, seja na demonstração das mutações do patrimônio líquido ou nas notas explicativas:	_____
<i>CPC 26.79(a) IAS 1.79(a)</i>	(a) Para cada classe de ações do capital:	_____
<i>CPC 26.79(a)(i) IAS 1.79(a)(i)</i>	(i) quantidade de ações autorizadas;	_____
<i>CPC 26.79(a)(ii) IAS 1.79(a)(ii)</i>	(ii) quantidade de ações subscritas e inteiramente integralizadas, e subscritas mas não integralizadas;	_____
<i>CPC 26.79(a)(iii) IAS 1.79(a)(iii)</i>	(iii) o valor nominal por ação, ou informar que as ações não têm valor nominal;	_____
<i>CPC 26.79(a)(iv) IAS 1.79(a)(iv)</i>	(iv) a conciliação da quantidade de ações em circulação no início e no fim do período;	_____

<i>CPC 26.79(a)(v) IAS 1.79(a)(v)</i>	(v) os direitos, preferências e restrições associados a essa classe de ações incluindo restrições na distribuição de dividendos e o reembolso de capital;	_____
<i>CPC 26.79(a)(vi) IAS 1.79(a)(vi)</i>	(vi) ações ou quotas da entidade mantidas pela própria entidade (ações ou quotas em tesouraria) ou por controladas ou coligadas; e	_____
<i>CPC 26.79(a)(vii) IAS 1.79(a)(vii)</i>	(vii) ações reservadas para emissão em função de opções e contratos para a venda de ações, incluindo os prazos e respectivos montantes; e	_____
<i>CPC 26.79(b) IAS 1.79(b)</i>	(b) Uma descrição da natureza e da finalidade de cada reserva dentro do patrimônio líquido.	_____
<i>CPC 26.80 IAS 1.80</i>	A entidade sem capital representado por ações, tal como uma sociedade de responsabilidade limitada ou um trustee, deve divulgar informação equivalente à exigida no item 79(a) do CPC 26, mostrando as alterações durante o período em cada categoria de participação no patrimônio líquido e os direitos, preferências e restrições associados a cada categoria de instrumento patrimonial.	_____
<i>CPC 7.24 IAS 20.24</i>	A subvenção governamental relacionada a ativos, incluindo aqueles ativos não monetários mensurados ao valor justo, deve ser apresentada no balanço patrimonial em: a) conta de passivo, como receita diferida; ou b) deduzindo o valor contábil do ativo referido.	_____ _____
<i>CPC 17.42 IAS 11.42</i>	A entidade deve apresentar:	
<i>CPC 17.42(a) IAS 11.42(a)</i>	(a) no ativo, a quantia bruta devida pelo contratante relativa aos trabalhos do contrato; e	_____
<i>CPC 17.42(b) IAS 11.42(b)</i>	(b) no passivo, a quantia bruta devida ao contratante relativa aos trabalhos do contrato.	_____
<i>CPC 31.38, 39 IFRS 5.38,39</i>	A entidade deve apresentar o ativo não circulante classificado como mantido para venda separadamente dos outros ativos no balanço patrimonial. Os passivos de grupo de ativos classificados como mantido para venda devem ser apresentados separadamente dos outros passivos no balanço patrimonial. Esses ativos e passivos não devem ser compensados nem apresentados em um único montante. As principais classes de ativos e passivos classificados como mantidos para venda devem ser divulgadas separadamente no balanço patrimonial ou nas notas explicativas, exceto se o grupo de ativos mantido para venda for controlada recém-adquirida que satisfaça aos critérios de classificação como destinada à venda no momento da aquisição.	_____
<i>CPC 06.49 IAS 17.49</i>	Os arrendadores devem apresentar os ativos sujeitos a arrendamentos mercantis operacionais nos seus balanços de acordo com a natureza do ativo.	_____
<i>CPC 40.8 IFRS 7.8</i>	O valor contábil de cada categoria a seguir, tal como definido no CPC 38 deve ser divulgado no balanço patrimonial ou nas notas explicativas:	
<i>CPC 40.8(a) IFRS 7.8(a)</i>	(a) ativos financeiros pelo valor justo, por meio do resultado, mostrando separadamente:	
<i>CPC 40.8(a)(i) IFRS 7.8(a)(i)</i>	(i) aqueles designados dessa forma no reconhecimento inicial; e	_____
<i>CPC 40.8(a)(ii) IFRS 7.8(a)(ii)</i>	(ii) classificados como mantidos para negociação de acordo com o CPC 38;	_____
<i>CPC 40.8(b) IFRS 7.8(b)</i>	(b) investimentos mantidos até o vencimento;	_____
<i>CPC 40.8(c) IFRS 7.8(c)</i>	(c) empréstimos e recebíveis;	_____
<i>CPC 40.8(d) IFRS 7.8(d)</i>	(d) ativos financeiros disponíveis para venda;	_____
<i>CPC 40.8(e) IFRS 7.8(e)</i>	(e) passivos financeiros pelo a valor justo, por meio do resultado, mostrando separadamente:	
<i>CPC 40.8(e)(i) IFRS 7.8(e)(i)</i>	(i) aqueles designados dessa forma no reconhecimento inicial; e	_____
<i>CPC 40.8(e)(ii) IFRS 7.8(e)(ii)</i>	(ii) os classificados como mantidos para negociação, de acordo com o CPC 38;	_____
<i>CPC 40.8(f) IFRS 7.8(f)</i>	(f) passivos financeiros mensurados pelo custo amortizado.	_____
<i>CPC 26.80A(a) IAS 1.80A(a)</i>	Se a entidade tiver reclassificado um instrumento financeiro com opção de venda (<i>puttable financial instrument</i>) classificado como instrumento patrimonial, entre os passivos financeiros e patrimônio líquido, ela deve divulgar: (a) o montante reclassificado para dentro e para fora de cada categoria (passivos financeiros ou patrimônio líquido); e (b) o momento e o motivo dessa reclassificação.	_____ _____
<i>CPC 26.136A IAS 1.136A</i>	No caso de instrumentos financeiros com opção de venda classificados como	

	instrumentos patrimoniais, a entidade deve divulgar (na extensão em que não tiver divulgado em outro lugar nas demonstrações contábeis):	
<i>CPC 26.136A(a) IAS 1.136(a)</i>	(a) dados quantitativos resumidos sobre os valores classificados no patrimônio líquido;	_____
<i>CPC 26.136A(b) IAS 1.136(b)</i>	(b) seus objetivos, políticas e processos de gerenciamento de sua obrigação de recompra ou resgate dos instrumentos quando requerido a fazer pelos seus detentores desses instrumento, incluindo quaisquer alterações em relação a período anterior;	_____
<i>CPC 26.136A(c) IAS 1.136(c)</i>	(c) o fluxo de caixa de saída esperado na recompra ou no resgate dessa classe de instrumentos financeiros; e	_____
<i>CPC 26.136A(d) IAS 1.136A (d)</i>	(d) informações sobre como esse fluxo de caixa esperado na recompra ou no resgate dessa classe de instrumentos financeiros foi determinado.	_____
<i>CPC 26.80A(b) IAS 1.80A (b)</i>	Se a entidade tiver reclassificado um instrumento que impõe à entidade a obrigação de entregar a uma contraparte um valor <i>pro rata</i> dos seus ativos líquidos (patrimônio líquido) somente na liquidação da entidade e é classificado como instrumento patrimonial, entre os passivos financeiros e o patrimônio líquido, ela deve divulgar: (a) o montante reclassificado para dentro e para fora de cada categoria (passivos financeiros ou patrimônio líquido); (b) o momento e o motivo dessa reclassificação.	_____ _____
<i>ICPC 07.16(a) IFRIC 17.16(a)</i>	A entidade deve evidenciar, se aplicável, o valor reconhecido do dividendo a pagar aos acionistas como itens não caixa no início e final do período.	_____
Demonstração do resultado e demonstração do resultado abrangente		
Informações a serem apresentadas na demonstração do resultado e na demonstração do resultado abrangente.		
<i>CPC 26.10</i>	Apresentar a demonstração de resultado e de outros resultados abrangentes separadamente, quando da emissão de demonstrações contábeis conforme práticas contábeis brasileiras.	_____
<i>CPC 26.10A IAS 1.10A</i>	Apresentar a demonstração de resultado e de outros resultados abrangentes: (a) em uma única demonstração que inclui todos os componentes de resultado e outros resultados abrangentes; ou (b) no formato de duas demonstrações, uma apresentando os componentes do resultado seguidos imediatamente por outra demonstração iniciando com os componentes do resultado de outros resultados abrangentes.	_____ _____
<i>IAS 1.81A</i>	Se a demonstração de resultado separada é apresentada, então a seção de resultado não é apresentada na demonstração de resultado abrangente.	_____
<i>IAS 1.81A</i>	Apresentar na demonstração de resultado ou demonstração de resultado abrangente:	
<i>IAS 1.81A (a)</i>	(a) resultado;	_____
<i>IAS 1.81A (b)</i>	(b) total de outros resultados abrangentes;	_____
<i>IAS 1.81A (c)</i>	(c) resultado abrangente do período, sendo o total do resultado e outros resultados abrangentes; e	_____
<i>IAS 1.81B</i>	Apresentar, além das seções do resultado e de outros resultados abrangentes, a alocação do resultado e outros resultados abrangentes no período:	
<i>IAS 1.81B (a)</i>	(a) resultado período atribuível;	_____
<i>IAS 1.81B (a)(i)</i>	(i) à participação de sócios não controladores; e	_____
<i>IAS 1.81B (a)(ii)</i>	(ii) aos detentores do capital próprio da empresa controladora; e	_____
<i>IAS 1.81B (b)</i>	(b) resultado abrangente do período atribuível:	_____
<i>IAS 1.81B (b)(i)</i>	(i) à participação de sócios não controladores; e	_____
<i>IAS 1.81B (b)(ii)</i>	(ii) aos detentores do capital próprio da empresa controladora; e	_____
<i>IAS 1.81B</i>	Se o resultado é apresentado em uma demonstração separada, apresentar a informação estabelecida no IAS 1.81B(a) nesta demonstração.	_____

CPC 26.85	IAS 1.85	Outras rubricas e contas, títulos e subtotais devem ser apresentados na demonstração do resultado abrangente e na demonstração do resultado do período quando tal apresentação for relevante para a compreensão do desempenho da entidade.	_____
CPC 26.81	IAS 1.81(a) e (b)	A entidade deve apresentar todos os itens de receita e despesa reconhecidos no período em duas demonstrações: demonstração do resultado do período e demonstração do resultado abrangente do período; esta última começa com o resultado líquido e inclui os outros resultados abrangentes.	_____
CPC 26.32	IAS 1.32	A entidade não deve compensar receitas e despesas a menos que a compensação seja exigida ou permitida por um Pronunciamento Técnico, Interpretação ou Orientação do CPC	_____
CPC 26.88	IAS 1.88	Todos os itens de receitas e despesas reconhecidos no período devem ser incluídos no resultado líquido do período a menos que um ou mais Pronunciamentos Técnicos, Interpretações e Orientações do CPC requeiram ou permitam procedimento distinto.	_____
CPC 26.29	IAS 1.29	A entidade deve apresentar separadamente nas demonstrações contábeis cada classe material de itens semelhantes.	_____
CPC 26.29	IAS 1.29	A entidade deve apresentar separadamente os itens de natureza ou função distinta, a menos que sejam imateriais.	_____
<i>Insights 4.1.90.20</i>		Itens materiais individualmente são classificados de acordo com sua natureza ou função, de acordo com a classificação de itens que não são individualmente materiais. Em nossa visão, a natureza de um item não muda apenas porque é individualmente material. Acreditamos que a apresentação consistente de classificação exige itens de valor material individualmente para serem apresentados juntos ou adjacentes a elas, os montantes globais remanescentes da mesma natureza ou função. Por exemplo, uma apresentação separada de perda por <i>impairment</i> material sobre um investimento é classificado como custos de financiamento se outras perdas por <i>impairment</i> em investimentos similares estão incluídas nessa rubrica.	_____
<i>Insights 4.1.90.40</i>		Se o efeito de uma transação particular, evento ou circunstância é generalizado e afeta o número de itens da linha, então pode ser apropriado divulgar nas notas explicativas das demonstrações financeiras o impacto total do evento. Neste caso, em nossa visão uma análise dos respectivos valores e os itens da linha afetada devem ser divulgados nas notas explicativas, com uma explicação dos fatos. Uma entidade pode também divulgar na demonstração do resultado e outros resultados abrangentes o elemento correspondente, para cada rubrica afetada. Isto pode ser feito de algumas maneiras; - e.g. por sub-Análise (e subtotais) os itens adequados para cada linha ou apresentar os itens materiais individualmente em uma coluna separada, com uma coluna em que o total de cada item de linha é apresentado.	_____
CPC 26.82	IAS 1.82	A demonstração do resultado do período deve, no mínimo, incluir as seguintes rubricas, obedecidas também as determinações legais:	_____
CPC 26.82(a)	IAS 1.82(a)	(a) receitas;	_____
CPC 26.82(b)	IAS 1.82(b)	(b) custo dos produtos, das mercadorias ou dos serviços vendidos;	_____
CPC 26.82(c)		(c) lucro bruto;	_____
CPC 26.82(d)		(d) despesas com vendas, gerais, administrativas e outras despesas e receitas operacionais;	_____
CPC 26.82(e)	IAS 1.82(c)	(e) parcela dos resultados de empresas investidas reconhecida por meio do método de equivalência patrimonial;	_____
CPC 26.82(f)		(f) resultado antes das receitas e despesas financeiras;	_____
CPC 26.82(g)		(g) despesas e receitas financeiras;	_____
CPC 26.82(h)		(h) resultado antes dos tributos sobre o lucro;	_____
CPC 26.82(i)	IAS 1.82(d)	(i) despesa com tributos sobre o lucro;	_____
CPC 26.82(j)		(j) resultado líquido das operações continuadas;	_____

<i>CPC 26.82(k)</i>	<i>IAS 1.82(e)</i>	<p>(k) valor líquido dos seguintes itens:</p> <ul style="list-style-type: none"> (i) resultado líquido após tributos das operações descontinuadas; (ii) resultado após os tributos decorrente da mensuração ao valor justo menos despesas de venda ou na baixa dos ativos ou do grupo de ativos à disposição para venda que constituem a unidade operacional descontinuada; 	<hr style="width: 100%;"/> <hr style="width: 100%;"/>
<i>CPC 26.82A</i>	<i>IAS 1.82</i>	<p>Outros resultados abrangentes deve apresentar rubricas para valores de outros resultados abrangentes no período, classificadas por natureza (incluindo a parcela de outros resultados abrangentes de coligadas e empreendimentos controlados em conjunto contabilizada utilizando o método da equivalência patrimonial) e agrupadas naquelas que, de acordo com outros Pronunciamentos do CPC:</p>	
<i>CPC 26.82A(a)</i>	<i>IAS 1.82</i>	<p>(a) não serão reclassificadas subsequentemente para o resultado do período; e</p>	<hr style="width: 100%;"/>
<i>CPC 26.82A(b)</i>	<i>IAS 1.82</i>	<p>(b) serão reclassificadas subsequentemente para o resultado do período quando condições específicas forem atendidas.</p>	<hr style="width: 100%;"/>
<i>Insights 4.1.190.10</i>		<p>Em nosso ponto de vista, todos os itens de lucros ou prejuízos são requeridos a serem apresentados na demonstração antes do efeito do imposto de renda (ou seja, valor bruto), a menos que sejam especificamente exigidos por alguma norma IFRS a serem apresentados após o efeito do imposto de renda - por exemplo, resultado de equivalência patrimonial das investidas e valores relativos a operações descontinuadas.</p>	<hr style="width: 100%;"/>
<i>CPC 7.29</i>	<i>IAS 20.29</i>	<p>A subvenção é algumas vezes apresentada como crédito na demonstração do resultado, quer:</p> <ul style="list-style-type: none"> (a) separadamente sob um título geral tal como "Outras Receitas", ou (b) como dedução da despesa, relacionada. 	<hr style="width: 100%;"/> <hr style="width: 100%;"/>
<i>CPC 39.41</i>	<i>IAS 32.41</i>	<p>Ganhos e perdas relacionados a alterações no valor contábil de passivo financeiro devem ser reconhecidos como receita ou despesa no resultado, mesmo quando se relacionarem a um instrumento que inclua direito residual nos ativos da entidade em troca de caixa ou outro ativo financeiro (ver item 18(b)). De acordo com o Pronunciamento Técnico CPC 26, a entidade deve apresentar qualquer ganho ou perda decorrente de nova mensuração de tal instrumento separadamente na demonstração do resultado quando for relevante para a explicação do desempenho da entidade.</p>	<hr style="width: 100%;"/>
	<i>IAS 1.82A</i>	<p>Informação a ser apresentada em outros resultados abrangentes</p> <p>Apresentar rubricas para os montantes de outros resultados abrangentes no período, classificados pela natureza (incluindo a parcela de outros resultados abrangentes de associadas e <i>joint ventures</i> contabilizados pelo método da equivalência patrimonial) e agrupar aqueles que, de acordo com outra norma IFRS:</p>	
	<i>IAS 1.82A(a)</i>	<p>(a) não serão reclassificados posteriormente ao resultado; e</p>	<hr style="width: 100%;"/>
	<i>IAS 1.82A(b)</i>	<p>(b) serão reclassificados posteriormente ao resultado quando forem reunidas condições específicas.</p>	<hr style="width: 100%;"/>
<i>CPC 26.92</i>	<i>IAS 1.92</i>	<p>A entidade deve divulgar ajustes de reclassificação relativos a componentes dos outros resultados abrangentes.</p>	<hr style="width: 100%;"/>
<i>CPC 26.91</i>	<i>IAS 1.91</i>	<p>Os componentes dos outros resultados abrangentes podem ser apresentados:</p>	
<i>CPC 26.91(a)</i>	<i>IAS 1.91(a)</i>	<p>(a) líquidos dos seus respectivos efeitos tributários; ou</p>	<hr style="width: 100%;"/>
<i>CPC 26.91(b)</i>	<i>IAS 1.91(b)</i>	<p>(b) antes dos seus respectivos efeitos tributários sendo apresentados em um montante único o efeito tributário total relativo a esses componentes.</p>	<hr style="width: 100%;"/>
<i>ICPC12.6(d)</i>	<i>IFRIC 1.6(d)</i>	<p>O CPC 26 exige a divulgação na demonstração do resultado abrangente de cada componente de outra receita ou despesa abrangente. Ao cumprir esse requisito, quando o ativo tiver sido mensurado utilizando o método de reavaliação (quando legalmente possível) mudança na reserva de reavaliação resultante de mudança no passivo será identificada e divulgada separadamente como tal.</p>	<hr style="width: 100%;"/>
<i>CPC 41.73A</i>	<i>IAS 33.73A</i>	<p>O item 73 do CPC 41 também se aplica a companhias que divulgam, em adição ao resultado por ação básico e diluído, valores por ação usando um componente</p>	

relatado na demonstração do resultado (como descrito nos itens 81 e 82 do CPC 26, que não o requerido pelo CPC 33.

Informações apresentadas na demonstração do resultado e na demonstração do resultado abrangente ou nas notas explicativas

<i>CPC 26.30 IAS 1.30</i>	Se um item não for individualmente material, deve ser agregado a outros itens, seja nas demonstrações contábeis, seja nas notas explicativas. Um item pode não ser suficientemente material para justificar a sua apresentação individualizada na demonstração de resultado e na demonstração do resultado abrangente, mas pode ser suficientemente material para ser apresentado de forma individualizada nas notas explicativas.
<i>CPC 26.87 IAS 1.87</i>	A entidade não deve apresentar rubricas ou itens de receitas ou despesas como itens extraordinários, quer na demonstração do resultado abrangente, quer na demonstração do resultado do período, quer nas notas explicativas.
<i>CPC 26.97 IAS 1.97</i>	Quando os itens de receitas e despesas são materiais, sua natureza e montantes devem ser divulgados separadamente.
<i>CPC 26.98 IAS 1.98</i>	As circunstâncias que dão origem à divulgação separada de itens de receitas e despesas incluem:
<i>CPC 26.98(a) IAS 1.98(a)</i>	(a) reduções nos estoques ao seu valor realizável líquido ou no ativo imobilizado ao seu valor recuperável, bem como as reversões de tais reduções;
<i>CPC 26.98(b) IAS 1.98(b)</i>	(b) reestruturações das atividades da entidade e reversões de quaisquer provisões para gastos de reestruturação;
<i>CPC 26.98(c) IAS 1.98(c)</i>	(c) baixas de itens do ativo imobilizado;
<i>CPC 26.98(d) IAS 1.98(d)</i>	(d) baixas de investimento;
<i>CPC 26.98(e) IAS 1.98(e)</i>	(e) unidades operacionais descontinuadas;
<i>CPC 26.98(f) IAS 1.98(f)</i>	(f) soluções de litígios; e
<i>CPC 26.98(g) IAS 1.98(g)</i>	(g) outras reversões de provisões.
<i>CPC 26.99 IAS 1.99</i>	A entidade deve apresentar uma análise das despesas utilizando uma classificação baseada na sua natureza, se permitida legalmente, ou na sua função dentro da entidade, devendo eleger o critério que proporcionar informação confiável e mais relevante, sendo obedecidas as determinações legais.
<i>CPC 26.104 IAS 1.104</i>	As entidades que classifiquem os gastos por função devem divulgar informação adicional sobre a natureza das despesas, incluindo as despesas de depreciação e de amortização e as despesas com benefícios aos empregados.
<i>CPC 26.103 IAS 1.103</i>	A segunda forma de análise é o método da função da despesa ou do "custo dos produtos e serviços vendidos", classificando-se as despesas de acordo com a sua função como parte do custo dos produtos ou serviços vendidos ou, por exemplo, das despesas de distribuição ou das atividades administrativas. No mínimo, a entidade divulga o custo dos produtos e serviços vendidos segundo esse método separadamente das outras despesas.
<i>CPC 39.40 IAS 32.40</i>	Dividendos classificados como despesa podem ser apresentados na demonstração dos resultados abrangentes ou na demonstração do resultado, quer em conjunto com juros sobre outros passivos ou em uma linha separada. Além dos requisitos do CPC 39, a apresentação de juros e dividendos está sujeita aos requisitos do CPC 26 e do CPC 40.
<i>CPC 39.40 IAS 32.40</i>	Em algumas circunstâncias, devido à diferença entre juros e dividendos, em relação a questões como a dedutibilidade fiscal, é desejável a divulgação separada deles na demonstração do resultado. A divulgação dos efeitos fiscais deve ser feita de acordo com o CPC 32.
<i>CPC 26.90 IAS 1.90</i>	A entidade deve divulgar o montante do efeito tributário relativo a cada componente dos outros resultados abrangentes, incluindo os ajustes de reclassificação na demonstração do resultado abrangente ou nas notas explicativas.

<i>CPC27.74(d) IAS 16.74(d)</i>	Divulgar separadamente no corpo da demonstração do resultado, o valor das indenizações de terceiros por itens do ativo imobilizado que tenham sido desvalorizados, perdidos ou abandonados, incluído no resultado.	_____
<i>CPC 4.126 IAS 38.126</i>	A entidade deve divulgar o total de gastos com pesquisa e desenvolvimento reconhecidos como despesas no período.	_____
<i>CPC 40.20 IFRS 7.20</i>	A entidade deve divulgar os seguintes itens de receita, despesa, ganho e perda, quer na demonstração do resultado abrangente, na demonstração do resultado ou nas notas explicativas:	
<i>CPC40.20(a) IFRS 7.20(a)</i> <i>CPC 40.20(a)(i) IFRS 7.20(a)(i)</i>	(a) ganhos líquidos ou perdas líquidas em: (i) ativos financeiros ou passivos financeiros mensurados pelo valor justo por meio do resultado, mostrando separadamente aqueles ativos financeiros ou passivos financeiros designados como tais no reconhecimento inicial, e aqueles ativos financeiros ou passivos financeiros que são classificados como mantidos para negociação de acordo com o CPC 38;	_____
<i>CPC 40.20(a)(ii) IFRS 7.20(a)(ii)</i>	(ii) ativos financeiros disponíveis para venda, mostrando separadamente a quantia de ganho ou perda reconhecida como outros resultados abrangentes durante o período e a quantia reclassificada de outros resultados abrangentes para a demonstração do resultado do período;	_____
<i>CPC 40.20(a)(iii) IFRS 7.20(a)(iii)</i>	(iii) investimentos mantidos até o vencimento;	_____
<i>CPC 40.20(a)(iv) IFRS 7.20(a)(iv)</i>	(iv) empréstimos e recebíveis; e	_____
<i>CPC 40.20(a)(v) IFRS 7.20(a)(v)</i> <i>CPC 40.20(b) IFRS 7.20(b)</i>	(v) passivos financeiros mensurados pelo custo amortizado. (b) receita e despesa totais de juros (calculados utilizando-se o método da taxa efetiva de juros) para os ativos ou passivos financeiros que não estejam como valor justo por meio do resultado;	_____
<i>CPC 40.20(c) IFRS 7.20(c)</i>	(c) receitas e despesas outras que não as incluídas na determinação da taxa de juros efetiva decorrentes de:	_____
<i>CPC 40.20(c) IFRS 7.20(c)(i)</i>	(i) ativos financeiros ou passivos financeiros que não estejam com o valor justo por meio do resultado; e	_____
<i>CPC 40.20(c) IFRS 7.20(c)(ii)</i>	(ii) trustes e atividades fiduciárias que resultem na manutenção ou investimento de ativos em favor de indivíduos, trustes, fundos de pensão e outras instituições;	_____
<i>CPC 40.20(d) IFRS 7.20(d)</i>	(d) receita financeira contabilizada em ativos que sofreram perda de valor recuperável de acordo com o item AG93 do CPC 38; e	_____
<i>CPC40.20(e) IFRS 7.20(e)</i>	(e) o montante da perda no valor recuperável para cada classe de ativo financeiro.	_____
<i>ICPC 16.11 IFRIC 19.11</i>	A entidade deve divulgar em uma linha separada na demonstração do resultado o ganho ou perda reconhecido em função de extinção de dívida com instrumentos patrimoniais.	_____
	Apresentação de operações descontinuadas	
<i>CPC 31.5B IFRS 5.5B</i>	O CPC 31 especifica as divulgações requeridas sobre ativos não circulantes (ou grupos de ativos) classificados como mantidos para venda ou operações descontinuadas. Divulgações exigidas por outros Pronunciamentos Técnicos não se aplicam a esses ativos (ou grupos de ativos) a menos que esses Pronunciamentos exijam: (a) divulgação específica a respeito dos ativos não circulantes (ou grupos de ativos) classificados como mantidos para venda ou operações descontinuadas; ou (b) divulgação sobre mensuração de ativos e passivos de grupo de ativos mantidos para venda que não estejam dentro do alcance das exigências de mensuração do CPC 31 e que essas divulgações não estejam já disponíveis em outras notas às demonstrações contábeis.	_____
<i>CPC 31.30 IFRS 5.30</i>	A entidade deve apresentar e divulgar informação que permita aos usuários das demonstrações contábeis avaliarem os efeitos financeiros das operações descontinuadas e das baixas de ativos não circulantes mantidos para venda.	_____
<i>CPC 31.33 IFRS 5.33</i> <i>CPC 31.33(a) IFRS 5.33(a)</i> <i>CPC31.33(a),(i) IFRS 5.33(e),(i)</i> <i>CPC31.33(a),(ii) IFRS 5.33(e),(ii)</i>	A entidade deve evidenciar: (a) um montante único na demonstração do resultado compreendendo: (i) o resultado total após o imposto de renda das operações descontinuadas; e (ii) os ganhos ou as perdas após o imposto de renda reconhecidos na mensuração pelo valor justo menos as despesas de venda ou na baixa de ativos ou de grupo	_____

		de ativos(s) mantidos para venda que constituam a operação descontinuada.	_____
<i>CPC 31.33(b)</i>	<i>IFRS 5.33(b)</i>	(b) análise da quantia única referida na alínea acima com:	
<i>CPC 31.33(b)(i)</i>	<i>IFRS 5.33(b)(i)</i>	(i) as receitas, as despesas e o resultado antes dos tributos das operações descontinuadas;	_____
<i>CPC 31.33(b)(ii)</i>	<i>IFRS 5.33(b)(ii)</i>	(ii) despesas com os tributos sobre o lucro relacionadas conforme exigido pelo item 81(h) do CPC 32;	_____
<i>CPC 31.33(b)(iii)</i>	<i>IFRS 5.33(b)(iii)</i>	(iii) ganhos ou as perdas reconhecidas na mensuração pelo valor justo menos as despesas de venda ou na alienação de ativos ou de grupo de ativos mantidos para venda que constitua a operação descontinuada; e	_____
<i>Insights 5.4.220.10</i>		Os resultados das operações descontinuadas são apresentados separadamente das operações continuadas na demonstração do resultado e em outros resultados abrangentes. Valores incluídos no lucro ou prejuízo das operações descontinuadas são apresentados separadamente de outros resultados abrangentes de operações descontinuadas. Em nosso ponto de vista, os resultados das operações descontinuadas não são apresentados líquido da participação de não controladores, porque a participação de não controladores não é um item de receita ou despesa. Uma análise deste montante é apresentada na demonstração do resultado e em outros resultados abrangente ou nas notas explicativas às demonstrações financeiras.	_____
<i>CPC 31.33A</i>	<i>IFRS 5.33A</i>	Se a entidade apresenta os componentes do resultado em uma demonstração de resultado separada, conforme descrito no IAS 1.10A, apresentar nessa demonstração separada uma seção identificada como sendo relacionada a operações descontinuadas.	_____
<i>Insights 5.4.220.70</i>		As operações descontinuadas de uma coligada ou empreendimento em conjunto do investidor são apresentadas como parte da parcela do lucro ou prejuízo das investidas por equivalência patrimonial e também divulgada separadamente. Em nosso ponto de vista, tais valores não devem ser apresentados como parte das operações descontinuadas da entidade, a menos que sejam operações descontinuadas dessa entidade em si.	_____
<i>CPC 31.33(d)</i>	<i>IFRS 5.33(d)</i>	A entidade deve evidenciar: o montante do resultado das operações continuadas e o das operações descontinuadas atribuível aos acionistas controladores. Essa evidenciação pode ser apresentada alternativamente em notas explicativas que tratam do resultado.	_____
<i>CPC 31.34</i>	<i>IFRS 5.34</i>	A entidade deve apresentar novamente as evidenciações do item 33 do CPC 31 para períodos anteriores apresentados nas demonstrações contábeis, de forma que as divulgações se relacionem com todas as operações que tenham sido descontinuadas à data do balanço do último período apresentado.	_____
<i>CPC 31.35</i>	<i>IFRS 5.35</i>	Os ajustes efetuados no período corrente nos montantes anteriormente apresentados em operações descontinuadas que estejam diretamente relacionados com a baixa de operação descontinuada em período anterior devem ser classificados separadamente nas operações descontinuadas. A natureza e o montante desses ajustes devem ser divulgados.	_____
<i>CPC 31.35</i>	<i>IFRS 5.36</i>	Se a entidade deixar de classificar um componente da entidade como mantido para venda, os resultados das operações do componente anteriormente apresentado em operações descontinuadas, devem ser reclassificados e incluídos no resultado das operações em continuidade em todos os períodos apresentados. Os montantes relativos a períodos anteriores devem ser descritos como tendo sido reapresentados.	_____
<i>CPC 31.37</i>	<i>IFRS 5.37</i>	Qualquer ganho ou perda relativo à remensuração de ativo não circulante classificado como mantido para venda que não satisfaça à definição de operação descontinuada deve ser incluído nos resultados das operações em continuidade.	_____
<i>CPC 41.68</i>	<i>IAS 33.68</i>	A companhia que reportar operação descontinuada deve divulgar os resultados por ação básicos e diluídos relativamente à operação descontinuada, seja na própria demonstração de resultado ou em notas explicativas.	_____
<i>CPC 31.36A</i>	<i>IFRS 5.36A</i>	A entidade que esteja compromissada com plano de venda do controle de uma controlada deve divulgar as informações requeridas nos itens 33 a 36 do CPC 31 quando a	_____

controlada for um grupo de ativos e passivos mantidos para venda dentro da definição de operação descontinuada conforme o item 32 do CPC 31.

Insights 5.4.220.80

Em nosso ponto de vista, quando uma eliminação ou abandono não atendem à definição de uma operação descontinuada, uma entidade pode ainda apresentar informações adicionais sobre a eliminação (ou seja, informação semelhante à exigida pelo IFRS 5), mas o termo “operação descontinuada” não pode ser utilizado. Os valores são apresentados nas rubricas apropriadas dentro de operações continuadas.

1.2 Mutações do patrimônio líquido

<i>CPC 26.29</i>	<i>IAS 1.29</i>	A entidade deve apresentar separadamente nas demonstrações contábeis cada classe material de itens semelhantes.
<i>CPC 26.29</i>	<i>IAS 1.29</i>	A entidade deve apresentar separadamente os itens de natureza ou função distinta devem ser apresentados separadamente, a menos que sejam imateriais.
<i>CPC 26.30</i>	<i>IAS 1.30</i>	Se um item não for individualmente material, deve ser agregado a outros itens, seja nas demonstrações contábeis, seja nas notas explicativas. Um item pode não ser suficientemente material para justificar a sua apresentação individualizada nas demonstrações das mutações do patrimônio líquido, mas pode ser suficientemente material para ser apresentado de forma individualizada nas notas explicativas.
<i>CPC 26.31</i>	<i>IAS 1.31</i>	A entidade não precisa fornecer uma divulgação específica, requerida por um Pronunciamento Técnico, Interpretação ou Orientação do CPC, se a informação não for material.
<i>CPC 26.106</i>	<i>IAS 1.106</i>	Apresentar a demonstração das mutações do patrimônio líquido incluindo as seguintes informações:
<i>CPC 26.106(a)</i>	<i>IAS 1.106(a)</i>	(a) o resultado abrangente do período, apresentando separadamente o montante total atribuível aos proprietários da entidade controladora e o montante correspondente à participação de não controladores;
<i>CPC 26.106(b)</i>	<i>IAS 1.106(b)</i>	(b) para cada componente do patrimônio líquido, os efeitos da aplicação retrospectiva ou da reapresentação retrospectiva, reconhecidas de acordo com o CPC 23;
<i>CPC 26.106(c)</i>	<i>IAS 1.106(d)</i>	(c) para cada componente do patrimônio líquido, a conciliação do saldo no início e no final do período, demonstrando-se separadamente as mutações decorrentes: <ul style="list-style-type: none"> (i) do resultado líquido; (ii) de cada item dos outros resultados abrangentes; e (iii) de transações com os proprietários realizadas na condição de proprietário, demonstrando separadamente suas integralizações e as distribuições realizadas, bem como modificações nas participações em controladas que não implicaram perda do controle.
<i>Insights 2.5.530.30</i>		Em nosso ponto de vista, a apresentação da participação de não-controladores não muda se parte da participação de não-controladores está associada a um grupo de venda classificado como mantidos para venda ou mantidos para distribuição e / ou uma operação descontinuada.
<i>CPC 26.106A</i>	<i>IAS 1.106A</i>	Para cada componente do patrimônio líquido a entidade deve apresentar, ou na demonstração das mutações do patrimônio líquido ou nas notas explicativas, uma análise dos outros resultados abrangentes por item (ver item 106 (d)(ii)).
<i>CPC 26.108</i>	<i>IAS 1.108</i>	Os componentes do patrimônio líquido referidos no item 106 do CPC 26 incluem, por exemplo, cada classe de capital integralizado, o saldo acumulado de cada classe do resultado abrangente e a reserva de lucros retidos.
<i>CPC 26.107</i>	<i>IAS 1.107</i>	A entidade deve apresentar na demonstração das mutações do patrimônio líquido, ou nas notas explicativas: <ul style="list-style-type: none"> (a) o montante de dividendos (juros sobre capital próprio) reconhecidos como

distribuição aos proprietários durante o período; e
 (b) o respectivo montante dos dividendos por ação.

CPC 39.39 IAS 32.39 O montante dos custos de transação contabilizado como dedução do patrimônio líquido no período deve ser divulgado separadamente de acordo com o CPC 39.

ICPC 07.16(b) IFRIC 17.16(b) A entidade deve evidenciar as seguintes informações, se aplicáveis: o aumento ou a diminuição no valor reconhecido no período na forma do item 13 do ICPC 07, como resultado da mudança no valor justo dos ativos a serem distribuídos. (item 13 do ICPC 07).

1.3 Demonstração dos fluxos de caixa

CPC 26.29 IAS 1.29 A entidade deve apresentar separadamente nas demonstrações contábeis cada classe material de itens semelhantes.

CPC 26.29 IAS 1.29 A entidade deve apresentar separadamente os itens de natureza ou função distinta, a menos que sejam imateriais.

CPC 26.30 IAS 1.30 Se um item não for individualmente material, deve ser agregado a outros itens, nas demonstrações dos fluxos de caixa. Um item pode não ser suficientemente material para justificar a sua apresentação individualizada nas demonstrações dos fluxos de caixa, mas pode ser suficientemente material para ser apresentado de forma individualizada nas notas explicativas.

CPC 3.10 IAS 7.10 A demonstração dos fluxos de caixa deve apresentar os fluxos de caixa de período classificados por atividades operacionais, de investimento e de financiamento.

CPC 3.19 IAS 7.19
CPC 3.19(a) IAS 7.19(a) A entidade deve divulgar os fluxos de caixa das atividades operacionais, usando:
 (a) o método direto, segundo o qual as principais classes de recebimentos brutos e pagamentos brutos são divulgadas; ou

CPC 3.19(b) IAS 7.19(b) (b) o método indireto, segundo o qual o lucro líquido ou prejuízo é ajustado pelos efeitos:
 (i) de transações que não envolvem caixa;
 (ii) de quaisquer diferimentos ou outras apropriações por competência sobre recebimentos ou pagamentos operacionais passados ou futuros; e
 (iii) de itens de receita ou despesa associados com fluxos de caixa das atividades de investimento ou de financiamento.

CPC 3.20A A conciliação entre o lucro líquido e o fluxo de caixa líquido das atividades operacionais deve ser fornecida, obrigatoriamente, caso a entidade use o método direto para apurar o fluxo líquido das atividades operacionais. A conciliação deve apresentar, separadamente, por categoria, os principais itens a serem conciliados, à semelhança do que deve fazer a entidade que usa o método indireto em relação aos ajustes ao lucro líquido ou prejuízo para apurar o fluxo de caixa líquido das atividades operacionais.

CPC 3.21 IAS 7.21 A entidade deve apresentar separadamente as principais classes de recebimentos brutos e de pagamentos brutos decorrentes das atividades de investimento e de financiamento, exceto quando os fluxos de caixa, nas condições descritas nos itens 24 e 27 do CPC 3, forem apresentados em base líquida.

CPC 3.22 IAS 7.22 Os fluxos de caixa decorrentes das atividades operacionais, de investimento e de financiamento podem ser apresentados numa base líquida nas situações em que houver:
CPC 3.22(a) IAS 7.22 (a) (a) recebimentos e pagamentos de caixa em favor ou em nome de clientes, quando os fluxos de caixa refletirem mais as atividades dos clientes do que as da própria entidade; e

CPC 3.22(b) IAS 7.22 (b) (b) recebimentos e pagamentos de caixa referentes a itens cuja rotação seja rápida, os

		valores sejam significativos e os vencimentos sejam de curto prazo.	_____
<i>CPC 3.24</i>	<i>IAS 7.24</i>	Os fluxos de caixa decorrentes das seguintes atividades de uma instituição financeira podem ser apresentados em base líquida:	
<i>CPC 3.24(a)</i>	<i>IAS 7.24 (a)</i>	(a) recebimentos e pagamentos de caixa pelo aceite e resgate de depósitos a prazo fixo;	_____
<i>CPC 3.24(b)</i>	<i>IAS 7.24 (b)</i>	(b) depósitos efetuados em outras instituições financeiras ou recebidos de outras instituições financeiras;	_____
<i>CPC 3.24(c)</i>	<i>IAS 7.24 (c)</i>	(c) adiantamentos e empréstimos de caixa feitos a clientes, e a amortização desses adiantamentos e empréstimos.	_____
<i>Insights 2.3.110.40</i>		Em nosso ponto de vista, se um grupo possui uma combinação de instituição financeira e subsidiárias de instituições não financeiras, então os requisitos de compensação se aplicam separadamente para cada fluxo de caixa das coligadas, apresentado na demonstração consolidada de fluxo de caixa.	_____
<i>CPC 3.25</i>	<i>IAS 7.25</i>	Os fluxos de caixa decorrentes de transações em moeda estrangeira devem ser registrados na moeda funcional da entidade, convertendo-se o montante em moeda estrangeira à taxa cambial na data de cada fluxo de caixa.	_____
<i>CPC 3.26</i>	<i>IAS 7.26</i>	Os fluxos de caixa de controlada no exterior devem ser convertidos para a moeda funcional da controladora, utilizando-se a taxa cambial na data de cada fluxo de caixa.	_____
<i>CPC 3.28</i>	<i>IAS 7.28</i>	Ganhos e perdas não realizados resultantes de mudanças nas taxas de câmbio de moedas estrangeiras não são fluxos de caixa. Todavia, o efeito das mudanças nas taxas de câmbio sobre o caixa e equivalentes de caixa, mantidos ou devidos em moeda estrangeira, é apresentado na demonstração dos fluxos de caixa, a fim de conciliar o caixa e equivalentes de caixa no começo e no fim do período. Esse valor é apresentado separadamente dos fluxos de caixa das atividades operacionais, de investimento e de financiamento e inclui as diferenças, se existirem, caso tais fluxos de caixa tivessem sido divulgados às taxas de câmbio do fim do período.	_____
<i>CPC 3.31,34</i>	<i>IAS 7.31</i>	Os fluxos de caixa referentes a juros, dividendos e juros sobre o capital próprio recebidos e pagos devem ser apresentados separadamente. Cada um deles deve ser classificado de maneira uniforme, de período a período, como decorrentes de atividades operacionais, de investimento ou de financiamento. O CPC 3 encoraja fortemente as entidades a classificarem os juros, recebidos ou pagos, e os dividendos e juros sobre o capital próprio recebidos como fluxo de caixa das atividades operacionais, e os dividendos e juros sobre o capital próprio pagos como fluxos de caixa de financiamento. Alternativa diferente deve ser seguida de nota evidenciando esse fato.	_____
<i>Insights 2.3.50.10</i>		Em nosso ponto de vista, esta divulgação é requerida para a demonstração de fluxo de caixa ao invés de estar nas notas explicativas.	_____
<i>CPC 3.35</i>	<i>IAS 7.35</i>	Os fluxos de caixa referentes ao imposto de renda e contribuição social sobre o lucro líquido devem ser apresentados separadamente como fluxos de caixa das atividades operacionais, a menos que possam ser especificamente relacionados com atividades de financiamento e de investimento.	_____
<i>CPC 3.43</i>	<i>IAS 7.43</i>	Transações de investimento e financiamento que não envolvem o uso de caixa ou equivalentes de caixa não devem ser incluídas na demonstração dos fluxos de caixa. Tais transações devem ser divulgadas nas notas explicativas às demonstrações contábeis, de modo que forneçam todas as informações relevantes sobre essas atividades de financiamento e de investimento.	_____
<i>CPC 3.45</i>	<i>IAS 7.45</i>	A entidade deve divulgar os componentes de caixa e equivalentes de caixa e deve apresentar uma conciliação dos valores em sua demonstração dos fluxos de caixa com os respectivos itens divulgados no balanço patrimonial.	_____
<i>CPC 3.48</i>	<i>IAS 7.48</i>	A entidade deve divulgar, em nota explicativa, acompanhada de um comentário da administração, os saldos de caixa e equivalentes de caixa que não estejam disponíveis	_____

para uso pelo grupo.

<i>CPC 3.50</i>	<i>IAS 7.50</i>	Informações adicionais podem ser importantes para que os usuários entendam a posição financeira e a liquidez da entidade. A divulgação de tais informações em nota explicativa é encorajada e pode incluir:
<i>CPC 3.50(a)</i>	<i>IAS 7.50(a)</i>	(a) o montante de linhas de crédito obtidas, mas não utilizadas, que podem estar disponíveis para futuras atividades operacionais e para satisfazer compromissos de capital, indicando restrições, se houver, sobre o uso de tais linhas de crédito;
<i>CPC 3.50(c)</i>	<i>IAS 7.50(c)</i>	(b) o montante agregado dos fluxos de caixa que representam aumentos na capacidade operacional, separadamente dos fluxos de caixa que são necessários para apenas manter a capacidade operacional;
<i>CPC 3.50(d)</i>	<i>IAS 7.50(d)</i>	(c) o montante dos fluxos de caixa advindos das atividades operacionais, de investimento e de financiamento de cada segmento de negócio passível de reporte de acordo com o CPC 22;
<i>CPC 3.50(e)</i>		(d) os montantes totais dos juros e dividendos e juros sobre o capital próprio, pagos e recebidos, separadamente, bem como o montante total do imposto de renda e da contribuição social sobre o lucro líquido pagos, neste caso destacando os montantes relativos à tributação da entidade (veja item 20 do CPC 3).
<i>CPC 07.28</i>	<i>IAS 20.28</i>	A compra de ativo e o recebimento da subvenção a eles relacionada podem causar movimentos importantes nos fluxos de caixa de uma entidade. Por essa razão, e a fim de mostrar o investimento bruto em ativos, tais movimentos são frequentemente divulgados como itens separados na demonstração dos fluxos de caixa independentemente de a subvenção ser, ou não, deduzida do respectivo ativo na apresentação do balanço patrimonial.
		Alteração de participação em controladas e em outros negócios
<i>CPC 3.39</i>	<i>IAS 7.39</i>	Os fluxos de caixa totais decorrentes da obtenção e da perda de controle de controladas ou outros negócios devem ser apresentados separadamente e classificados como atividades de investimento.
<i>CPC 3.40</i>	<i>IAS 7.40</i>	A entidade deve divulgar, de modo agregado, com relação tanto à obtenção quanto à perda do controle de controladas ou outros negócios durante o período, cada um dos seguintes itens:
<i>CPC 3.40(a)</i>	<i>IAS 7.40(a)</i>	(a) o montante total pago para obtenção do controle ou o montante total recebido na perda do controle;
<i>CPC 3.40(b)</i>	<i>IAS 7.40(b)</i>	(b) a parcela do montante total de compra paga ou de venda recebida em caixa e em equivalentes de caixa;
<i>CPC 3.40(c)</i>	<i>IAS 7.40(c)</i>	(c) o montante de caixa e equivalentes de caixa das controladas ou outros negócios sobre os quais o controle foi obtido ou perdido; e
<i>CPC 3.40(d)</i>	<i>IAS 7.40(d)</i>	(d) o montante dos ativos e passivos, exceto caixa e equivalentes de caixa, das controladas e outros negócios sobre os quais o controle foi obtido ou perdido, resumido pelas principais classificações.
<i>CPC 3.42A</i>	<i>IAS 7.42A</i>	Os fluxos de caixa decorrentes de mudanças no percentual de participação em uma controlada que não resultem na perda do controle devem ser classificados como caixa das atividades de financiamento.
<i>CPC 3.42B</i>	<i>IAS 7.42B</i>	As mudanças no percentual de participação em controlada que não resultem na perda de controle, tais como compras ou vendas subsequentes de instrumentos patrimoniais da controlada pela controladora, devem ser tratadas contabilmente como transações de capital (ver Pronunciamento Técnico CPC 36 – Demonstrações Consolidadas). Portanto, os fluxos de caixa resultantes devem ser classificados da mesma forma que outras transações entre sócios ou acionistas, conforme descrito no item 17 do CPC 3.
<i>CPC 31.33(c)</i>	<i>IFRS 5.33(c)</i>	Os fluxos de caixa líquidos atribuíveis às atividades operacionais, de investimento e de financiamento das operações descontinuadas. Essas evidenciações podem ser apresentadas nas notas explicativas ou nos quadros das demonstrações contábeis. Essas evidenciações não são exigidas para grupos de ativos mantidos para venda que sejam controladas recém-adquiridas que satisfaçam aos critérios de classificação como

destinadas à venda no momento da aquisição (ver item 11 do CPC 31).

CPC 31.34 IFRS 5.34

A entidade deve apresentar novamente as evidenciações do item 33 do CPC 31 para períodos anteriores apresentados nas demonstrações contábeis, de forma que as divulgações se relacionem com todas as operações que tenham sido descontinuadas à data do balanço do último período apresentado.

Insights 2.3.20.15

Em nosso ponto de vista, nas demonstrações financeiras consolidadas os custos de transação associados com uma combinação de negócios, embora sejam complementares aos ativos adquiridos, são classificados como atividades operacionais, porque os custos de transação não são capitalizados.

1.4 Base contábil

Notas explicativas

CPC 26.112 IAS 1.112

As notas explicativas devem:

CPC 26.112(a) IAS 1.112 (a)

(a) apresentar informação acerca da base para a elaboração das demonstrações contábeis e das políticas contábeis específicas utilizadas de acordo com os itens 117 a 124 do CPC 26;

CPC 26.112(b) IAS 1.112 (b)

(b) divulgar a informação requerida pelos Pronunciamentos Técnicos, Orientações e Interpretações do CPC e que não tenha sido apresentada nas demonstrações contábeis;

CPC 26.112(c) IAS 1.112 (c)

(c) prover informação adicional que não tenha sido apresentada nas demonstrações contábeis, mas que seja relevante para sua compreensão.

CPC 26.113 IAS 1.113

As notas explicativas devem ser apresentadas, tanto quanto seja praticável, de forma sistemática. Cada item das demonstrações contábeis deve ter referência cruzada com a respectiva informação apresentada nas notas explicativas.

CPC 26.114,115 IAS 1.114, 115

As notas explicativas são normalmente apresentadas pela ordem a seguir, no sentido de auxiliar os usuários a compreender as demonstrações contábeis e a compará-las com demonstrações contábeis de outras entidades, em algumas circunstâncias, pode ser necessário ou desejável alterar a ordem de determinados itens nas notas explicativas.

CPC 26.114(a) IAS 1.114 (a)

(a) declaração de conformidade com os Pronunciamentos Técnicos, Orientações e Interpretações do Comitê de Pronunciamentos Contábeis (ver item 16 do CPC 26);

Instrução CVM 485

(b) declaração explícita e sem reservas de que as demonstrações contábeis consolidadas estão em conformidade com as normas internacionais de contabilidade emitidas pelo IASB e também de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil;

CPC 26.114(b) IAS 1.114 (b)

(c) resumo das políticas contábeis significativas aplicadas (ver item 117 do CPC 26);

CPC 26.114(c) IAS 1.114 (c)

(d) informação de suporte de itens apresentados nas demonstrações contábeis pela ordem em que cada demonstração e cada rubrica sejam apresentadas; e

CPC 26.114(d) IAS 1.114 (d)

(e) outras divulgações, incluindo:

CPC 26.114(d)(i) IAS 1.114 (d)(i)

(i) passivos contingentes (ver CPC 25) e compromissos contratuais não reconhecidos; e

CPC 26.114(d)(ii) IAS 1.114 (d)(ii)

(ii) divulgações não financeiras, por exemplo, os objetivos e políticas de gestão do risco financeiro da entidade (ver CPC 40).

CPC 26.116 IAS 1.116

As notas explicativas que proporcionam informação acerca da base para a elaboração das demonstrações contábeis e as políticas contábeis específicas podem ser apresentadas como seção separada das demonstrações contábeis.

CPC 26.17(c) IAS 1.17(c)

Proporcione divulgações adicionais quando o cumprimento dos requisitos específicos contidos nos Pronunciamentos Técnicos, Interpretações e Orientações do CPC é insuficiente para permitir que os usuários compreendam o impacto de determinadas

transações, outros eventos e condições sobre a posição financeira e patrimonial e o desempenho da entidade.

Apresentação e conformidade com CPC/IFRS

CPC 26.16 IAS 1.16

A entidade cujas demonstrações contábeis estão em conformidade com os Pronunciamentos, Interpretações e Orientações do CPC deve declarar de forma explícita e sem reservas essa conformidade nas notas explicativas. A entidade não descreve suas demonstrações contábeis como estando de acordo com esses Pronunciamentos, Interpretações e Orientações a menos que cumpra todos os seus requisitos.

Instrução CVM 485

As companhias abertas deverão apresentar, em nota explicativa às demonstrações financeiras consolidadas, uma declaração explícita e sem reservas de que estas demonstrações estão em conformidade com as normas internacionais de contabilidade emitidas pelo IASB e também de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil.

Divulgar em nota explicativa que as demonstrações financeiras individuais da controladora foram elaboradas de acordo com o BR GAAP e, para o caso do Grupo, essas práticas diferem das IFRS aplicáveis para demonstrações financeiras separadas em função da avaliação dos investimentos em controladas, coligadas e empreendimentos controlados em conjunto (*joint ventures*) pelo método de equivalência patrimonial no BR GAAP, enquanto para fins de IFRS é pelo custo ou valor justo.

CPC 26.25,24.16(b)
IAS 1.25,10.16(b)

Quando a administração tiver ciência, ao fazer a sua avaliação, de incertezas relevantes relacionadas com eventos ou condições que possam lançar dúvidas significativas acerca da capacidade da entidade continuar em operação no futuro previsível, essas incertezas devem ser divulgadas. Tais incertezas podem surgir após o período base das demonstrações contábeis e requerem divulgação.

CPC 26.23 IAS 1.23

Em circunstâncias extremamente raras, nas quais a administração vier a concluir que a conformidade com um requisito de um Pronunciamento Técnico, Interpretação ou Orientação do CPC conduziria a uma apresentação tão enganosa que entraria em conflito com o objetivo das demonstrações contábeis estabelecido na Estrutura Conceitual para a Elaboração e Apresentação das Demonstrações Contábeis, mas a estrutura regulatória vigente proibir a não aplicação do requisito, a entidade deve, na maior extensão possível, reduzir os aspectos inadequados identificados no cumprimento estrito do Pronunciamento Técnico, Interpretação ou Orientação do CPC divulgando:

CPC 26.23(a) IAS 1.23 (a)

(a) o título do Pronunciamento Técnico, Interpretação ou Orientação do CPC em questão, a natureza do requisito e as razões que levaram a administração a concluir que o cumprimento desse requisito tornaria as demonstrações contábeis tão enganosas e entraria em conflito com o objetivo das demonstrações contábeis estabelecido na Estrutura Conceitual para Elaboração e Apresentação das Demonstrações Contábeis; e

CPC 26.23(b) IAS 1.23 (b)

(b) para cada período apresentado, os ajustes de cada item nas demonstrações contábeis que a administração concluiu serem necessários para se obter uma representação apropriada.

Não aplicação de um requisito específico de um CPC

CPC 26.19 IAS 1.19

Em circunstâncias extremamente raras, nas quais a administração vier a concluir que a conformidade com um requisito de Pronunciamento Técnico, Interpretação ou Orientação do CPC conduziria a uma apresentação tão enganosa que entraria em conflito com o objetivo das demonstrações contábeis estabelecido na Estrutura Conceitual para a Elaboração e Apresentação das Demonstrações Contábeis, a entidade não aplicará esse requisito e seguirá o disposto no item 20 do CPC 26, a não ser que esse procedimento seja terminantemente vedado do ponto de vista legal e regulatório.

CPC 26.20 IAS 1.20

Quando a entidade não aplicar um requisito de Pronunciamento Técnico, Interpretação ou Orientação do CPC ou de acordo com o item 19 do CPC 26, deve divulgar:

CPC 26.20(a) IAS 1.20 (a)

(a) que a administração concluiu que as demonstrações contábeis apresentam de forma apropriada a posição financeira e patrimonial, o desempenho e os fluxos de caixa da

<i>CPC 26.20(b) IAS 1.20(b)</i>	entidade; (b) que aplicou os Pronunciamentos Técnicos, Interpretações e Orientações do CPC aplicáveis, exceto pela não aplicação de um requisito específico com o propósito de obter representação apropriada;	_____
<i>CPC 26.20(c) IAS 1.20(c)</i>	(c) título do Pronunciamento Técnico, Interpretação ou Orientação do CPC que a entidade não aplicou, a natureza dessa exceção, incluindo o tratamento que o Pronunciamento Técnico, Interpretação ou Orientação do CPC exigiria, a razão pela qual esse tratamento seria tão enganoso e entraria em conflito com o objetivo das demonstrações contábeis estabelecido na Estrutura Conceitual para a Elaboração e Apresentação das Demonstrações Contábeis e o tratamento efetivamente adotado; e	_____
<i>CPC 26.20(d) IAS 1.20(d)</i>	(d) para cada período apresentado, o impacto financeiro da não aplicação do Pronunciamento Técnico, Interpretação ou Orientação do CPC vigente em cada item nas demonstrações contábeis que teria sido informado caso tivesse sido cumprido o requisito não aplicado.	_____
<i>CPC 26.21 IAS 1.21</i>	Quando a entidade não aplicar um requisito de um Pronunciamento Técnico, Interpretação ou Orientação do CPC em período anterior, e esse procedimento afetar os montantes reconhecidos nas demonstrações contábeis do período corrente, ela deve proceder à divulgação estabelecida nos itens 20(c) e 20(d) do CPC 26.	_____
<i>CPC 26.20(c) IAS 1.20(c)</i>	(a) título do Pronunciamento Técnico, Interpretação ou Orientação do CPC que a entidade não aplicou, a natureza dessa exceção, incluindo o tratamento que o Pronunciamento Técnico, Interpretação ou Orientação do CPC exigiria, a razão pela qual esse tratamento seria tão enganoso e entraria em conflito com o objetivo das demonstrações contábeis estabelecido na Estrutura Conceitual para a Elaboração e Apresentação das Demonstrações Contábeis e o tratamento efetivamente adotado; e	_____
<i>CPC 26.20(d) IAS 1.20(d)</i>	(b) para cada período apresentado, o impacto financeiro da não aplicação do Pronunciamento Técnico, Interpretação ou Orientação do CPC vigente em cada item nas demonstrações contábeis que teria sido informado caso tivesse sido cumprido o requisito não aplicado.	_____
<i>CPC 23.30 IAS 8.30</i>	CPCs emitidos mas ainda não efetivos Quando a entidade não adotar antecipadamente novo Pronunciamento Técnico, Interpretação ou Orientação do CPC já emitido, mas ainda com aplicação não obrigatória, a entidade deve divulgar:	_____
<i>CPC 23.30(a) IAS 8.30(a)</i>	(a) tal fato; e	_____
<i>CPC 23.30(b) IAS 8.30(b)</i>	(b) informação disponível ou razoavelmente estimável que seja relevante para avaliar o possível impacto da aplicação do novo Pronunciamento Técnico, Interpretação ou Orientação nas demonstrações contábeis da entidade no período da aplicação inicial.	_____
<i>CPC 23.31 IAS 8.31</i>	Ao cumprir o item 30 do CPC 23, a entidade deve proceder à divulgação:	_____
<i>CPC 23.31(a) IAS 8.31(a)</i>	(a) do título do novo Pronunciamento Técnico, Interpretação ou Orientação;	_____
<i>CPC 23.31(b) IAS 8.31(b)</i>	(b) da natureza da mudança ou das mudanças iminentes na política contábil;	_____
<i>CPC 23.31(c) IAS 8.31(c)</i>	(c) da data em que é exigida a aplicação do Pronunciamento, Interpretação ou Orientação;	_____
<i>CPC 23.31(d) IAS 8.31(d)</i>	(d) da data em que ela planeja aplicar inicialmente o Pronunciamento, Interpretação ou Orientação; e	_____
<i>CPC 23.31(e) IAS 8.31(e) (i), (ii)</i>	(e) da avaliação do impacto que se espera que a aplicação inicial do Pronunciamento, Interpretação ou Orientação tenha nas demonstrações contábeis da entidade ou, se esse impacto não for conhecido ou razoavelmente estimável, da explicação acerca dessa impossibilidade.	_____
<i>CPC 26.18 IAS 1.18</i>	Políticas contábeis A entidade não pode retificar políticas contábeis inadequadas por meio da divulgação das políticas contábeis utilizadas ou por meio de notas explicativas ou qualquer outra divulgação explicativa.	_____
<i>CPC 26.117 IAS 1.117</i>	A entidade deve divulgar no resumo de políticas contábeis significativas:	_____
<i>CPC 26.117(a) IAS 1.117(a)</i>	(a) a base (ou bases) de mensuração utilizada(s) na elaboração das demonstrações contábeis; e	_____
<i>CPC 26.117(b) IAS 1.117(b)</i>	(b) outras políticas contábeis utilizadas que sejam relevantes para a compreensão das	_____

demonstrações contábeis.

<i>CPC 40.B5 IFRS 7.B5</i>	O item 21 do CPC 40 requer a divulgação da base de mensuração usada na elaboração das demonstrações contábeis e de outras políticas contábeis usadas que sejam relevantes para a compreensão das demonstrações contábeis. Para os instrumentos financeiros, essa evidênciação inclui:
<i>CPC 40.B5(a) IFRS 7.B5(a)</i>	(a) para os instrumentos financeiros ativos ou passivos designados como mensurados pelo valor justo por meio do resultado: <ul style="list-style-type: none"> (i) a natureza dos ativos ou passivos financeiros que a entidade designou como mensurados pelo valor justo por meio do resultado; (ii) os critérios usados para a determinação desses ativos e passivos financeiros como mensurados pelo valor justo por meio do resultado; e (iii) como a entidade satisfaz as condições nos itens 9, 11A ou 12 do CPC 38 para tal designação. Para os instrumentos designados de acordo com o item (b)(i) da definição de ativo e passivo financeiro mensurado pelo valor justo por meio do resultado no CPC 38, essa evidênciação inclui a descrição narrativa das circunstâncias subjacentes à inconsistência de mensuração ou reconhecimento que de outra forma surgiriam. Para os instrumentos designados de acordo com o item (b)(ii) da definição de ativo ou passivo financeiro mensurado pelo valor justo por meio do resultado, essa evidênciação inclui a descrição narrativa de como a designação como mensurado pelo valor justo por meio do resultado é consistente com a estratégia de gestão de risco ou de investimentos documentada pela entidade.
<i>CPC 40.B5(b) IFRS 7.B5(b)</i>	(b) Os critérios usados para definir os ativos financeiros classificados como disponíveis para venda;
<i>CPC 40.B5(c) IFRS 7.B5(c)</i>	(c) se compras e vendas regulares de ativos financeiros são contabilizadas na data da transação ou da liquidação (ver item 38 do CPC 38);
<i>CPC 40.B5(d) IFRS 7.B5(d)</i>	(d) quando a conta de provisão é usada para reduzir o valor contábil de ativo financeiro que sofreu baixa por perdas no valor recuperável devido a perdas de crédito: <ul style="list-style-type: none"> (i) os critérios para determinar quando o valor contábil do ativo financeiro baixado é reduzido diretamente (ou no caso da reversão de baixa, aumentado diretamente) e quando a provisão é utilizada; e (ii) os critérios para baixar montantes contabilizados na conta de provisão contra o valor contábil do ativo financeiro baixado (ver item 16 do CPC 40).
<i>CPC 40.B5(e) IFRS 7.B5(e)</i>	(e) como as perdas e os ganhos líquidos nas várias categorias de instrumentos financeiros são determinados (ver item 20(a) do CPC 40), por exemplo, se os ganhos ou as perdas líquidos mensurados pelo valor justo por meio do resultado incluem juros ou dividendos;
<i>CPC 40.B5(f) IFRS 7.B5(f)</i>	(f) os critérios que a entidade utiliza para determinar que existe evidência objetiva de que perda do valor recuperável tenha ocorrido (ver item 20(e) do CPC 40);
<i>CPC 40.B5(g) IFRS 7.B5(g)</i>	(g) quando os termos do instrumento financeiro ativo que de outra forma seriam vencidos ou sofreriam perda do valor recuperável tiverem sido renegociados, a política contábil para as condições a que estão sujeitos os ativos renegociados (ver item 36(d) do CPC 40).
<i>CPC 26.121, 23.10-12 IAS 1.121, 8.10-12</i>	Uma política contábil pode ser significativa devido à natureza das operações da entidade, mesmo que os montantes associados a períodos anteriores e atual não sejam significativos. É também apropriado divulgar cada política contábil significativa que não seja especificamente exigida pelos Pronunciamentos Técnicos, Orientações e Interpretações do CPC, mas que tenha sido selecionada e aplicada de acordo com o CPC 23.
<i>CPC 26.122 IAS 1.122</i>	A entidade deve divulgar, no resumo das políticas contábeis significativas ou em outras notas explicativas, os julgamentos realizados, com a exceção dos que envolvem estimativas (ver item 125 do CPC 26), que a administração fez no processo de aplicação das políticas contábeis da entidade e que têm efeito mais significativo nos montantes reconhecidos nas demonstrações contábeis.
<i>CPC 7.39(a) IAS 20.39(a)</i>	A política contábil adotada para as subvenções governamentais, incluindo os métodos de

	apresentação adotados nas demonstrações contábeis.	_____
<i>CPC 30.35(a) IAS 18.35(a)</i>	As políticas contábeis adotadas para o reconhecimento das receitas, incluindo os métodos adotados para determinar a fase de execução de transações que envolvam a prestação de serviço.	_____
<i>CPC 17.39 IAS 11.39</i> <i>CPC 17.39(b) IAS 11.39 (b)</i> <i>CPC 17.39(c) IAS 11.39 (c)</i>	Com relação a receita de contratos de longo prazo, a entidade deve divulgar: (a) os métodos usados para determinar a receita do contrato reconhecida no período; e (b) os métodos usados para determinar a fase de execução dos contratos em curso.	_____
<i>CPC 27.73 IAS 16.73</i> <i>CPC 27.73(a) IAS 16.73 (a)</i> <i>CPC 27.73(b) IAS 16.73 (b)</i> <i>CPC 27.73(c) IAS 16.73 (c)</i>	As demonstrações contábeis devem divulgar, para cada classe de ativo imobilizado: (a) os critérios de mensuração utilizados para determinar o valor contábil bruto; (b) os métodos de depreciação utilizados; e (c) as vidas úteis ou as taxas de depreciação utilizadas.	_____
<i>CPC 04.118 IAS 38.118</i>	A entidade deve divulgar as seguintes informações para cada classe de ativos intangíveis, fazendo a distinção entre ativos intangíveis gerados internamente e outros ativos intangíveis:	
<i>CPC 04.118(a) IAS 38.118 (a)</i>	(a) com vida útil indefinida ou definida e, se definida, os prazos de vida útil ou as taxas de amortização utilizados; e	_____
<i>CPC 04.118(b) IAS 38.118 (b)</i>	(b) os métodos de amortização utilizados para ativos intangíveis com vida útil definida.	_____
<i>IFRS 6.24(a)</i>	Divulgar as políticas contábeis adotadas para despesas com exploração e avaliação, incluindo o reconhecimento de ativos de reconhecimento e avaliação.	_____
<i>CPC 16.36 (a) IAS 2.36(a)</i>	As políticas contábeis adotadas na mensuração dos estoques, incluindo formas e critérios de valoração utilizados.	_____
<i>ICPC03.10(b) SIC 27.10 (b)</i>	Divulgar o tratamento contábil de remuneração recebida, o valor reconhecido como receita no período e a rubrica da demonstração do resultado em que ele está incluído, nos casos de acordos que tenham a forma legal de arrendamento, mas que, em essência, não envolvam arrendamento de acordo com o CPC 06.	_____
<i>CPC 11.37(a) IFRS 4.37(a)</i>	Divulgar suas políticas contábeis para contratos de seguro e ativos, passivos, receitas e despesas relacionadas.	_____
<i>CPC 11.39(a) IFRS 4.39(a)</i>	Divulgação de seus objetivos, políticas e processos existentes para gestão de riscos resultantes dos contratos de seguro e os métodos e os critérios utilizados para gerenciar esses riscos.	_____
<i>CPC 3.46 IAS 7.46</i>	A entidade deve divulgar a política que adota na determinação da composição do caixa e equivalentes de caixa.	_____
<i>CPC 35.16(c) IAS 27.16(c)</i>	Quando a sociedade controladora decidir e legalmente puder não elaborar demonstrações consolidadas, se isso for permitido legalmente, apresentando alternativamente demonstrações separadas, ela deve divulgar a descrição do método utilizado para contabilizar os investimentos listados de acordo com o CPC 35.16(b).	_____
<i>CPC 35.17(c) IAS 27.17(c)</i>	Quando a sociedade controladora (que não se encontra na situação descrita no CPC 35.16), ou o investidor com controle conjunto ou influência significativa em uma investida elaborar demonstrações separadas, a sociedade controladora ou o investidor deve identificar as demonstrações contábeis elaboradas em consonância com os CPCs 36, 19 e 18, com as quais as demonstrações separadas têm relação. A sociedade controladora ou o investidor devem também divulgar em suas demonstrações separadas a descrição do método utilizado para contabilizar os investimentos listados de acordo com o CPC 35.17(b).	_____
<i>CPC 28.75 IAS 40.75</i> <i>CPC 28.75(a) IAS 40.75 (a)</i> <i>CPC 28.75(b) IAS 40.75 (b)</i>	Para propriedade para investimento, a entidade deve divulgar: (a) se aplica o método do valor justo ou o método do custo; (b) caso aplique o método do valor justo, se, e em que circunstâncias os interesses em	_____

	propriedade mantidos em arrendamentos operacionais são classificados e contabilizados como propriedade para investimento;	_____
<i>CPC 28.75(c) IAS 40.75 (c)</i>	(c) quando a classificação for difícil (ver item 14 do CPC 28), os critérios que usa para distinguir propriedades para investimento de propriedades ocupadas pelo proprietário e de propriedades mantidas para venda no curso ordinário dos negócios;	_____
<i>CPC 28.75(d)</i>	(d) os métodos e pressupostos significativos aplicados na determinação do valor justo de propriedade para investimento, incluindo declaração afirmando se a determinação do valor justo foi ou não suportada por evidências do mercado ou foi mais ponderada por outros fatores (que a entidade deve divulgar) por força da natureza da propriedade e da falta de dados de mercado comparáveis;	_____
<i>CPC 28.75(e) IAS 40.75 (e)</i>	(e) a extensão até a qual o valor justo da propriedade para investimento (tal como mensurado ou divulgado nas demonstrações contábeis) se baseia em avaliação de avaliador independente que possua qualificação profissional reconhecida e relevante e que tenha experiência recente no local e na categoria da propriedade para investimento que está sendo avaliada. Se não tiver havido tal avaliação, esse fato deve ser divulgado.	_____
<i>CPC 46.95 IFRS 13.95</i>	Divulgar e seguir de forma consistente a política para determinar quando se considera que ocorreram as transferências entre os níveis de hierarquia do valor justo de acordo com o CPC 46.93(c) e (e)(iv). A política sobre a época do reconhecimento de transferências é a mesma para transferências dentro e fora dos níveis. Exemplos de políticas para determinar a época das transferências incluem:	
<i>CPC 46.95(a) IFRS 13.95 (a)</i>	(a) a data do evento ou da mudança nas circunstâncias que causou a transferência;	_____
<i>CPC 46.95(b) IFRS 13.95 (b)</i>	(b) o início do período das demonstrações contábeis; e	_____
<i>CPC 46.95(c) IFRS 13.95 (c)</i>	(c) o fim do período das demonstrações contábeis.	_____
<i>CPC 46.96 IFRS 13.96</i>	Se a entidade tomar uma decisão de política contábil para utilizar a exceção prevista no CPC 46.48, divulgar esse fato.	_____
<i>CPC 40.33(a)(b)(c) IFRS 7.33(a)(b)(c)</i>	Para cada tipo de risco decorrente de instrumentos financeiros, a entidade deve divulgar:	
	(a) a exposição ao risco e como ele surge;	_____
	(b) seus objetivos, políticas e processos para gerenciar os riscos e os métodos utilizados para mensurar o risco; e	_____
	(c) quaisquer alterações em (a) ou (b) acima do período anterior.	_____
<i>CPC 40.38(a)(b) IFRS 7.38(a)(b)</i>	Quando a entidade obtém ativos financeiros ou não financeiros durante o período, tomando posse de ativos dados em garantia, e tais ativos satisfazem o critério de reconhecimento previsto em outros pronunciamentos do CPC, a entidade deve divulgar:	
	(a) a natureza e o valor contábil do ativo obtido; e	_____
	(b) quando os ativos não são prontamente conversíveis em dinheiro, a política para venda de tais ativos ou para utilizá-los em suas operações.	_____
	Divulgações relacionadas as principais fontes de incertezas das estimativas	
<i>CPC 26.125 IAS 1.125</i>	A entidade deve divulgar nas notas explicativas informação acerca dos pressupostos relativos ao futuro, e outras fontes principais de incerteza nas estimativas ao término do período de reporte, que possuam risco significativo de provocar ajuste material nos valores contábeis de ativos e passivos ao longo do próximo exercício social.	_____
<i>CPC 26.125 IAS 1.125</i>	Com respeito a esses ativos e passivos, as notas explicativas devem incluir detalhes elucidativos acerca:	
<i>CPC 26.125(a) IAS 1.125 (a)</i>	(a) natureza; e	_____
<i>CPC 26.125(b) IAS 1.125 (b)</i>	(b) do seu valor contábil ao término do período de reporte.	_____
<i>CPC 26.129 IAS 1.129</i>	Exemplos desses tipos de divulgação são os que seguem:	
<i>CPC 26.129(a) IAS 1.129(a)</i>	(a) natureza dos pressupostos ou de outras incertezas nas estimativas;	_____
<i>CPC 26.129(b) IAS 1.129(b)</i>	(b) sensibilidade dos valores contábeis aos métodos, pressupostos e estimativas subjacentes ao respectivo cálculo, incluindo as razões para essa sensibilidade;	_____
<i>CPC 26.129(c) IAS 1.129(c)</i>	(c) a solução esperada de incerteza e a variedade de desfechos razoavelmente possíveis ao longo do próximo exercício social em relação aos valores contábeis dos ativos e passivos impactados; e	_____

<i>CPC 26.129(d) IAS 1.129 (d)</i>	(d) explicação de alterações feitas nos pressupostos adotados no passado no tocante a esses ativos e passivos, caso a incerteza permaneça sem solução.	_____
<i>CPC 26.130 IAS 1.130</i>	O CPC 26 não requer a divulgação de projeções ou orçamentos ao fazer as divulgações descritas no item 125 do CPC 26.	_____
<i>CPC 26.131 IAS 1.31</i>	Por vezes é impraticável divulgar a extensão dos possíveis efeitos de pressuposto ou de outra fonte principal de incerteza das estimativas ao término do período de reporte. Nessas circunstâncias, a entidade deve divulgar que é razoavelmente possível, com base no conhecimento existente, que os valores dos respectivos ativos ou passivos ao longo do próximo exercício social tenham que sofrer ajustes materiais em função da observação de uma realidade distinta em relação àqueles pressupostos assumidos. Em todos os casos, a entidade deve divulgar a natureza e o valor contábil do ativo ou passivo específico (ou classe de ativos ou passivos) afetado por esses pressupostos.	_____
<i>CPC 21.26 IAS 34.26</i>	Se a estimativa de um montante reportado em período intermediário for alterada significativamente durante o período intermediário final do exercício social, mas um reporte financeiro separado não tiver sido divulgado ou publicado para aquele período intermediário, a natureza e o montante da alteração da estimativa devem ser evidenciados em nota explicativa das demonstrações contábeis anuais daquele exercício social.	_____
<i>ICPC 03.10 SIC 27.10</i>	Outras divulgações Considerar todos os aspectos de um acordo que, em essência, não envolvam arrendamento de acordo com o Pronunciamento Técnico CPC 06 serão considerados para determinar as divulgações apropriadas que sejam necessárias para compreender o acordo e o tratamento contábil adotado. O capítulo 4.1 - Arrendamentos detalha os requerimentos de divulgação.	_____

1.5 Mensuração do Valor Justo

Regras gerais

<i>CPC 46.91 IFRS 13.91</i>	Divulgar informações que auxiliem os usuários das demonstrações contábeis a avaliar ambas opções:	
<i>CPC 46.91(a) IFRS 13.91 (a)</i>	(a) para ativos e passivos que sejam mensurados ao valor justo de forma recorrente ou não recorrente no balanço patrimonial após o reconhecimento inicial, as técnicas de avaliação e informações utilizadas para desenvolver essas mensurações; e	_____
<i>CPC 46.91(b) IFRS 13.91 (b)</i>	(b) para mensurações do valor justo recorrentes utilizando dados não observáveis significativos (Nível 3), o efeito das mensurações sobre o resultado ou outros resultados abrangentes no período.	_____
<i>CPC 46.92 IFRS 13.92</i>	Se as divulgações feitas de acordo com o CPC 46 e outros CPCs/IFRSs forem insuficientes para cumprir os objetivos do CPC 46.91, divulgar informações adicionais necessárias para atingir esses objetivos.	_____
<i>CPC 46.92 IFRS 13.92</i>	Considerar o seguinte:	
<i>CPC 46.92(a) IFRS 13.92 (a)</i>	(a) o nível de detalhamento necessário para atender os requisitos de divulgação;	_____
<i>CPC 46.92(b) IFRS 13.92 (b)</i>	(b) quanta ênfase se deve dar a cada um dos diversos requisitos;	_____
<i>CPC 46.92(c) IFRS 13.92 (c)</i>	(c) quanta agregação ou desagregação se deve efetuar; e	_____
<i>CPC 46.92(d) IFRS 13.92 (d)</i>	(d) se os usuários das demonstrações contábeis necessitam de informação adicional para avaliar as informações quantitativas divulgadas.	_____
<i>CPC 46.99 IFRS 13.99</i>	Apresentar as divulgações quantitativas exigidos pelo CPC 46 em um formato tabular, salvo se outro formato for mais apropriado.	_____
<i>CPC 46.93 IFRS 13.93</i>	Divulgar, no mínimo, as seguintes informações para cada classe de ativos e passivos (ver	

- CPC 46.94 para informações sobre a determinação de classes adequadas de ativos e passivos) mensurados ao justo valor (incluindo as mensurações com base no valor justo dentro do alcance do CPC 46) no balanço patrimonial após o reconhecimento inicial:
- CPC 46.93(a) IFRS 13.93 (a)* (a) para mensurações de valor justo recorrentes e não-recorrentes, a mensuração do valor justo ao final do período, e para não-recorrentes as razões para a mensuração;
- CPC 46.93(b) IFRS 13.93 (b)* (b) para mensurações de valor justo recorrentes e não-recorrentes, o nível da hierarquia de valor justo no qual as mensurações são classificadas em sua totalidade (Nível 1, 2 ou 3);
- CPC 46.93(c) IFRS 13.93 (c)* (c) para os ativos e passivos mantidos ao final do período das demonstrações contábeis que sejam mensurados ao valor justo de forma recorrente, os valores de quaisquer transferências entre os Níveis 1 e 2 da hierarquia de valor justo, as razões para essas transferências e política da entidade para determinar quando se considera que ocorreram as transferências entre os níveis. Transferências para cada nível são divulgadas e discutidas separadamente das transferências para fora de cada nível; e
- CPC 46.93(d) IFRS 13.93 (d)* (d) para mensurações de valor justo recorrentes e não-recorrentes classificados nos Níveis 2 e 3 no nível da hierarquia de valor justo, uma descrição da técnica de avaliação e as informações utilizados na mensuração do valor justo. Se houve uma mudança na técnica de avaliação, divulgar a mudança e as razões para adotá-la. Para mensurações de valor justo classificados no Nível 3, fornecer informações quantitativas sobre os dados não observáveis significativos utilizados na mensuração do valor justo. Não é necessário criar informações quantitativas para cumprir esta exigência de divulgação se os dados não observáveis quantitativos não são desenvolvidos pela entidade na mensuração do valor justo. Contudo, ao fornecer esta divulgação a entidade não pode ignorar dados não observáveis quantitativos que sejam significativos para a mensuração do valor justo e estejam razoavelmente disponíveis para a entidade;
- CPC 46.93(e) IFRS 13.93 (e)* (e) para mensurações do valor justo recorrentes classificados no Nível 3 da hierarquia de valor justo, uma conciliação dos saldos de abertura para os saldos finais, divulgando separadamente mudanças durante o período atribuíveis ao seguinte:
- CPC 46.93(e)(i) IFRS 13.93 (e)(i)* (i) ganhos ou perdas totais para os períodos reconhecidos no resultado, e a(s) rubrica(s) no resultado em que esses ganhos ou perdas são reconhecidos;
- CPC 46.93(e)(ii) IFRS 13.93 (e)(ii)* (ii) ganhos ou perdas totais para o período reconhecido em outros resultados abrangentes, e a rubrica em outros resultados abrangentes em que esses ganhos ou perdas são reconhecidos;
- CPC 46.93(e)(iii) IFRS 13.93 (e)(iii)* (iii) compras, vendas, emissões e liquidações (cada um desses tipos de mudanças divulgadas separadamente); e
- CPC 46.93(e)(iv) IFRS 13.93 (e)(iv)* (iv) os valores de quaisquer transferências para ou do Nível 3 da hierarquia do justo valor e as razões dessas transferências e da política da entidade para determinar quando se considera que ocorreram as transferências entre os níveis (ver CPC 46.95). Transferências para o nível 3 são divulgadas e discutidas separadamente das transferências para fora do Nível 3;
- CPC 46.93(f) IFRS 13.93 (f)* (f) para mensurações de valor justo recorrentes classificados no Nível 3, o valor dos ganhos ou perdas totais para o período de (e)(i) incluídos no resultado que é atribuível à mudança de ganhos ou perdas relativos a esses ativos e passivos detidos no final do período de relatório, e a rubrica no resultado em que esses ganhos ou perdas não realizados são reconhecidos;
- CPC 46.93(g) IFRS 13.93 (g)* (g) para mensurações de valor justo recorrentes e não-recorrentes classificados no Nível 3, uma descrição dos processos de avaliação utilizados pela entidade;
- CPC 46.93(h) IFRS 13.93 (h)* (h) para mensurações do valor justo recorrentes classificados no Nível 3 da hierarquia de valor justo:
- CPC 46.93(h)(i) IFRS 13.93 (h)(i)* (i) para todas essas mensurações, uma descrição narrativa da sensibilidade da mensuração do valor justo a mudança em dados não observáveis, se uma mudança nesses dados para um valor diferente poderia resultar em uma mensuração do valor justo significativamente mais alta ou mais baixa. Se há inter-relações entre esses dados e outros dados não observáveis utilizados na mensuração do valor justo, fornecer também uma descrição dessas inter-relações e de como elas podem ampliar ou mitigar o efeito das mudanças nos dados não observáveis sobre a mensuração do valor justo. Para cumprir esse requisito de divulgação, a descrição narrativa da sensibilidade a mudanças em dados não observáveis inclui, no mínimo, os dados não observáveis divulgados no item (d); e
- CPC 46.93(h)(ii) IFRS 13.93 (h)(ii)* (ii) para os ativos e passivos financeiros, se a mudança de um ou mais dos dados não

	observáveis para refletir premissas alternativas razoavelmente possíveis para alterar o valor justo significativamente, afirmar este fato e divulgar o efeito dessas mudanças. Divulgar como o efeito de uma mudança por reflexo de uma premissa razoavelmente possível foi calculado. Para essa finalidade, a significância é julgada em relação ao resultado, e os ativos ou passivos totais, ou, quando as mudanças no justo valor são reconhecidos em outros resultados abrangentes, ao patrimônio líquido total; e	_____
<i>CPC 46.93(i) IFRS 13.93 (i)</i>	(i) para mensurações de valor justo recorrentes e não-recorrentes se o melhor uso possível de um ativo não financeiro difere do seu uso atual, divulgar esse fato e porque o ativo não financeiro está sendo usado de uma forma que difere de seu melhor uso.	_____
<i>CPC 46.94 IFRS 13.94</i>	Determinar classes apropriadas de ativos e passivos com base no seguinte:	_____
<i>CPC 46.94(a) IFRS 13.94 (a)</i>	(a) a natureza, as características e os riscos do ativo ou passivo; e	_____
<i>CPC 46.94(b) IFRS 13.94 (b)</i>	(b) o nível de hierarquia do valor justo no qual a mensuração do valor justo é classificada.	_____
	O número de classes pode precisar ser maior para mensuração do valor justo classificados no Nível 3 da hierarquia de valor justo, porque essas medidas têm um maior grau de incerteza e subjetividade.	_____
	Determinar classes apropriadas de ativos e passivos para os quais as divulgações sobre o valor justo devem ser fornecidas requer julgamento. Uma classe de ativos e passivos, muitas vezes, exigem uma maior desagregação do que as rubricas do balanço patrimonial. No entanto, a entidade fornece informações suficientes para permitir uma conciliação com as rubricas de itens no balanço patrimonial. Se outro IFRS especifica a classe para um ativo ou pelo passivo, a entidade poderá usar essa classe ao fornecer as informações requeridas do CPC 46, se essa classe atende aos requisitos do CPC 46.94	_____
<i>CPC 46.97 IFRS 13.97</i>	Para cada classe de ativos e passivos não mensurados pelo valor justo no balanço patrimonial, mas para os quais o valor justo é divulgado, a entidade não precisa fornecer as divulgações detalhadas exigidas pelo CPC 46, exceto para o seguinte:	_____
<i>CPC 46.93(b) IFRS 13.93 (b)</i>	(a) o nível da hierarquia de valor justo dentro do qual as mensurações de valor justo são classificadas em sua totalidade (Nível 1, 2 ou 3);	_____
<i>CPC 46.93(d) IFRS 13.93 (d)</i>	(b) para as mensurações de valor justo classificados no Nível 2 e 3, uma descrição da técnica de avaliação e os dados utilizados na mensuração do valor justo. Se houve uma mudança na técnica de avaliação, divulgar a mudança e as razões para adotá-la.	_____
<i>CPC 46.93(i) IFRS 13.93 (i)</i>	(c) se o melhor uso de um ativo não financeiro difere do seu uso atual, divulgar esse fato e a razão do ativo não financeiro estar sendo usado de uma forma que difere de seu e melhor uso.	_____
<i>CPC 46.98 IFRS 13.98</i>	Para um passivo mensurado ao valor justo e emitido para um instrumento de melhoria de crédito de terceiros indissociável, o emitente deve divulgar a existência dessa melhoria de crédito e se ela está refletida na mensuração do valor justo do passivo.	_____

1.6 Demonstrações contábeis consolidadas e separadas

Transição

<i>CPC 36.C2</i>	A entidade deve aplicar o CPC 36 retrospectivamente, de acordo com o CPC 23, salvo conforme especificado nos itens C2A a C6 do CPC 36.	_____
<i>IFRS 10.C2A</i>	Quando o IFRS 10 for aplicado pela primeira vez, a entidade precisa apresentar somente a informação quantitativa requerida pelo IAS 8.28(f) para os períodos anuais imediatamente anteriores à data inicial de aplicação.	_____
<i>IFRS 12.C2A</i>	Os requerimentos de divulgação do IFRS 12 não precisam ser aplicados para qualquer	_____

período apresentado que tenha início antes do período anual imediatamente anterior do primeiro período em que o IFRS 12 é aplicado.

IFRS 12.C2B

Os requerimentos de divulgação de participações em entidades estruturadas não consolidadas incluídas no IFRS 12.24-31 e IFRS 12.B21-B26 não precisam ser aplicados para qualquer período apresentado que tenha início antes do primeiro período anual em que o IFRS 12 é aplicado.

Regras gerais

CPC 45.1 IFRS 12.1

Divulgar informações que permitam os usuários das demonstrações contábeis avaliar:
(a) a natureza e os riscos associados às participações em outras entidades;
(b) os efeitos de tais participações na posição financeira, desempenho financeiro e nos fluxos de caixa.

CPC 45.3 IFRS 12.3

Se as divulgações requeridas pelo CPC 45, juntamente com as divulgações exigidas por outros Pronunciamentos, Interpretações e Orientações do CPC, não atingem o objetivo do CPC 45.1, a entidade divulgará quaisquer informações adicionais necessárias para atingir esse objetivo.

CPC 45.4 IFRS 12.4

Agregar ou desagregar divulgações, de modo que a informações úteis não sejam obscurecidas, seja pela inclusão de uma grande quantidade de detalhes insignificantes ou pela agregação de itens que possuam características diferentes (ver CPC 45.B2-B6).

Julgamentos e premissas significativos

CPC 45.7 IFRS 12.7

Divulgar informações sobre julgamentos e premissas significativos adotados (e alterações feitas nesses julgamentos e premissas) ao determinar:

CPC 45.7(a) IFRS 12.7(a)

(a) que a entidade possui controle de outra entidade;

CPC 45.7(b) IFRS 12.7(b)

(b) que a entidade possui controle conjunto (*joint venture*) ou influência significativa em outra entidade; e

CPC 45.7(c) IFRS 12.7(c)

(c) o tipo de negócios em conjunto – ou seja, uma operação conjunta ou um empreendimento controlado em conjunto (*joint venture*) – quando o negócio tiver sido estruturado por meio de um veículo separado.

CPC 45.8 IFRS 12.8

Se as alterações nos fatos e circunstâncias são tais que a conclusão sobre se a entidade tem controle, controle conjunto (*joint venture*) ou influência significativa muda durante o período, divulgar informações exigidas pelo CPC 45.7.

CPC 45.9 IFRS 12.9

Exemplos de julgamentos e premissas significativos adotados são aqueles feitos em determinação que:

CPC 45.9(a) IFRS 12.9(a)

(a) a entidade não controla outra entidade, mesmo que detenha mais de metade dos direitos de voto da outra entidade;

CPC 45.9(b) IFRS 12.9(b)

(b) que controla outra entidade, mesmo que detenha menos de metade dos direitos de voto da outra entidade

CPC 45.9(c) IFRS 12.9(c)

(c) é um agente ou um principal (ver CPC 36.B58-72).

Participações em subsidiárias

CPC 45.10 IFRS 12.10

Divulgar informações que permitam os usuários das demonstrações contábeis:

CPC 45.10(a) IFRS 12.10(a)

(a) compreender:

CPC 45.10(a)(i) IFRS 12.10(a)(i)

(i) a composição do grupo econômico; e

CPC 45.10(a)(ii) IFRS 12.10(a)(ii)

(ii) a participação de sócios não controladores nas atividades e nos fluxos de caixa do grupo econômico; e

CPC 45.10(b) IFRS 12.10(b)

(b) avaliar:

CPC 45.10(b)(i) IFRS 12.10(b)(i)

(i) a natureza e extensão de restrições significativas sobre a capacidade de acessar ou usar ativos e liquidar passivos do grupo;

CPC 45.10(b)(ii) IFRS 12.10(b)(ii)

(ii) a natureza e as mudanças nos riscos associados às participações em entidades estruturadas consolidadas e mudanças nesses riscos;

CPC 45.10(b)(iii) IFRS 12.10(b)(iii)

(iii) os efeitos de mudanças na participação societária em uma subsidiária que não resultem em perda de controle; e

CPC 45.10(b)(iv) IFRS 12.10(b)(iv)

(iv) os efeitos da perda de controle de controlada durante o período de reporte.

<i>CPC 45.11 IFRS 12.11</i>	Quando as demonstrações contábeis da controlada utilizadas na elaboração de demonstrações consolidadas se referem a uma data ou período diferente ao das demonstrações consolidadas (ver CPC 36.B92 e B93), divulgar:	
<i>CPC 45.11(a) IFRS 12.11(a)</i>	(a) a data do final do período de apresentação das demonstrações contábeis dessa controlada; e	_____
<i>CPC 45.11(b) IFRS 12.11(b)</i>	(b) a razão para utilizar uma data ou período diferente.	_____
<i>CPC 45.12 IFRS 12.12</i>	Para compreender a participação que não controladores possuem em atividades e fluxos de caixa do grupo, divulgar, para cada uma de suas controladas que tenha participação de não controladores que sejam materiais para a entidade que reporta:	
<i>CPC 45.12(a) IFRS 12.12(a)</i>	(a) o nome da controlada;	_____
<i>CPC 45.12(b) IFRS 12.12(b)</i>	(b) a sede (e o país de constituição, se diferente ao da sede) da controlada;	_____
<i>CPC 45.12(c) IFRS 12.12(c)</i>	(c) a proporção de participações societárias detidas por sócios não controladores;	_____
<i>CPC 45.12(d) IFRS 12.12(d)</i>	(d) a proporção de direitos de voto detidos por sócios não controladores, se for diferente da proporção de participações societárias detidas;	_____
<i>CPC 45.12(e) IFRS 12.12(e)</i>	(e) os lucros ou perdas alocados a participações de não controladores da controlada durante o período de reporte;	_____
<i>CPC 45.12(f) IFRS 12.12(f)</i>	(f) participações de não controladores acumuladas da controlada no final do período de reporte; e	_____
<i>CPC 45.12(g) IFRS 12.12(g)</i>	(g) informações financeiras resumidas sobre a controlada (ver CPC 45.B10).	_____
<i>CPC 45.13 IFRS 12.13</i>	Para avaliar a natureza e extensão das restrições significativas à capacidade de acessar ou usar ativos e liquidar passivos do grupo, divulgar:	
<i>CPC 45.13(a) IFRS 12.13(a)</i>	(a) restrições significativas sobre a capacidade de acessar ou usar o ativo e liquidar o passivo do grupo, tais como:	
<i>CPC 45.13(a)(i) IFRS 12.13(a)(i)</i>	(i) aquelas que restringem a capacidade de um controlador ou de suas controladas para transferir caixa ou outros ativos para (ou de) outras entidades dentro do grupo econômico; e	_____
<i>CPC 45.13(a)(ii) IFRS 12.13(a)(ii)</i>	(ii) garantias ou outras exigências que podem restringir os dividendos e outras distribuições de capital a serem pagos, ou empréstimos e adiantamentos feitos ou reembolsados, para (ou de) outras entidades dentro do grupo econômico;	_____
<i>CPC 45.13(b) IFRS 12.13(b)</i>	(b) a natureza e a extensão em que direitos de proteção de sócios não controladores podem restringir significativamente a capacidade da entidade de acessar ou usar ativos e liquidar passivos do grupo;	_____
<i>CPC 45.13(c) IFRS 12.13(c)</i>	(c) os valores contábeis nas demonstrações consolidadas dos ativos e passivos aos quais se aplicam essas restrições.	_____
<i>CPC 45.18 IFRS 12.18</i>	Para avaliar as consequências das mudanças na participação de uma subsidiária que não resulta em uma perda de controle, divulgar um cronograma que mostra os efeitos sobre o patrimônio líquido atribuível aos sócios da controladora de quaisquer alterações em sua participação em controlada que não resultam em perda de controle.	_____
<i>CPC 45.19 IFRS 12.19</i>	Divulgar o ganho ou a perda, se houver, calculado de acordo com CPC 36.25, e:	
<i>CPC 45.19(a) IFRS 12.19(a)</i>	(a) a parcela desse ganho ou perda atribuível à mensuração de qualquer investimento retido na ex-controlada, pelo seu valor justo na data em que o controle é perdido;	
<i>CPC 45.19(b) IFRS 12.19(b)</i>	(b) as rubricas no resultado em que o ganho ou a perda é reconhecido, se não for apresentado separadamente.	_____

Participações em entidades estruturadas consolidadas

Para avaliar a natureza e as alterações dos riscos associados com as participações em entidades estruturadas consolidadas, divulgar as informações previstas no CPC 45.14-17 abaixo.

<i>CPC 45.14 IFRS 12.14</i>	Divulgar os termos de qualquer acordo contratual que possa exigir que a controladora ou suas controladas forneçam suporte financeiro a uma entidade estruturada consolidada, incluindo eventos ou circunstâncias que possam expor a entidade que reporta uma perda.	_____
<i>CPC 45.15 IFRS 12.15</i>	Se durante o período reportado a controladora ou qualquer uma de suas controladas, sem ter a obrigação contratual de fazê-lo, fornecer suporte financeiro ou outro suporte para	

	uma entidade estruturada consolidada, divulgar:	
<i>CPC 45.15(a) IFRS 12.15(a)</i>	(a) o tipo e valor do suporte, incluindo situações em que a controladora e as suas controladas auxiliaram a entidade estruturada na obtenção de suporte financeiro; e	_____
<i>CPC 45.15(b) IFRS 12.15(b)</i>	(b) as razões para o fornecimento de suporte.	_____
<i>CPC 45.16 IFRS 12.16</i>	Se, durante o período de reporte, a controladora ou de qualquer de suas controladas, sem ter a obrigação contratual de fazê-lo, fornecer suporte financeiro ou outro suporte a uma entidade estruturada anteriormente não consolidada e o fornecimento deste suporte resultou em controle da entidade estruturada, divulgar uma explicação dos fatores relevantes na tomada dessa decisão.	_____
<i>CPC 45.17 IFRS 12.17</i>	Divulgar quaisquer intenções atuais de fornecer suporte financeiro, ou outro suporte para uma entidade estruturada consolidada, incluindo intenções de auxiliar a entidade estruturada em obter suporte financeiro.	_____
	Participações em entidades estruturadas não consolidadas	
<i>CPC 45.24 IFRS 12.24</i>	Divulgar informações que permitam os usuários das demonstrações contábeis:	
<i>CPC 45.24(a) IFRS 12.24(a)</i>	(a) compreender a natureza e extensão das participações em entidades estruturadas não consolidadas; e	_____
<i>CPC 45.24(b),25IFRS 12.24(b),25</i>	(b) avaliar a natureza e as alterações dos riscos associados com as participações em entidades estruturadas não consolidadas, incluindo informações sobre a exposição da entidade ao risco do envolvimento com entidades estruturadas não consolidadas em períodos anteriores (por exemplo, patrocinar a entidade estruturada), mesmo que, na data de reporte, a entidade não tem mais nenhum envolvimento contratual com a entidade estruturada.	_____
	Natureza e extensão dos interesses em entidades estruturadas não consolidadas	
<i>CPC 45.26 IFRS 12.26</i>	Divulgar informação qualitativa e quantitativa sobre suas participações em entidades não estruturadas consolidadas, incluindo, entre outras, natureza, propósito, porte e atividades da entidade estruturada e como a entidade estruturada é financiada.	_____
<i>CPC 45.27 IFRS 12.27</i>	Se a entidade patrocinou uma entidade estruturada não consolidada à qual ela não fornece informações exigidas pelo CPC 45.29, divulgar:	
<i>CPC 45.27(a) IFRS 12.27(a)</i>	(a) como foi determinado quais entidades estruturadas ela patrocinou;	_____
<i>CPC 45.27(b) IFRS 12.27(b)</i>	(b) a receita dessas entidades estruturadas durante o período do relatório, incluindo uma descrição dos tipos de receita apresentados; e	_____
<i>CPC 45.27(c) IFRS 12.27(c)</i>	(c) o valor contábil (no momento da transferência) de todos os ativos transferidos a essas entidades estruturadas durante o período de relatório.	_____
<i>CPC 45.28 IFRS 12.28</i>	Apresentar as informações do CPC 45.27(b) e 27(c), em formato tabular, salvo se outro formato seja mais adequado. Classificar as atividades de patrocínio em categorias relevantes.	_____
	Natureza e alterações nos riscos associados com as participações em entidades estruturadas não consolidadas	
<i>CPC 45.29 IFRS 12.29</i>	Divulgar em formato tabular, salvo se outro formato seja mais adequado, um resumo de:	
<i>CPC 45.29(a) IFRS 12.29(a)</i>	(a) os valores contábeis dos ativos e passivos reconhecidos nas demonstrações contábeis relativas às suas participações em entidades estruturadas não consolidadas;	_____
<i>CPC 45.29(b) IFRS 12.29(b), CPC 45.29(c) IFRS 12.29(c),</i>	(b) rubricas no balanço patrimonial em que esses ativos e passivos são reconhecidos;	_____
	(c) o valor que melhor representa a exposição máxima da entidade para a perda de suas participações nas entidades estruturadas não consolidadas, incluindo a forma como a exposição máxima à perda é determinado; se a entidade não puder quantificar a sua exposição máxima à perda de suas participações nas entidades estruturadas não consolidadas, divulgar este fato e as razões para tanto; e	_____
<i>CPC 45.29(d) IFRS 12.29(d),</i>	(d) uma comparação dos valores contábeis dos ativos e passivos da entidade que se referem a suas participações em entidades estruturadas não consolidadas e exposição máxima da entidade a perdas decorrentes dessas entidades.	_____
<i>CPC 45.30 IFRS 12.30</i>	Se durante o período de relatório, a entidade tem, sem ter a obrigação contratual de fazê-lo, fornecido apoio financeiro ou outro suporte a uma entidade estruturada não	

CPC 45.30(a) IFRS 12.30(a)	consolidada em que teve ou tem participação, divulgar: (a) o tipo e quantidade de suporte, incluindo as situações em que tenta auxiliar a entidade estruturada na obtenção de apoio financeiro; e	_____
CPC 45.30(b) IFRS 12.30(b)	(b) as razões de fornecer este suporte.	_____
CPC 45.31 IFRS 12.31	Divulgar quaisquer intenções atuais de suporte financeiro, ou outro a uma entidade estruturada não consolidada, incluindo intenções para ajudar a entidade estruturada na obtenção de suporte financeiro.	_____
CPC 45.B45 IFRS 12.B25	Divulgar qualquer informação adicional que seja considerada necessária para cumprir os objetivos de divulgação do CPC 45.24(b). Exemplos de informação adicional que, dependendo das circunstâncias, podem ser relevantes a este respeito, incluem:	_____
CPC 45.B26(a) IFRS 12.B26(a)	(a) os termos de um acordo que poderia exigir da entidade fornecer suporte financeiro a uma entidade estruturada não consolidada (por exemplo, acordos de liquidez ou gatilhos de classificações de crédito associados às obrigações para compra de ativos da entidade estruturada ou fornecer suporte financeiro), incluindo:	_____
CPC 45.B26(a)(i) IFRS 12.B26(a)(i)	(i) uma descrição de eventos ou circunstâncias que possam expor a entidade que reporta a uma perda;	_____
CPC 45.B26(a)(ii) IFRS 12.B26(a)(ii)	(ii) se existe qualquer termo que limite a obrigação; e	_____
CPC 45.B26(a)(iii) IFRS 12.B26(a)(iii)	(iii) se existem outras partes que dão apoio financeiro e, em caso afirmativo, como a obrigação da entidade se posiciona em relação a estas outras partes;	_____
CPC 45.B26(b) IFRS 12.B26(b)	(b) perdas incorridas pela entidade durante o período do relatório relativa às suas participações em entidades estruturadas não consolidadas;	_____
CPC 45.B26(c) IFRS 12.B26(c)	(c) os tipos de receita que a entidade recebeu durante o período a partir de sua participação em entidades estruturadas não consolidadas;	_____
CPC 45.B26(d) IFRS 12.B26(d)	(d) se a entidade é obrigada a absorver as perdas de uma entidade estruturada não consolidada antes de outras partes, o limite máximo de tais perdas para a entidade, e (se relevante) o ordenamento (<i>ranking</i>) e os valores de perdas potenciais assumidas pelas partes cujas participações se classifiquem abaixo da participação da entidade em entidade estruturada não consolidada;	_____
CPC 45.B26(e) IFRS 12.B26(e)	(e) informações sobre quaisquer acordos de liquidez, garantias ou outros compromissos com terceiros que podem afetar o valor justo ou risco das participações da entidade em entidades estruturadas não consolidadas;	_____
CPC 45.B26(f) IFRS 12.B26(f)	(f) quaisquer dificuldades que uma entidade estruturada não consolidada teve no financiamento de suas atividades durante o período de relatório;	_____
CPC 45.B26(g) IFRS 12.B26(g)	(g) em relação a captação de recursos de uma entidade estruturada não consolidada, as formas de captação (por exemplo, títulos negociáveis ou títulos de médio prazo) e sua vida média ponderada. Essa informação pode incluir análises de vencimento dos ativos e captação de recursos de uma entidade estruturada não consolidada se a entidade estruturada tiver ativos de longo prazo providos por recursos de curto prazo.	_____
CPC 35.15 IAS 27.15	Demonstrações contábeis separadas Aplicar todos os Pronunciamentos Técnicos, Interpretações e Orientações do Comitê de Pronunciamentos Contábeis ao fornecer divulgações nas demonstrações contábeis separadas, incluindo os requisitos do CPC 35.16 e 17.	_____
CPC 35.16 IAS 27.16	Quando a controladora, em conformidade com o CPC 36.4(a), optar por não preparar as demonstrações contábeis consolidadas e ao invés disso, preparar as demonstrações contábeis separadas, deve ser divulgado:	_____
CPC 35.16(a) IAS 27.16(a)	(a) o fato de tratar-se de demonstrações separadas; o fato de ter sido utilizada a dispensa da consolidação prevista em norma; o nome e o endereço principal da entidade (e o país de constituição da entidade, caso seja diferente) que seja sua controladora final ou intermediária, cujas demonstrações consolidadas, elaboradas em consonância com os Pronunciamentos Técnicos do Comitê de Pronunciamentos Contábeis, foram elaboradas e disponibilizadas ao público; e o endereço onde podem ser obtidas referidas demonstrações consolidadas; e	_____
CPC 35.16(b) IAS 27.16(b)	(b) uma lista de investimentos significativos em controladas, <i>joint ventures</i> e coligadas, incluindo: (i) o nome dessas empresas investidas;	_____

- (ii) o endereço principal de referidas investidas (e o país de constituição da investida, caso seja diferente); e
- (iii) seu percentual de participação (e a porcentagem de direitos de voto, se diferentes) nessas investidas.

CPC 35.17 IAS 27.17

Quando a sociedade controladora (que não se encontra na situação descrita no CPC 35.16), ou o investidor com controle conjunto ou influência significativa em uma investida elaborar demonstrações separadas, a sociedade controladora ou o investidor deve identificar as demonstrações contábeis elaboradas em consonância com os Pronunciamentos Técnicos CPC 36, 19 e CPC 18, com as quais as demonstrações separadas têm relação. A sociedade controladora ou o investidor devem também divulgar em suas demonstrações separadas:

CPC 35.17(a) IAS 27.17(a)

(a) o fato de tratar-se de demonstrações separadas e as razões do porquê de essas demonstrações contábeis terem sido elaboradas, caso não sejam requeridas por lei; e

CPC 35.17(b) IAS 27.17(b)

(b) uma lista de investimentos relevantes significativos em controladas, *joint ventures* e associados, incluindo:

- (i) o nome dessas empresas investidas;
- (ii) o estabelecimento principal (e o país de origem, se for diferente) dessas empresas investidas; e
- (iii) seu percentual de participação (e a porcentagem de direitos de voto, se diferentes) nessas investidas.

1.7 Combinação de negócios

Combinações de negócios efetuadas durante o período

CPC 15.59,60,B64 IFRS 3.59,60,B64 O adquirente deve divulgar informações que permitam aos usuários das demonstrações contábeis avaliarem a natureza e os efeitos financeiros de combinação de negócios que ocorra durante o período. O adquirente deve divulgar em especial as seguintes informações para cada combinação de negócios ocorrida durante o período:

CPC 15.B64 (a) IFRS 3.B64 (a)

(a) nome e a descrição da adquirida;

CPC 15.B64 (b) IFRS 3.B64 (b)

(b) data da aquisição;

CPC 15.B64 (c) IFRS 3.B64 (c)

(c) percentual do capital votante adquirido, bem como o percentual da participação total adquirida;

CPC 15.B64 (d) IFRS 3.B64 (d)

(d) principais motivos da combinação de negócios e a descrição de como o controle da adquirida foi obtido pelo adquirente;

CPC 15.B64 (e) IFRS 3.B64 (e)

(e) descrição qualitativa dos fatores que compõem o ágio por expectativa de rentabilidade futura (*goodwill*) reconhecido, tal como sinergias esperadas pela combinação das operações da adquirida com as do adquirente, ativos intangíveis que não se qualificam para reconhecimento em separado e outros fatores;

CPC 15.B64 (f) IFRS 3.B64 (f)

(f) valor justo, na data da aquisição, da contraprestação total transferida total, bem como o valor justo da data de aquisição, dos tipos mais relevantes de contraprestação, tais como:

- (i) caixa;
- (ii) outros ativos tangíveis ou intangíveis, inclusive um negócio ou uma controlada do adquirente;
- (iii) passivos incorridos, como por exemplo um passivo por contraprestação contingente, por exemplo; e
- (iv) participações societárias do adquirente, inclusive o número de ações ou instrumentos emitidos ou que se pode emitir, e o método adotado na mensuração do valor justo dessas ações ou instrumentos.

CPC 15.B64 (g) IFRS 3.B64 (g)

(g) para os acordos para contraprestação contingente e para os ativos de indenização:

- (i) valor reconhecido na data da aquisição;
- (ii) descrição do acordo e das bases para determinação do valor do pagamento; e
- (iii) estimativa da faixa de valores dos resultados (não descontados) ou, caso a faixa de valores não possa ser estimada, a indicação desse fato e as razões pelas quais não foi possível estimá-la. Quando não houver um valor máximo determinado

- para o pagamento (ou seja, não há limite de valor estabelecido), tal fato deve ser divulgado pelo adquirente.
- CPC 15.B64 (h) IFRS 3.B64 (h)* (h) para os recebíveis adquiridos:
- (i) valor justo dos recebíveis;
 - (ii) valor nominal bruto dos recebíveis; e
 - (iii) a melhor estimativa, na data da aquisição, dos fluxos de caixa contratuais para os quais se tem a expectativa de perdas por não realização.

As divulgações devem ser procedidas para as principais classes de recebíveis, tais como empréstimos, arrendamentos mercantis financeiros diretos e quaisquer outras Classes de recebíveis.

- CPC 15.B64 (i) IFRS 3.B64 (i)* (i) montantes reconhecidos, na data da aquisição, para cada uma das principais classes de ativos adquiridos e passivos assumidos;
- CPC 15.B64 (j) IFRS 3.B64 (j)* (j) para cada passivo contingente reconhecido de acordo com o item 23, a informação exigida pelo item 85 do CPC 25. Quando um passivo contingente não tiver sido reconhecido porque não foi possível mensurar o seu valor justo com confiabilidade, o adquirente deve divulgar:
- (i) a informação exigida pelo item 86 do CPC 25; e
 - (ii) as razões pelas quais o passivo não pôde ser mensurado com confiabilidade.
- CPC 15.B64 (k) IFRS 3.B64 (k)* (k) o valor total do ágio por expectativa de rentabilidade futura (*goodwill*) que se espera que seja dedutível para fins fiscais;
- CPC 15.B64 (l) IFRS 3.B64 (l)* (l) para as operações reconhecidas separadamente da aquisição de ativos e da assunção de passivos na combinação de negócio, de acordo com o item 51 CPC 15:
- (i) descrição de cada operação;
 - (ii) a forma como o adquirente contabilizou cada operação;
 - (iii) o valor reconhecido para cada operação e a linha do item das demonstrações contábeis em que estiver reconhecido (para cada operação); e
 - (iv) o método utilizado para determinar o valor dessa liquidação, caso a operação seja uma liquidação efetiva de relacionamento preexistente.
- CPC 15.B64 (m) IFRS 3.B64 (m)* (m) a divulgação das operações reconhecidas separadamente exigida pela letra (l), deve incluir o valor dos custos de aquisição relacionados e, separadamente, o valor da parte desses custos que foi reconhecida como despesa, bem como a linha do item (ou dos itens) da demonstração do resultado em que tais despesas foram reconhecidas. Devem ser divulgados, também, o valor de quaisquer custos de emissão de títulos não reconhecidos como despesa e a informação de como foram reconhecidos;
- CPC 15.B64 (n) IFRS 3.B64 (n)* (n) no caso de compra vantajosa:
- (i) o valor do ganho reconhecido de acordo com o item 34 do CPC 15 e a linha do item da demonstração do resultado em que o ganho foi reconhecido; e
 - (ii) a descrição das razões pelas quais a operação resultou em ganho.
- CPC 15.B64 (o) IFRS 3.B64 (o)* (o) para cada combinação de negócios em que o adquirente, na data da aquisição, possuir menos do que 100% de participação societária da adquirida:
- (i) o valor da participação de não controladores na adquirida, reconhecido na data da aquisição, e as bases de mensuração desse valor; e
 - (ii) para cada participação de não controladores na adquirida mensurada ao valor justo, as técnicas de avaliação e os principais dados de entrada dos modelos utilizados na mensuração desse valor justo.
- CPC 15.B64 (p) IFRS 3.B64 (p)* (p) em combinação alcançada em estágios:
- (i) o valor justo, na data da aquisição, da participação societária na adquirida que o adquirente mantinha imediatamente antes da data da aquisição; e
 - (ii) o valor de qualquer ganho ou perda reconhecidos em decorrência da remensuração ao valor justo da participação do adquirente na adquirida antes da combinação de negócios (veja item 42 do CPC 15) e a linha do item na demonstração do resultado em que esse ganho ou perda foi reconhecido.
- CPC 15.B64 (q) IFRS 3.B64 (q)* (q) as seguintes informações:
- (i) os montantes das receitas e do resultado do período da adquirida a partir da data da aquisição que foram incluídos na demonstração consolidada do resultado e na demonstração do resultado do período de reporte; e
 - (ii) as receitas e o resultado do período da entidade combinada para o período de reporte corrente, como se a data da aquisição, para todas as combinações

ocorridas durante o ano, fosse o início do período de reporte anual.

<i>CPC 15.B64(q) IFRS 3.B64(q)</i>	Para o caso de ser impraticável a divulgação de qualquer das informações exigidas pela letra (q), o adquirente deve divulgar esse fato e explicar por que sua divulgação é impraticável. Este Pronunciamento Técnico utiliza o termo “impraticável” com o mesmo significado utilizado no CPC 23.
<i>CPC 15.B65 IFRS 3.B65</i>	Para as combinações de negócios realizadas durante o período que individualmente não são imateriais, mas que coletivamente são materiais, o adquirente pode divulgar as informações exigidas nos itens B64(e) a B64(q) de modo agregado.
<i>CPC 15.63 IFRS 3.63</i>	Se as divulgações exigidas por este e outros Pronunciamentos Técnicos, Interpretações e Orientações do CPC não forem suficientes para cumprir os objetivos estabelecidos nos itens 59 e 61 do CPC 15, o adquirente deve divulgar toda e qualquer informação adicional necessária para que esses objetivos sejam cumpridos.
Combinações de negócios que ocorram após o final do período de emissão de relatório, porém antes das demonstrações contábeis serem autorizadas para emissão	
<i>CPC 15.59 IFRS 3.59, 60, B64</i>	O adquirente deve divulgar informações que permitam aos usuários das demonstrações contábeis avaliarem a natureza e os efeitos financeiros de combinação de negócios que ocorra após o final do período de reporte, mas antes de autorizada a emissão das demonstrações contábeis:
<i>CPC 15.B64(a) IFRS 3.B64(a)</i>	(a) nome e a descrição da adquirida;
<i>CPC 15.B64 (b) IFRS 3.B64(b)</i>	(b) data da aquisição;
<i>CPC 15.B64 (c) IFRS 3.B64(c)</i>	(c) percentual do capital votante adquirido, bem como o percentual da participação total adquirido;
<i>CPC 15.B64 (d) IFRS 3.B64(d)</i>	(d) principais motivos da combinação de negócios e descrição de como o controle da adquirida foi obtido pelo adquirente;
<i>CPC 15.B64 (e) IFRS 3.B64(e)</i>	(e) descrição qualitativa dos fatores que compõem o ágio por rentabilidade futura (<i>goodwill</i>) reconhecido, tais como sinergias esperadas pela combinação das operações da adquirida com as do adquirente, ativos intangíveis que não se qualificam para reconhecimento em separado ou outros fatores;
<i>CPC 15.B64 (f) IFRS 3.B64(f)</i>	(f) valor justo, na data da aquisição, da contraprestação total transferida, bem como o valor justo, na data da aquisição, dos tipos mais relevantes de contraprestação, tais como: <ul style="list-style-type: none"> (i) caixa; (ii) outros ativos tangíveis ou intangíveis, inclusive um negócio ou uma controlada do adquirente; (iii) passivos incorridos, como por exemplo um passivo por contraprestação contingente; e (iv) participações societárias do adquirente, inclusive o número de ações ou instrumentos emitidos ou que se pode emitir, e o método adotado na determinação do valor justo dessas ações ou instrumentos.
<i>CPC 15.B64 (g) IFRS 3.B64(g)</i>	(g) para os acordos para contraprestação contingente e para os ativos de indenização: <ul style="list-style-type: none"> (i) valor reconhecido na data da aquisição; (ii) descrição do acordo e das bases para determinação do valor do pagamento; e (iii) estimativa da faixa de valores dos resultados (não descontados) ou, caso a faixa de valores não possa ser estimada, a indicação desse fato e as razões pelas quais não foi possível estimá-la. Quando não houver um valor máximo determinado para o pagamento (ou seja, não há limite de valor estabelecido), tal fato deve ser divulgado pelo adquirente.
<i>CPC 15.B64 (h) IFRS 3.B64(h)</i>	(h) para os recebíveis adquiridos: <ul style="list-style-type: none"> (i) valor justo dos recebíveis; (ii) valor nominal bruto dos recebíveis; e (iii) a melhor estimativa, na data da aquisição, dos fluxos de caixa contratuais para os quais se tem a expectativa de perdas por não realização. As divulgações devem ser procedidas para as principais classes de recebíveis, tais como empréstimos, arrendamentos mercantis financeiros diretos e quaisquer outras classes recebíveis.
<i>CPC 15.B64 (i) IFRS 3.B64(i)</i>	(i) montantes reconhecidos, na data da aquisição, para cada uma das principais classes de

	ativos adquiridos e passivos assumidos;	_____
<i>CPC 15.B64(j) IFRS 3.B64(j)</i>	(j) para cada passivo contingente reconhecido de acordo com o item 23 do CPC 25, a informação exigida pelo item 85 do CPC 25. Quando um passivo contingente não tiver sido reconhecido porque não foi possível determinar o seu valor justo com confiabilidade, o adquirente deve divulgar:	_____
	(i) a informação exigida pelo item 86 do CPC 25; e	_____
	(v) as razões pelas quais o passivo não pôde ser mensurado com confiabilidade.	_____
<i>CPC 15.B64(c) IFRS 3.B64(k)</i>	(k) o valor total do ágio por expectativa de rentabilidade futura (<i>goodwill</i>) que se espera que seja dedutível para fins fiscais;	_____
<i>CPC 15.B64(l) IFRS 3.B64(l)</i>	(l) para as operações reconhecidas separadamente da aquisição de ativos e da assunção de passivos na combinação de negócio, de acordo com o item 51 do CPC15:	_____
	(i) descrição de cada operação;	_____
	(ii) a forma como o adquirente contabilizou cada operação;	_____
	(iii) o valor reconhecido para cada operação e a linha do item das demonstrações contábeis em que estiver reconhecido (para cada operação); e	_____
	(iv) o método utilizado para determinar o valor dessa liquidação, caso a operação seja uma liquidação efetiva de relacionamento preexistente.	_____
<i>CPC 15.B64(m) IFRS 3.B64(m)</i>	(m) a divulgação das operações reconhecidas separadamente exigida pela letra acima deve incluir o valor dos custos de aquisição relacionados e, separadamente, o valor da parte desses custos de operação que foi reconhecida como despesa, bem como a linha do item (ou dos itens) da demonstração do resultado em que tais despesas foram reconhecidas. Devem ser divulgados, também, o valor de quaisquer custos de emissão de títulos não reconhecidos como despesa e a informação de como foram reconhecidos;	_____
<i>CPC 15.B64(n) IFRS 3.B64(n)</i>	(n) no caso de compra vantajosa:	_____
	(i) o valor do ganho reconhecido de acordo com o item 34 do CPC 15 e a linha do item da demonstração do resultado em que o ganho foi reconhecido; e	_____
	(ii) a descrição das razões pelas quais a operação resultou em ganho.	_____
<i>CPC 15.B64(o) IFRS 3.B64(o)</i>	(o) para cada combinação de negócios em que o adquirente, na data da aquisição, possuir menos do que 100% de participação societária da adquirida:	_____
	(i) o valor da participação de não controladores na adquirida, reconhecido na data da aquisição, e as bases de mensuração desse valor; e	_____
	(ii) para cada participação de não controladores na adquirida mensurada ao valor justo, as técnicas de avaliação e os principais dados de entrada dos modelos utilizados na determinação desse valor justo.	_____
<i>CPC 15.B64(p) IFRS 3.B64(p)</i>	(p) em combinação alcançada em estágios:	_____
	(i) o valor justo, na data da aquisição, da participação societária na adquirida que o adquirente mantinha imediatamente antes da data da aquisição; e	_____
	(ii) o valor de qualquer ganho ou perda reconhecidos em decorrência da remensuração ao valor justo da participação do adquirente na adquirida antes da combinação de negócios (veja item 42 do CPC 25) e a linha do item na demonstração do resultado em que esse ganho ou perda foi reconhecido.	_____
<i>CPC 15.B64(q) IFRS 3.B64(q)</i>	(q) as seguintes informações:	_____
	(i) os montantes das receitas e do resultado do período da adquirida a partir da data da aquisição que foram incluídos na demonstração consolidada do resultado do período de reporte; e	_____
	(ii) as receitas e resultado do período da entidade combinada para o período de reporte corrente, como se a data da aquisição, para todas as combinações ocorridas durante o ano, fosse o início do período de reporte anual.	_____
<i>CPC 15.B64(q) IFRS 3.B64(q)</i>	Para o caso de ser impraticável a divulgação de qualquer das informações exigidas pela letra acima, o adquirente deve divulgar esse fato e explicar por que sua divulgação é impraticável. Este Pronunciamento Técnico utiliza o termo “impraticável” com o mesmo significado utilizado no CPC 23.	_____
<i>CPC 15.B66 IFRS 3.B66</i>	As informações acima devem ser divulgadas, a menos que a contabilização inicial da combinação estiver incompleta no momento em que as demonstrações contábeis forem autorizadas para publicação. Nessa situação, o adquirente deve descrever quais divulgações não puderam ser feitas e as respectivas razões para tal.	_____

<i>CPC 15.63</i>	<i>IFRS 3.63</i>	Se as divulgações exigidas por este e outros Pronunciamentos Técnicos, Interpretações e Orientações do CPC não forem suficientes para cumprir os objetivos estabelecidos nos itens 59 e 61 do CPC 15, o adquirente deve divulgar toda e qualquer a informação adicional necessária para que esses objetivos sejam cumpridos.
<hr/>		
Ajustes		
<i>CPC 15.61</i>	<i>IFRS 3.61</i>	O adquirente deve divulgar as informações que permitam aos usuários das demonstrações contábeis avaliar os efeitos financeiros dos ajustes reconhecidos no período de reporte corrente pertinentes às combinações de negócios que ocorreram no período corrente ou em períodos anteriores.
<hr/>		
Período de Mensuração		
<i>CPC 15.61.62 B67(a)</i> <i>IFRS3.61.62, B67(a)</i>		Para cumprir os objetivos do item 61 do CPC 15, o adquirente deve divulgar as informações especificadas no item B67 do CPC 15. Quando a contabilização inicial de uma combinação de negócios estiver incompleta (CPC 15.43) e, conseqüentemente, determinados ativos, passivos, participação de não controladores ou itens da contraprestação transferida, bem como os respectivos montantes reconhecidos nas demonstrações contábeis para a combinação, tiverem sido estabelecidos apenas provisoriamente, deve-se divulgar o que segue:
<i>CPC 15.B67(a) IFRS 3.B67(a)(i)</i>		(a) as razões para o porquê de a contabilização inicial da combinação de negócios estar incompleta;
<i>CPC 15.B67(a) IFRS 3.B67(a)(ii)</i>		(b) os ativos, os passivos, as participações societárias ou os itens da contraprestação transferida para os quais a contabilização inicial está incompleta; e
<i>CPC 15.B67(a) IFRS 3.B67(a)(iii)</i>		(c) a natureza e o montante de qualquer ajuste no período de mensuração reconhecido durante o período de reporte, de acordo com o disposto no item 49 do CPC 15.
<hr/>		
<i>Insights 2.6.1060.20</i>		Geralmente espera-se que a possibilidade de ajustes subsequentes à contabilização da aquisição durante o período de mensuração tenha sido identificada nas divulgações em todas as demonstrações financeiras da adquirente, emitida após a combinação de negócios, mas antes são identificados os ajustes. Assim, a menos que o adquirente tenha um alto nível de confiança que identificou todos os passivos contingentes assumidos, é aconselhável que o adquirente divulgue o status de sua identificação desses passivos nas demonstrações financeiras e inclua o período de mensuração.
<hr/>		
Avaliação dos efeitos financeiros de ganhos, perdas, correções de erro e outros ajustes reconhecidos no período atual		
<i>CPC 15.B67(e) IFRS 3.B67(e)</i>		O adquirente deve divulgar (para cada combinação de negócios materiais ou para combinações de negócios agregadas de combinações de negócio que sejam consideradas individualmente imateriais) o valor e uma explicação de qualquer ganho ou perda reconhecido no período de reporte corrente e que (considerar ambos):
<i>CPC 15.B67(e) IFRS 3.B67(e)(i)</i>		(a) sejam relativos aos ativos identificáveis adquiridos ou aos passivos assumidos em combinação de negócios realizada no período de reporte corrente ou anterior; e
<i>CPC 15.B67(e) IFRS 3.B67(e)(ii)</i>		(b) sejam de tal natureza e magnitude ou incidência que tornem sua divulgação relevante para o entendimento das demonstrações contábeis da entidade combinada.
<hr/>		

1.8 Conversão de moeda estrangeira

Geral		
<i>CPC 2.52</i> <i>CPC 2.52(a)</i>	<i>IAS 21.52</i> <i>IAS 2.1.52(a)</i>	Divulgar:
<i>CPC 2.52 (b)</i>	<i>IAS 21.52(b)</i>	(a) o montante das variações cambiais reconhecidas na demonstração do resultado, com exceção daquelas originadas de instrumentos financeiros mensurados ao valor justo por meio do resultado, de acordo com o CPC 38; e
		(b) variações cambiais líquidas reconhecidas em outros resultados abrangentes e registradas em conta específica no patrimônio líquido, e a conciliação do montante de tais variações no início e no final do período.
<hr/>		

<i>Insights 2.7.250.20</i>		Em nosso ponto de vista, as demonstrações financeiras devem divulgar as razões para a não aplicação de uma taxa de câmbio oficial, bem como informações sobre a taxa utilizada, se uma taxa diferente da taxa oficial tenha sido utilizada.	_____
<i>CPC 2.54</i>	<i>IAS 21.54</i>	Quando houver alteração na moeda funcional da entidade que reporta a informação ou de entidade no exterior significativa, esse fato deve ser divulgado.	_____
<i>CPC 2.54</i>	<i>IAS 21.54</i>	A razão para a mudança da moeda funcional deve ser divulgada.	_____
		Moeda funcional e de apresentação	
<i>CPC 02.53</i>	<i>IAS 21.53</i>	Quando a moeda de apresentação das demonstrações contábeis for diferente da moeda funcional, esse fato deve ser relatado.	_____
<i>CPC 02.53</i>	<i>IAS 21.53</i>	Juntamente a entidade deve divulgar: (a) a moeda funcional; e (b) a razão para a utilização de uma moeda de apresentação diferente.	_____ _____
<i>CPC 2.55</i>	<i>IAS 21.55</i>	Quando a entidade apresentar suas demonstrações contábeis em moeda que é diferente da sua moeda funcional, ela só deve mencionar que essas demonstrações estão em conformidade com as práticas contábeis adotadas no Brasil e IFRSs se elas estiverem de acordo com todas as exigências de cada Pronunciamento Técnico, Orientação e Interpretação do CPC aplicáveis, incluindo o método de conversão definido nos itens 39 e 42 do CPC 02.	_____
<i>Insights 2.7.330.10</i>		A mesma moeda de apresentação é utilizada para todos os períodos apresentados. Geralmente, se uma entidade altera sua moeda de apresentação e apresenta as suas demonstrações financeiras, incluindo quantias comparativas, como se a nova moeda de apresentação sempre tivesse sido a moeda de apresentação da entidade. Em nosso ponto de vista, a tradução de informações comparativas para uma nova moeda de apresentação é uma mudança que requer, de acordo com a IAS 1, apresentação de uma terceira demonstração da posição financeira como no início do período anterior apresentado, quando tais informações são consideradas relevantes.	_____
		Informações divulgadas em uma moeda exceto a moeda funcional ou de apresentação da entidade	
<i>CPC 2..57</i>	<i>IAS 21.57</i>	Quando a entidade apresentar suas demonstrações contábeis ou outras informações financeiras em uma moeda que seja diferente de sua moeda funcional ou da moeda de apresentação das demonstrações contábeis, e as exigências do item 55 do CPC 02 não forem observadas, a mesma entidade deve:	
<i>CPC 2..57 (a)</i>	<i>IAS 21.57(a)</i>	(a) identificar claramente as informações como sendo informações suplementares para distingui-las das informações que estão de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil;	_____
<i>CPC 2.57 (b)</i>	<i>IAS 21.57(b)</i>	(b) divulgar a moeda utilizada para essas informações suplementares; e	_____
<i>CPC 2..57 (c)</i>	<i>IAS 21.57(c)</i>	(c) divulgar a moeda funcional da entidade e o método de conversão utilizado para determinar as informações suplementares.	_____

1.9 Ajustes de período anterior e mudanças de políticas contábeis

		Mudanças nas estimativas contábeis	
<i>CPC 23.39</i>	<i>IAS 8.39</i>	A entidade deve divulgar a natureza e o montante de mudança na estimativa contábil que tenha efeito no período corrente ou se espera que tenha efeito em períodos subsequentes, salvo quando a divulgação do efeito de períodos subsequentes for impraticável.	_____
<i>CPC 27.76</i>	<i>IAS 16.76</i>	Em particular com relação aos ativos imobilizados, tal divulgação pode resultar de mudanças de estimativas relativas a:	

<i>CPC 27.76 (a)</i>	<i>IAS 16.76(a)</i>	(a) valores residuais;	_____
<i>CPC 27.76 (b)</i>	<i>IAS 16.76(b)</i>	(b) custos estimados de desmontagem, remoção ou restauração de itens do ativo imobilizado;	_____
<i>CPC 27.76 (c)</i>	<i>IAS 16.76(c)</i>	(c) vidas úteis; e	_____
<i>CPC 27.76 (d)</i>	<i>IAS 16.76(d)</i>	(d) método de depreciação.	_____

<i>CPC 4.121</i>	<i>IAS 38.121</i>	Com relação aos ativos intangíveis essas divulgações podem resultar de alterações:	
		(a) na avaliação da vida útil de ativo intangível;	_____
		(b) no método de amortização; ou	_____
		(c) nos valores residuais.	_____

<i>CPC 23.40</i>	<i>IAS 8.40</i>	Se o montante do efeito de períodos subsequentes não for divulgado porque a estimativa do mesmo é impraticável, a entidade deve divulgar tal fato.	_____
------------------	-----------------	--	-------

Erros

<i>CPC 23.49</i>	<i>IAS 8.49</i>	Divulgar:	
<i>CPC 23.49(a)</i>	<i>IAS 8.49(a)</i>	(a) a natureza do erro de período anterior;	_____
<i>CPC 23.49(b)</i>	<i>IAS 8.49(b)</i>	(b) montante da retificação para cada período anterior apresentado, na medida em que seja praticável:	
<i>CPC 23.49(b)(i)</i>	<i>IAS 8.49(b)(i)</i>	(i) para cada item afetado da demonstração contábil; e	_____
<i>CPC 23.49(b)(ii)</i>	<i>IAS 8.49(b)(ii)</i>	(ii) se o CPC 41 se aplicar à entidade, para resultados por ação básicos e diluídos.	_____
<i>CPC 23.49(c)</i>	<i>IAS 8.49(c)</i>	(c) o montante da retificação no início do período anterior mais antigo apresentado; e	_____
<i>CPC 23.49(d)</i>	<i>IAS 8.49(d)</i>	(d) as circunstâncias que levaram à existência dessa condição e uma descrição de como e desde quando o erro foi corrigido, se a reapresentação retrospectiva for impraticável para um período anterior em particular.	_____

Adoção inicial de um CPC/IFRS

<i>CPC 23.28</i>	<i>IAS 8.28</i>	Quando a adoção inicial de Pronunciamento, Interpretação ou Orientação tiver efeitos no período corrente ou em qualquer período anterior, exceto se for impraticável determinar o montante a ser ajustado, ou puder ter efeitos em períodos futuros, a entidade deve divulgar:	
<i>CPC 23.28(a)</i>	<i>IAS 8.28(a)</i>	(a) o título do Pronunciamento, Interpretação ou Orientação;	_____
<i>CPC 23.28(b)</i>	<i>IAS 8.28(b)</i>	(b) quando aplicável, que a mudança na política contábil é feita de acordo com as disposições da aplicação inicial do Pronunciamento, Interpretação ou Orientação;	_____
<i>CPC 23.28(c)</i>	<i>IAS 8.28(c)</i>	(c) a natureza da mudança na política contábil;	_____
<i>CPC 23.28(d)</i>	<i>IAS 8.28(d)</i>	(d) quando aplicável, uma descrição das disposições transitórias na adoção inicial;	_____
<i>CPC 23.28(e)</i>	<i>IAS 8.28(e)</i>	(e) quando aplicável, as disposições transitórias que possam ter efeito em futuros períodos;	_____
<i>CPC 23.28(f)</i>	<i>IAS 8.28(f)</i>	(f) o montante dos ajustes para o período corrente e para cada período anterior apresentado, até ao ponto em que seja praticável:	
<i>CPC 23.28(f)(i)</i>	<i>IAS 8.28(f)(i)</i>	(i) para cada item afetado da demonstração contábil; e	_____
<i>CPC 23.28(f)(ii)</i>	<i>IAS 8.28(f)(ii)</i>	(ii) se o CPC 41 se aplicar à entidade, para resultados por ação básicos e diluídos.	_____
<i>CPC 23.28(g)</i>	<i>IAS 8.28(g)</i>	(g) o montante do ajuste relacionado com períodos anteriores aos apresentados, até ao ponto em que seja praticável; e	_____
<i>CPC 23.28(h)</i>	<i>IAS 8.28(h)</i>	(h) se a aplicação retrospectiva exigida pelos itens 19(a) ou (b) do CPC 23 for impraticável para um período anterior em particular, ou para períodos anteriores aos apresentados, as circunstâncias que levaram à existência dessa condição e uma descrição de como e desde quando a política contábil tem sido aplicada.	_____

<i>CPC 36.C2A</i>	<i>IFRS 10.C2A</i>	Não obstante os requisitos do item 28 do CPC 23, quando este Pronunciamento Técnico for aplicado pela primeira vez, uma entidade somente precisará apresentar as informações quantitativas exigidas pelo item 28(f) do CPC 23 para o período anual imediatamente precedente à data de aplicação inicial deste Pronunciamento Técnico (o “período imediatamente precedente”). A entidade pode também apresentar essas informações em relação ao período atual ou a períodos comparativos anteriores, mas não está obrigada a fazê-lo.	_____
-------------------	--------------------	--	-------

<i>Insights 2.8.60.30</i>		Quando uma entidade segue requisitos de transações específicas de um IFRS, a nosso ver, a entidade deve, no entanto cumprir os requisitos de divulgação da IAS 8 em relação a	
---------------------------	--	---	--

uma mudança na política contábil na medida em que os requerimentos de transição não incluem requisitos de divulgação. Mesmo que se possa argumentar que as divulgações não são necessárias porque nelas constam os requisitos para mudança voluntária na política contábil, acreditamos que elas são necessárias, ficando assim, melhor apresentadas.

Mudanças voluntárias

<i>CPC 23.29</i>	<i>IAS 8.29</i>	Quando uma mudança voluntária em políticas contábeis tiver efeito no período corrente ou em qualquer período anterior, exceto se for impraticável determinar o montante a ser ajustado, ou puder ter efeitos em períodos futuros, a entidade deve divulgar:
<i>CPC 23.29(a)</i>	<i>IAS 8.29(a)</i>	(a) a natureza da mudança na política contábil;
<i>CPC 23.29(b)</i>	<i>IAS 8.29(b)</i>	(b) as razões pelas quais a aplicação da nova política contábil proporciona informação confiável e mais relevante;
<i>CPC 23.29(c)</i>	<i>IAS 8.29(c)</i>	(c) o montante do ajuste para o período corrente e para cada período anterior apresentado, até o ponto em que seja praticável:
<i>CPC 23.29(c)(i)</i>	<i>IAS 8.29(c)(i)</i>	(i) para cada item afetado da demonstração contábil; e
<i>CPC 23.29(c)(ii)</i>	<i>IAS 8.29(c)(ii)</i>	(ii) se o CPC 41 se aplicar à entidade, para resultados por ação básicos e diluídos.
<i>CPC 23.29(d)</i>	<i>IAS 8.29(d)</i>	(d) o montante do ajuste relacionado com períodos anteriores aos apresentados, até ao ponto em que seja praticável; e
<i>CPC 23.29(e)</i>	<i>IAS 8.29(e)</i>	(e) as circunstâncias que levaram à existência dessa condição e uma descrição de como e desde quando a política contábil tem sido aplicada, se a aplicação retrospectiva for impraticável para um período anterior em particular, ou para períodos anteriores aos apresentados.

1.10 Eventos subsequentes

<i>CPC 24.17</i>	<i>IAS 10.17</i>	A entidade deve divulgar a data em que foi concedida a autorização para emissão das demonstrações contábeis e quem forneceu tal autorização.
<i>Insights 2.9.15.25</i>		Em nosso ponto de vista, duas datas diferentes de autorização para emissão das demonstrações financeiras (duplas datas nas demonstrações financeiras) não devem ser divulgadas, pois acreditamos que somente uma única data de autorização para emissão das demonstrações financeiras é necessária em conformidade com a IAS 10.
<i>CPC 24.17</i>	<i>IAS 10.17</i>	Se os sócios da entidade ou outros tiverem o poder de alterar as demonstrações contábeis após sua emissão, a entidade deve divulgar esse fato.
<i>CPC 24.19</i>	<i>IAS 10.19</i>	Se a entidade, após o período a que se referem as demonstrações contábeis, receber informações sobre condições que existiam até aquela data, deve atualizar a divulgação que se relaciona a essas condições, à luz das novas informações.
<i>CPC 25.75</i>	<i>IAS 37.75</i>	A entidade pode começar a implementar um plano de reestruturação, ou anunciar as suas principais características àqueles afetados pelo plano, somente depois da data do balanço. Exige-se divulgação conforme o CPC 24, se a reestruturação for material e se a não-divulgação puder influenciar as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas demonstrações contábeis.
<i>CPC 31.12</i>	<i>IFRS 5.12</i>	Se os critérios dos itens 7 e 8 do CPC 31 forem satisfeitos após a data do balanço, a entidade não deve classificar o ativo não circulante ou o grupo de ativos mantido para venda como tais nessas demonstrações contábeis quando forem divulgadas. Contudo, quando esses critérios forem satisfeitos após a data de balanço, mas antes da autorização para emissão das demonstrações contábeis, a entidade deve divulgar informação específica nas notas explicativas, como está previsto nos itens 41(a), (b) e (d) do CPC 31:
<i>CPC 31.41(a)</i>	<i>IFRS 5.41(a)</i>	(a) descrição do ativo (ou grupo de ativos) não circulante;
<i>CPC 31.41(b)</i>	<i>IFRS 5.41(b)</i>	(b) descrição dos fatos e das circunstâncias da venda, ou que conduziram à alienação esperada, forma e cronograma esperados para essa alienação; e

<i>CPC 31.41(d) IFRS 5.41(d)</i>	(c) se aplicável, segmento em que o ativo não circulante ou o grupo de ativos mantido para venda está apresentado de acordo com o CPC 22.	_____
<i>CPC 24.21,22 IAS 10.21, 22</i>	Se os eventos subsequentes ao período contábil a que se referem as demonstrações contábeis são significativos, mas não originam ajustes, sua não divulgação pode influenciar as decisões econômicas a serem tomadas pelos usuários com base nessas demonstrações. Conseqüentemente, a entidade deve divulgar as seguintes informações para cada categoria significativa de eventos subsequentes ao período contábil a que se referem as demonstrações contábeis que não originam ajustes:	
<i>CPC 24.22(a) IAS 10.22(a)</i>	(a) combinação de negócios importante após o período contábil a que se referem as demonstrações contábeis (o CPC 15 exige divulgação específica em tais casos) ou a alienação de uma subsidiária importante;	_____
<i>CPC 24.22(b) IAS 10.22(b)</i>	(b) anúncio de plano para descontinuar uma operação;	_____
<i>CPC 24.22(c) IAS 10.22(c)</i>	(c) compras importantes de ativos, classificação de ativos como mantidos para venda de acordo com o CPC 31, outras alienações de ativos ou desapropriações de ativos importantes pelo governo;	_____
<i>CPC 24.22(d) IAS 10.22(d)</i>	(d) destruição por incêndio de instalação de produção importante após o período contábil a que se referem as demonstrações contábeis;	_____
<i>CPC 24.22(e) IAS 10.22(e)</i>	(e) anúncio ou início da implementação de reestruturação importante (ver CPC 25);	_____
<i>CPC 24.22(f) IAS 10.22(f)</i>	(f) transações importantes, efetivas e potenciais, envolvendo ações ordinárias subsequentes ao período contábil a que se referem as demonstrações contábeis;	_____
<i>CPC 41.70(d) IAS 33.70(d)</i>	que não sejam aquelas já refletidas no cálculo do resultado por ação; que ocorram após a data do balanço; e que podem alterar significativamente o número de ações ordinárias ou de ações ordinárias potenciais totais no final do período caso essas transações tivessem ocorrido antes do final do período de relatório.	_____
<i>CPC 24.22(g) IAS 10.22(g)</i>	(g) alterações extraordinariamente grandes nos preços dos ativos ou nas taxas de câmbio após o período contábil a que se referem as demonstrações contábeis;	_____
<i>CPC 24.22(h), 12.88 IAS 10.22(h), 12.88</i>	(h) alterações nas alíquotas de impostos ou na legislação tributária, promulgadas ou anunciadas após o período contábil a que se referem as demonstrações contábeis que tenham efeito significativo sobre os ativos e passivos fiscais correntes e diferidos (ver CPC 32);	_____
<i>CPC 24.22(i) IAS 10.22(i)</i>	(i) assunção de compromissos ou de contingência passiva significativa, por exemplo, por meio da concessão de garantias significativas;	_____
<i>CPC 24.22(j) IAS 10.22(j)</i>	(j) início de litígio importante, proveniente exclusivamente de eventos que aconteceram após o período contábil a que se referem as demonstrações contábeis.	_____
<i>ICPC07.17 IFRIC17.17</i>	Se, após o término do período de elaboração de balanço patrimonial, porém antes de as demonstrações contábeis terem sido aprovadas para divulgação, a entidade declarar dividendo a ser distribuído por meio de ativos “não caixa”, ela deve divulgar:	
	(a) a natureza dos ativos a serem distribuídos;	_____
	(b) o valor contábil do ativo a ser distribuído ao término do período de elaboração de balanço patrimonial; e	_____
	(c) o valor justo estimado do ativo a ser distribuído ao término do período de elaboração de balanço patrimonial, se for diferente do seu valor contábil, e a informação acerca do método utilizado para determinar o valor justo requerido pelo CPC 40, item 27(a) e (b).	_____

2. Itens específicos do balanço patrimonial

2.1 Ativos imobilizados

Geral

<i>CPC 27.73</i>	<i>IAS 16.73</i>	As demonstrações contábeis devem divulgar, para cada classe de ativo imobilizado:	
<i>CPC 27.73(d)</i>	<i>IAS 16.73(d)</i>	(a) o valor contábil bruto e a depreciação acumulada (mais as perdas por redução ao valor recuperável acumuladas) no início e no final do período; e	_____
<i>CPC 27.73(e)</i>	<i>IAS 16.73(e)</i>	(b) a conciliação do valor contábil no início e no final do período demonstrando:	_____
<i>CPC 27.73(e)(i)</i>	<i>IAS 16.73(e)(i)</i>	(i) adições;	_____
<i>CPC 27.73(e)(ii)</i>	<i>IAS 16.73(e)(ii)</i>	(ii) ativos classificados como mantidos para venda ou incluídos em um grupo classificados como mantidos para venda de acordo com o CPC 31 e outras baixas;	_____
<i>CPC 27.73(e)(iii)</i>	<i>IAS 16.73(e)(iii)</i>	(iii) aquisições por meio de combinações de negócios;	_____
<i>CPC 27.73(e)(iv)</i>	<i>IAS 16.73(e)(iv)</i>	(iv) aumentos ou reduções decorrentes de reavaliações nos termos dos itens 31, 39 e 40 do CPC 27;	_____
		(v) perdas por redução ao valor recuperável de ativos reconhecidas ou revertidas diretamente no patrimônio líquido de acordo com o CPC 01;	_____
<i>CPC 27.73(e)(v)</i>	<i>IAS 16.73(e)(v)</i>	(vi) provisões para perdas de ativos, reconhecidas no resultado, de acordo com o CPC 01;	_____
<i>CPC 27.73(e)(vi)</i>	<i>IAS 16.73(e)(vi)</i>	(vii) reversão de perda por redução ao valor recuperável de ativos, apropriada no resultado, de acordo com o CPC 01;	_____
<i>CPC 27.73(e)(vii)</i>	<i>IAS 16.73(e)(vii)</i>	(viii) depreciações;	_____
<i>CPC 27.73(e)(viii)</i>	<i>IAS 16.73(e)(viii)</i>	(ix) variações cambiais líquidas geradas pela conversão das demonstrações contábeis da moeda funcional para a moeda de apresentação, incluindo a conversão de uma operação estrangeira para a moeda de apresentação da entidade; e	_____
<i>CPC 27.73(e)(ix)</i>	<i>IAS 16.73(e)(ix)</i>	(x) outras alterações.	_____

CPC 1.125(a)(b) *IAS 36.126(a),(b)* A entidade deve divulgar a conta na demonstração de resultado no qual as perdas por redução no valor recuperável e as reversões de perdas são registradas.

<i>CPC 27.74</i>	<i>IAS 16.74</i>	As demonstrações contábeis também devem divulgar:	
<i>CPC 27.74(a)</i>	<i>IAS 16.74(a)</i>	(a) a existência e os valores contábeis de ativos cuja titularidade é restrita, como os ativos imobilizados formalmente ou na essência oferecidos como garantia de obrigações e os adquiridos mediante operação de <i>leasing</i> conforme o CPC;	_____
<i>CPC 27.74(b)</i>	<i>IAS 16.74(b)</i>	(b) o valor dos gastos reconhecidos no valor contábil de um item do ativo imobilizado durante a sua construção; e	_____
<i>CPC 27.74(c)</i>	<i>IAS 16.74(c)</i>	(c) o valor dos compromissos contratuais advindos da aquisição de ativos imobilizados.	_____

Reavaliação

<i>CPC 27.77</i>	<i>IAS 16.77</i>	Caso os itens do ativo imobilizado sejam contabilizados a valores reavaliados, quando isso for permitido legalmente , a entidade deve divulgar o seguinte:	
	<i>IAS 16.77(a)</i>	(a) a data efetiva da reavaliação;	_____
	<i>IAS 16.77(b)</i>	(b) se foi ou não utilizado avaliador independente;	_____
<i>CPC 27.77(e)</i>	<i>IAS 16.77(e)</i>	(c) para cada classe de ativo imobilizado reavaliado, o valor contábil que teria sido reconhecido se os ativos tivessem sido contabilizados de acordo com o método de custo; e	_____
<i>CPC 27.77(f)</i>	<i>IAS 16.77(f)</i>	(d) a reserva de reavaliação, indicando a mudança do período e quaisquer restrições na distribuição do saldo aos acionistas, e outras restrições existentes.	_____

Outras divulgações (opcional)

<i>CPC 27.79</i>	<i>IAS 16.79</i>	Os usuários das demonstrações contábeis também podem entender que as informações seguintes são relevantes para as suas necessidades:	
<i>CPC 27.79(a)</i>	<i>IAS 16.79(a)</i>	(a) o valor contábil do ativo imobilizado que esteja temporariamente ocioso;	_____
<i>CPC 27.79(b)</i>	<i>IAS 16.79(b)</i>	(b) o valor contábil bruto de qualquer ativo imobilizado totalmente depreciado que ainda esteja em operação;	_____
<i>CPC 27.79(c)</i>	<i>IAS 16.79(c)</i>	(c) valor contábil de ativos imobilizados retirados de uso ativo e não classificados como mantidos para venda de acordo com o CPC 31; e	_____

- CPC 27.79(d) IAS 16.79(d) (d) o valor justo do ativo imobilizado quando este for materialmente diferente do valor contábil apurado pelo método do custo.

2.2 Ativos intangíveis

Geral

- CPC 4.118 IAS 38.118 A entidade deve divulgar as seguintes informações para cada classe de ativos intangíveis, fazendo a distinção entre ativos intangíveis gerados internamente e outros ativos intangíveis:
- CPC 4.118(c) IAS 38.118(c) (a) o valor contábil bruto e eventual amortização acumulada (mais as perdas acumuladas no valor recuperável) no início e no final do período;
- CPC 4.118(d) IAS 38.118(d) (b) a rubrica da demonstração do resultado em que qualquer amortização de ativo intangível for incluída;
- CPC 4.118(e) IAS 38.118(e) (c) a conciliação do valor contábil no início e no final do período, demonstrando:
- CPC 4.118(e)(i) IAS 38.118(e)(i) (i) adições, indicando separadamente as que foram geradas por desenvolvimento interno;
- CPC 4.118(e)(i) IAS 38.118(e)(i) (ii) as adquiridas;
- CPC 4.118(e)(i) IAS 38.118(e)(i) (iii) as adquiridas por meio de uma combinação de negócios;
- CPC 4.118(e)(ii) IAS 38.118(e)(ii) (iv) ativos classificados como mantidos para venda ou incluídos em grupo de ativos classificados como mantidos para venda e outras baixas;
- CPC 4.118(e)(iii) IAS 38.118(e)(iii) (v) aumentos ou reduções durante o período, decorrentes de reavaliações nos termos dos itens 75, 85 e 86 do CPC 04 e perda por desvalorização de ativos reconhecidas ou revertidas diretamente no patrimônio líquido, de acordo com o CPC 01;
- CPC 4.118(e)(iv) IAS 38.118(e)(iv) (vi) provisões para perdas de ativos, reconhecidas no resultado do período, de acordo com o CPC 01 (se houver);
- CPC 4.118(e)(v) IAS 38.118(e)(v) (vii) reversão de perda por desvalorização de ativos, apropriada ao resultado do período, de acordo com o CPC 01 (se houver);
- CPC 4.118(e)(vi) IAS 38.118(e)(vi) (viii) qualquer amortização reconhecida no período;
- CPC 4.118(e)(vii) IAS 38.118(e)(vii) (ix) variações cambiais líquidas geradas pela conversão das demonstrações contábeis para a moeda de apresentação e de operações no exterior para a moeda de apresentação da entidade; e
- CPC 4.118(e)(viii) IAS 38.118(e)(viii) (x) outras alterações no valor contábil durante o período.
- CPC 4.122 IAS 38.122 A entidade também deve divulgar:
- CPC 4.122(a) IAS 38.122(a) (a) em relação a ativos intangíveis avaliados como tendo vida útil indefinida, o seu valor contábil e os motivos que fundamentam essa avaliação. Ao apresentar essas razões, a entidade deve descrever os fatores mais importantes que levaram à definição de vida útil indefinida do ativo;
- CPC 4.122(b) IAS 38.122(b) (b) uma descrição, o valor contábil e o prazo de amortização remanescente de qualquer ativo intangível individual relevante para as demonstrações contábeis da entidade;
- CPC 4.122(c) IAS 38.122 (c) em relação a ativos intangíveis adquiridos por meio de subvenção ou assistência governamentais e inicialmente reconhecidos ao valor justo (ver item 43):
- CPC 4.122(c)(i) IAS 38.122 (c)(i) (i) o valor justo inicialmente reconhecido dos ativos;
- CPC 4.122(c)(ii) IAS 38.122M (c)(ii) (ii) seu valor contábil; e
- CPC 4.122(c)(iii) IAS 38.122 (c)(iii) (iii) se são mensurados, após o reconhecimento, pelo método de custo ou de reavaliação.
- CPC 4.122(d) IAS 38.122 (d) (d) a existência e os valores contábeis de ativos intangíveis cuja titularidade é restrita e os valores contábeis de ativos intangíveis oferecidos como garantia de obrigações; e
- CPC 4.122(e) IAS 38.122 (e) (e) o valor dos compromissos contratuais advindos da aquisição de ativos intangíveis.

Reavaliação

- CPC 4.124 IAS 38.124 **Se permitido legalmente**, caso os ativos intangíveis sejam contabilizados a valores reavaliados, a entidade deve divulgar o seguinte:
- CPC 4.124(a) IAS 38.124(a) (a) por classe de ativos intangíveis:
- CPC 4.124(a)(i) IAS 38.124 (a)(i) (i) a data efetiva da reavaliação;
- CPC 4.124(a)(ii) IAS 38.124 (a)(ii) (ii) o valor contábil dos ativos intangíveis reavaliados;

CPC 4.124(a)(iii) IAS 38.124 (a)(iii) (iii) o diferencial entre o valor contábil dos ativos intangíveis reavaliados e o valor desses mesmos ativos se utilizado o método de custo especificado no item 74 do CPC 04; e

CPC 4.124(b) IFRS 38.124 (b) (b) o saldo da reavaliação, relacionada aos ativos intangíveis, no início e no final do período, indicando as variações ocorridas no período e eventuais restrições à distribuição do saldo aos acionistas.

Ágio

CPC 15.B67(d) IFRS 3.B67(d) O adquirente deve divulgar as informações abaixo para cada combinação relevante, ou no total para o conjunto de combinações individualmente não relevantes. A conciliação do valor contábil do ágio por expectativa de rentabilidade futura (*goodwill*) ao início e ao fim do período de reporte, mostrando separadamente:

CPC 15.B67(d,i) IFRS 3.B67(d,i) (a) o valor bruto e o valor das perdas acumuladas por redução ao valor recuperável, ambos no início do período de reporte;

CPC 15.B67(d,ii) IFRS 3.B67(d,ii) (b) o ágio por expectativa de rentabilidade futura (*goodwill*) adicional, reconhecido durante o período, exceto o ágio por expectativa de rentabilidade futura (*goodwill*) incluído em grupo destinado à alienação que, na aquisição, atendeu aos critérios para ser classificado como mantido para venda de acordo com o CPC 31 a;

CPC 15.B67(d,iii) IFRS 3.B67(d,iii) (c) os ajustes decorrentes do reconhecimento subsequente de ativos fiscais diferidos sobre o lucro durante o período de reporte, de acordo com o disposto no item 67 do CPC 15;

CPC 15.B67(d,iv) IFRS 3.B67(d,iv) (d) ágio por expectativa de rentabilidade futura (*goodwill*) incluído em grupo destinado à alienação que foi classificado como mantido para venda de acordo com o CPC 31;

CPC 15.B67(d,iv) IFRS 3.B67(d,iv) (e) o ágio por expectativa de rentabilidade futura (*goodwill*) desreconhecido (baixado) durante o período de reporte que não foi previamente incluído em grupo classificado como mantido para venda;

CPC 15.B67(d,v) IFRS 3.B67(d,v) (f) as perdas por redução ao valor recuperável reconhecidas durante o período de reporte, de acordo com o disposto no CPC 01 (o qual exige divulgação adicional de informações sobre o valor recuperável e sobre o teste ao valor recuperável do ágio por expectativa de rentabilidade futura - *goodwill*);

CPC 15.B67(d,vi) IFRS 3.B67(d,vi) (g) as diferenças líquidas de taxas de câmbio que ocorreram durante o período de reporte, de acordo com o CPC 02;

CPC 15.B67(d,vii) IFRS 3.B67(d,vii) (h) qualquer outra mudança no valor contábil que tenha ocorrido durante o período de reporte;

CPC 15.B67(d,viii) IFRS 3.B67(d,viii) (i) o valor bruto e o valor das perdas acumuladas por redução ao valor recuperável, ambos no final do período de reporte.

CPC 1.133 IAS 36.133 Se, conforme o item 81 do CPC 01, uma parcela do ágio pago decorrente de rentabilidade futura (*goodwill*), advinda de combinação de negócios ocorrida durante o período, não tiver sido alocada a uma unidade geradora de caixa (grupo de unidades) ao término do período de reporte nos termos do item 84 do CPC 01, o valor do ágio deve ser divulgado juntamente com as razões pelas quais o valor permanece não alocado.

Estimativas utilizadas para calcular os valores recuperáveis de unidades geradoras de caixa, contendo ágio ou ativos intangíveis com vidas úteis indefinidas

CPC 1.134 IAS 36.134 A entidade deve divulgar as informações exigidas abaixo para cada unidade geradora de caixa (grupo de unidades) cujo o valor contábil do ágio por expectativa de rentabilidade futura (*goodwill*) ou dos ativos intangíveis com vida útil indefinida, alocado à unidade (grupo de unidades) seja significativo em comparação com o valor contábil total do ágio por expectativa de rentabilidade futura (*goodwill*) ou dos ativos intangíveis com vida útil indefinida reconhecidos pela entidade:

CPC 1.134(a) IAS 36.134(a) (a) o valor contábil do ágio por expectativa de rentabilidade futura (*goodwill*) alocado à unidade (grupo de unidades);

CPC 1.134(b) IAS 36.134(b) (b) o valor contábil dos ativos intangíveis com vida útil indefinida alocado à unidade (grupo de unidades);

CPC 1.134(c) IAS 36.134(c) (c) o valor recuperável da unidade (ou grupo de unidades) e a base na qual o valor recuperável foi determinado (por exemplo, o valor em uso ou o valor justo menos os custos para venda).

CPC 1.134(d) IAS 36.134(d) (d) se o valor recuperável da unidade (grupo de unidades) tenha sido baseado no valor em uso:

CPC 1.134(d)(i) IAS 36.134(d)(i) (i) descrição de cada premissa-chave, na qual a administração tenha baseado suas

		projeções de fluxo de caixa para o período coberto pelo mais recente orçamento ou previsão. Premissas-chave são aquelas para as quais o valor recuperável da unidade (grupo de unidades) é mais sensível;	_____
<i>CPC 1.134(d)(ii) IAS 36.134(d)(ii)</i>	(ii)	descrição da abordagem da administração para determinar o valor sobre o qual estão assentadas as premissas-chaves; se esses valores refletem a experiência passada ou, se apropriado, são consistentes com fontes de informação externas, e caso contrário, como e por que esses valores diferem da experiência passada ou de fontes de informação externa.	_____
<i>CPC 1.134(d)(iii) IAS 36.134(d)(iii)</i>	(iii)	o período sobre o qual a administração projetou o fluxo de caixa, baseada em orçamento ou previsões por ela aprovados e, quando um período superior a cinco anos for utilizado para a unidade geradora de caixa (grupo de unidades), uma explicação do motivo por que um período mais longo é justificável;	_____
<i>CPC 1.134(d)(iv) IAS 36.134(d)(iv)</i>	(iv)	a taxa de crescimento utilizada para extrapolar as projeções de fluxo de caixa além do período coberto pelos orçamentos/previsões mais recentes, e a justificativa para a utilização de qualquer taxa de crescimento que exceda a taxa de crescimento média a longo prazo para os produtos, os segmentos de indústria, ou país ou países nos quais a entidade opera, ou para o mercado ao qual a unidade (ou grupo de unidades) é direcionada; e	_____
<i>CPC 1.134(d)(v) IAS 36.134(d)(v)</i>	(v)	a taxa de desconto aplicada às projeções de fluxo de caixa.	_____
<i>CPC 1.134(e) IAS 36.134(e)</i>	(e)	se o valor recuperável da unidade (grupo de unidades) for baseado no valor justo menos os custos para venda, a metodologia usada para determinar o valor justo menos os custos para venda.	_____
		Se o valor justo menos os custos para venda para não for determinado utilizando-se um preço de mercado observável para uma unidade (grupo de unidades idênticas), deve divulgar:	
<i>CPC 1.134(e)(i) IAS 36.134(e)(i)</i>	(i)	descrição de cada premissa-chave sobre a qual a administração tenha baseado a determinação de valor justo líquido de despesas de venda. Premissas-chave são aquelas para as quais o valor a recuperar da unidade (grupo de unidades) é mais sensível; e	_____
<i>CPC 1.134(e)(ii) IAS 36.134(e)(ii)</i>	(ii)	descrição da abordagem da administração para determinar o valor sobre o qual estão assentadas as premissas-chave, se esses valores refletem a experiência passada ou, se apropriado, são consistentes com fontes de informação externas, e, caso contrário, como e porque esses valores diferem de fontes de informação externas ou experiências passadas.	_____
<i>IAS 36.134(e)(iiA)</i>	(iiA)	o nível de hierarquia do valor justo (ver IFRS 13) no qual a mensuração do valor justo é classificada em sua totalidade (sem considerar a observação dos custos para venda); e	_____
<i>IAS 36.134(e)(iiB)</i>	(iiB)	se houver uma mudança na técnica de avaliação, a mudança e o motivo para fazê-la.	_____
<i>CPC 1.134(e) IAS 36.134(e)</i>		Se o valor justo líquido de despesas de venda tiver sido determinado, utilizando projeções de fluxo de caixa descontado, as seguintes informações são divulgadas:	
<i>C 1.134(d)(iii) IAS 36.134(e)(iii)</i>	(iii)	período sobre o qual a administração projetou os fluxos de caixa;	_____
<i>CPC 1.134(d)(iv) IAS 36.134(e)(iv)</i>	(iv)	a taxa de crescimento utilizada para extrapolar as projeções de fluxo de caixa;	_____
<i>CPC 1.134(d)(v) IAS 36.134(e)(v)</i>	(v)	as taxas de desconto aplicadas às projeções de fluxo de caixa;	_____
<i>CPC 1.134(f) IAS 36.134(f)</i>	(f)	se uma possível razoável mudança em uma premissa-chave na qual a administração baseou sua determinação de valor recuperável da unidade (grupo de unidade) poderia resultar em um valor contábil superior ao seu valor recuperável:	
<i>CPC 1.134(f)(i) IAS 36.134(f)(i)</i>	(i)	o montante pelo qual o valor recuperável da unidade (grupo de unidades) excede seu valor contábil;	_____
<i>CPC 1.134(f)(ii) IAS 36.134(f)(ii)</i>	(ii)	o valor alocado para a premissa-chave; e	_____
<i>CPC 1.134(f)(iii) IAS 36.134(f)(iii)</i>	(iii)	o novo valor a ser alocado para a premissa-chave, depois de o valor anterior incorporar todo e qualquer efeito em consequência dessa mudança sobre as outras variáveis utilizadas para mensurar o valor recuperável, com o propósito de o valor recuperável da unidade (grupo de unidades) ser igual ao seu valor contábil.	_____

<i>CPC 1.135</i>	<i>IAS36.135</i>	Se algum ou todos os valores contábeis do ágio pago por expectativa de rentabilidade futura (<i>goodwill</i>) ou do ativo intangível com vida útil indefinida são alocados por múltiplas unidades geradoras de caixa (grupo de unidades), e o valor então alocado para cada unidade (grupo de unidades) não é significativo em comparação com o valor contábil total do ágio ou do ativo intangível com vida útil indefinida da entidade, esse fato deve ser divulgado em conjunto com o valor contábil agregado do ágio ou do ativo intangível com vida útil indefinida alocado para essas unidades (grupo de unidades).
<i>CPC 1.135</i>	<i>IAS36.135</i>	Se os valores recuperáveis de quaisquer dessas unidades (grupo de unidades) forem baseados na mesma premissa-chave, e o valor contábil agregado do ágio por expectativa de rentabilidade futura (<i>goodwill</i>) ou dos ativos intangíveis com vida útil indefinida, alocados a essas unidades é significativo em comparação com o valor contábil total do ágio por expectativa de rentabilidade futura (<i>goodwill</i>) ou dos ativos intangíveis de vida útil indefinida, a entidade deve divulgar esse fato, juntamente com:
<i>CPC 1.135(a)</i>	<i>IAS36.135(a)</i>	(a) o valor contábil agregado do ágio por expectativa de rentabilidade futura (<i>goodwill</i>) alocado a essas unidades (grupo de unidades);
<i>CPC 1.135(b)</i>	<i>IAS36.135(b)</i>	(b) o valor contábil agregado dos ativos intangíveis com vida útil indefinida alocado a essas unidades (grupo de unidades);
<i>CPC 1.135(c)</i>	<i>IAS36.135(c)</i>	(c) descrição da(s) premissa(s)-chave;
<i>CPC 1.135(d)</i>	<i>IAS36.135(d)</i>	(d) descrição da abordagem da administração para determinar o valor sobre o qual está assentada a premissa-chave; se esses valor reflete a experiência passada ou, se apropriado, é consistente com fontes de informações externas, e, caso contrário, como e por que esse valor difere da experiência passada ou de fontes de informação externas; e
<i>CPC 1.135 (e)</i>	<i>IAS36.135(e)</i>	(e) se uma razoável e possível mudança na premissa-chave puder resultar em um valor contábil agregado da unidade (grupo de unidades) superior ao seu valor recuperável:
<i>CPC 1.135 (d,i)</i>	<i>IAS36.135(e)(i)</i>	(i) o montante pelo qual o valor recuperável agregado da unidade (grupo de unidades) excede seu valor contábil;
<i>CPC 1.135(d,ii)</i>	<i>IAS36.135(e)(ii)</i>	(ii) o valor o qual está assentada a premissa-chave; e
<i>CPC 1.135 (d,iii)</i>	<i>IAS36.135(e)(iii)</i>	(iii) o novo valor sobre o qual deve estar assentada a premissa-chave, após a incorporação de quaisquer efeitos derivados dessa mudança em outras variáveis utilizadas para mensurar o valor recuperável agregado da unidade (grupo de unidades) fique igual ao seu valor contábil agregado.
Outras informações (opcional)		
<i>CPC 04.128</i>	<i>IAS 38.128</i>	É recomendável, mas não obrigatório, que a entidade divulgue as seguintes informações:
<i>CPC 04.128(a)</i>	<i>IAS 38.128(a)</i>	(a) descrição de qualquer ativo intangível totalmente amortizado que ainda esteja em operação; e
<i>CPC 04.128(b)</i>	<i>IAS 38.128(b)</i>	(b) breve descrição de ativos intangíveis significativos, controlados pela entidade, mas que não são reconhecidos como ativos porque não atendem aos critérios de reconhecimento do CPC 04, ou porque foram adquiridos ou gerados antes de sua entrada em vigor.

2.3 Propriedades para investimento

<i>CPC 28.75</i>	<i>IAS 40.75</i>	A entidade deve divulgar:
<i>CPC 28.75(f)</i>	<i>IAS 40.75(f)</i>	(a) as quantias reconhecidas no resultado para:
<i>CPC 28.75(f)(i)</i>	<i>IAS 40.75(f)(i)</i>	(i) lucros de rendas de propriedade para investimento;
<i>CPC 28.75(f)(ii)</i>	<i>IAS 40.75(f)(ii)</i>	(ii) gastos operacionais diretos (incluindo reparos e manutenção) provenientes de propriedades para investimento que tenham gerado rendas durante o período;
<i>CPC 28.75(f)(iii)</i>	<i>IAS 40.75(f)(iii)</i>	(iii) gastos operacionais diretos (incluindo reparos e manutenção) provenientes de propriedades para investimento que não tenham gerado rendas durante o período; e
<i>CPC 28.75(f)(iv)</i>	<i>IAS 40.75(f)(iv)</i>	(iv) a alteração cumulativa no valor justo reconhecido nos resultados com a venda de propriedade para investimento de um conjunto de ativos em que se usa o método do custo para um conjunto em que se usa o método do valor justo (ver item

		32C do CPC 28).	_____
<i>CPC 28.75(g)</i>	<i>IAS 40.75(g)</i>	(b) a existência e quantias de restrições sobre a capacidade de realização de propriedades para investimento ou a remessa de lucros e recebimentos de alienação;	_____
<i>CPC 28.75(h)</i>	<i>IAS 40.75(h)</i>	(c) obrigações contratuais para comprar, construir ou desenvolver propriedades para investimento ou para reparos, manutenção ou aumentos.	_____

Modelo de valor justo

<i>CPC 28.76</i>	<i>IAS 40.76</i>	Além das divulgações exigidas pelo item 75 do CPC 28, a entidade que aplique o método do valor justo dos itens 33 a 55 do CPC 28 deve divulgar a conciliação entre os valores contábeis da propriedade para investimento no início e no fim do período, que mostre o seguinte:	_____
<i>CPC 28.76(a)</i>	<i>IAS 40.76(a)</i>	(a) adições, divulgando separadamente as adições resultantes de aquisições e as resultantes de dispêndio subsequente reconhecido no valor contábil do ativo;	_____
<i>CPC 28.76(b)</i>	<i>IAS 40.76(b)</i>	(b) adições que resultem de aquisições por intermédio de combinação de negócios;	_____
<i>CPC 28.76(c)</i>	<i>IAS 40.76(c)</i>	(c) ativos classificados como detidos para venda ou incluídos em grupo para alienação classificado como detido para venda de acordo com o CPC 31 a e outras alienações;	_____
<i>CPC 28.76(d)</i>	<i>IAS 40.76(d)</i>	(d) ganhos ou perdas líquidos provenientes de ajustes de valor justo;	_____
<i>CPC 28.76(e)</i>	<i>IAS 40.76(e)</i>	(e) diferenças cambiais líquidas resultantes da conversão das demonstrações contábeis para outra moeda de apresentação, e da conversão de unidade operacional estrangeira para a moeda de apresentação da entidade que relata;	_____
<i>CPC 28.76(f)</i>	<i>IAS 40.76(f)</i>	(f) Transferências para e de estoque e propriedade ocupada pelo proprietário; e	_____
<i>CPC 28.76(g)</i>	<i>IAS 40.76(g)</i>	(g) outras alterações.	_____

<i>CPC 28.78</i>	<i>IAS 40.78</i>	Nos casos excepcionais referidos no item 53 do CPC 28, quando a entidade mensurar uma propriedade para investimento usando o método do custo do CPC 27, a conciliação exigida pelo item 76 do CPC 28 deve divulgar as quantias relacionadas com essa propriedade para investimento separadamente das quantias relacionadas com outras propriedades para investimento.	_____
------------------	------------------	---	-------

<i>CPC 28.77</i>	<i>IAS 40.77</i>	Quando a avaliação obtida para propriedade para investimento é ajustada significativamente para a finalidade das demonstrações contábeis, como, por exemplo, para evitar contagem dupla de ativos ou passivos que sejam reconhecidos como ativos e passivos separados conforme descrito no item 50 do CPC 28, a entidade deve divulgar a conciliação entre a valorização obtida e a avaliação ajustada incluída nas demonstrações contábeis.	_____
------------------	------------------	--	-------

<i>CPC 28.77</i>	<i>IAS 40.77</i>	Mostrar separadamente a quantia agregada de quaisquer obrigações de arrendamento reconhecidas que tenham sido novamente adicionadas, e qualquer outro ajuste significativo.	_____
------------------	------------------	---	-------

<i>CPC 28.78</i>	<i>IAS 40.78</i>	Quando o valor justo não puder ser mensurado com segurança, divulgar:	_____
<i>CPC 28.78(a)</i>	<i>IAS 40.78(a)</i>	(a) descrição da propriedade para investimento;	_____
<i>CPC 28.78(b)</i>	<i>IAS 40.78(b)</i>	(b) explanação da razão pela qual o valor justo não pode ser mensurado com confiabilidade;	_____
<i>CPC 28.78(c)</i>	<i>IAS 40.78(c)</i>	(c) se possível, o intervalo de estimativas dentro do qual seja altamente provável que o valor justo venha a recair; e	_____
<i>CPC 28.78(d)</i>	<i>IAS 40.78(d)</i>	(d) no momento da alienação da propriedade para investimento não escriturada pelo valor justo:	_____
<i>CPC 28.78(d,i)</i>	<i>IAS 40.78(d)(i)</i>	(i) o fato de que a entidade alienou a propriedade para investimento não escriturada pelo valor justo;	_____
<i>CPC 28.78(d,ii)</i>	<i>IAS 40.78(d)(ii)</i>	(ii) o valor contábil dessa propriedade para investimento no momento da venda; e	_____
<i>CPC 28.78(d,iii)</i>	<i>IAS 40.78(d)(iii)</i>	(iii) a quantia de ganho ou perda reconhecida.	_____

Modelo de custo

<i>CPC 28.79</i>	<i>IAS 40.79</i>	Além das divulgações exigidas pelo item 75 do CPC 28, a entidade que aplique o método do custo do item 56 do CPC 28 deve divulgar:	_____
<i>CPC 28.79(a)</i>	<i>IAS 40.79(a)</i>	(a) os métodos de depreciação usados;	_____
<i>CPC 28.79(b)</i>	<i>IAS 40.79(b)</i>	(b) as vidas úteis ou as taxas de depreciação usadas;	_____
<i>CPC 28.79(c)</i>	<i>IAS 40.79(c)</i>	(c) o valor contábil bruto e a depreciação acumulada (agregada com as perdas por <i>impairment</i> acumuladas) no início e no fim do período;	_____

CPC 28.79(d) IAS 40.79(d)	(d)	a conciliação do valor contábil da propriedade para investimento no início e no fim do período, mostrando o seguinte:	_____
CPC 28.79(d,i) IAS 40.79(d)(i)	(i)	adições, divulgando separadamente as adições que resultem de aquisições e as que resultem de dispêndio subsequente reconhecido como ativo;	_____
CPC 28.79(d,ii) IAS 40.79(d)(ii)	(ii)	adições que resultem de aquisições por intermédio de combinação de negócios;	_____
CPC 28.79(d,iii) IAS 40.79(d)(iii)	(iii)	ativos classificados como detidos para venda ou incluídos em grupo para alienação classificado como detido para venda de acordo com o CPC 31 e outras alienações;	_____
CPC 28.79(d,iv) IAS 40.79(d)(iv)	(iv)	depreciação;	_____
CPC 28.79(d,v) IAS 40.79(d)(v)	(v)	a quantia de perdas por <i>impairment</i> reconhecida e a quantia de perdas por <i>impairment</i> revertida durante o período de acordo com o CPC 01;	_____
CPC 28.79(d,vi) IAS 40.79(d)(vi)	(vi)	diferenças cambiais líquidas resultantes da conversão das demonstrações contábeis para outra moeda de apresentação, e da conversão de unidade operacional estrangeira para a moeda de apresentação da entidade que relata;	_____
CPC 28.79(d,vii) IAS 40.79(d)(vii)	(vii)	transferências para e de estoques e propriedade ocupada pelo proprietário;	_____
CPC 28.79(d,viii) IAS 40.79(d)(viii)	(viii)	outras alterações; e	_____
CPC 28.79(e) IAS 40.79(e)	(e)	o valor justo das propriedades para investimento.	_____
CPC 28.79(e) IAS 40.79(e)		Quando a entidade não puder mensurar o valor justo da propriedade para investimento com confiabilidade, ela deve divulgar:	_____
CPC 28.79(e,i) IAS 40.79(e)(i)	(i)	descrição da propriedade para investimento;	_____
CPC 28.79(e,ii) IAS 40.79(e)(ii)	(ii)	explicação da razão pela qual o valor justo não pode ser determinado com confiabilidade; e	_____
CPC 28.79(e,iii) IAS 40.79(e)(iii)	(iii)	se possível, o intervalo de estimativas dentro do qual seja altamente provável que o valor justo venha a recair.	_____

2.4 Coligadas

Transição

IFRS 12.C2A

Os requerimentos de divulgação do IFRS 12 não precisam ser aplicados para qualquer período apresentado que tenha início antes do período anual imediatamente anterior do primeiro período em que o IFRS 12 é aplicado.

Regras gerais

CPC 45.1 IFRS 12.1

Divulgar informações que permitam os usuários das demonstrações financeiras avaliar:

- a natureza e os riscos associados às participações em outras entidades;
- os efeitos de tais participações na posição financeira, desempenho financeiro e nos fluxos de caixa.

CPC 45.3 IFRS 12.3

Se as divulgações requeridas pelo CPC 45, juntamente com as divulgações exigidas por outros Pronunciamentos, Interpretações e Orientações do CPC, não atingem o objetivo do CPC 45.1, a entidade divulgará quaisquer informações adicionais necessárias para atingir esse objetivo.

CPC 45.4 IFRS 12.4

Agregar ou desagregar divulgações, de modo que a informações úteis não sejam obscurecidas, seja pela inclusão de uma grande quantidade de detalhes insignificantes ou pela agregação de itens que possuam características diferentes (ver CPC 45.B2-B6).

Julgamentos e premissas significativos

CPC 45.7(b) IFRS 12.7(b)

Divulgar informações sobre julgamentos e premissas significativos adotados (e alterações feitas nesses julgamentos e premissas) ao determinar que a entidade possui controle conjunto (*joint venture*) ou influência significativa em outra entidade; e

CPC 45.8 IFRS 12.8

Se as alterações nos fatos e circunstâncias são tais que a conclusão sobre se a entidade tem controle, controle conjunto (*joint venture*) ou influência significativa muda durante o período, divulgar informações exigidas pelo CPC 45.7.

- CPC 45.9 IFRS 12.9 Exemplos de julgamentos e premissas significativos adotados são aqueles feitos em determinação que:
- CPC 45.9(d) IFRS 12.9(d) (a) não tem influência significativa, mesmo que detenha 20% ou mais dos direitos de voto de outra entidade; e
- CPC 45.9(e) IFRS 12.9(e) (b) tem influência significativa, embora detenha menos de 20% dos direitos de voto de outra entidade.

Participação em coligadas

- CPC 45.20 IFRS 12.20 Divulgar informações que permitam os usuários das demonstrações financeiras avaliar:
- CPC 45.20(a) IFRS 12.20(a) (a) a natureza, a extensão e os efeitos financeiro de participações em negócios em conjunto e coligadas, incluindo a natureza e os efeitos da relação contratual com os demais investidores com controle conjunto dos negócios em conjunto e coligadas ou influência significativa sobre eles (CPC 45.21 e 22); e
- CPC 45.20(b) IFRS 12.20(b) (b) a natureza e as alterações nos riscos associados às participações em empreendimentos controlados em conjunto (*joint ventures*) e coligadas (CPC 45.23).
- CPC 45.21 IFRS 12.21 Divulgar:
- CPC 45.21(a) IFRS 12.21(a) (a) para cada negócio em conjunto e coligada que é relevante para a entidade que reporta:
- CPC 45.21(a)(i) IFRS 12.21(a)(i) (i) o nome do acordo conjunto ou coligada;
- CPC 45.21(a)(ii) IFRS 12.21(a)(ii) (ii) a natureza da relação da entidade com o negócio conjunto ou coligada, por exemplo, descrever a natureza das atividades do negócio em conjunto ou coligada e se eles são estratégicas para as atividades da entidade;
- CPC 45.21(a)(iii) IFRS 12.21(a)(iii) (iii) a sede (e país de constituição, se for o caso e diferente da sede) do negócio em conjunto ou coligada; e
- CPC 45.21(a)(vi) IFRS 12.21(a)(iv) (iv) a proporção de participação societária ou participação mantida pela entidade e, se for diferente, a proporção de direitos de voto detidos, se for aplicável.
- CPC 45.21(b) IFRS 12.21(b) (b) para cada empreendimento em conjunto (*joint venture*) e coligada que é relevante para a entidade que reporta:
- CPC 45.21(b)(i) IFRS 12.21(b)(i) (i) se o investimento no empreendimento em conjunto (*joint venture*) e coligada é mensurado pelo método de equivalência patrimonial ou pelo valor justo;
- CPC 45.21(b)(ii) IFRS 12.21(b)(ii) (ii) informação financeira resumida sobre o empreendimento em conjunto (*joint venture*) e coligada, conforme especificado no CPC 45.B12 e B13:
- CPC 45.B12(a) IFRS 12.B12(a) (a) dividendos ou distribuição de lucros recebidos do empreendimento controlado em conjunto (*joint venture*) ou da coligada;
- CPC 45.B12(b) IFRS 12.B12(b) (b) informações financeiras resumidas para o empreendimento controlado em conjunto (*joint venture*) ou para a coligada (vide itens B14 e B15), incluindo, entre outras:
- CPC 45.B12(b)(i) IFRS 12.B12(b)(i) (i) ativos circulantes;
- CPC 45.B12(b)(ii) IFRS 12.B12(b)(ii) (ii) ativos não circulantes;
- CPC 45.B12(b)(iii) IFRS 12.B12(b)(iii) (iii) passivos circulantes;
- CPC 45.B12(b)(iv) IFRS 12.B12(b)(iv) (iv) passivos não circulantes;
- CPC 45.B12(b)(v) IFRS 12.B12(b)(v) (v) receitas;
- CPC 45.B12(b)(vi) IFRS 12.B12(b)(vi) (vi) lucros e prejuízos de operações em continuidade;
- CPC 45.B12(b)(vii) IFRS 12.B12(b)(vii) (vii) lucros e prejuízos após impostos de operações descontinuadas;
- CPC 45.B12(b)(viii) IFRS 12.B12(b)(viii) (viii) outros resultados abrangentes;
- CPC 45.B12(b)(ix) IFRS 12.B12(b)(ix) (ix) resultado abrangente total;

- CPC 45.B14 IFRS 12.B14 As informações financeiras resumidas, devem ser os valores incluídos nas demonstrações contábeis, elaboradas em conformidade com os Pronunciamentos, Interpretações e Orientações do CPC, do empreendimento controlado em conjunto (*joint venture*) ou da coligada e não a parcela da entidade sobre esses valores. Se a entidade contabilizar sua participação no empreendimento controlado em conjunto (*joint venture*) ou na coligada usando o método da equivalência patrimonial:

- CPC 45.B14(a) IFRS 12.B14(a) (a) os valores incluídos nas demonstrações contábeis, elaboradas em conformidade com os Pronunciamentos, Interpretações e Orientações do CPC, do empreendimento controlado em conjunto (*joint venture*) ou da coligada devem ser ajustados para refletir ajustes feitos pela entidade ao utilizar o método de equivalência patrimonial, como, por exemplo, ajustes ao valor justo feitos por ocasião de aquisições e ajustes para refletir diferenças nas políticas contábeis;

<i>CPC 45.B14(b) IFRS 12.B14(b)</i>	(b) a entidade deve fornecer uma conciliação das informações financeiras resumidas apresentadas com o valor contábil de sua participação no empreendimento controlado em conjunto (<i>joint venture</i>) ou na coligada.	_____
<i>CPC 45.21(b)(iii) IFRS 12.21(b)(iii)</i>	(i) se o empreendimento em conjunto (<i>joint venture</i>) e coligada é contabilizado pelo método de equivalência patrimonial, o valor justo destes investimentos, se houver um preço de cotação de mercado para o investimento; e	_____
<i>CPC 45.21(c)(ii) IFRS 12.21(c)</i> <i>CPC 45.B16(a) IFRS 12.B16(a)</i> <i>CPC 45.B16(b) IFRS 12.B16(b)</i> <i>CPC 45.B16(c) IFRS 12.B16(c)</i> <i>CPC 45.B16(d) IFRS 12.B16(d)</i>	(c) de modo agregado, coligadas que sejam individualmente imateriais: (i) lucros ou prejuízos de operações em continuidade; (ii) lucros ou prejuízos após impostos de operações descontinuidas; (iii) outros resultados abrangentes; (iv) resultado abrangente total.	_____ _____ _____ _____
<i>CPC 45.22 IFRS 12.22</i> <i>CPC 45.22(a) IFRS 12.22(a)</i>	Divulgar: (a) a natureza e a extensão de quaisquer restrições significativas (por exemplo, resultantes de acordos de empréstimo, exigências regulatórias ou acordos contratuais entre investidores com controle conjunto ou influência significativa sobre empreendimento controlado em conjunto (<i>joint venture</i>) ou sobre coligada) sobre a capacidade de empreendimentos controlados em conjunto (<i>joint ventures</i>) ou de coligadas de transferir recursos à entidade na forma de dividendos ou lucros em caixa ou de pagar empréstimos ou adiantamentos feitos pela entidade; e	_____
<i>CPC 45.22(b) IFRS 12.22(b)</i>	(b) quando as demonstrações financeiras de um empreendimento em conjunto (<i>joint venture</i>) ou coligada utilizadas na aplicação do método de equivalência patrimonial são de uma data ou um período que é diferente das demonstrações contábeis da entidade:	_____
<i>CPC 45.22(b)(i) IFRS 12.22(b)(i)</i>	(i) a data do final do período das demonstrações financeiras do empreendimento em conjunto (<i>joint venture</i>) ou coligada;	_____
<i>CPC 45.22(b)(ii) IFRS 12.22(b)(ii)</i> <i>CPC 45.22(c) IFRS 12.22(c)</i>	(ii) a razão para utilizar uma data ou período diferente; e (c) a parcela não reconhecida de perdas de um empreendimento em conjunto (<i>joint venture</i>) ou coligada, tanto para o período de relatório e cumulativamente, se a entidade deixou de reconhecer sua parcela de perdas do empreendimento em conjunto (<i>joint venture</i>) ou coligada na aplicação do método de equivalência patrimonial.	_____ _____
<i>CPC 45.23(b) IFRS 12.23(b)</i>	(d) de acordo com o CPC 25, a menos que a probabilidade de perda seja remota, os passivos contingentes incorridos em relação às participações em empreendimentos conjuntos (<i>joint venture</i>) ou coligadas (incluindo a sua parcela de passivos contingentes incorridos em conjunto com outros investidores que tenham o controle dos empreendimentos em conjunto (<i>joint venture</i>) ou coligadas ou influência significativa), separadamente do valor de outros passivos contingentes.	_____
<i>Insights 3.5.650.20</i>	Em nosso ponto de vista, qualquer ganho ou perda resultante da aquisição em <i>step</i> de uma coligada ou <i>joint venture</i> é apresentado na mesma base como se o investimento tivesse sido baixado a terceiros.	_____
<i>Insights 3.5.670.10</i>	Políticas contábeis uniformes para transações e acontecimentos idênticos em circunstâncias semelhantes são usados na elaboração das demonstrações financeiras do investidor, com uma exceção para os contratos de seguro. Uma investida com equivalência patrimonial pode ter políticas contábeis para itens que não se aplicam ao investidor – por ex.: quando as demonstrações financeiras do investidor não incluem linhas para itens das demonstrações financeiras da investida. Se a divulgação das políticas contábeis da investida é considerada necessária para a compreensão dos ganhos por equivalência patrimonial, ou a quantia escriturada de tais investidas na demonstração da posição financeira, em seguida, em nosso ponto de vista, esta informação deve ser incluída na nota de política contábil para investidas por equivalência patrimonial.	_____
<i>CPC 18.21 IAS 28.21</i>	Informação comparativa e consistência de apresentação Quando o investimento, ou parcela de investimento, em coligada, em controlada ou em empreendimento controlado em conjunto, previamente classificado como “mantido para venda”, não mais se enquadrar nas condições requeridas para ser classificado como tal, a ele deve ser aplicado o método da equivalência patrimonial de modo retrospectivo, a partir da data de sua classificação como “mantido para venda”. As demonstrações contábeis para os períodos abrangidos desde a classificação do investimento como	

“mantido para venda” deverão ser ajustadas de modo a refletir essa informação.

Demonstrações financeiras separadas

CPC 35.17 IAS 27.17

Quando uma controladora (que não seja uma controladora descrita no CPC 35.16) ou o investidor com controle conjunto (*joint venture*) ou influência significativa em uma investida prepara as demonstrações separadas, a controladora ou o investidor deve identificar as demonstrações contábeis preparadas de acordo com os CPCs 36, 19 e 18 que se referem. A sociedade controladora ou o investidor também divulga em suas demonstrações contábeis separadas:

CPC 35.17(a) IAS 27.17(a)

(a) o fato de tratar-se de demonstrações separadas e as razões pelas quais essas demonstrações foram preparadas, caso não sejam requeridas por lei; e

CPC 35.17(b) IAS 27.17(b)

(b) uma lista de investimentos significativos em controladas, *joint ventures* e coligadas, incluindo:

(i) o nome dessas empresas investidas;

(ii) o estabelecimento principal (e o país de origem, se for diferente) dessas empresas investidas; e

(iii) seu percentual de participação (e a porcentagem de direitos de voto, se diferentes) nessas investidas.

2.5 Negócios em conjuntos

Transição

IFRS 12.C2A

Os requerimentos de divulgação do IFRS 12 não precisam ser aplicados para qualquer período apresentado que tenha início antes do período anual imediatamente anterior do primeiro período em que o IFRS 12 é aplicado.

CPC 19.C1B IFRS 11.C1B

Quando o IFRS 11 for aplicado pela primeira vez, a entidade precisa apresentar somente a informação quantitativa requerida pelo IAS 8.28(f) para os períodos anuais imediatamente anteriores à data inicial de aplicação.

Empreendimentos controlados em conjunto

CPC 19.C4 IFRS 11.C4

Se a agregação de todos os ativos e passivos anteriormente consolidados proporcionalmente resultar em ativos líquidos negativos, a entidade deve avaliar se tem obrigações legais ou construtivas em relação aos ativos líquidos negativos e, em caso afirmativo, a entidade deve reconhecer o respectivo passivo. Se a entidade concluir que não tem obrigações legais ou construtivas em relação aos ativos líquidos negativos, a entidade não deve reconhecer o respectivo passivo, mas deve ajustar os lucros ou prejuízos acumulados no início do período imediatamente precedente. A entidade deve divulgar esse fato, juntamente com a sua parcela acumulada não reconhecida das perdas com os seus empreendimentos controlado em conjunto (*joint ventures*) no início do período imediatamente precedente e na data em que este Pronunciamento Técnico for aplicado pela primeira vez.

CPC 19.C5 IFRS 11.C5

A entidade deve divulgar a composição dos ativos e passivos que foram agregados ao saldo de investimentos em rubrica única no início do período imediatamente precedente. Essa divulgação deve ser elaborada de forma agregada para todos os empreendimentos controlados em conjunto (*joint ventures*) sobre os quais a entidade aplicar os requisitos de transição referidos no CPC 19.C2 a C6.

Operações conjuntas

CPC 19.C10 IFRS 11.C10

A entidade que mudar do método da equivalência patrimonial para a contabilização de ativos e passivos deve fornecer uma conciliação entre o investimento desreconhecido e os ativos e passivos reconhecidos, juntamente com qualquer diferença remanescente ajustada contra os lucros ou prejuízos acumulados, no início do período imediatamente precedente.

Demonstrações financeiras separadas

CPC 19.C12(b) IFRS 11.C12(b) Se a entidade contabilizada anteriormente em uma demonstração financeira separada a sua participação em uma operação conjunta como um investimento a custo ou de acordo com o CPC 35 fornecer uma conciliação entre o investimento desreconhecido contabilmente e os ativos e passivos reconhecidos, de acordo com o CPC 19.C12 (a), juntamente com qualquer diferença restante ajustada nos lucros acumulados, no início do período imediatamente precedente.

Regras gerais

CPC 45.1 IFRS 12.1 Divulgar informações que permitam os usuários das demonstrações financeiras avaliar:
(a) a natureza e os riscos associados às participações em outras entidades;
(b) os efeitos de tais participações na posição financeira, desempenho financeiro e nos fluxos de caixa.

CPC 45.3 IFRS 12.3 Se as divulgações requeridas pelo CPC 45, juntamente com as divulgações exigidas por outros Pronunciamentos, Interpretações e Orientações do CPC, não atingem o objetivo do CPC 45.1, a entidade divulgará quaisquer informações adicionais necessárias para atingir esse objetivo.

CPC 45.4 IFRS 12.4 Agregar ou desagregar divulgações, de modo que a informações úteis não sejam obscurecidas, seja pela por inclusão de uma grande quantidade de detalhes insignificantes ou pela agregação de itens que possuam características diferentes (ver CPC 45.B2-B6).

Julgamentos e premissas significativos

CPC 45.7 IFRS 12.7 Divulgar informações sobre julgamentos e premissas significativos adotados (e alterações feitas nesses julgamentos e premissas) ao determinar:

- CPC 45.7(b) IFRS 12.7(b)* (a) que a entidade possui controle conjunto (*joint venture*) ou influência significativa em outra entidade; e
- CPC 45.7(c) IFRS 12.7(c)* (b) o tipo de negócios em conjunto – ou seja, uma operação conjunta ou um empreendimento controlado em conjunto (*joint venture*) – quando o negócio tiver sido estruturado por meio de um veículo separado.

CPC 45.8 IFRS 12.8 Se as alterações nos fatos e circunstâncias são tais que a conclusão sobre se a entidade tem controle, controle conjunto (*joint venture*) ou influência significativa muda durante o período, divulgar informações exigidas pelo CPC 45.7.

Participação em negócios em conjunto e em coligadas

CPC 45.20 IFRS 12.20 Divulgar informações que permitam os usuários das demonstrações financeiras avaliar:

- CPC 45.20(a) IFRS 12.20(a)* (a) a natureza, a extensão e os efeitos financeiro de participações em negócios em conjunto e coligadas, incluindo a natureza e os efeitos da relação contratual com os demais investidores com controle conjunto dos negócios em conjunto e coligadas ou influência significativa sobre eles (CPC 45.21 e 22); e
- CPC 45.20(b) IFRS 12.20(b)* (b) a natureza e as alterações nos riscos associados às participações em empreendimentos controlados em conjunto (*joint ventures*) e coligadas (CPC 45.23).

CPC 45.21 IFRS 12.21 Divulgar:

- CPC 45.21(a) IFRS 12.21(a)* (a) para cada negócio em conjunto e coligada que é relevante para a entidade que reporta:
- CPC 45.21(a)(i) IFRS 12.21(a)(i)* (i) o nome do acordo conjunto ou coligada;
- CPC 45.21(a)(ii) IFRS 12.21(a)(ii)* (ii) a natureza da relação da entidade com o negócio conjunto ou coligada, por exemplo, descrever a natureza das atividades do negócio em conjunto ou coligada e se eles são estratégicas para as atividades da entidade;
- CPC 45.21(a)(iii) IFRS 12.21(a)(iii)* (iii) a sede (e país de constituição, se for o caso e diferente da sede) do negócio em conjunto ou coligada; e
- CPC 45.21(a)(vi) IFRS 12.21(a)(iv)* (iv) a proporção de participação societária ou participação mantida pela entidade e, se for diferente, a proporção de direitos de voto detidos, se for aplicável.
- CPC 45.21(b) IFRS 12.21(b)* (b) para cada empreendimento em conjunto (*joint venture*) e coligada que é relevante para a entidade que reporta:
- CPC 45.21(b)(i) IFRS 12.21(b)(i)* (i) se o investimento no empreendimento em conjunto (*joint venture*) e coligada é mensurado pelo método de equivalência patrimonial ou pelo valor justo;
- CPC 45.21(b)(ii) IFRS 12.21(b)(ii)* (ii) informação financeira resumida sobre o empreendimento em conjunto (*joint*

	<i>venture</i>) e coligada, conforme especificado no CPC 45.B12 e B13:	
CPC 45.B12(a) IFRS 12.B12(a)	(a) dividendos ou distribuição de lucros recebidos do empreendimento controlado em conjunto (<i>joint venture</i>) ou da coligada;	_____
CPC 45.B12(b) IFRS 12.B12(b)	(b) informações financeiras resumidas para o empreendimento controlado em conjunto (<i>joint venture</i>) ou para a coligada (vide itens B14 e B15), incluindo, entre outras:	_____
CPC 45.B12(b)(i) IFRS 12.B12(b)(i)	(i) ativos circulantes;	_____
CPC 45.B12(b)(ii) IFRS 12.B12(b)(ii)	(ii) ativos não circulantes;	_____
CPC 45.B12(b)(iii) IFRS 12.B12(b)(iii)	(iii) passivos circulantes;	_____
CPC 45.B12(b)(iv) IFRS 12.B12(b)(iv)	(iv) passivos não circulantes;	_____
CPC 45.B12(b)(v) IFRS 12.B12(b)(v)	(v) receitas;	_____
CPC 45.B12(b)(vi) IFRS 12.B12(b)(vi)	(vi) lucros e prejuízos de operações em continuidade;	_____
CPC 45.B12(b)(vii) IFRS 12.B12(b)(vii)	(vii) lucros e prejuízos após impostos de operações descontinuadas;	_____
CPC 45.B12(b)(viii) IFRS 12.B12(b)(viii)	(viii) outros resultados abrangentes;	_____
CPC 45.B12(b)(ix) IFRS 12.B12(b)(ix)	(ix) resultado abrangente total;	_____
CPC 45.B13(a) IFRS 12.B13(a)	(x) caixa e equivalentes de caixa;	_____
CPC 45.B13(b) IFRS 12.B13(b)	(xi) passivos financeiros circulantes (excluindo contas a pagar a fornecedores e outras provisões);	_____
CPC 45.B13(c) IFRS 12.B13(c)	(xii) passivos financeiros não circulantes (excluindo contas a pagar a fornecedores e outras provisões);	_____
CPC 45.B13(d) IFRS 12.B13(d)	(xiii) depreciação e amortização;	_____
CPC 45.B13(e) IFRS 12.B13(e)	(xiv) receita de juros;	_____
CPC 45.B13(f) IFRS 12.B13(f)	(xv) despesa de juros;	_____
CPC 45.B13(g) IFRS 12.B13(g)	(xvi) despesa ou receita de imposto sobre a renda.	_____
CPC 45.B14 IFRS 12.B14	As informações financeiras resumidas, devem ser os valores incluídos nas demonstrações contábeis, elaboradas em conformidade com os Pronunciamentos, Interpretações e Orientações do CPC, do empreendimento controlado em conjunto (<i>joint venture</i>) ou da coligada e não a parcela da entidade sobre esses valores. Se a entidade contabilizar sua participação no empreendimento controlado em conjunto (<i>joint venture</i>) ou na coligada usando o método da equivalência patrimonial:	
CPC 45.B14(a) IFRS 12.B14(a)	(a) os valores incluídos nas demonstrações contábeis, elaboradas em conformidade com os Pronunciamentos, Interpretações e Orientações do CPC, do empreendimento controlado em conjunto (<i>joint venture</i>) ou da coligada devem ser ajustados para refletir ajustes feitos pela entidade ao utilizar o método de equivalência patrimonial, como, por exemplo, ajustes ao valor justo feitos por ocasião de aquisições e ajustes para refletir diferenças nas políticas contábeis;	_____
CPC 45.B14(b) IFRS 12.B14(b)	(b) a entidade deve fornecer uma conciliação das informações financeiras resumidas apresentadas com o valor contábil de sua participação no empreendimento controlado em conjunto (<i>joint venture</i>) ou na coligada.	_____
CPC 45.21(b)(iii) IFRS 12.21(b)(iii)	(iii) se o empreendimento em conjunto (<i>joint venture</i>) e coligada é contabilizado pelo método de equivalência patrimonial, o valor justo destes investimentos, se houver um preço de cotação de mercado para o investimento; e	_____
CPC 45.21(c)(ii) IFRS 12.21(c)	(c) de modo agregado, coligadas que sejam individualmente imateriais:	
CPC 45.B16(a) IFRS 12.B16(a)	(i) lucros ou prejuízos de operações em continuidade;	_____
CPC 45.B16(b) IFRS 12.B16(b)	(ii) lucros ou prejuízos após impostos de operações descontinuadas;	_____
CPC 45.B16(c) IFRS 12.B16(c)	(iii) outros resultados abrangentes;	_____
CPC 45.B16(d) IFRS 12.B16(d)	(iv) resultado abrangente total.	_____
CPC 45.22 IFRS 12.22	Divulgar:	
CPC 45.22(a) IFRS 12.22(a)	(a) a natureza e a extensão de quaisquer restrições significativas (por exemplo, resultantes de acordos de empréstimo, exigências regulatórias ou acordos contratuais entre investidores com controle conjunto ou influência significativa sobre empreendimento controlado em conjunto (<i>joint venture</i>) ou sobre coligada) sobre a capacidade de empreendimentos controlados em conjunto (<i>joint ventures</i>) ou de coligadas de transferir recursos à entidade na forma de dividendos ou lucros em caixa ou de pagar empréstimos ou adiantamentos feitos pela entidade; e	_____
CPC 45.22(b) IFRS 12.22(b)	(b) quando as demonstrações financeiras de um empreendimento em conjunto (<i>joint venture</i>) ou coligada utilizadas na aplicação do método de equivalência patrimonial são de uma data ou um período que é diferente das demonstrações contábeis da entidade:	_____

- CPC 45.22(b)(i) IFRS 12.22(b)(i) (i) a data do final do período das demonstrações financeiras do empreendimento em conjunto (*joint venture*) ou coligada; _____
- CPC 45.22(b)(ii) IFRS 12.22(b)(ii) (ii) a razão para utilizar uma data ou período diferente; e _____
- CPC 45.22(c) IFRS 12.22(c) (c) a parcela não reconhecida de perdas de um empreendimento em conjunto (*joint venture*) ou coligada, tanto para o período de relatório e cumulativamente, se a entidade deixou de reconhecer sua parcela de perdas do empreendimento em conjunto (*joint venture*) ou coligada na aplicação do método de equivalência patrimonial. _____
- CPC 45.23 IFRS 12.23
CPC 45.23(a) IFRS 12.23(a) Divulgar:
(a) compromissos que a entidade possui em relação aos seus empreendimentos em conjunto (*joint venture*) separadamente do valor de outros compromissos, conforme especificado no CPC 45.B18-B20; e _____
- CPC 45.23(b) IFRS 12.23(b) (b) de acordo com o CPC 25, a menos que a probabilidade de perda seja remota, os passivos contingentes incorridos em relação às participações em empreendimentos conjuntos (*joint venture*) ou coligadas (incluindo a sua parcela de passivos contingentes incorridos em conjunto com outros investidores que tenham o controle dos empreendimentos em conjunto (*joint venture*) ou coligadas ou influência significativa), separadamente do valor de outros passivos contingentes. _____

Informação comparativa e consistência de apresentação

- CPC 18.21 IAS 28.21 Quando o investimento, ou parcela de investimento, em coligada, em controlada ou em empreendimento controlado em conjunto, previamente classificado como “mantido para venda”, não mais se enquadrar nas condições requeridas para ser classificado como tal, a ele deve ser aplicado o método da equivalência patrimonial de modo retrospectivo, a partir da data de sua classificação como “mantido para venda”. As demonstrações contábeis para os períodos abrangidos desde a classificação do investimento como “mantido para venda” deverão ser ajustadas de modo a refletir essa informação. _____

Demonstrações financeiras separadas

- CPC 35.17 IAS 27.17 Quando uma controladora mantida (que não seja uma controladora descrita no CPC 35.16) ou um investidor com controle conjunto (*joint venture*), a influência significativa sobre uma investida prepara as demonstrações financeiras, a controladora ou investidor identifica as demonstrações financeiras preparadas de acordo com os CPCs 36, 19 e 18 que se referem. A sociedade controladora ou o investidor também divulga em suas demonstrações financeiras separadas:
- CPC 35.17(a) IAS 27.17(a) (a) o fato que essas demonstrações financeiras separadas e as razões pelas quais essas demonstrações foram preparadas se não é exigido por lei; e _____
- CPC 35.17(b) IAS 27.17(b) (b) uma lista de investimentos significativos em controladas, *joint ventures* e associados, incluindo: _____
- (i) o nome dessas empresas investidas; _____
 - (ii) o estabelecimento principal (e o país de origem, se for diferente) dessas empresas investidas; e _____
 - (iii) seu percentual de participação (e a porcentagem de direitos de voto, se diferentes) nessas investidas. _____

2.6 Instrumentos financeiros

- CPC 40.6 IFRS 7.6 Quando o CPC 40 exige divulgação por classe de instrumento financeiro, a entidade deve agrupar instrumentos financeiros em classes apropriadas de acordo com a natureza da informação divulgada e levando em conta as características desses instrumentos financeiros. A entidade deve fornecer informação suficiente para permitir conciliação com os itens apresentados no balanço patrimonial. _____

- Insights 7.8.120.30 Em nosso ponto de vista, os ativos e passivos de derivativos devem ser apresentados em itens separados na demonstração da posição financeira se forem significativos. Se os instrumentos de derivativos não são significativos, então eles podem ser incluídos em outros ativos financeiros ou outros passivos financeiros, respectivamente. Detalhes

adicionais devem ser divulgados nas notas explicativas das demonstrações financeiras.

Insights 7.2.410.10

O IAS 39 não requer apresentação separada de derivativos embutidos na demonstração da posição financeira. Em nosso ponto de vista, em certas circunstâncias derivativos embutidos devem ser apresentados juntamente com o contrato. Contudo, uma entidade deve divulgar separadamente os instrumentos financeiros reconhecidos pelo custo e aqueles contabilizados pelo valor justo. Portanto, no mínimo, os derivativos embutidos que não são apresentados separadamente na demonstração da posição financeira devem ser divulgados nas notas explicativas.

CPC 40.12 IFRS 7.12

Reclassificações entre classes de ativos financeiros

Divulgar a quantia reclassificada, para dentro e para fora de cada categoria, e a razão para a reclassificação, quando a entidade tiver reclassificado um ativo financeiro (de acordo com os itens 51 a 54 do CPC 38) como um ativo mensurado:

- (a) pelo custo ou custo amortizado, em vez de pelo valor justo; ou
- (b) pelo valor justo, em vez de pelo custo ou custo amortizado;

CPC 40.12A IFRS 7.12A

Se a entidade tiver reclassificado um instrumento financeiro da categoria de mensurado pelo valor justo por meio do resultado de acordo com os itens 50B ou 50D do CPC 38 ou da categoria de disponível para a venda de acordo com o item 50E do CPC 38 ela deve evidenciar:

- (a) o montante reclassificado para dentro e para fora de cada categoria;
- (b) para cada período até o desreconhecimento, o valor contábil e os valores justos de todos os ativos financeiros que foram reclassificados no período contábil atual e nos períodos anteriores;
- (c) se um instrumento financeiro foi reclassificado de acordo com o item 50B do CPC 38, a circunstância excepcional e os fatos e circunstâncias indicando esta situação;
- (d) para o período no qual o ativo financeiro foi reclassificado, o ganho ou a perda de valor justo reconhecido em ganhos e perdas ou outros resultados abrangentes naquele período e nos períodos anteriores;
- (e) para cada período contábil seguido da reclassificação (incluindo o período no qual a reclassificação foi realizada) até o desreconhecimento do ativo financeiro, os ganhos e as perdas no valor justo que seriam reconhecidos no resultado ou outros resultados abrangentes se o ativo financeiro não tivesse sido reclassificado, e o ganho, a perda, o resultado e a despesa reconhecida no resultado; e
- (f) a taxa de juros efetiva e os montantes estimados dos fluxos de caixa que a entidade espera recuperar, na data da reclassificação do ativo financeiro.

CPC 40.42A IFRS 7.42A,44M

Transferência de ativos financeiro

A entidade deve apresentar as divulgações requeridas pelos itens 42B a 42H em uma única nota explicativa para

- (a) todos os ativos financeiros que não são desreconhecidos existentes na data das demonstrações financeiras; e
- (b) qualquer envolvimento contínuo em ativo transferido existente na data das demonstrações financeiras.

A entidade deve apresentar estas divulgações, independente de quando a transferência ocorreu. No entanto no primeiro ano de aplicação, não é necessário apresentar informações comparativas para qualquer período que se inicia antes de 1º de julho de 2011

CPC 40.42B IFRS 7.42B

A entidade deve divulgar informações que possibilitem aos usuários de suas demonstrações financeiras:

- (a) compreender a relação entre ativos financeiros transferidos que não são desreconhecidos em sua totalidade e os passivos associados; e
- (b) avaliar a natureza e os riscos associados do envolvimento contínuo da entidade em ativos financeiros desreconhecidos.

CPC 40.42H,B39 IFRS 7.42H,B39 A entidade deve divulgar quaisquer informações adicionais que considerar necessárias para alcançar os objetivos de divulgação acima.

	Ativos financeiros transferidos que não são desreconhecidos em sua totalidade	
<i>CPC 40.42D IFRS 7.42D</i>	A entidade deve divulgar em cada data-base da demonstração financeira e para cada classe de ativos financeiros transferidos que não são desreconhecidos em sua totalidade:	
<i>CPC 40.42D(a) IFRS 7.42B(a)</i>	(a) a natureza dos ativos transferidos;	_____
<i>CPC 40.42D(b) IFRS 7.42B(b)</i>	(b) a natureza dos riscos e benefícios da propriedade aos quais a entidade está exposta;	_____
<i>CPC 40.42D(c) IFRS 7.42B(c)</i>	(c) uma descrição da natureza da relação entre ativos transferidos e os passivos associados, incluindo restrições decorrentes da transferência sobre o uso dos ativos transferidos pela entidade que está apresentando as demonstrações financeiras;	_____
<i>CPC 40.42D(d) IFRS 7.42B(d)</i>	(d) quando a contraparte dos passivos associados tem recurso somente para os ativos transferidos, o cronograma que estabelece:	
	(i) o valor justo dos ativos transferidos;	_____
	(ii) o valor justo dos passivos associados; e	_____
	(iii) a posição líquida (a diferença entre o valor justo dos ativos transferidos e os passivos associados);	_____
<i>CPC 40.42D(e) IFRS 7.42B(e)</i>	(e) quando a entidade continuar a reconhecer a totalidade dos ativos transferidos, os valores contábeis dos ativos e dos passivos associados;	_____
<i>CPC 40.42D(f) IFRS 7.42B(f)</i>	(f) quando a entidade continuar a reconhecer os ativos na medida de seu envolvimento contínuo (ver item 20(c) do CPC 38):	
	(i) o valor contábil total dos ativos originais antes da transferência;	_____
	(ii) o valor contábil dos ativos que a entidade continua a reconhecer; e	_____
	(iii) o valor contábil dos passivos associados;	_____
<i>CPC 40.42A,B32 IFRS 7.42A,B32</i>	As divulgações acima são requeridas para cada data-base em que a entidade continua a reconhecer ativos financeiros transferidos, independentemente de quando ocorreram as transferências.	_____
	Ativos financeiros transferidos que são desreconhecidos em sua totalidade	
<i>CPC 40.42E IFRS 7.42E</i>	Quando a entidade desreconhece ativos financeiros transferidos em sua totalidade (ver itens 20(a) e (c)(i) do CPC 38), mas tem envolvimento contínuo neles, a entidade deve divulgar, no mínimo, para cada tipo de envolvimento contínuo em cada data-base:	
<i>CPC 40.42E(a) IFRS 7.42E(a)</i>	(a) o valor contábil dos ativos e passivos reconhecidos no balanço patrimonial da entidade e que representam o envolvimento contínuo da entidade nos ativos financeiros desreconhecidos, e as rubricas em que são reconhecidos os valores contábeis desses ativos e passivos;	_____
<i>CPC 40.42E(b) IFRS 7.42E(b)</i>	(b) o valor justo dos ativos e passivos que representa o envolvimento contínuo da entidade no ativos financeiros desreconhecidos;	_____
<i>CPC 40.42E(c) IFRS 7.42E(c)</i>	(c) o valor que melhor representa a exposição máxima da entidade à perda a partir de seu envolvimento contínuo nos ativos financeiros desreconhecidos, e informações que mostram como a exposição máxima à perda é determinada;	_____
<i>CPC 40.42E(d) IFRS 7.42E(d)</i>	(d) as saídas de caixa não descontadas que seriam ou poderiam ser requeridas para recomprar ativos financeiros desreconhecidos (por exemplo, o preço de exercício em contrato de opções) ou outros valores a pagar ao cessionário em relação aos ativos transferidos. Se a saída de caixa for variável, então o valor divulgado deve ser baseado nas condições existentes em cada período de relatório;	_____
<i>CPC 40.42E(e),B34 IFRS 7.42E(e),B34</i>	(e) uma análise de vencimento das saídas de fluxo de caixa não descontadas que seriam ou poderiam ser requeridas para recomprar os ativos financeiros desreconhecidos ou outros valores pagáveis ao cessionário em relação aos ativos transferidos, demonstrando os vencimentos contratuais restantes do envolvimento contínuo da entidade. Esta análise deve distinguir:	
	(i) fluxos de caixa que devem ser pagos (por exemplo, contratos a termo);	_____
	(ii) fluxos de caixa que a entidade pode ser obrigada a pagar (por exemplo, opções de venda); e	_____
	(iii) fluxos de caixa que a entidade pode optar por pagar (por exemplo, opções de compra);	_____
<i>CPC 40.42E(f),B37 IFRS 7.42E(f),B37</i>	(f) informações qualitativas que explicam e suportam as divulgações quantitativas requeridas em (a) a (e). Esta descrição deve incluir:	
	(i) dos ativos financeiros, a natureza e a finalidade do envolvimento contínuo	_____

- retido após transferir estes ativos;
- (ii) os riscos aos quais a entidade está exposta, incluindo:
- descrição de como a entidade gerencia o risco inerente ao seu envolvimento contínuo nos ativos financeiros;
 - se a entidade é obrigada a assumir perdas perante terceiros, e a classificação e os valores das perdas assumidas pelas partes cujas participações são classificadas abaixo da participação da entidade no ativo (ou seja, seu envolvimento contínuo no ativo); e
 - fluxos de caixa que a entidade pode ser obrigada a pagar (por exemplo, opções de venda); e

CPC 40.42F IFRS 7.42F

Se a entidade tiver mais do que um tipo de envolvimento contínuo nesse ativo financeiro desreconhecido e reportá-lo sob um tipo de envolvimento contínuo.

CPC 40.42G IFRS 7.42G
CPC 40.42G(a),B38
IFRS 7.42G(a),B38

A entidade deve divulgar para cada tipo de envolvimento contínuo:

- (a) o ganho ou a perda reconhecida na data de transferência dos ativos, incluindo:
- (i) se o ganho ou a perda no desreconhecimento ocorreu porque os valores justos dos componentes do ativo anteriormente reconhecido (ou seja, os juros no ativo desreconhecido e os juros retidos pela entidade) eram diferentes do valor justo do ativo anteriormente reconhecido como um todo;
- (ii) na situação do item (i), se as mensurações do valor justo incluíram dados significativos que não eram baseados em dados de mercado observáveis;
- (b) receitas e despesas reconhecidas, tanto na data-base quanto cumulativamente, a partir do envolvimento contínuo da entidade nos ativos financeiros desreconhecidos (por exemplo, mudanças no valor justo de instrumentos derivativos); e
- (c) se o total dos recursos da atividade de transferência (que qualifica para o desreconhecimento) em uma data-base não é distribuído uniformemente ao longo de todo o período das demonstrações financeiras (por exemplo, se uma parte substancial do valor total da atividade de transferência ocorre nos dias de fechamento do período das demonstrações financeiras), deve ser divulgado:
- (i) quando a principal atividade de transferência ocorre dentro desse período das demonstrações financeiras;
- (ii) o valor reconhecido a partir da atividade de transferência nessa parte do período das demonstrações financeiras; e
- (iii) o valor total dos rendimentos da atividade de transferência nessa parte do período das demonstrações financeiras.

Garantia

CPC 40.14 IFRS 7.14
CPC 40.14(a) IFRS 7.14(a)

A entidade deve divulgar:

- (a) o valor contábil de ativo financeiro que é usado como garantia para passivos ou passivos contingentes, incluindo montantes que tenham sido reclassificados em consonância com o item 37(a) do CPC 38; e
- (b) os termos e condições relativos à garantia.

CPC 40.15 IFRS 7.15

Quando a entidade possui garantias (de ativos financeiros ou não financeiros) e está autorizada a vender ou representar a garantia na ausência de descumprimento por parte do detentor da garantia, a entidade deve divulgar:

- (a) valor justo da garantia possuída;
- (b) valor justo de qualquer garantia vendida ou renovada, e se a entidade tem obrigação de devolvê-la; e
- (c) os termos e as condições associados ao uso da garantia.

CPC 40.17 IFRS 7.17

Instrumentos financeiros compostos com múltiplos derivativos embutidos

Se a entidade tiver emitido um instrumento que contenha tanto um componente de capital próprio como um passivo (ver item 28 do CPC 39) e o instrumento possuir múltiplos derivativos embutidos cujos valores são interdependentes (tais como um instrumento de dívida conversível), deve divulgar a existência dessas situações.

Descumprimento de compromisso contratual

CPC 40.18 IFRS 7.18

Para empréstimos a pagar existentes na data das demonstrações contábeis, a entidade deve divulgar:

CPC 40.18(a) IFRS 7.18(a)

(a) detalhes de qualquer descumprimento contratual durante o período do principal, juros, amortização ou resgates;

CPC 40.18(b) IFRS 7.18(b)

(b) o valor contábil da dívida em atraso na data das demonstrações contábeis; e

CPC 40.18(c) IFRS 7.18(c)

(c) no caso de renegociação dos termos contratuais antes das demonstrações contábeis serem autorizadas para emissão, os termos dessa renegociação.

CPC 40.19 IFRS 7.19

Se, durante o período, tiver havido descumprimentos ou violações dos acordos contratuais diferentes das descritas no item 18 do CPC 40, a entidade deve divulgar a mesma informação exigida no item 18 do CPC 40 se os descumprimentos ou violações permitiram que o credor exigisse pagamento antecipado (salvo se os descumprimentos ou violações tiverem sido sanadas, ou os termos do empréstimo tiverem sido renegociados, até a data ou antes da data das demonstrações contábeis).

Contabilidade de hedge

Insights 7.8.270.40

Em nosso ponto de vista, quando o *hedge accounting* não é aplicado, ou porque uma entidade opta por não aplicar, ou porque os critérios de contabilização de hedge não são cumpridos, as informações devem ser fornecidas para explicar a relação entre os derivados e as operações para as quais existem hedges econômicos. Acreditamos que isso deve ser feito para permitir que os usuários das demonstrações financeiras compreendam a extensão em que o risco é mitigado por meio do uso dos derivativos.

Hedges de valor justo

CPC 40.22 IFRS 7.22

A entidade deve divulgar separadamente os itens a seguir para os *hedges* de valor justo:

CPC 40.22(a) IFRS 7.22(a)

(a) descrição de cada tipo de *hedge*;

CPC 40.22(b) IFRS 7.22(b)

(b) descrição dos instrumentos financeiros designados como instrumentos de *hedge* e seus valores justos na data das demonstrações contábeis; e

CPC 40.22(c) IFRS 7.22(c)

(c) a natureza dos riscos que estão sendo objeto do *hedge*.

CPC 40.24(a) IFRS 7.24

A entidade deve divulgar separadamente, ganhos ou perdas:

CPC 40.24(a,i) IFRS 7.24(a)(i)

(a) sobre o instrumento de *hedge*; e

CPC 40.24(a,ii) IFRS 7.24(a)(ii)

(b) sobre o objeto de *hedge* atribuído ao risco coberto.

Hedges de fluxo de caixa

CPC 40.22 IFRS 7.22

A entidade deve divulgar separadamente os itens a seguir para os *hedges* de fluxo de caixa:

CPC 40.22(a) IFRS 7.22(a)

(a) descrição de cada tipo de *hedge*;

CPC 40.22(b) IFRS 7.22(b)

(b) descrição dos instrumentos financeiros designados como instrumentos de *hedge* e seus valores justos na data das demonstrações contábeis;

CPC 40.22(c) IFRS 7.22(c)

(c) a natureza dos riscos que estão sendo objeto do *hedge*;

CPC 40.23(a) IFRS 7.23(a)

(d) os períodos em que se espera que o fluxo de caixa irá ocorrer e quando espera-se que eles afetarão o resultado;

CPC 40.23(b) IFRS 7.23(b)

(e) uma descrição de qualquer operação prevista em que foi utilizada a contabilidade de *hedge*, mas que já não se espera que ocorra;

CPC 40.23(c) IFRS 7.23(c)

(f) o montante que tenha sido reconhecido em outros resultados abrangentes durante o período;

CPC 40.23(d) IFRS 7.23(d)

(g) a quantia que tenha sido reclassificada do patrimônio líquido para o resultado do período, mostrando o montante incluído em cada item da demonstração do resultado do período;

CPC 40.23(e) IFRS 7.23(e)

(h) o montante que tenha sido removido do patrimônio líquido durante o período e incluído no custo inicial ou outro valor contábil de ativo não financeiro ou passivo não financeiro cuja aquisição ou incorrência tenha sido um *hedge* de operação prevista e altamente provável; e

CPC 40.24(b) IFRS 7.24(b)

(i) a ineficácia do *hedge* reconhecida no resultado que decorre de *hedges* de fluxo de caixa.

Hedges de investimentos líquidos em operações no exterior

CPC 40.22 IFRS 7.22

A entidade deve divulgar separadamente os itens a seguir para cada tipo de *hedge* de

	investimentos líquidos em operações no exterior:	
CPC 40.22(a) IFRS 7.22(a)	(a) descrição de cada tipo de <i>hedge</i> ;	_____
CPC 40.22(b) IFRS 7.22(b)	(b) descrição dos instrumentos financeiros designados como instrumentos de <i>hedge</i> e seus valores justos na data das demonstrações contábeis; e	_____
CPC 40.22(c) IFRS 7.22(c)	(c) a natureza dos riscos que estão sendo objeto do <i>hedge</i> ;	_____
CPC 40.24(c) IFRS 7.24(c)	(d) a ineficácia do <i>hedge</i> reconhecida no resultado que decorre de <i>hedges</i> de investimentos líquidos em operações no exterior (CPC 02).	_____
	Divulgações de valor justo	
CPC 40.25 IFRS 7.25	Exceto o que foi estabelecido no item 29 do CPC 40, para cada classe de ativo financeiro e passivo financeiro, a entidade deve divulgar o valor justo daquela classe de ativos e passivos de forma que permita ser comparada com o seu valor contábil.	_____
CPC 40.26 IFRS 7.26	Na divulgação de valores justos, a entidade deve agrupar ativos financeiros e passivos financeiros em classes, mas deve compensá-los somente na medida em que seus valores contábeis forem compensados no balanço patrimonial.	_____
CPC 40.30(e) IFRS 7.30(e)	Se o instrumento financeiro cujo valor justo não puder ser mensurado de maneira confiável é baixado, esse fato, seu valor contábil no momento da baixa e o montante do ganho ou perda reconhecido.	_____
CPC 40.27	A entidade deve divulgar para cada classe de instrumentos financeiros os métodos e, quando uma técnica de avaliação for usada, os pressupostos aplicados na determinação do valor justo de cada classe de ativo financeiro ou passivo financeiro. Por exemplo, se for o caso, a entidade divulga informações sobre os pressupostos relativos a taxas de pagamento antecipado, estimativas de percentuais de perda com créditos e taxas de juros ou taxas de desconto. Se houver mudança na técnica de avaliação a entidade deve evidenciar essa mudança e a razão para fazê-la.	_____
CPC 40.27B	Para mensurações de valor justo (ver CPC 38 itens 48 a 49) reconhecidas no balanço patrimonial a entidade deve evidenciar para cada classe de instrumentos financeiros:	
	(a) o nível dentro da hierarquia de valor justo dentro do qual as mensurações de valor justo estão classificadas em sua totalidade, segregando as mensurações de valor justo de acordo com os níveis definidos no item 27A do CPC 40;	_____
	(b) quaisquer transferências relevantes entre os Níveis 1 e 2 da hierarquia de valor justo e as razões para essas transferências. Transferências para dentro de cada nível devem ser evidenciadas e discutidas separadamente das transferências para fora de cada nível. Para essa finalidade, a relevância deve ser avaliada com respeito ao resultado e ativos e passivos totais;	_____
	(c) para mensurações de valor justo no nível 3 da hierarquia da mensuração de valor justo, a conciliação entre os montantes de abertura e fechamento, evidenciando separadamente mudanças durante o período atribuíveis ao seguinte:	
	(i) ganhos e perdas totais no período reconhecido em receitas ou despesas e a descrição de onde eles são apresentados na demonstração de resultado ou na demonstração do resultado abrangente (se aplicável);	_____
	(ii) ganhos e perdas totais reconhecidos em outros resultados abrangentes;	_____
	(iii) compras, vendas, emissões e liquidações (cada tipo de movimento evidenciado separadamente); e	_____
	(iv) transferências para dentro ou para fora no Nível 3 (transferências atribuíveis a mudanças na capacidade de observação dos dados de mercado) e as razões dessas transferências. Para transferências relevantes, para dentro do Nível 3 devem ser evidenciadas e discutidas separadamente das transferências para fora do Nível 3.	_____
	(d) o montante de ganhos e perdas totais para o período no item (c)(i) acima incluídos nos ganhos e perdas que são atribuíveis a ganhos e perdas relacionados com aqueles ativos e passivos mantidos ao final do período e a descrição de onde esses ganhos e perdas são apresentados na demonstração de resultado ou na demonstração de resultado abrangente; e	_____
	(e) mensurações de valor justo no Nível 3, se a troca de um ou mais dados por alternativas razoavelmente possíveis mudasse o valor justo significativamente, a	_____

entidade deve comunicar o fato e evidenciar o efeito dessas mudanças. A entidade deve evidenciar como o efeito da mudança por uma alternativa razoavelmente possível foi calculado. Para esse objetivo, a relevância deve ser avaliada em relação ao resultado, ativos totais ou passivos totais, ou, quando variações no valor justo são reconhecidas em ajustes de avaliação patrimonial, em relação ao patrimônio líquido.

A entidade deve apresentar as evidenciações quantitativas requeridas por esse item no formato tabular a menos que outro formato seja mais apropriado.

- CPC 40.28 IFRS 7.28* Se o mercado para um instrumento financeiro não é ativo, a entidade estabelece seu valor justo utilizando técnica de avaliação (ver itens AG 74 a AG79 do CPC). No entanto, a melhor evidência do valor justo no reconhecimento inicial é o preço de transação (i.e., o valor justo da retribuição dada ou recebida), a não ser que as condições dos itens AG76 do CPC 38 sejam satisfeitas. Segue-se que poderia haver uma diferença entre o valor justo no reconhecimento inicial e a quantia que seria determinada na data da utilização da técnica de avaliação. Se tal diferença existe, a entidade deve divulgar, por classe de instrumento financeiro:
- CPC 40.28(a) IFRS 7.28(a)* (a) a sua política contábil para reconhecer essa diferença no resultado para refletir uma alteração nos fatores (incluindo o tempo) que os participantes do mercado deveriam considerar na definição de preço (ver itens AG76 do CPC 38); e
- CPC 40.28(b) IFRS 7.28(b)* (b) a diferença agregada a ser reconhecida no resultado no início e no fim do período e a conciliação das alterações no balanço decorrentes dessa diferença.
- IFRS 7.28(c)* (c) porque a entidade concluiu que o preço da transação não foi a melhor evidência do valor justo, incluindo uma descrição da evidência que suporte o valor justo.

Divulgações quando o valor justo não pode ser mensurado de maneira confiável

- CPC 40.30 IFRS 7.30* A entidade deve divulgar informações para ajudar os usuários das demonstrações contábeis a fazer seu próprio julgamento a respeito da extensão de possíveis diferenças entre o valor contábil desses ativos financeiros ou passivos financeiros e seus valores justos, incluindo:
- CPC 40.30(a) IFRS 7.30(a)* (a) o fato de que a informação do valor justo não foi divulgada para esses instrumentos porque seus valores justos não podem ser mensurados de maneira confiável;
- CPC 40.30(b) IFRS 7.30(b)* (b) uma descrição de instrumentos financeiros, o valor contábil, e a explicação da razão de o valor justo não poder ser mensurado de maneira confiável;
- CPC 40.30(c) IFRS 7.30(c)* (c) informações sobre o mercado para os instrumentos financeiros;
- CPC 40.30(d) IFRS 7.30(d)* (d) informações sobre se e como a entidade pretende dispor dos instrumentos financeiros; e
- CPC 40.30(e) IFRS 7.30(e)* (e) se o instrumento financeiro cujo valor justo não puder ser mensurado de maneira confiável é baixado, esse fato, seu valor contábil no momento da baixa e o montante do ganho ou perda reconhecido.

Natureza e extensão dos riscos

- CPC 40.31-32A IFRS 7.31-32A* A entidade deve divulgar informações que possibilitem que os usuários de suas demonstrações contábeis avaliem a natureza e a extensão dos riscos decorrentes de instrumentos financeiros aos quais a entidade está exposta na data das demonstrações contábeis. Esses riscos incluem tipicamente, mas não estão limitados a risco de crédito, risco de liquidez e risco de mercado.

Risco de mercado

- Insights 7.8.380.30* Uma entidade pode manter um investimento num instrumento patrimonial cotado em moeda estrangeira. Em nosso ponto de vista, a entidade não é obrigada a o risco cambial de outros riscos de preços para um instrumento patrimonial. No entanto, para um instrumento de dívida, no mínimo, deve ser apresentada a divisão entre risco cambial e de taxa de juros.

- CPC 40.33 IFRS 7.33* A entidade deve divulgar:
- CPC 40.33(a) IFRS 7.33(a)* (a) a exposição ao risco e como ele surge;
- CPC 40.33(b) IFRS 7.33(b)* (b) seus objetivos, políticas e processos para gerenciar os riscos e os métodos utilizados para mensurar o risco;
- CPC 40.33(c) IFRS 7.33(c)* (c) quaisquer alterações em CPC 40.33 (a) ou (b) do período anterior;

<i>CPC 40.34(a) IFRS 7.34(a)</i>	(d) sumário de dados quantitativos sobre sua exposição aos riscos no fim do período. Essa divulgação deve ser baseada nas informações fornecidas internamente ao pessoal chave da administração da entidade (como definido no CPC 05), por exemplo, o conselho de administração ou o presidente; e	_____
<i>CPC 40.34(c) IFRS 7.34(c)</i>	(e) concentração de risco se não for evidente a partir das divulgações do CPC 40.34 (a) e (b) e aquelas requeridas para riscos materiais no CPC 40.40-42.	_____
<i>CPC 40.35 IFRS 7.35</i>	Se os dados quantitativos divulgados no final do período não são representativos da exposição ao risco da entidade durante o período, a entidade deve fornecer outras informações que sejam representativas.	_____
<i>CPC 40.34(b) IFRS 7.34(b)</i>	Divulgar as informações requeridas no CPC 40.40-42, como parte das divulgações para atender o item 34(a) daquele pronunciamento ou separadamente.	_____
<i>CPC 40.40 IFRS 7.40</i>	A menos que a entidade cumpra o item 41 do CPC 40, ela deve divulgar o seguinte para os riscos de mercado:	
<i>CPC 40.40(a) IFRS 7.40(a)</i>	(a) uma análise de sensibilidade para cada tipo de risco de mercado aos quais a entidade está exposta ao fim do período contábil, mostrando como o resultado e o patrimônio líquido seriam afetados pelas mudanças no risco relevante variável que sejam razoavelmente possíveis naquela data;	_____
<i>CPC 40.40(b) IFRS 7.40(b)</i>	(b) os métodos e os pressupostos utilizados na elaboração da análise de sensibilidade; e	_____
<i>CPC 40.40 IFRS 7.40(c)</i>	(c) alterações do período anterior nos métodos e pressupostos utilizados, e a razão para tais alterações.	_____
<i>CPC 40.41 IFRS 7.41</i>	Se a entidade elabora uma análise de sensibilidade, tal como a do valor em risco (<i>value-at-risk</i>), que reflete interdependências entre riscos variáveis (p.ex., taxas de juros e taxas de câmbio) e o utiliza para administrar riscos financeiros, ela pode utilizar essa análise de sensibilidade no lugar da análise especificada no item 40 do CPC 40. A entidade deve divulgar também:	
<i>CPC 40.41(a) IFRS 7.41(a)</i>	(a) uma explicação do método utilizado na elaboração de tal análise de sensibilidade e dos principais parâmetros e pressupostos subjacentes aos dados fornecidos; e	_____
<i>CPC 40.41(b) IFRS 7.41(b)</i>	(b) uma explicação do objetivo do método utilizado e das limitações que podem resultar na incapacidade da informação de refletir completamente o valor justo dos ativos e passivos envolvidos.	_____
<i>Insights 7.8.380.60</i>	Em nosso ponto de vista, a análise de sensibilidade inclui ativos financeiros e passivos financeiros mensurados pelo custo amortizado assim como instrumentos financeiros mensurados pelo valor justo por meio do resultado.	_____
<i>CPC 40.42 IFRS 7.42</i>	Quando as análises de sensibilidade divulgadas de acordo com os itens 40 ou 41 do CPC 40 não são representativas do risco inerente de instrumento financeiro (por exemplo, porque a exposição do final do período não reflete a exposição durante o ano), a entidade deve divulgar esse fato e a razão pela qual considera que as análises de sensibilidade não são representativas.	_____
	Risco de liquidez	
<i>CPC 40.33 IFRS 7.33</i>	A entidade deve divulgar:	
<i>CPC 40.33(a) IFRS 7.33(a)</i>	(a) a exposição ao risco e como ele surge;	_____
<i>CPC 40.33(b) IFRS 7.33(b)</i>	(b) seus objetivos, políticas e processos para gerenciar os riscos e os métodos utilizados para mensurar o risco;	_____
<i>CPC 40.33(c) IFRS 7.33(c)</i>	(c) quaisquer alterações em (a) ou (b) do CPC 40.33 do período anterior.	_____
<i>CPC 40.34(a) IFRS 7.34(a)</i>	(d) sumário de dados quantitativos sobre sua exposição aos riscos no fim do período. Essa divulgação deve ser baseada nas informações fornecidas internamente ao pessoal chave da administração da entidade (como definido no CPC 05), por exemplo, o conselho de administração ou o presidente; e	_____
<i>CPC 40.34(c) IFRS 7.34(c)</i>	(e) concentrações de risco se não for evidente a partir de (a) do CPC 40 parágrafo 34 e aquelas requeridas para exposição a riscos materiais no parágrafo 39 do CPC 40.	_____
<i>CPC 40.35 IFRS 7.35</i>	Se os dados quantitativos divulgados no final do período não são representativos da	

exposição ao risco da entidade durante o período, a entidade deve fornecer outras informações que sejam representativas.

<i>CPC 40.34(b) IFRS 7.34(b)</i>	Divulgar as informações requeridas no CPC 40.39, como parte das divulgações para atender o item 34(a) daquele pronunciamento ou separadamente;
<i>CPC 40.39 IFRS 7.39</i> <i>CPC 40.39(a) IFRS 7.39(a)</i>	A entidade deve divulgar: (a) uma análise dos vencimentos para passivos financeiros não derivativos (incluindo contratos de garantia financeira) que demonstre os vencimentos contratuais remanescentes; e
<i>CPC 40.39(b) IFRS 7.39(b)</i>	(b) uma análise dos vencimentos para os instrumentos financeiros derivativos passivos. A análise dos vencimentos deve incluir os vencimentos contratuais remanescentes para aqueles passivos financeiros derivativos para os quais o vencimento contratual é essencial para o entendimento do momento de recebimento dos fluxos de caixa. Por exemplo, esse pode ser o caso para:
<i>CPC 40.B11B IFRS 7.B11B</i>	(i) um <i>swap</i> de taxa de juros com vencimento remanescente de cinco anos em um <i>hedge</i> de fluxo de caixa de um ativo ou passivo indexado a uma taxa variável;
<i>CPC 40.39(c) IFRS 7.39(c)</i>	(ii) todos os compromissos de empréstimos. (c) uma descrição de como ela administra o risco de liquidez inerente a (a) e (b) do CPC 40 parágrafo 39.
<i>Insights 7.8.370.30</i>	Em nosso ponto de vista, a análise de vencimentos deve incluir todos os passivos financeiros derivativos, mas vencimentos contratuais somente são necessários para aqueles essenciais para a compreensão da tempestividade dos fluxos de caixa.
	Risco de crédito
<i>CPC 40.33 IFRS 7.33</i> <i>CPC 40.33(a) IFRS 7.33(a)</i> <i>CPC 40.33(b) IFRS 7.33(b)</i>	Para cada tipo de risco decorrente de instrumentos financeiros, a entidade deve divulgar: (a) a exposição ao risco e como ele surge; (b) seus objetivos, políticas e processos para gerenciar os riscos e os métodos utilizados para mensurar o risco;
<i>CPC 40.33(c) IFRS 7.33(c)</i> <i>CPC 40.34(a) IFRS 7.34(a)</i>	(c) quaisquer alterações em (a) ou (b) do CPC 40.33 do período anterior; (d) sumário de dados quantitativos sobre sua exposição aos riscos no fim do período. Essa divulgação deve ser baseada nas informações fornecidas internamente ao pessoal chave da administração da entidade (como definido no CPC 05, por exemplo, o conselho de administração ou o presidente; e
<i>CPC 40.34(c) IFRS 7.34(c)</i>	(e) concentrações de risco se não for evidente a partir de (a) do CPC 40.34 e aquelas requeridas para exposição de risco no CPC 40.36-38.
<i>CPC 40.35 IFRS 7.35</i>	Se os dados quantitativos divulgados no final do período não são representativos da exposição ao risco da entidade durante o período, a entidade deve fornecer outras informações que sejam representativas.
<i>CPC 40.34(b) IFRS 7.34(b)</i>	Divulgar as informações requeridas no CPC 40.36-38, como parte das divulgações para atender o item 34(a) daquele pronunciamento ou separadamente).
<i>CPC 40.36 IFRS 7.36</i> <i>CPC 40.36(a) IFRS 7.36(a)</i>	A entidade deve divulgar por classe de instrumento financeiro: (a) o montante que melhor representa sua exposição máxima ao risco de crédito no fim do período contábil sem considerar quaisquer garantias detidas, ou outros instrumentos que visem melhorar o nível de recuperação do crédito (por exemplo, contratos que permitam a compensação pelo valor líquido, mas que não se qualificam para compensação segundo o CPC 39); essa divulgação não é requerida para instrumentos financeiros aos quais o valor contábil representa a exposição máxima do risco de crédito.
<i>CPC 40.36(b) IFRS 7.36(b)</i>	(b) em respeito ao montante divulgado em (a) acima, uma descrição das garantias possuídas ou outros instrumentos que visem melhorar o nível de recuperação do crédito;
<i>CPC 40.36(c) IFRS 7.36(c)</i>	(c) informações sobre a qualidade do crédito de ativos financeiros que não estão nem vencidos nem com evidências de perdas; e
<i>CPC 40.37 IFRS 7.37</i>	A entidade deve divulgar por classe de ativo financeiro:

- CPC 40.37(a) IFRS 7.37(a) (a) uma análise da idade dos ativos financeiros que estão vencidos ao final do período para os quais não foi considerada perda por recuperabilidade;
- CPC 40.37(b) IFRS 7.37(b) (b) uma análise dos instrumentos financeiros que estão individualmente incluídos na determinação da provisão para perda por recuperabilidade, incluindo os fatores que a entidade considera determinantes no estabelecimento dessa provisão; e

CPC 40.38 IFRS 7.38 Quando a entidade obtém ativos financeiros ou não financeiros durante o período, tomando posse de ativos dados em garantia, e tais ativos satisfazem o critério de reconhecimento previsto em outros pronunciamentos do CPC, a entidade deve divulgar:

- CPC 40.38(a) IFRS 7.38(a) (a) a natureza e o valor contábil do ativo obtido; e
- CPC 40.38(b) IFRS 7.38(b) (b) quando os ativos não são prontamente conversíveis em dinheiro, a política para venda de tais ativos ou para utilizá-los em suas operações.

CPC 40.16 IFRS 7.16 Quando ativos financeiros sofrem redução no valor recuperável por perdas com crédito e a entidade registra a perda no valor recuperável em conta separada (por exemplo, em conta de provisão usada para registrar perdas individuais ou conta similar usada para registrar perdas de forma coletiva), em vez de reduzir diretamente o montante do valor contábil do ativo, deve ser divulgada a conciliação das movimentações dessa conta durante o período para cada classe de ativos financeiros.

Ativos financeiros a valor justo por meio do resultado

CPC 40.9 IFRS 7.9 Se a entidade tiver designado um empréstimo ou um recebível (ou um grupo de empréstimos ou recebíveis) pelo valor justo por meio do resultado, ela deve divulgar:

- CPC 40.9(a) IFRS 7.9(a) (a) a exposição máxima ao risco de crédito (ver item 36(a) do CPC 40) do empréstimo ou recebível (ou do grupo de empréstimos ou recebíveis) no final do período contábil;
- CPC 40.9(b) IFRS 7.9(b) (b) o montante pelo qual qualquer derivativo de crédito ou outro instrumento similar elimina a exposição máxima ao risco de crédito;
- CPC 40.9(c) IFRS 7.9(c) (c) o montante da mudança, durante o período e cumulativamente, no valor justo de empréstimo ou recebível (ou grupo de empréstimos ou recebíveis) que seja atribuível a mudanças no risco de crédito do ativo financeiro determinado tanto:
- CPC 40.9(c)(i) IFRS 7.9(c)(i) (i) como a quantia da variação no valor justo que não é atribuível a mudanças nas condições de mercado que dão origem ao risco de mercado; ou
- CPC 40.9(c)(ii) IFRS 7.9(c)(ii) (ii) usando um método alternativo que a entidade acredita ser mais confiável, o montante que representa a quantia da mudança em seu valor justo que é atribuível a mudanças no risco de crédito do ativo.
- CPC 40.9(d) IFRS 7.9(d) (d) o montante da variação no valor justo de qualquer derivativo de crédito ou instrumento similar que tenha ocorrido durante o período e cumulativamente, desde que o empréstimo ou recebível tenha sido designado.

CPC 40.11 IFRS 7.11 A entidade deve divulgar:

- CPC 40.11(a) IFRS 7.11(a) (a) os métodos usados para cumprir os requisitos dos itens 9(c) e 10(a) do CPC 40; e
- CPC 40.11(b) IFRS 7.11(b) (b) se a entidade acredita que a divulgação apresentada para cumprir os requisitos dos itens 9(c) ou 10(a) do CPC 40 não representa confiavelmente a mudança no valor justo do ativo financeiro ou passivo financeiro atribuível às variações no seu risco de crédito, a razão para se chegar a essa conclusão e os fatores considerados como relevantes.

Passivos financeiros a valor justo por meio do resultado

CPC 40.10 IFRS 7.10 Se a entidade designou um passivo financeiro pelo valor justo por meio do resultado, de acordo com o item 9 do Pronunciamento Técnico CPC 38, ela deve divulgar:

- CPC 40.10(a) IFRS 7.10(a) (a) o valor da variação, durante o período e cumulativamente, no valor justo do passivo financeiro que seja atribuível a mudanças no risco de crédito do passivo determinado tanto:
- CPC 40.10(a)(i) IFRS 7.10(a)(i) (i) como a quantia da variação no seu valor justo que não é atribuível a mudanças nas condições de mercado dá origem ao risco de mercado (ver apêndice B, item B4 do CPC 40); ou
- CPC 40.10(a)(ii) IFRS 7.10(a)(ii) (ii) usando um método alternativo que a entidade acredita que representa melhor a mudança em seu valor justo que é atribuível a mudanças no risco de crédito do passivo.

<i>CPC 40.10(b)</i> <i>IFRS 7.10(b)</i>	(b) a diferença entre o valor contábil do passivo financeiro e a quantia que a entidade seria obrigada a pagar no vencimento ao detentor da obrigação.	_____
<i>CPC 40.11</i> <i>IFRS 7.11</i> <i>CPC 40.11(a)</i> <i>IFRS 7.11(a)</i> <i>CPC 40.11(b)</i> <i>IFRS 7.11(b)</i>	A entidade deve divulgar: (a) os métodos usados para cumprir os requisitos dos itens 9(c) e 10(a) do CPC 40; e (b) se a entidade acredita que a divulgação apresentada para cumprir os requisitos dos itens 9(c) ou 10(a) do CPC 40 não representa confiavelmente a mudança no valor justo do ativo financeiro ou passivo financeiro atribuível às variações no seu risco de crédito, a razão para se chegar a essa conclusão e os fatores considerados como relevantes.	_____ _____ _____
<i>IFRS 7.13 A</i>	Compensação de ativos financeiros e passivos financeiros Complementar as outras divulgações requeridas pelo IFRS 7 com as seguintes informações para instrumentos financeiros reconhecidos que estão: (a) compensados em conformidade com o IAS 32.42; e (b) sujeitos a um principal acordo de compensação ou semelhante, independentemente de estarem ou não compensados de acordo com o IAS 32.42.	_____ _____
<i>IFRS 7.13B</i>	Divulgar informações que permitam aos usuários das demonstrações financeiras avaliar o efeito ou potencial efeito de acordos de compensação, incluindo, na posição financeira da entidade.	_____
<i>IFRS 7.13C</i>	Divulgar ao final do período (em um formato tabular, a menos que outro formato seja mais adequado) as seguintes informações quantitativas reconhecidas separadamente para ativos e passivos financeiros reconhecidos:	_____
<i>IFRS 7.13 C(a)</i>	(a) os montantes brutos desses ativos e passivos;	_____
<i>IFRS 7.13 C(b)</i>	(b) os montante definidos fora dos critérios do IAS 32.42, na determinação dos montantes líquidos apresentados	_____
<i>IFRS 7.13 C(c)</i>	(c) os montantes líquidos apresentados	_____
<i>IFRS 7.13 C(d)</i>	(d) os montantes sujeitos a um acordo principal compensação aplicável ou semelhante que não estão incluídos no IFRS 7.13C(b), incluindo:	_____
<i>IFRS 7.13 C(d)(i)</i>	(i) montante relacionado a instrumentos financeiros reconhecidos que não atendem alguns ou todos os critérios de compensação do IAS 32.42; e	_____
<i>IFRS 7.13 C(d)(ii)</i>	(ii) montante relacionado a garantia financeira (incluindo a garantia em dinheiro); e	_____
<i>IFRS 7.13 C(e)</i>	(e) o montante líquido, após dedução dos montantes do item (d) a partir dos montantes do item (c) acima.	_____
<i>IFRS 7.13 D</i>	Os montantes totais divulgados de acordo com o IFRS 7.13C(d) para um instrumento deve ser limitado aos montantes em IFRS 7.13C(c) para esse instrumento.	_____
<i>IFRS 7.13 E</i>	Descrever os direitos de compensação associados com ativos e passivos financeiros reconhecidos, sujeitos a um acordo principal de compensação executável ou semelhante que estão divulgados em conformidade com o IFRS 7.13C(d), incluindo a natureza desses direitos.	_____
<i>IFRS 7.13 F</i>	Se as informações requeridas pelo IFRS 7.13B–13E são divulgadas em mais de uma nota explicativa nas demonstrações financeiras, esta notas devem ter referência cruzada.	_____
<i>Insights 4.1.200.20</i>	Em nosso ponto de vista, se um ativo financeiro e passivo financeiro qualificar-se para ser compensado, conseqüentemente, as receitas e, as despesas também devem ser compensadas.	_____
<i>CPC 08.20</i>	Captção de recursos A entidade deve divulgar as seguintes informações para cada natureza de captação de recursos (títulos patrimoniais ou de dívida):	_____
<i>CPC 08.20(a)</i>	(a) a identificação de cada processo de captação de recursos, agrupando-os conforme sua natureza.	_____
<i>CPC 08.20(b)</i>	(b) o montante dos custos de transação incorridos em cada processo de captação;	_____
<i>CPC 08.20(c)</i>	(c) o montante de quaisquer prêmios obtidos no processo de captação de recursos por intermédio da emissão de títulos de dívida ou de valores mobiliários;	_____

<i>CPC 08.20(d)</i>	(d) a taxa efetiva de juros (TIR) de cada operação; e	_____
<i>CPC 08.20(e)</i>	(e) o montante dos custos de transação e prêmios (se for o caso) a serem apropriados ao resultado em cada período subsequente.	_____

2.7 Estoques

<i>CPC 16.36</i>	<i>IAS 2.36</i>	As demonstrações contábeis devem divulgar:	
<i>CPC 16.36 (b)</i>	<i>IAS 2.36(b)</i>	(a) o valor total escriturado em estoques e o valor registrado em outras contas apropriadas para a entidade;	_____
<i>CPC 16.36 (c)</i>	<i>IAS 2.36(c)</i>	(b) o valor de estoques escriturados pelo valor justo menos os custos de venda;	_____
<i>CPC 16.36 (d)</i>	<i>IAS 2.36(d)</i>	(c) o valor de estoques reconhecido como despesa durante o período;	_____
<i>CPC 16.36 (e)</i>	<i>IAS 2.36(e)</i>	(d) o valor de qualquer redução de estoques reconhecida no resultado do período de acordo com o item 34 do CPC 16;	_____
<i>CPC 16.36 (f)</i>	<i>IAS 2.36(f)</i>	(e) o valor de toda reversão de qualquer redução do valor dos estoques reconhecida no resultado do período de acordo com o item 34 do CPC 16;	_____
<i>CPC 16.36 (g)</i>	<i>IAS 2.36(g)</i>	(f) as circunstâncias ou os acontecimentos que conduziram à reversão de redução de estoques de acordo com o item 34 do CPC 16; e	_____
<i>CPC 16.36 (h)</i>	<i>IAS 2.36(h)</i>	(g) o montante escriturado de estoques dados como penhor de garantia a passivos.	_____
<i>CPC 16.39</i>	<i>IAS 2.39</i>	Algumas entidades adotam um formato para a demonstração de resultados que resulta na divulgação de valores que não sejam os custos dos estoques reconhecidos como despesa durante o período. De acordo com esse formato, a entidade deve apresentar a demonstração do custo das vendas usando uma classificação baseada na natureza desses custos, elemento a elemento. Nesse caso, a entidade deve divulgar os custos reconhecidos como despesas item a item, por natureza: matérias-primas e outros materiais, evidenciando o valor das compras e da alteração líquida nos estoques iniciais e finais do período; mão-de-obra; outros custos de transformação, etc.	
<i>Insights 3.8.440.70</i>		Em nosso ponto de vista em relação as reduções dos estoques a valor realizável líquido as reversões de tais reduções também devem estar embutidas no custo da venda.	_____

2.8 Ativos biológicos

Geral

<i>CPC 29.40</i>	<i>IAS 41.40</i>	A entidade deve divulgar o ganho ou a perda do período corrente em relação ao valor inicial do ativo biológico e do produto agrícola e, também, os decorrentes da mudança no valor justo, menos a despesa de venda dos ativos biológicos.	_____
<i>CPC 29.41, 42</i>	<i>IAS 41.41, 42</i>	A entidade deve fornecer uma descrição de cada grupo de ativos biológicos e pode ter a forma dissertativa ou quantitativa.	_____
<i>CPC 29.43</i>	<i>IAS 41.43</i>	A entidade é encorajada a fornecer uma descrição da quantidade de cada grupo de ativos biológicos, distinguindo entre consumíveis e de produção ou entre maduros e imaturos, conforme apropriado. Por exemplo, a entidade pode divulgar o total de ativos biológicos passíveis de serem consumidos e aqueles disponíveis para produção por grupos. A entidade pode, além disso, dividir aquele total entre ativos maduros e imaturos. Essas distinções podem ser úteis na determinação da influência do tempo no fluxo de caixa futuro. A entidade deve divulgar a base para realizar tais distinções.	_____
<i>CPC 29.46</i>	<i>IAS 41.46</i>	As demonstrações contábeis devem divulgar, caso isso não tenha sido feito de outra forma:	
<i>CPC 29.46(a)</i>	<i>IAS 41.46(a)</i>	(a) a natureza das atividades envolvendo cada grupo de ativos biológicos; e	_____

<p>CPC 29.46(b) IAS 41.46(b) CPC 29.46(b)(i) IAS 41.46(b)(i) CPC 29.46(b)(ii) IAS 41.46(b)(ii)</p>	<p>(b) mensurações ou estimativas não-financeiras de quantidade físicas: (i) de cada grupo de ativos biológicos no final do período; e (ii) da produção agrícola durante o período.</p>	<p>_____</p> <p>_____</p>
<p>CPC 29.49 IAS 41.49 CPC 29.49(a) IAS 41.49(a)</p>	<p>A entidade deve divulgar: (a) a existência e o total de ativos biológicos cuja titularidade legal seja restrita, e o montante deles dado como garantia de exigibilidades;</p>	<p>_____</p>
<p>CPC 29.49(b) IAS 41.49(b)</p>	<p>(b) o montante de compromissos relacionados com o desenvolvimento ou aquisição de ativos biológicos; e</p>	<p>_____</p>
<p>CPC 29.49(c) IAS 41.49(c)</p>	<p>(c) as estratégias de administração de riscos financeiros relacionadas com a atividade agrícola.</p>	<p>_____</p>
<p>CPC 29.50 IAS 41.50</p>	<p>A entidade deve apresentar a conciliação das mudanças no valor contábil de ativos biológicos entre o início e o fim do período corrente. A conciliação inclui:</p>	<p>_____</p>
<p>CPC 29.50(a) IAS 41.50(a)</p>	<p>(a) ganho ou perda decorrente da mudança no valor justo menos a despesa de venda;</p>	<p>_____</p>
<p>CPC 29.50(b) IAS 41.50(b)</p>	<p>(b) aumentos devido às compras;</p>	<p>_____</p>
<p>CPC 29.50(c) IAS 41.50(c)</p>	<p>(c) reduções atribuíveis às vendas e aos ativos biológicos classificados como mantidos para venda ou incluídos em grupo de ativos mantidos para essa finalidade, de acordo com o CPC 31;</p>	<p>_____</p>
<p>CPC 29.50(d) IAS 41.50(d)</p>	<p>(d) reduções devidas às colheitas;</p>	<p>_____</p>
<p>CPC 29.50(e) IAS 41.50(e)</p>	<p>(e) aumento resultante de combinação de negócios;</p>	<p>_____</p>
<p>CPC 29.50(f) IAS 41.50(f)</p>	<p>(f) diferenças cambiais líquidas decorrentes de conversão das demonstrações contábeis para outra moeda de apresentação e, também, de conversão de operações em moeda estrangeira para a moeda de apresentação das demonstrações da entidade; e</p>	<p>_____</p>
<p>CPC 29.50(g) IAS 41.50(g)</p>	<p>(g) outras mudanças.</p>	<p>_____</p>
<p>CPC 29.55 IAS 41.55</p>	<p>Se durante o período corrente a entidade mensura os ativos biológicos ao seu custo menos depreciação e perda no valor recuperável acumuladas (ver item 30 do CPC 29), deve divulgar qualquer ganho ou perda reconhecido sobre a venda de tais ativos biológicos, e a conciliação requerida pelo item 50 do CPC 29 deve evidenciar o total relacionado com tais ativos, separadamente. Adicionalmente, a conciliação deve conter os seguintes montantes, incluídos no resultado e decorrentes daqueles ativos biológicos:</p>	<p>_____</p>
<p>CPC 29.55(a) IAS 41.55(a)</p>	<p>(a) perdas irrecuperáveis;</p>	<p>_____</p>
<p>CPC 29.55(b) IAS 41.55(b)</p>	<p>(b) reversão de perdas no valor recuperável; e</p>	<p>_____</p>
<p>CPC 29.55(c) IAS 41.55(c)</p>	<p>(c) depreciação.</p>	<p>_____</p>
<p>CPC 29.51 IAS 41.51</p>	<p>O valor justo, menos a despesa de venda de um ativo biológico pode se alterar devido a mudanças físicas e também de preços no mercado. Divulgações separadas são úteis para avaliar o desempenho do período corrente e para projeções futuras, particularmente quando há um ciclo de produção que compreende período superior a um ano. Em tais casos, a entidade é encorajada a divulgar, por grupo, ou de outra forma, o total da mudança no valor justo menos a despesa de venda, incluído no resultado, referente às mudanças físicas e de preços no mercado. Geralmente, essa informação não é tão útil quando o ciclo de produção é menor que um ano (por exemplo, quando se criam frangos ou se cultivam cereais).</p>	<p>_____</p>
<p>CPC 29.53 IAS 41.53</p>	<p>A atividade agrícola é, frequentemente, exposta aos riscos climáticos, de doenças e outros riscos naturais. Se um evento ocorre e dá origem a um item material de receita ou despesa, a natureza e o total devem ser divulgados de acordo com o CPC 26. Exemplos de tais eventos incluem surtos de viroses, inundações, seca, geada e praga de insetos.</p>	<p>_____</p>
<p>CPC 29.54 IAS 41.54</p>	<p>Se a entidade mensura ativos biológicos pelo custo, menos qualquer depreciação e perda no valor recuperável acumuladas (ver item 30 do CPC 29), no final do período deve divulgar:</p>	<p>_____</p>
<p>CPC 29.54(a) IAS 41.54(a)</p>	<p>(a) uma descrição dos ativos biológicos;</p>	<p>_____</p>
<p>CPC 29.54(b) IAS 41.54(b)</p>	<p>(b) uma explicação da razão pela qual o valor justo não pode ser mensurado de forma confiável;</p>	<p>_____</p>
<p>CPC 29.54(c) IAS 41.54(c)</p>	<p>(c) se possível, uma faixa de estimativas dentro da qual existe alta probabilidade de se encontrar o valor justo;</p>	<p>_____</p>
<p>CPC 29.54(d) IAS 41.54(d)</p>	<p>(d) o método de depreciação utilizado;</p>	<p>_____</p>

CPC 29.54(e)	IAS 41.54(e)	(e) a vida útil ou a taxa de depreciação utilizada; e	_____
CPC 29.54(f)	IAS 41.54(f)	(f) o total bruto e a depreciação acumulada (adicionada da perda por irreversibilidade acumulada) no início e no final do período.	_____
CPC 29.55	IAS 41.55	Se durante o período corrente a entidade mensura os ativos biológicos ao seu custo menos depreciação e perda no valor recuperável acumuladas (ver item 30 do CPC 29), deve divulgar qualquer ganho ou perda reconhecido sobre a venda de tais ativos biológicos.	_____
CPC 29.56	IAS 41.56	Se o valor justo dos ativos biológicos, previamente mensurados ao custo, menos qualquer depreciação e perda no valor recuperável acumuladas se tornar mensurável de forma confiável durante o período corrente, a entidade deve divulgar:	_____
CPC 29.56(a)	IAS 41.56(a)	(a) uma descrição dos ativos biológicos;	_____
CPC 29.56(b)	IAS 41.56(b)	(b) uma explicação da razão pela qual a mensuração do valor justo se tornou mensurável de forma confiável; e	_____
CPC 29.56(c)	IAS 41.56(c)	(c) o efeito da mudança.	_____
Subvenção governamental			
CPC 29.57	IAS 41.57	A entidade deve fazer as seguintes divulgações:	_____
CPC 29.57(a)	IAS 41.57(a)	(a) a natureza e a extensão das subvenções governamentais reconhecidas nas demonstrações contábeis;	_____
CPC 29.57(b)	IAS 41.57(b)	(b) condições não atendidas e outras contingências associadas com a subvenção governamental; e	_____
CPC 29.57(c)	IAS 41.57(c)	(c) reduções significativas esperadas no nível de subvenções governamentais.	_____

2.9 Redução ao valor recuperável de ativos não financeiros

CPC 1.126	IAS 36.126	A entidade deve divulgar as seguintes informações para cada classe de ativos:	_____
CPC 1.126(a)	IAS 36.126(a)	(a) o montante das perdas por desvalorização reconhecido no resultado do período e a linha da demonstração do resultado na qual essas perdas por desvalorização foram incluídas;	_____
CPC 1.126(b)	IAS 36.126(b)	(b) o montante das reversões de perdas por desvalorização reconhecido no resultado do período e a linha da demonstração do resultado na qual essas reversões foram incluídas;	_____
CPC 1.126(c)	IAS 36.126(c)	(c) o montante de perdas por desvalorização de ativos reavaliados reconhecido em outros resultados abrangentes; e	_____
CPC 1.126(d)	IAS 36.126(d)	(d) o montante das reversões das perdas por desvalorização de ativos reavaliados reconhecido em outros resultados abrangentes durante o período.	_____
CPCI.129	IAS 36.129	A entidade que reporta informações por segmento de acordo com o CPC 22, deve divulgar as seguintes informações para cada segmento reportado:	_____
CPCI.129(a)	IAS 36.129(a)	(a) o montante de perdas por desvalorização reconhecido, durante o período, na demonstração do resultado e na demonstração do resultado abrangente; e	_____
CPCI.129(b)	IAS 36.129(b)	(b) o montante das reversões de perdas por desvalorização reconhecido, durante o período, na demonstração do resultado e na demonstração do resultado abrangente.	_____
CPC 1.130	IAS 36.130	A entidade deve divulgar as seguintes informações para cada perda por desvalorização ou reversão material reconhecida durante o período para um ativo individual, incluindo ágio por expectativa de rentabilidade futura (<i>goodwill</i>), ou para uma unidade geradora de caixa:	_____
CPC 1.130(a)	IAS 36.130(a)	(a) os eventos e as circunstâncias que levaram ao reconhecimento ou reversão da perda por desvalorização;	_____
CPC 1.130(b)	IAS 36.130(b)	(b) o montante da perda por desvalorização reconhecida ou revertida;	_____
CPC 1.130(c)	IAS 36.130(c)	(c) para um ativo individual;	_____
CPCI.130(c)(i)	IAS 36.130(c)(i)	(i) a natureza do ativo; e	_____
CPCI.130(c)(ii)	IAS 36.130(c)(ii)	(ii) se a entidade reporta informações por segmento de acordo com o CPC 22, o segmento a ser reportado ao qual o ativo pertence.	_____
CPC 1.130(d)	IAS 36.130(d)	(d) para uma unidade geradora de caixa;	_____

<i>CPCI.130(d)(i) IAS36.130(d)(i)</i>	(i)	uma descrição da unidade geradora de caixa (por exemplo, se é uma linha de produtos, uma planta industrial, uma unidade operacional do negócio, uma área geográfica, ou um segmento a ser reportado, conforme o CPC 22;	_____
<i>CPCI.130(d)(ii) IAS36.130(d)(ii)</i>	(ii)	o montante de perda por desvalorização reconhecida ou revertida por classe de ativos e, se a entidade reporta informações por segmento nos termos do CPC 22, a mesma informação por segmento; e	_____
<i>CPCI.130(d)(iii) IAS36.130(d)(iii)</i>	(ii)	se o agregado de ativos utilizado para identificar a unidade geradora de caixa tiver mudado desde a estimativa anterior do seu valor recuperável (se houver), uma descrição da maneira atual e anterior de agregar os ativos envolvidos e as razões que justificam a mudança na maneira pela qual é identificada a unidade geradora de caixa.	_____
<i>CPC 1.130(e) IAS 36.130(e)</i>	(e)	se o valor recuperável do ativo (unidade geradora de caixa) é seu valor justo líquido de despesa de venda ou seu valor em uso;	_____
<i>CPC 1.130(f) IAS 36.130(f)</i>	(f)	se o valor recuperável for o valor justo líquido de despesas de alienação, a base utilizada para mensurar o valor justo líquido de despesas de alienação (por exemplo, se o valor justo foi mensurado tendo como referência preço cotado em mercado ativo para ativo idêntico). A entidade não é obrigada a fornecer as divulgações exigidas pelo CPC 46;	_____
<i>CPC 1.130(g) IAS 36.130(g)</i>	(g)	se o valor recuperável for o valor em uso, a taxa de desconto utilizada na estimativa corrente e na estimativa anterior (se houver) do valor em uso.	_____
<i>CPC 1.131 IAS 36.131</i>		A entidade deve divulgar as seguintes informações para as perdas por desvalorização como um todo e as reversões de perdas por desvalorização como um todo, reconhecidas durante o período para o qual nenhuma informação é divulgada de acordo com o item 130 do CPC 01:	
<i>CPC 1.1319(a) IAS 36.131(a)</i>	(a)	as classes principais de ativos afetados por perdas por desvalorizações e as classes principais de ativos afetados por reversões de perdas por desvalorizações; e	_____
<i>CPC 1.131(b) IAS 36.131(b)</i>	(b)	os principais eventos e circunstâncias que levaram ao reconhecimento dessas perdas por desvalorização e reversões de perdas por desvalorização.	_____
<i>CPC 1.132 IAS 36.132</i>		A entidade é encorajada a divulgar as premissas usadas para determinar o valor recuperável de ativos (unidades geradoras de caixa) durante o período. Entretanto, o item 134 do CPC 01 exige que a entidade divulgue informações acerca das estimativas utilizadas para mensurar o valor recuperável das unidades geradoras de caixa quando um ágio (<i>goodwill</i>) ou um ativo intangível de vida útil indefinida é incluído no valor contábil da unidade.	_____

2.10 Patrimônio Líquido

Divulgações de capital

<i>CPC 26.106B</i>		O patrimônio líquido deve apresentar o capital social, as reservas de capital, os ajustes de avaliação patrimonial, as reservas de lucros, as ações ou quotas em tesouraria, os prejuízos acumulados, se legalmente admitidos os lucros acumulados e as demais contas exigidas pelos Pronunciamentos Técnicos emitidos pelo CPC.	_____
<i>CPC 26.134,135 IAS 1.134, 135</i>		As entidades devem divulgar informações que permitam aos usuários das demonstrações contábeis avaliar seus objetivos, políticas e processos de gestão de capital. A fim de dar cumprimento ao disposto no item 134 do CPC 26, a entidade deve divulgar as seguintes informações:	
<i>CPC 26.135(a) IAS 1.135(a)</i>	(a)	informações qualitativas sobre os seus objetivos, políticas e processos de gestão do capital, incluindo, sem a elas se limitar, as seguintes:	
<i>CPC 26.135(a)(i) IAS 36.135(a)(i)</i>	(i)	descrição dos elementos abrangidos pela gestão do capital;	_____
<i>CPC 26.135(a)(ii) IAS 36.135(a)(ii)</i>	(ii)	caso a entidade esteja sujeita a requisitos de capital impostos externamente, a natureza desses requisitos e a forma como são integrados na gestão de capital; e	_____
<i>CPC 26.135(a)(iii) IAS 36.135(a)(iii)</i>	(iii)	como está cumprindo os seus objetivos em matéria de gestão de capital;	_____
<i>CPC 26.135(b) IAS 1.135(b)</i>	(b)	dados quantitativos sintéticos sobre os elementos incluídos na gestão do capital.	_____

Algumas entidades consideram alguns passivos financeiros (como, por exemplo, algumas formas de empréstimos subordinados) como fazendo parte do capital, enquanto outras consideram que devem ser excluídos do capital alguns componentes do capital próprio (como, por exemplo, os componentes associados a operações de proteção de fluxos de caixa);

<i>CPC 26.135(c)</i>	<i>IAS 1.135(c)</i>	(c) quaisquer alterações dos elementos referidos nas alíneas (a) e (b) do CPC 26 item 135 em relação ao período precedente;	_____
<i>CPC 26.135(d)</i>	<i>IAS 1.135(d)</i>	(d) indicação do cumprimento ou não, durante o período, dos eventuais requisitos de capital impostos externamente a que a entidade estiver ou esteve sujeita;	_____
<i>CPC 26.135(e)</i>	<i>IAS 1.135(e)</i>	(e) caso a entidade não tenha atendido a esses requisitos externos de capital, as consequências dessa não observância. Essas informações devem basear-se nas informações prestadas internamente aos principais dirigentes da entidade.	_____
<i>CPC 26.136</i>	<i>IAS 1.136</i>	A entidade pode gerir o seu capital de várias formas e podem estar sujeita a diferentes requisitos no que diz respeito ao seu capital. Por exemplo, um conglomerado pode incluir entidades que exercem a atividade de seguro, em paralelo com outras que exercem a atividade bancária, e essas entidades podem desenvolver a sua atividade em vários países diferentes. Caso a divulgação agregada dos requisitos de capital e da forma como este é gerido não proporcione uma informação adequada ou contribua para distorcer o entendimento acerca dos recursos de capital da entidade pelos usuários das demonstrações contábeis, a entidade deve divulgar informações distintas relativamente a cada requerimento de capital a que está sujeita.	_____
Capital Social e Reservas			
<i>CPC 26.137,24.1</i>	<i>IAS 1.137, 10.13</i>	A entidade deve divulgar em notas explicativas:	
<i>CPC 26.137(a)</i>	<i>IAS 1.137(a)</i>	(a) o montante de dividendos propostos ou declarados antes da data em que as demonstrações contábeis foram autorizadas para serem emitidas e não reconhecido como uma distribuição aos proprietários durante o período abrangido pelas demonstrações contábeis, bem como o respectivo valor por ação ou equivalente;	_____
<i>CPC 26.137(b)</i>	<i>IAS 1.137(b)</i>	(b) a quantia de qualquer dividendo preferencial cumulativo não reconhecido.	_____
<i>ICPC 14.13</i>	<i>IFRIC 2.13</i>	Quando uma mudança na proibição de resgate levar a uma transferência entre passivos financeiros e patrimônio líquido, a entidade divulgará separadamente o valor, a época e o motivo da transferência.	_____

2.11 Provisões

<i>CPC 25.84</i>	<i>IAS 37.84</i>	Para cada classe de provisão, a entidade deve divulgar:	
<i>CPC 25.84(a)</i>	<i>IAS 37.84(a)</i>	(a) o valor contábil no início e no final do período;	_____
<i>CPC 25.84(b)</i>	<i>IAS 37.84(b)</i>	(b) provisões adicionais feitas no período, incluindo aumentos nas provisões existentes;	_____
<i>CPC 25.84(c)</i>	<i>IAS 37.84(c)</i>	(c) valores utilizados (ou seja, incorridos e baixados contra a provisão) durante o período;	_____
<i>CPC 25.84(d)</i>	<i>IAS 37.84(d)</i>	(d) valores não utilizados revertidos durante o período; e	_____
<i>CPC 25.84(e)</i>	<i>IAS 37.84(e)</i>	(e) o aumento durante o período no valor descontado a valor presente proveniente da passagem do tempo e o efeito de qualquer mudança na taxa de desconto.	_____
<i>CPC 25.84</i>	<i>IAS 37.84</i>	Não é exigida informação comparativa.	_____
<i>CPC 25.85</i>	<i>IAS 37.85</i>	A entidade deve divulgar, para cada classe de provisão:	
<i>CPC 25.85(a)</i>	<i>IAS 37.85(a)</i>	(a) uma breve descrição da natureza da obrigação e o cronograma esperado de quaisquer saídas de benefícios econômicos resultantes;	_____
<i>CPC 25.85(b)</i>	<i>IAS 37.85(b)</i>	(b) uma indicação das incertezas sobre o valor ou o cronograma dessas saídas. Sempre que necessário para fornecer informações adequadas, a entidade deve divulgar as principais premissas adotadas em relação a eventos futuros, conforme tratado no item 48 do CPC 25; e	_____
<i>CPC 25.85(c)</i>	<i>IAS 37.85(c)</i>	(c) o valor de qualquer reembolso esperado, declarando o valor de qualquer ativo que	_____

tenha sido reconhecido por conta desse reembolso esperado.

<i>CPC 25.88</i>	<i>IAS 37.88</i>	Quando a provisão e o passivo contingente surgirem do mesmo conjunto de circunstâncias, a entidade deve fazer as divulgações requeridas pelos itens 84 a 86 do CPC 25 de maneira que evidencie a ligação entre a provisão e o passivo contingente.
<i>CPC 25.92</i>	<i>IAS 37.92</i>	Em casos extremamente raros, pode-se esperar que a divulgação de alguma ou de todas as informações exigidas pelos itens 84 a 89 do CPC 25 prejudique seriamente a posição da entidade em uma disputa com outras partes sobre os assuntos da provisão, passivo contingente ou ativo contingente. Em tais casos, a entidade não precisa divulgar as informações, mas deve divulgar a natureza geral da disputa, juntamente com o fato de que as informações não foram divulgadas, com a devida justificativa.
Direitos a participações decorrentes de Fundos de Desativação, Restauração e Reabilitação Ambiental		
<i>ICPC 13.11</i>	<i>IFRIC 5.11</i>	A entidade (contribuinte) deve divulgar a natureza de sua participação em um fundo e quaisquer restrições sobre o acesso aos ativos no fundo.
<i>ICPC 13.12</i> <i>CPC 25.86</i>	<i>IFRIC 5.12</i> <i>IAS 37.86</i>	Quando a entidade (contribuinte) tem uma obrigação de fazer contribuições adicionais potenciais que não sejam reconhecidas como um passivo (<i>vide</i> item 10 do ICPC13), deve fazer as divulgações requeridas pelo item 86 do CPC 25.
<i>ICPC 13.13</i>	<i>IFRIC 5.13</i>	Quando a entidade (contribuinte) contabiliza sua participação no fundo de acordo com o item 9 ela deve fazer as divulgações requeridas pelo item 85(c) do CPC 25.

2.12 Imposto de renda

<i>CPC 32.79,80</i>	<i>IAS 12.79, 80</i>	Os principais componentes da despesa (receita) tributária devem ser divulgados separadamente. Os componentes da despesa (receita) tributária podem incluir:
<i>CPC 32.80(a)</i>	<i>IAS 12.80(a)</i>	(a) despesa (receita) tributária corrente;
<i>CPC 32.80(b)</i>	<i>IAS 12.80(b)</i>	(b) quaisquer ajustes reconhecidos no período para o tributo corrente de períodos anteriores;
<i>CPC 32.80(c)</i>	<i>IAS 12.80(c)</i>	(c) o valor da despesa (receita) com tributo diferido relacionado com a origem e a reversão de diferenças temporárias;
<i>CPC 32.80(d)</i>	<i>IAS 12.80(d)</i>	(d) o valor da despesa (receita) com tributo diferido relacionado com as mudanças nas alíquotas do tributo ou com a imposição de novos tributos;
<i>CPC 32.80(e)</i>	<i>IAS 12.80(e)</i>	(e) o valor dos benefícios provenientes de prejuízo fiscal não reconhecido previamente, crédito fiscal ou diferença temporária de período anterior que é usado para reduzir a despesa tributária corrente;
<i>CPC 32.80(f)</i>	<i>IAS 12.80(f)</i>	(f) o valor do benefício de prejuízo fiscal, crédito fiscal ou diferença temporária não reconhecida previamente de um período anterior que é usado para reduzir a despesa com tributo diferido;
<i>CPC 32.80(g)</i>	<i>IAS 12.80(g)</i>	(g) a despesa com tributo diferido advindo da baixa, ou reversão de uma baixa anterior, de um ativo fiscal diferido de acordo com item 56 do CPC 32; e
<i>CPC 32.80(h)</i>	<i>IAS 12.80(h)</i>	(h) o valor da despesa (receita) tributária relacionada àquelas mudanças nas políticas e erros contábeis que estão incluídas em lucros ou prejuízos de acordo com o CPC 23 porque elas não podem ser contabilizadas retrospectivamente.
<i>CPC 32.81</i>	<i>IAS 12.81</i>	Divulgar separadamente:
<i>CPC 32.81(a)</i>	<i>IAS 12.81(a)</i>	(a) o tributo diferido e corrente somados relacionados com os itens que são debitados ou creditados diretamente no patrimônio líquido (ver item 62 A do CPC 32);
<i>CPC 32.81(ab)</i>	<i>IAS 12.81(ab)</i>	(b) o valor do tributo sobre o lucro relacionado a cada componente de outros resultados abrangentes (ver o item 62 do CPC 26);
<i>CPC 32.81(c)</i>	<i>IAS 12.81(c)</i>	(c) uma explicação do relacionamento entre a despesa (receita) tributária e o lucro contábil em uma ou em ambas as seguintes formas:
<i>CPC 32.81(c,i)</i>	<i>IAS 12.81(c)(i)</i>	(i) conciliação numérica entre despesa (receita) tributária e o produto do lucro contábil multiplicado pelas alíquotas aplicáveis de tributos, evidenciando

		também as bases sobre as quais as alíquotas aplicáveis de tributos são computadas; ou	_____
<i>CPC 32.81(c,ii) IAS 12.81(c)(ii)</i>	(ii)	conciliação numérica entre a alíquota média efetiva de tributo e a alíquota aplicável, divulgando também a base sobre a qual a alíquota aplicável de tributo é computada;	_____
<i>CPC 32.81(d) IAS 12.81(d)</i>	(d)	uma explicação das mudanças nas alíquotas aplicáveis de tributos comparadas com o período contábil anterior;	_____
<i>CPC 32.81(e) IAS 12.81(e)</i>	(e)	valor (e a data de expiração, se houver) das diferenças temporárias dedutíveis, prejuízos fiscais não usados, e créditos fiscais não usados para os quais nenhum ativo fiscal diferido é reconhecido no balanço patrimonial;	_____
<i>CPC 32.81(f) IAS 12.81(f)</i>	(f)	valor total das diferenças temporárias associadas com investimento em controladas, filiais e coligadas e participações em empreendimentos sob controle conjunto (<i>joint ventures</i>), em relação às quais os passivos fiscais diferidos não foram reconhecidos (ver item 39 do CPC 32);	_____
<i>CPC 32.81(g) IAS 12.81(g)</i>	(g)	com relação a cada tipo de diferença temporária e a cada tipo de prejuízos fiscais não utilizados e créditos fiscais não utilizados:	_____
<i>CPC 32.81(g,i) IAS 12.81(g)(i)</i>	(i)	valor dos ativos e passivos fiscais diferidos reconhecidos no balanço patrimonial para cada período apresentado; e	_____
<i>CPC 32.81(g)(ii) IAS 12.81(g)(ii)</i>	(ii)	valor da receita ou despesa fiscal diferida reconhecida no resultado, se esta não é evidente a partir das alterações nos valores reconhecidos no balanço.	_____
<i>CPC 32.81(h) IAS 12.81(h)</i>	(h)	com relação a operações descontinuadas, a despesa tributária relacionada a:	_____
<i>CPC 32.81(h,i) IAS 12.81(h)(i)</i>	(i)	ganho ou perda com a descontinuidade; e	_____
<i>CPC 32.81(h,ii) IAS 12.81(h)(ii)</i>	(ii)	o resultado das atividades ordinárias (operacionais) da operação descontinuada para o período, juntamente com os valores correspondentes a cada período anterior apresentado.	_____
<i>CPC 32.81(i) IAS 12.81(i)</i>	(i)	o valor dos efeitos tributários de dividendos aos sócios da entidade que foram propostos ou declarados antes das demonstrações contábeis terem sido autorizadas para emissão, mas não estão reconhecidos como passivo nas demonstrações contábeis;	_____
<i>CPC 32.81(j) IAS 12.81(j)</i>	(j)	se a combinação de negócios na qual a entidade é a adquirente causa alteração no valor reconhecido do seu ativo fiscal diferido pré-aquisição (ver item 67 do CPC 32), o valor daquela alteração; e	_____
<i>CPC 32.81(k) IAS 12.81(k)</i>	(k)	se os benefícios do tributo diferido adquiridos em combinação de negócios não são reconhecidos na data da aquisição, mas são reconhecidos após a data da aquisição (ver o item 68 do CPC 32), uma descrição do evento ou alteração nas circunstâncias que causaram o reconhecimento dos benefícios do tributo diferido.	_____
<i>CPC 32.82 IAS 12.82</i>		Uma entidade deve divulgar o valor do ativo fiscal diferido e a natureza da evidência que comprova o seu reconhecimento, quando:	_____
<i>CPC 32.82(a) IAS 12.82(a)</i>	(a)	a utilização do ativo fiscal diferido depende de lucros futuros tributáveis em excesso dos lucros advindos da reversão de diferenças temporárias tributáveis existentes; e	_____
<i>CPC 32.82(b) IAS 12.82(b)</i>	(b)	a entidade tenha sofrido prejuízo quer no período corrente quer no período precedente na jurisdição fiscal com a qual o ativo fiscal diferido se relaciona.	_____
<i>CPC 32.82A IAS 12.82A</i>		Nas circunstâncias descritas no item 52A do CPC 32, a entidade deve divulgar a natureza das potenciais consequências do tributo sobre o lucro que resultariam do pagamento de dividendos aos seus sócios. Além disso, a entidade deve divulgar os valores dos efeitos potenciais do tributo sobre o lucro praticamente determináveis, e se existem quaisquer consequências potenciais do tributo sobre o lucro que não sejam praticamente determináveis.	_____
<i>CPC 32.87A IAS 12.87A</i>		O item 82A do CPC 32 exige que a entidade divulgue a natureza das consequências potenciais do tributo sobre o lucro que resultariam do pagamento de dividendos aos seus acionistas. A entidade divulga as características importantes dos sistemas de tributação e os fatores que afetarão o valor das potenciais consequências fiscais dos dividendos.	_____
<i>CPC 32.87 IAS 12.87</i>		Frequentemente é impraticável computar o valor de passivos fiscais diferidos não reconhecidos advindos de investimento em controladas, filiais e coligadas e interesses em empreendimentos sob controle conjunto (ver item 39 do CPC 25). Portanto, este Pronunciamento exige que a entidade divulgue o valor total de diferenças temporárias	_____

subjacentes, mas não exige a divulgação de passivos fiscais diferidos. Entretanto, onde praticável, as entidades são encorajadas a divulgar os valores dos passivos fiscais diferidos não reconhecidos porque os usuários da demonstração contábil podem achar tais informações úteis.

<i>CPC 32.74</i>	<i>IAS 12.74</i>	A entidade deve compensar os ativos fiscais diferidos e os passivos fiscais diferidos se, e somente se:
<i>CPC 32.74(a)</i>	<i>IAS 12.74(a)</i>	(a) a entidade tem o direito legalmente executável de compensar os ativos fiscais correntes contra os passivos fiscais correntes; e
<i>CPC 32.74(b)</i>	<i>IAS 12.74(b)</i>	(b) os ativos fiscais diferidos e os passivos fiscais diferidos serão relacionados com tributos sobre o lucro lançados pela mesma autoridade tributária:
<i>CPC 32.74(a,i)</i>	<i>IAS 12.74(a)(i)</i>	(i) na mesma entidade tributável; ou
<i>CPC 32.74(b)(ii)</i>	<i>IAS 12.74(b)(ii)</i>	(ii) nas entidades tributáveis diferentes que pretendam liquidar os passivos e os ativos fiscais correntes em bases líquidas, ou realizar os ativos e liquidar os passivos simultaneamente, em cada período futuro no qual se espera que valores significativos dos ativos ou passivos fiscais diferidos sejam liquidados ou recuperados.
<i>CPC 32.75</i>	<i>IAS 12.75</i>	Para evitar a necessidade de programação detalhada da periodicidade da reversão de cada diferença temporária, o CPC 32 exige que a entidade compense o ativo fiscal diferido contra o passivo fiscal diferido da mesma entidade tributável se, e somente se, eles se referirem ao tributo sobre o lucro lançado pela mesma autoridade tributária e a entidade tenha o direito legalmente executável de compensar os ativos fiscais correntes contra os passivos fiscais correntes.

2.13 Ativos e passivos contingentes

<i>CPC 25.86</i>	<i>IAS 37.86</i>	A menos que seja remota a possibilidade de ocorrer qualquer desembolso na liquidação, a entidade deve divulgar, para cada classe de passivo contingente na data do balanço, uma breve descrição da natureza do passivo contingente e, quando praticável:
<i>CPC 25.86(a)</i>	<i>IAS 37.86(a)</i>	(a) a estimativa do seu efeito financeiro, mensurada conforme os itens 36 a 52 do CPC 25;
<i>CPC 25.86(b)</i>	<i>IAS 37.86(b)</i>	(b) a indicação das incertezas relacionadas ao valor ou momento de ocorrência de qualquer saída; e
<i>CPC 25.86(c)</i>	<i>IAS 37.86(c)</i>	(c) a possibilidade de qualquer reembolso.
<i>CPC 25.88</i>	<i>IAS 37.88</i>	Quando a provisão e o passivo contingente surgirem do mesmo conjunto de circunstâncias, a entidade deve fazer as divulgações requeridas pelos itens 84 a 86 do CPC 25 de maneira que evidencie a ligação entre a provisão e o passivo contingente.
<i>CPC 25.89</i>	<i>IAS 37.89</i>	Quando for provável a entrada de benefícios econômicos, a entidade deve divulgar breve descrição da natureza dos ativos contingentes na data do balanço e, quando praticável, uma estimativa dos seus efeitos financeiros, mensurada usando os princípios estabelecidos para as provisões nos itens 36 a 52 do CPC 25.
<i>CPC 25.91</i>	<i>IAS 37.91</i>	Quando algumas das informações exigidas pelos itens 86 e 89 do CPC 25 não forem divulgadas por não ser praticável fazê-lo, a entidade deve divulgar esse fato.
<i>CPC 25.92</i>	<i>IAS 37.92</i>	Em casos extremamente raros, pode-se esperar que a divulgação de alguma ou de todas as informações exigidas pelos itens 84 a 89 do CPC 25 prejudique seriamente a posição da entidade em uma disputa com outras partes sobre os assuntos da provisão, passivo contingente ou ativo contingente. Em tais casos, a entidade não precisa divulgar as informações, mas deve divulgar a natureza geral da disputa, juntamente com o fato de que as informações não foram divulgadas, com a devida justificativa.

Contingências específicas exigidas para divulgação por outras normas

CPC 17.45, CPC 30.36
IAS 11.45, IAS 18.36

A entidade deve divulgar quaisquer passivos contingentes e ativos contingentes de acordo com o CPC 25. Os passivos contingentes e os ativos contingentes podem provir de itens tais como custos de garantias, reivindicações, penalidades ou possíveis perdas.

CPC 32.88 IAS 12.88

Uma entidade divulga quaisquer passivos contingentes e ativos contingentes relacionados a tributo de acordo com o CPC 25. Os passivos e os ativos contingentes podem surgir, por exemplo, de disputas não resolvidas com autoridades tributárias. Similarmente, quando as alterações nas alíquotas e leis fiscais são aprovadas ou anunciadas após período que está sendo reportado, uma entidade divulga quaisquer efeitos significativos daquelas mudanças em seus ativos e passivos fiscais correntes e diferidos (consultar o CPC 24).

CPC 33.32B IAS 19.32B

O CPC 25 exige que a entidade reconheça ou divulgue informação acerca de determinados passivos contingentes. No contexto de plano multiempregadores, um passivo contingente pode surgir de, por exemplo:

CPC 33.32B(a) IAS 19.32B(a)

(a) perdas atuariais relativas a outras entidades participantes, porque os riscos atuariais de todas as entidades patrocinadoras de plano multiempregadores são compartilhados entre cada uma delas; ou

CPC 33.32B(b) IAS 19.32B(b)

(b) qualquer responsabilidade, segundo os termos de plano para financiar eventuais insuficiências no plano, caso outras entidades cessem a sua participação.

CPC 33.125 IAS 19.125

Quando exigido pelo CPC 25, a entidade deve divulgar informações sobre passivos contingentes resultantes de obrigações de benefícios pós-emprego.

CPC 33.141 IAS 19.141

Quando existir incerteza acerca do número de empregados que aderirão ao plano de demissão voluntária, existe um passivo contingente. Como exigido pelo CPC 25, a entidade divulga informação acerca do passivo contingente, salvo apenas se a liquidação for remota.

CPC 15.B67(c) IFRS 3.B67(c)

Para os passivos contingentes reconhecidos em uma combinação de negócios, o adquirente deve divulgar, para cada classe de provisão, as informações exigidas nos itens 84 e 85 do CPC 25. Esta informação é divulgada para combinações de negócios relevante ou na agregação de combinações de negócios individualmente irrelevante que coletivamente são materiais.

Contraprestação contingente

CPC 15.B67(b) IFRS 3.B67(b)

Para cada período de reporte após a data da aquisição e até que a entidade receba, venda ou, de outra forma, venha a perder o direito sobre o ativo proveniente de contraprestação contingente, ou até que a entidade liquide passivo proveniente de contraprestação contingente, ou que esse passivo seja cancelado ou expirado, o adquirente deve divulgar:

CPC 15.B67(b)(i) IFRS 3.B67(b)(i)

(a) quaisquer mudanças nos valores reconhecidos, inclusive quaisquer diferenças que surgirem na sua liquidação;

CPC 15.B67(b)(ii) IFRS 3.B67(b)(ii)

(b) quaisquer mudanças na faixa de valores dos resultados (não descontados) e as razões para tais mudanças;

CPC 15.B67(b)(iii)

IFRS 3.B67(b)(iii)

(c) as técnicas de avaliação e os principais dados de entrada do modelo utilizado para mensurar a contraprestação contingente.

CPC 15.B67 IFRS 3.B67

Para cumprir os objetivos do item 61 do CPC15, o adquirente deve divulgar as informações do item B67 do referido CPC, para cada combinação de negócio material, ou de modo agregado para aquelas combinações de negócios individualmente imateriais, porém coletivamente materiais.

3. Itens específicos da demonstração do resultado e demonstração de resultado abrangente

3.1 Receita

<i>CPC 30.35</i>	<i>IAS 18.35</i>	A entidade deve divulgar:	
<i>CPC 30.35(b)</i>	<i>IAS 18.35(b)</i>	(a) o montante de cada categoria significativa de receita reconhecida durante o período, incluindo as receitas provenientes de:	
<i>CPC 30.35(b,i)</i>	<i>IAS 18.35(b)(i)</i>	(i) venda de bens;	_____
<i>CPC 30.35(b,ii)</i>	<i>IAS 18.35(b)(ii)</i>	(ii) prestação de serviços;	_____
<i>CPC 30.35(b,iii)</i>	<i>IAS 18.35(b)(iii)</i>	(iii) juros;	_____
<i>CPC 30.35(b,iv)</i>	<i>IAS 18.35(b)(iv)</i>	(iv) <i>royalties</i> ;	_____
<i>CPC 30.35(b,v)</i>	<i>IAS 18.35(b)(v)</i>	(v) dividendos.	_____
<i>CPC 30.35(c)</i>	<i>IAS 18.35(c)</i>	(b) o montante de receitas provenientes de troca de bens ou serviços incluídos em cada categoria significativa de receita.	_____
<i>CPC 30.8B</i>		A entidade deve divulgar em nota explicativa uma conciliação entre a receita bruta tributável e a receita líquida apresentada na demonstração de resultado.	_____
		Contratos de construção	
<i>CPC 17.39(a)</i>	<i>IAS 11.39(a)</i>	Divulgação do montante do contrato reconhecido como receita do período;	_____
<i>CPC 17.40</i>	<i>IAS 11.40</i>	A entidade deve divulgar o que se segue para os contratos em curso na data do balanço:	
<i>CPC 17.40(a)</i>	<i>IAS 11.40(a)</i>	(a) a quantia agregada de custos incorridos e lucros reconhecidos (menos perdas reconhecidas) até a data;	_____
<i>CPC 17.40(b)</i>	<i>IAS 11.40(b)</i>	(b) a quantia de adiantamentos recebidos; e	_____
<i>CPC 17.40(c)</i>	<i>IAS 11.40(c)</i>	(c) a quantia de retenções.	_____
<i>ICPC 2.20</i>	<i>IFRIC 15.20</i>	Quando a entidade reconhecer a receita pelo percentual de evolução da obra, satisfazendo continuamente todos os critérios do item 14 do CPC 30, à medida que a construção avança (item 17 do ICPC 02), a entidade deve divulgar:	
		(a) os critérios utilizados nos contratos que atendem a todos os requerimentos do item 14 do CPC 30;	_____
		(b) o valor da receita proveniente desses contratos no período; e	_____
		(c) os métodos usados para determinar o percentual de evolução da obra.	_____
<i>ICPC 2.21</i>	<i>IFRIC 15.21</i>	Com relação aos contratos descritos no item 20 do ICPC 02, que estiverem em andamento na data do relatório, a entidade também deve divulgar:	
		(a) o valor total dos custos incorridos e dos lucros reconhecidos (menos perdas reconhecidas) até aquela data; e	_____
		(b) o valor dos adiantamentos recebidos.	_____

3.2 Subvenção e assistência

<i>CPC 07.31</i>	<i>IAS 20.31</i>	É necessária a divulgação da subvenção para a devida compreensão das demonstrações contábeis. Por isso é necessária a divulgação do efeito da subvenção em qualquer item de receita ou despesa quando essa receita ou despesa é divulgada separadamente.	_____
<i>CPC 07.39</i>	<i>IAS 20.39</i>	A entidade deve divulgar as seguintes informações:	
<i>CPC 07.39(a)</i>	<i>IAS 20.39(a)</i>	(a) a política contábil adotada para as subvenções governamentais, incluindo os métodos de apresentação adotados nas demonstrações contábeis;	_____
<i>CPC 07.39(b)</i>	<i>IAS 20.39(b)</i>	(b) a natureza e a extensão das subvenções governamentais ou das assistências governamentais reconhecidas nas demonstrações contábeis e uma indicação de outras formas de assistência governamental de que a entidade tenha diretamente se beneficiado; e	_____

<i>CPC 07.39(c)</i> <i>IAS 20.39(c)</i>	(c) condições a serem regularmente satisfeitas e outras contingências ligadas à assistência governamental que tenha sido reconhecida.	_____
<i>CPC 07.15A</i>	Enquanto não atendidos os requisitos para reconhecimento da receita com subvenção na demonstração do resultado, a contrapartida da subvenção governamental registrada no ativo deve ser feita em conta específica do passivo.	_____
<i>CPC 07.15B</i>	Há situações em que é necessário que o valor da subvenção governamental não seja distribuído ou de qualquer forma repassado aos sócios ou acionistas, fazendo-se necessária a retenção, após trânsito pela demonstração do resultado, em conta apropriada de patrimônio líquido, para comprovação do atendimento dessa condição. Nessas situações, tal valor, após ter sido reconhecido na demonstração do resultado, pode ser creditado à reserva própria (reserva de incentivos fiscais), a partir da conta de lucros ou prejuízos acumulados.	_____
<i>CPC 07.38C</i>	<p>Aplicação de parcela do imposto de renda devido em fundos de investimento regionais</p> <p>Subvenções em forma de aplicação de ponto de impostos em fundos de investimento regionais devem ser registradas pelo seu valor justo no momento do fato gerador, desde que atendidas as condições para o seu reconhecimento. No caso em questão, o fato gerador da subvenção ocorre no pagamento da parcela do imposto de renda. Nesse momento, cabe à administração registrar a subvenção pelo seu valor justo, pela melhor estimativa, lembrando que pode existir deságio desse valor justo com relação ao valor nominal, mesmo nos casos em que a beneficiária da subvenção esteja investindo outros recursos nessas entidades em regiões incentivadas.</p>	_____

3.3 Benefícios a empregados

<i>CPC 33.25</i> <i>IAS 19.23</i>	<p>Benefícios de curto prazo</p> <p>Embora o CPC 33 não exija divulgações específicas acerca de benefícios de curto prazo a empregados, outros Pronunciamentos podem exigí-las. Por exemplo, o CPC 05 exige divulgação acerca de benefícios concedidos aos administradores da entidade. O CPC 26 exige a divulgação de despesas com os benefícios a empregados.</p>	_____
<i>CPC 33.54</i> <i>IAS 19.46</i>	<p>Planos de contribuição definida</p> <p>A entidade deve divulgar o montante reconhecido como despesa nos planos de contribuição definida.</p>	_____
<i>CPC 33.54</i> <i>IAS 19.47</i>	Sempre que exigido pelo CPC 05, a entidade divulga informação acerca das contribuições para planos de contribuição definida relativas aos administradores da entidade.	_____
<i>CPC 33.133</i> <i>IAS 19.133</i>	As entidades normalmente distinguem ativos e passivos circulantes de ativos e passivos não circulantes. Este pronunciamento não especifica se a entidade deve distinguir a parcela circulante e não circulante de ativos e passivos provenientes de benefícios pós-emprego.	_____
<i>CPC 33.134</i> <i>IAS 19.134</i>	O item 120 do CPC 33 exige que a entidade reconheça o custo do serviço e os juros líquidos sobre o valor líquido de passivo (ativo) de benefício definido em resultado. Este O CPC 33 não especifica como a entidade deve apresentar o custo do serviço e os juros líquidos sobre o valor líquido de passivo (ativo) de benefício definido. A entidade deve apresentar esses componentes de acordo com o estabelecido no Pronunciamento CPC 26 – Apresentações das Demonstrações Contábeis.	_____
<i>CPC 33.135</i> <i>IAS 19.135</i> <i>CPC 33.135(a)</i> <i>IAS 19.135(a)</i>	<p>A entidade deve divulgar informações que:</p> <p>(a) expliquem as características de seus planos de benefício definido e os riscos a eles associados;</p>	_____

CPC 33.135(b) IAS 19.135(b)	(b) identifiquem e expliquem os montantes em suas demonstrações contábeis decorrentes de seus planos de benefício definido e;	_____
CPC 33.135(c) IAS 19.135(c)	(c) descrevam como seus planos de benefício definido podem afetar o valor, o prazo e a incerteza dos fluxos de caixa futuros da entidade	_____
CPC 33.136 IAS 19.136	Para atingir os propósitos do item 135, a entidade deve considerar todos os seguintes itens:	
CPC 33.136(a) IAS 19.136(a)	(a) o nível de detalhamento necessário para atender aos requisitos de divulgação;	_____
CPC 33.136(b) IAS 19.136(b)	(b) o quanto de ênfase se deve dar a cada um dos diversos requisitos;	_____
CPC 33.136(c) IAS 19.136(c)	(c) o quanto de agregação ou desagregação se deve efetuar;	_____
CPC 33.136(d) IAS 19.136(d)	(d) se os usuários das demonstrações contábeis necessitam de informações adicionais para avaliar as informações quantitativas divulgadas.	_____
CPC 33.137 IAS 19.137	Se as divulgações efetuadas de acordo com os requisitos do pronunciamento 33 e de outros Pronunciamentos do CPC forem insuficientes para atingir os objetivos do item 135, a entidade deve divulgar informações adicionais necessárias para alcançar esses objetivos. Por exemplo, a entidade pode apresentar uma análise do valor presente da obrigação de benefício definido que distinga a natureza, as características e os riscos da referida obrigação. Essa divulgação pode fazer distinção:	
CPC 33.137(a) IAS 19.137(a)	(a) entre montantes devidos a participantes ativos, inativos e pensionistas;	_____
CPC 33.137(b) IAS 19.137(b)	(b) entre benefícios com direito adquirido (<i>vested</i>) e benefícios acumulados, mas sem direito adquirido (<i>not vested</i>); e	_____
CPC 33.135(c) IAS 19.135(c)	(c) entre benefícios condicionais, montantes atribuíveis a futuros aumentos salariais e outros benefícios.	_____
CPC 33.138 IAS 19.138	A entidade deve avaliar se a totalidade ou parte das divulgações deve ser desagregada para distinguir planos ou grupos de planos com riscos significativamente diferentes. Por exemplo, a entidade pode efetuar divulgações desagregadas sobre planos, mostrando uma ou mais das seguintes características:	
CPC 33.138(a) IAS 19.138(a)	(a) diferentes localizações geográficas;	_____
CPC 33.138(b) IAS 19.138(b)	(b) diferentes características, tais como planos de previdência de salário fixo, planos de previdência de salário final ou planos de assistência médica pós-emprego;	_____
CPC 33.138(c) IAS 19.138(c)	(c) diferentes ambientes regulatórios;	_____
CPC 33.138(d) IAS 19.138(d)	(d) diferentes segmentos;	_____
CPC 33.138(e) IAS 19.138(e)	(e) diferentes modalidades de financiamento (por exemplo, totalmente não custeado, total ou parcialmente custeado).	_____

Características dos planos de benefício definido e riscos a eles associados

CPC 33.139 IAS 19.139	A entidade deve divulgar:	
CPC 33.139(a) IAS 19.139(a)	(a) informações sobre as características de seus planos de benefício definido, incluindo:	
CPC 33.139(a)(i) IAS 19.139(a)(i)	(i) natureza dos benefícios fornecidos pelo plano (por exemplo, plano de benefício definido de salário final ou plano baseado em contribuição com garantia);	_____
CPC 33.139(a)(ii) IAS 19.139(a)(ii)	(ii) descrição da estrutura regulatória na qual o plano opera, como, por exemplo, o nível de quaisquer requisitos mínimos de custeios, e qualquer efeito da estrutura regulatória sobre o plano, como, por exemplo, o teto de ativo (<i>asset ceiling</i>) (Veja item 64 CPC 33);	_____
CPC 33.139(a)(iii) IAS 19.139(a)(iii)	(iii) descrição da responsabilidade de qualquer outra entidade pela governança do plano, tais como responsabilidades de administradores e conselheiros do plano;	_____
CPC 33.139(b) IAS 19.139(b)	(b) descrição dos riscos aos quais o plano expõe a entidade, voltada para quaisquer riscos incomuns, específicos da entidade ou específicos do plano, e de quaisquer concentrações de risco significativas. Por exemplo, se os ativos do plano estiverem investidos principalmente em uma classe de investimentos, como, por exemplo, imóveis, o plano poderá expor a entidade a uma concentração de risco do mercado imobiliário;	_____
CPC 33.139(c) AS 19.139(c)	(c) descrição de quaisquer alterações, redução (<i>curtailment</i>) e liquidações do plano.	_____

Explicação de valores das demonstrações contábeis

CPC 33.140 IAS 19.140	A entidade deve fornecer uma conciliação entre o saldo de abertura e o saldo de fechamento para cada um dos itens a seguir, se aplicáveis:
-----------------------	--

<i>CPC 33.140(a) IAS 19.140(a)</i>	(a) o valor líquido de passivo (ativo) de benefício definido, apresentando conciliações separadas para:	_____
<i>CPC 33.140(a)(i) IAS 19.140(a)(i)</i>	(i) ativos do plano;	_____
<i>CPC 33.140(a)(ii) IAS 19.140(a)(ii)</i>	(ii) o valor presente da obrigação de benefício definido;	_____
<i>CPC 33.140(a)(iii) IAS 19.140(a)(iii)</i>	(iii) o efeito do teto de ativo (<i>asset ceiling</i>);	_____
<i>CPC 33.140(b) IAS 19.140(b)</i>	(b) quaisquer direitos a reembolso. A entidade deve também apresentar a relação entre qualquer direito a reembolso e a obrigação correspondente.	_____
<i>CPC 33.141 IAS 19.141</i>	Cada conciliação listada no item 140 deve apresentar cada um dos itens a seguir, se aplicáveis:	
<i>CPC 33.141(a) IAS 19.141(a)</i>	(a) custo do serviço corrente;	_____
<i>CPC 33.141(b) IAS 19.141(b)</i>	(b) receita ou despesa de juros;	_____
<i>CPC 33.141(c) IAS 19.141(c)</i>	(c) remensurações do valor líquido de passivo (ativo) de benefício definido líquido, apresentando separadamente:	
<i>CPC 33.141(c)(i) IAS 19.141(c)(i)</i>	(i) o retorno sobre os ativos do plano, excluindo valores de juros considerados em (b);	_____
<i>CPC 33.141(c)(ii) IAS 19.141(c)(ii)</i>	(ii) ganhos e perdas atuariais decorrentes de mudanças nas premissas demográficas (vide item 76(a) CPC 33);	_____
<i>CPC 33.141(c)(iii) IAS 19.141(c)(iii)</i>	(iii) ganhos e perdas atuariais decorrentes de mudanças nas premissas financeiras (vide item 76(b) CPC 33);	_____
<i>CPC 33.141(c)(iii) IAS 19.141(c)(iii)</i>	(iv) mudanças no efeito limitador de ativo de benefício definido líquido ao teto de ativo (<i>asset ceiling</i>), excluindo valores de juros considerados em (b). A entidade deve divulgar também como determinou o benefício econômico máximo disponível, ou seja, se esses benefícios seriam na forma de reembolso, reduções nas contribuições futuras ou a combinação de ambas;	_____
<i>CPC 33.141(d) IAS 19.141(d)</i>	(d) custo do serviço passado e ganhos e perdas resultantes de liquidações. Conforme permite o item 100 do CPC 33, o custo do serviço passado e ganhos e perdas decorrentes de liquidações não precisam ser destacados se estes ocorrerem de forma simultânea;	_____
<i>CPC 33.141(e) IAS 19.141(e)</i>	(e) o efeito de mudanças nas taxas de câmbio;	_____
<i>CPC 33.141(f) IAS 19.141(f)</i>	(f) contribuições feitas para o plano, apresentando separadamente aquelas efetuadas pelo empregador e pelos participantes do plano;	_____
<i>CPC 33.141(g) IAS 19.141(g)</i>	(g) pagamentos provenientes do plano, apresentando separadamente o montante pago referente a quaisquer liquidações;	_____
<i>CPC 33.141(h) IAS 19.141(h)</i>	(h) os efeitos de combinações e alienações de negócios.	_____
<i>CPC 33.142 IAS 19.142</i>	A entidade deve alocar o valor justo dos ativos do plano em classes que distingam a natureza e o risco desses ativos, subdividindo cada classe de ativos do plano entre aquelas que possuem valor de mercado cotado em mercado ativo (tal como definido no CPC 46 Mensuração do Valor Justo) e aquelas que não têm. Por exemplo, considerando-se o nível de divulgação requerido no item 136, a entidade pode distinguir entre:	
<i>CPC 33.142(a) IAS 19.142(a)</i>	(a) caixa e equivalentes de caixa;	_____
<i>CPC 33.142(b) IAS 19.142(b)</i>	(b) instrumentos patrimoniais (segregados por tipo de setor, porte da empresa, geografia, etc.);	_____
<i>CPC 33.142(c) IAS 19.142(c)</i>	(c) instrumentos de dívida (segregados por tipo de emissor, qualidade do crédito, geografia, etc.);	_____
<i>CPC 33.142(d) IAS 19.142(d)</i>	(d) imóveis (segregados por geografia, etc.);	_____
<i>CPC 33.142(e) IAS 19.142(e)</i>	(e) instrumentos derivativos (segregados por tipo de risco subjacente especificado em contrato, por exemplo, contratos de taxa de juros, contratos de câmbio, contratos de ações, contratos de crédito, swaps de longevidade, etc.);	_____
<i>CPC 33.142(f) IAS 19.142(f)</i>	(f) fundos de investimento (segregados por tipo de fundo);	_____
<i>CPC 33.142(g) IAS 19.142(g)</i>	(g) títulos lastreados em ativos; e	_____
<i>CPC 33.142(h) IAS 19.142(h)</i>	(h) dívida estruturada.	_____
<i>CPC 33.142 IAS 19.142</i>	A entidade deve alocar o valor justo dos ativos do plano em classes que distingam a natureza e o risco desses ativos, subdividindo cada classe de ativos do plano entre aquelas que possuem valor de mercado cotado em mercado ativo (tal como definido no CPC 46.	_____
<i>CPC 33.143 IAS 19.143</i>	A entidade deve divulgar o valor justo dos instrumentos financeiros de sua própria emissão mantidos como ativos do plano e o valor justo de ativos do plano que sejam	

imóveis ocupados pela entidade ou outros ativos por ela utilizados.

CPC 33.144 IAS 19.144 A entidade deve divulgar as premissas atuariais significativas utilizadas para determinar o valor presente da obrigação de benefício definido (vide item 76 do CPC 33). Referida divulgação deve ser em termos absolutos (por exemplo, como porcentagem absoluta, e não apenas como margem entre diferentes porcentagens ou outras variáveis). Quando a entidade elaborar divulgações totais por agrupamento de planos, ela deve fornecer essas divulgações na forma de médias ponderadas ou na forma de faixas restritas.

Montante, prazo e incerteza de fluxos de caixa futuros

CPC 33.145 IAS 19.145
CPC 33.145(a) IAS 19.145(a) A entidade deve divulgar:

(a) análise de sensibilidade para cada premissa atuarial significativa (divulgadas em conformidade com o item 144 do CPC 33) no final do período a que se referem as demonstrações contábeis, demonstrando como a obrigação de benefício definido teria sido afetada por mudanças em premissa atuarial relevante que eram razoavelmente possíveis naquela data;

CPC 33.145(b) IAS 19.145(b) (b) métodos e premissas utilizados na elaboração das análises de sensibilidade exigidas por (a) e as limitações desses métodos;

CPC 33.145(c) IAS 19.145(c) (c) mudanças, em relação ao período anterior, nos métodos e premissas utilizados na elaboração das análises de sensibilidade e as razões dessas mudanças.

CPC 33.173(b) IAS 19.173(b) Apesar da necessidade de aplicar o CPC 33 retrospectivamente, de acordo com o CPC 23 nas demonstrações contábeis referentes a exercícios sociais iniciados antes de 1º de Janeiro de 2014 a entidade não precisa apresentar informações comparativas para as divulgações exigidas pelo item 145 do CPC 33 sobre a sensibilidade da obrigação de benefício definido.

CPC 33.146 IAS 19.146 A entidade deve divulgar uma descrição de quaisquer estratégias de confrontação de ativos/passivos utilizadas pelo plano ou pela entidade patrocinadora, incluindo o uso de anuidades e outras técnicas, tais como swaps de longevidade, para gerenciamento do risco.

CPC 33.147 IAS 19.147 Para fornecer uma indicação do efeito do plano de benefício definido sobre os seus fluxos de caixa futuros, a entidade divulgar:

CPC 33.147(a) IAS 19.147(a) (a) descrição de quaisquer acordos de custeio e política de custeamento que afetem contribuições futuras;

CPC 33.147(b) IAS 19.147(b) (b) contribuições esperadas ao plano para o próximo período das demonstrações contábeis ;

CPC 33.147(c) IAS 19.147(c) (c) informações sobre o perfil de vencimento da obrigação de benefício definido. Isto inclui a duração média ponderada da obrigação de benefício definido e pode incluir outras informações sobre os prazos de distribuição de pagamentos de benefícios, tais como uma análise de vencimentos dos pagamentos de benefícios.

Planos multiempregadores

CPC 33.148 IAS 19.148 Caso participe de plano de benefício definido multiempregador, a entidade deve divulgar:

CPC 33.148(a) IAS 19.148(a) (a) descrição dos acordos de custeio, incluindo o método utilizado para determinar a taxa de contribuições da entidade e quaisquer requisitos mínimos de custeio;

CPC 33.148(b) IAS 19.148(b) (b) descrição dos acordos de custeio, incluindo o método utilizado para determinar a taxa de contribuições da entidade e quaisquer requisitos mínimos de custeio;

CPC 33.148(c) IAS 19.148(c) (c) descrição de qualquer alocação convencionada de déficit ou superávit sobre:

CPC 33.148(c)(i) IAS 19.148(c)(i) (i) o encerramento do plano; ou

CPC 33.148(c)(ii) IAS 19.148(c)(ii) (ii) a saída do plano por parte da entidade;

CPC 33.148(d) IAS 19.148(d) (d) caso a entidade contabilize esse plano como se este fosse plano de contribuição definida de acordo com o item 34, a entidade deve divulgar o seguinte, complementarmente às informações exigidas por (a) a (c), ao invés das informações exigidas pelos itens 139 a 147 do CPC 33:

CPC 33.148(d)(i) IAS 19.148(d)(i) (i) o fato de que o plano é um plano de benefício definido;

CPC 33.148(d)(ii) IAS 19.148(d)(ii) (ii) a razão pela qual não estão disponíveis informações suficientes para permitir que a entidade contabilize o plano como um plano de benefício definido;

CPC 33.148(d)(iii) IAS 19.148(d)(iii) (iii) as contribuições esperadas para o plano para o próximo período das

- demonstrações contábeis;
- CPC 33.148(d)(iv) IAS 19.148(d)(iv)* (iv) informações sobre qualquer déficit ou superávit no plano que possa afetar o valor de contribuições futuras, incluindo a base utilizada para determinar o déficit ou superávit e as implicações, se houver, para a entidade;
- CPC 33.148(d)(v) IAS 19.148(d)(v)* (v) uma indicação do nível de participação da entidade no plano em comparação com outras entidades participantes. Exemplos de medidas que podem fornecer essa indicação incluem a proporção da entidade sobre as contribuições totais ao plano ou a proporção da entidade sobre o número total de participantes ativos, participantes aposentados e antigos participantes com direito a benefícios, se essas informações estiverem disponíveis.

Planos de benefício definido que compartilham riscos entre várias entidades sob controle comum

- CPC 33.149 IAS 19.149* Caso a entidade participe de plano de benefício definido que compartilhe os riscos entre entidades sob controle comum, ela deve divulgar:
- CPC 33.149(a) IAS 19.149(a)* (a) o acordo contratual ou política convenida para a cobrança do custo líquido de benefício definido ou o fato de que referida política não exista;
- CPC 33.149(b) IAS 19.149(b)* (b) a política de determinação da contribuição a ser paga pela entidade;
- CPC 33.149(c) IAS 19.149(c)* (c) se a entidade contabilizar uma alocação do custo líquido de benefício definido, conforme indicado no item 41 do CPC 33, todas as informações sobre o plano como um todo exigidas pelos itens 135 a 147 do CPC 33; e
- CPC 33.149(d) IAS 19.149(d)* (d) se a entidade contabilizar a contribuição a pagar no período, conforme indicado no item 41 do CPC 33, as informações sobre o plano como um todo exigidas pelos itens 135 a 137, 139, 142 a 144 e 147(a) e (b) do CPC 33.
- CPC 33.150 IAS 19.150* As informações exigidas pelo item 149(c) e (d) podem ser divulgadas por meio de referência cruzada com divulgações nas demonstrações contábeis de outra entidade de grupo se:
- CPC 33.150(a) IAS 19.150(a)* (a) as demonstrações contábeis desse grupo de entidade identificarem e divulgarem separadamente as informações exigidas sobre o plano; e
- CPC 33.150(b) IAS 19.150(b)* (b) as demonstrações contábeis desse grupo de entidade estiverem disponíveis a usuários das demonstrações contábeis sob os mesmos termos que as demonstrações contábeis da entidade e ao mesmo tempo, ou antes, que as demonstrações contábeis da entidade.

Transações com Partes Relacionadas

- CPC 33.151 IAS 19.151* Quando exigido pelo Pronunciamento CPC 05 – Divulgação sobre Partes Relacionadas, a entidade deve divulgar informações sobre:
- CPC 33.151(a) IAS 19.151(a)* (a) transações com partes relacionadas com planos de benefícios pós-emprego; e
- CPC 33.151(b) IAS 19.151(b)* (b) benefícios pós-emprego para o pessoal-chave da administração.

Passivos Contingentes

- CPC 33.152 IAS 19.152* Quando exigido pelo Pronunciamento CPC 25 – Provisões, Passivos Contingentes e Ativos Contingentes, a entidade deve divulgar informações sobre passivos contingentes decorrentes de obrigações de benefícios pós-emprego.

Outros benefícios de longo prazo para empregados

- CPC 33.158 IAS 19.158* Embora o CPC 33 não exija divulgações específicas sobre outros benefícios de longo prazo aos empregados, outros Pronunciamentos do Comitê de Pronunciamentos Contábeis podem requerer tais divulgações. Por exemplo, o Pronunciamento CPC 05 – Divulgação sobre Partes Relacionadas requer divulgações sobre benefícios a empregados para os administradores da entidade. O Pronunciamento CPC 26 – Apresentação das Demonstrações Contábeis requer a divulgação das despesas de benefícios a empregados.

Benefícios Rescisórios

- CPC 33.171 IAS 19.171* Embora o CPC 33 não exija divulgações específicas sobre benefícios rescisórios, outros Pronunciamentos emitidos pelo CPC podem exigir tais divulgações. Por exemplo, o Pronunciamento CPC 05 – Divulgação sobre Partes Relacionadas exige divulgações sobre os benefícios rescisórios de administradores da entidade. O Pronunciamento CPC 26 – Apresentação das Demonstrações Contábeis exige a divulgação das despesas de benefícios

aos empregados.

3.4 Pagamento baseado em ações

- CPC 10.44 IFRS 2.44* A entidade deve divulgar informações que permitam aos usuários das demonstrações contábeis entender a natureza e a extensão de acordos de pagamento baseados em ações que ocorreram durante o período.
- CPC 10.44,45 IFRS 2.44, 45* A entidade deve divulgar:
- CPC 10.45(a) IFRS 2.44, 45(a)* (a) a descrição de cada tipo de acordo de pagamento baseado em ações que vigorou em algum momento do exercício social, incluindo, para cada acordo, os termos e condições gerais, tais como as condições de aquisição, o prazo máximo das opções outorgadas e a forma de liquidação (em dinheiro ou em ações). Quando a entidade tem substancialmente tipos similares de acordos de pagamento baseados em ações, ela pode agregar essa informação, a menos que a divulgação separada para cada acordo seja necessária para atender o princípio contido no item 44 do CPC 10;
- CPC 10.45(b) IFRS 2.44, 45(b)* (b) a quantidade e o preço médio ponderado de exercício das opções de ação para cada um dos seguintes grupos de opções:
- CPC 10.45(b)(i) IFRS 2.44, 45(b)(i)* (i) em aberto no início do período;
- CPC 10.45(b)(ii) IFRS 2.44, 45(b)(ii)* (ii) outorgada durante o período;
- CPC 10.45(b)(iii) IFRS 2.44, 45(b)(iii)* (iii) perdida durante o período;
- CPC 10.45(b)(iv) IFRS 2.44, 45(b)(iv)* (iv) exercida durante o período;
- CPC 10.45(b)(v) IFRS 2.44, 45(b)(v)* (v) expirada durante o período;
- CPC 10.45(b)(vi) IFRS 2.44, 45(b)(vi)* (vi) em aberto no final do período; e
- CPC 10.45(b)(vii) IFRS 2.44, 45(b)(vii)* (vii) exercível ao final do período.
- CPC 10.45(c) IFRS 2.44, 45(c)* (c) para as opções de ação exercidas durante o período, o preço médio ponderado das ações na data do exercício. Se opções forem exercidas em base regular durante o período, a entidade pode, em vez disso, divulgar o preço médio ponderado das ações durante o período;
- CPC 10.45(d) IFRS 2.44, 45(d)* (d) para as opções em aberto ao final do período deve-se divulgar o valor máximo e mínimo de preço de exercício e a média ponderada do prazo contratual remanescente. Se a diferença entre o preço de exercício mínimo e máximo (intervalo) for muito ampla, as opções em aberto devem ser divididas em grupos que sejam significativos para avaliar a quantidade e o prazo em que ações adicionais possam ser emitidas e o numerário que possa ser recebido quando do exercício dessas opções.

Divulgações de valor justo

- CPC 10.46 IFRS 2.46* A entidade deve divulgar informações que permitam aos usuários das demonstrações contábeis entender como foi determinado o valor justo dos produtos ou serviços recebidos ou o valor justo dos instrumentos patrimoniais outorgados durante o período.

- CPC 10.48 IFRS 2.48* Se a entidade mensurou diretamente o valor justo dos produtos ou serviços recebidos durante o período, a entidade deve divulgar como o valor justo foi determinado, como, por exemplo, se o valor justo foi mensurado pelo preço de mercado desses produtos ou serviços.

Cálculo do valor justo de produtos e serviços

- CPC 10.47 IFRS 2.47* Se a entidade tiver mensurado o valor justo dos produtos ou serviços recebidos indiretamente, baseando-se no valor justo dos instrumentos patrimoniais outorgados, para tornar efetivo o disposto no item anterior, a entidade deve divulgar no mínimo o seguinte:

- CPC 10.47(a) IFRS 2.47(a)* (a) para opções de ação outorgadas durante o período, o valor justo médio ponderado dessas opções, na data da mensuração, e informações de como esse valor justo foi

	mensurado, incluindo:	
<i>CPC 10.47(a)(i) IFRS 2.47(a)(i)</i>	(i) o modelo de precificação de opções utilizado e os dados usados na aplicação do modelo, incluindo o preço médio ponderado das ações, preço de exercício, volatilidade esperada, prazo de vida da opção, dividendos esperados, a taxa de juros livre de risco e quaisquer outros dados de entrada do modelo, incluindo o método utilizado e as premissas assumidas para incorporar os efeitos esperados de exercício antecipado;	_____
<i>CPC 10.47(a)(ii) IFRS 2.47(a)(ii)</i>	(ii) a forma de determinação da volatilidade esperada, incluindo uma explicação da extensão na qual a volatilidade esperada foi suportada pela volatilidade histórica;	_____
<i>CPC 10.47(a)(iii) IFRS 2.47(a)(iii)</i>	(iii) se e como alguma outra característica da opção outorgada foi incorporada na mensuração de seu valor justo, tal como uma condição de mercado.	_____
<i>CPC 10.47(b) IFRS 2.47(b)</i>	(b) para os demais instrumentos patrimoniais outorgados durante o período (isto é, outros que não as opções de ação), a quantidade e o valor justo médio ponderado desses instrumentos, na data da mensuração, e informações sobre como o valor justo foi mensurado, incluindo:	
<i>CPC 10.47(b)(i) IFRS 2.47(b)(i)</i>	(i) como o valor justo foi determinado quando ele não tiver sido mensurado com base no preço de mercado observável;	_____
<i>CPC 10.47(b)(ii) IFRS 2.47(b)(ii)</i>	(ii) se e como os dividendos esperados foram incorporados na mensuração do valor justo; e	_____
<i>CPC 10.47(b)(iii) IFRS 2.47(b)(iii)</i>	(iii) se e como alguma outra característica do instrumento patrimonial outorgado foi incorporada na mensuração de seu valor justo.	_____
<i>CPC 10.47(c) IFRS 2.47(c)</i>	(c) para os acordos de pagamento baseados em ações modificados durante o período:	
<i>CPC 10.47(c)(i) IFRS 2.47(c)(i)</i>	(i) explicação dessas modificações;	_____
<i>CPC 10.47(c)(ii) IFRS 2.47(c)(ii)</i>	(ii) valor justo incremental outorgado (como resultado dessa modificação);	_____
<i>CPC 10.47(c)(iii) IFRS 2.47(c)(iii)</i>	(iii) informação sobre como o valor justo incremental outorgado foi mensurado, consistentemente como o exigido nas alíneas (a) e (b), se aplicável.	_____

Insights 4.5.1330.10

Há requisitos específicos de divulgação na mensuração do valor justo de opções de ações. Em nosso ponto de vista, tais divulgações também devem ser feitas para pagamento baseados em ações em caixa. Acreditamos que para pagamentos liquidados em caixa devem ser divulgadas as seguintes informações na mensuração do valor justo:

- Opções concedidas durante o período: divulgação da mensuração do valor justo na data de concessão e na data do balanço.
- Prêmios concedidos em períodos anteriores, mas não exercidos na data de divulgação do balanço: divulgações sobre a mensuração do valor justo na data do balanço.

<i>CPC 10.49 IFRS 2.49</i>	Se a entidade refutou a premissa contida no item 13 do CPC 10, ela deve divulgar tal fato, e dar explicação sobre os motivos pelos quais essa premissa foi refutada.	_____
----------------------------	--	-------

Efeito das transações de pagamento baseado em ação sobre o resultado do período e a posição patrimonial financeira

<i>CPC 10.50,51 IFRS 2.50, 51</i>	A entidade deve divulgar informação que permita aos usuários das demonstrações contábeis entenderem os efeitos das transações de pagamento baseadas em ações sobre os resultados do período da entidade e sobre sua posição patrimonial e financeira. A entidade deve divulgar:	
-----------------------------------	---	--

<i>CPC 10.51(a) IFRS 2.50, 51(a)</i>	(a) o total da despesa reconhecida no período decorrente de transações de pagamento baseadas em ações nas quais os produtos ou os serviços não tenham sido qualificados como ativos no seu reconhecimento e, por isso, foram reconhecidos como despesa, incluindo divulgação em separado da parte do total de despesas que decorreram de transações contabilizadas como <i>transações de pagamento baseadas em ações liquidadas pela entrega de instrumentos patrimoniais</i> ;	_____
<i>CPC 10.51(b) IFRS 2.50, 51(b)</i>	(b) para os passivos decorrentes de transações de pagamento baseadas em ações:	
<i>CPC 10.51(b)(i) IFRS 2.50, 51(b)(i)</i>	(i) saldo contábil no final do período; e	_____
<i>CPC 10.51(b)(ii) IFRS 2.50, 51(b)(ii)</i>	(ii) valor intrínseco total no final do período das exigibilidades para as quais os direitos da contraparte ao recebimento de dinheiro ou outros ativos foram concedidos até o final do período (como por exemplo os direitos sobre a	

valorização das ações concedidas). _____

Outros
CPC 10.52 IFRS 2.52 Se a divulgação de informações exigida pelo CPC 10 não é suficiente para atender aos princípios contidos nos itens 44, 46 e 50 do CPC 10, a entidade deve divulgar informações adicionais para tal finalidade. _____

3.5 Custos de Empréstimos

CPC 20.26 IAS 23.26
CPC 20.26(a) IAS 23.26(a)
CPC 20.26(b) IAS 23.26(b) A entidade deve divulgar:
 (a) o montante de custos de empréstimos capitalizados durante o período; e
 (b) a taxa de capitalização usada na determinação do montante dos custos de empréstimos elegíveis à capitalização. _____

4. Tópicos especiais

4.1 Operações de Arrendamento Mercantil

Arrendatário

Arrendamento mercantil financeiro

<i>CPC 6.31</i>	<i>IAS 17.31</i>	Os arrendatários, além de cumprir os requisitos de Divulgação e Apresentação de Instrumentos Financeiros do CPC 40, devem fazer as seguintes divulgações para os arrendamentos mercantis financeiros:	
<i>CPC 6.31(a)</i>	<i>IAS 17.31(a)</i>	(a) para cada categoria de ativo, valor contábil líquido ao final do período;	_____
<i>CPC 6.31(b)</i>	<i>IAS 17.31(b)</i>	(b) conciliação entre o total dos futuros pagamentos mínimos do arrendamento mercantil ao final do período e o seu valor presente;	_____
<i>CPC 6.31(b)</i>	<i>IAS 17.31(b)</i>	(c) a entidade deve divulgar o total dos futuros pagamentos mínimos do arrendamento mercantil ao final do período, e o seu valor presente, para cada um dos seguintes períodos:	
<i>CPC 6.31(b)(i)</i>	<i>IAS 17.31(b)(i)</i>	(i) até um ano;	_____
<i>CPC 6.31(b)(ii)</i>	<i>IAS 17.31(b)(ii)</i>	(ii) mais de um ano e até cinco anos;	_____
<i>CPC 6.31(b)(iii)</i>	<i>IAS 17.31(b)(iii)</i>	(iii) mais de cinco anos.	_____
<i>CPC 6.31(c)</i>	<i>IAS 17.31(c)</i>	(d) pagamentos contingentes reconhecidos como despesa durante o período;	_____
<i>CPC 6.31(d)</i>	<i>IAS 17.31(d)</i>	(e) valor, no final do período, referente ao total dos futuros pagamentos mínimos de subarrendamento mercantil que se espera sejam recebidos nos subarrendamentos mercantis não canceláveis;	_____
<i>CPC 6.31(e)</i>	<i>IAS 17.31(e)</i>	(f) descrição geral dos acordos relevantes de arrendamento mercantil do arrendatário incluindo, mas não se limitando, o seguinte:	
<i>CPC 6.31(e)(i)</i>	<i>IAS 17.31(e)(i)</i>	(i) base pela qual é determinado o pagamento contingente a efetuar;	_____
<i>CPC 6.31(e)(ii)</i>	<i>IAS 17.31(e)(ii)</i>	(ii) existência e condições de opção de renovação ou de compra e cláusulas de reajustamento; e	_____
<i>CPC 6.31(e)(iii)</i>	<i>IAS 17.31(e)(iii)</i>	(iii) restrições impostas por acordos de arrendamento mercantil, tais como as relativas a dividendos e juros sobre o capital próprio, dívida adicional e posterior arrendamento mercantil.	_____
<i>CPC 6.32</i>	<i>IAS 17.32</i>	Além disso, os requisitos de divulgação do CPC 01, CPC 04, CPC 27, CPC 28 e CPC 29 devem ser observados pelos arrendatários de ativos sob arrendamentos mercantis financeiros.	_____

Arrendamento mercantil operacional

<i>CPC 6.35</i>	<i>IAS 17.35</i>	Os arrendatários, além de cumprir os requisitos de Divulgação e Apresentação de Instrumentos Financeiros do CPC 40, devem fazer as seguintes divulgações relativas aos arrendamentos mercantis operacionais:	
<i>CPC 6.35(a)</i>	<i>IAS 17.35(a)</i>	(a) total dos pagamentos mínimos futuros dos arrendamentos mercantis operacionais não canceláveis para cada um dos seguintes períodos:	
<i>CPC 6.35(a)(i)</i>	<i>IAS 17.35(a)(i)</i>	(i) até um ano;	_____
<i>CPC 6.35(a)(ii)</i>	<i>IAS 17.35(a)(ii)</i>	(ii) mais de um ano e até cinco anos;	_____
<i>CPC 6.35(a)(iii)</i>	<i>IAS 17.35(a)(iii)</i>	(iii) mais de cinco anos.	_____
<i>CPC 6.35(b)</i>	<i>IAS 17.35(b)</i>	(b) total dos pagamentos mínimos futuros de subarrendamento mercantil que se espera que sejam recebidos nos subarrendamentos mercantis não canceláveis ao final do período;	_____
<i>CPC 6.35(c)</i>	<i>IAS 17.35(c)</i>	(c) pagamentos de arrendamento mercantil e de subarrendamento mercantil reconhecidos como despesa do período, com valores separados para pagamentos mínimos de arrendamento mercantil, pagamentos (a) contingentes e pagamentos de subarrendamento mercantil;	_____
<i>CPC 6.35(d)</i>	<i>IAS 17.35(d)</i>	(d) descrição geral dos acordos de arrendamento mercantil significativos do arrendatário, incluindo, mas não se limitando, o seguinte:	
<i>CPC 6.35(d)(i)</i>	<i>IAS 17.35(d)(i)</i>	(i) base pela qual é determinado o pagamento contingente;	_____
<i>CPC 6.35(d)(ii)</i>	<i>IAS 17.35(d)(ii)</i>	(ii) existência e termos de renovação ou de opções de compra e cláusulas de reajustamento; e	_____
<i>CPC 6.35(d)(iii)</i>	<i>IAS 17.35(d)(iii)</i>	(iii) restrições impostas por acordos de arrendamento mercantil, tais como as relativas a dividendos e juros sobre o capital próprio, dívida adicional e posterior	_____

		arrendamento mercantil.	
<i>ICPC 03.13,15(b) IFRIC 4.13,15(b)</i>	(e)	para a finalidade de aplicação dos requisitos do CPC 06, os pagamentos e outras contraprestações exigidas pelo acordo são separados, na celebração do acordo ou na época da reavaliação do acordo, em pagamentos do arrendamento e aqueles pagamentos de outros elementos, com base em seus respectivos valores justos. Se o comprador concluir que é impraticável separar os pagamentos de forma confiável, então no caso de arrendamento operacional ele trata todos os pagamentos previstos no acordo como pagamentos de arrendamento, para as finalidades de cumprimento dos requisitos de divulgação do CPC 06, mas:	
<i>ICPC 3.15(b)(i) IFRIC 4.15(b)(i)</i>	(i)	divulga esses pagamentos separadamente dos pagamentos mínimos do arrendamento de outros acordos que não incluam pagamentos referentes aos elementos que não são de arrendamento; e	
<i>ICPC 3.15(b)(ii) IFRIC 4.15(b)(ii)</i>	(ii)	declara que os pagamentos divulgados também incluem pagamentos referentes a elementos do acordo que não são de arrendamento.	

Arrendador

Arrendamento mercantil financeiro

<i>CPC 6.47</i>	<i>IAS 17.47</i>	Os arrendadores, além de cumprir os requisitos de Divulgação e Apresentação de Instrumentos Financeiros do CPC 40, devem fazer as seguintes divulgações para os arrendamentos mercantis financeiros:	
<i>CPC 6.47(a)</i>	<i>IAS 17.47(a)</i>	(a) conciliação entre o investimento bruto no arrendamento mercantil no final do período e o valor presente dos pagamentos mínimos do arrendamento mercantil a receber nessa mesma data.	
<i>CPC 6.47(a)</i>	<i>IAS 17.47(a)</i>	(b) o investimento bruto no arrendamento mercantil e o valor presente dos pagamentos mínimos do arrendamento mercantil a receber no final do período, para cada um dos seguintes períodos:	
<i>CPC 6.47(a)(i)</i>	<i>IAS 17.47(a)(i)</i>	(i) até um ano;	
<i>CPC 6.47(a)(ii)</i>	<i>IAS 17.47(a)(ii)</i>	(ii) mais de um ano e até cinco anos;	
<i>CPC 6.47(a)(iii)</i>	<i>IAS 17.47(a)(iii)</i>	(iii) mais de cinco anos.	
<i>CPC 6.47(b)</i>	<i>IAS 17.47(b)</i>	(c) receita financeira não realizada;	
<i>CPC 6.47(c)</i>	<i>IAS 17.47(c)</i>	(d) valores residuais não garantidos que resultem em benefício do arrendador;	
<i>CPC 6.47(d)</i>	<i>IAS 17.47(d)</i>	(e) provisão para pagamentos mínimos incobráveis do arrendamento mercantil a receber;	
<i>CPC 6.47(e)</i>	<i>IAS 17.47(e)</i>	(f) pagamentos contingentes reconhecidos como receita durante o período;	
<i>CPC 6.47(f)</i>	<i>IAS 17.47(f)</i>	(g) descrição geral dos acordos relevantes de arrendamento mercantil do arrendador.	
<i>CPC 6.48</i>	<i>IAS 17.48</i>	Como um indicador de crescimento, é muitas vezes útil divulgar também o investimento bruto menos a receita não realizada em novos negócios realizados durante o período, após a dedução dos valores relevantes dos arrendamentos mercantis cancelados.	

Arrendamento mercantil operacional

<i>CPC 6.49</i>	<i>IAS 17.49</i>	Os arrendadores devem apresentar os ativos sujeitos a arrendamentos mercantis operacionais nos seus balanços de acordo com a natureza do ativo.	
<i>CPC 6.56</i>	<i>IAS 17.56</i>	Os arrendadores, além de cumprir os requisitos de Divulgação e Apresentação de Instrumentos Financeiros do CPC 40, devem fazer as seguintes divulgações para os arrendamentos mercantis operacionais:	
<i>CPC 6.56(a)</i>	<i>IAS 17.56(a)</i>	(a) pagamentos mínimos futuros de arrendamentos mercantis operacionais não canceláveis no total e para cada um dos seguintes períodos:	
<i>CPC 6.56(a)(i)</i>	<i>IAS 17.56(a)(i)</i>	(i) até um ano;	
<i>CPC 6.56(a)(ii)</i>	<i>IAS 17.56(a)(ii)</i>	(ii) de um ano e até cinco anos;	
<i>CPC 6.56(a)(iii)</i>	<i>IAS 17.56(a)(iii)</i>	(iii) mais de cinco anos.	
<i>CPC 6.56(b)</i>	<i>IAS 17.56(b)</i>	(b) total dos pagamentos contingentes reconhecidos como receita durante o período;	
<i>CPC 6.56(c)</i>	<i>IAS 17.56(c)</i>	(c) descrição geral dos acordos de arrendamento mercantil do arrendador.	
<i>CPC 6.57</i>	<i>IAS 17.57</i>	Além disso, os requisitos de divulgação do CPC 01, CPC 04, CPC 27, CPC 28 e CPC 29 devem ser observados pelos arrendadores para ativos fornecidos em um arrendamento mercantil operacional.	

		Transações de venda e <i>Leaseback</i>	
CPC 6.65	IAS 17.65	Os requisitos de divulgação para arrendatários e arrendadores aplicam-se igualmente a transações de venda e <i>leaseback</i> . A descrição exigida dos acordos de arrendamento relevantes leva à divulgação de disposições únicas ou incomuns do acordo ou dos termos das transações de venda e <i>leaseback</i> .	_____
CPC 6.66	IAS 17.66	As transações de venda e <i>leaseback</i> podem ensejar a divulgação em separado, conforme critério previsto no CPC 26.	_____
		Avaliação da base de transações na forma legal de um arrendamento	
ICPC 3.C.10	SIC 27.10	Todos os aspectos de um acordo que, em essência, não envolvam arrendamento de acordo com o CPC 06 serão considerados para determinar as divulgações apropriadas que sejam necessárias para compreender o acordo e o tratamento contábil adotado. Em cada período contábil em que existir um acordo, a entidade divulgará o seguinte:	
ICPC 3.C.10(a)	SIC 27.10(a)	Descrição do acordo, incluindo:	
ICPC 3.C.10(a)(i)	SIC 27.10(a)(i)	(a) ativo subjacente e quaisquer restrições sobre o seu uso;	_____
ICPC 3.C.10(a)(ii)	SIC 27.10(a)(ii)	(b) a duração e outros termos significativos do acordo; e	_____
ICPC 3.C.10(a)(iii)	SIC 27.10(a)(iii)	(c) as transações que estiverem vinculadas, incluindo quaisquer opções;	_____
ICPC 3.C.10(b)	SIC 27.10(b)	O tratamento contábil aplicado a qualquer remuneração recebida (as divulgações exigidas de acordo com o item 10 da parte C do ICPC03 serão fornecidas individualmente para cada acordo ou em agregado para cada classe de acordo):	
ICPC 3.C.10(b)	SIC 27.10(b)	(a) o valor reconhecido como receita do período; e	_____
ICPC 3.C.10(b)	SIC 27.10(b)	(b) a rubrica da demonstração do resultado em que ele está incluído.	_____

4.2 Contratos de Concessão

ICPC 17.6.7	SIC 29.6.7	Todos os aspectos de contrato de concessão devem ser considerados para determinar as divulgações e notas adequadas. As divulgações requeridas, tanto para o concesso como para o concessionário, devem ser feitas para cada contrato de concessão individual ou para cada classe de contratos de concessão. O concessionário deve divulgar o seguinte ao fim de cada período:	
ICPC 17.6 (a)	SIC 29.6(a)	(a) descrição do contrato;	_____
ICPC 17.6 (b)	SIC 29.6(b)	(b) termos significativos do contrato que possam afetar o valor, o prazo e a certeza dos fluxos de caixa futuros (por exemplo, período da concessão, datas de reajustes nos preços e bases sobre as quais o reajuste ou revisão serão determinados);	_____
ICPC 17.6 (c)	SIC 29.6(c)	(c) natureza e extensão (por exemplo, quantidade, prazo ou valor, conforme o caso) de:	
ICPC 17.6 (c)(i)	SIC 29.6(c)(i)	(i) direitos de uso de ativos especificados;	_____
ICPC 17.6 (c)(ii)	SIC 29.6(c)(ii)	(ii) obrigação de prestar serviços ou direitos de receber serviços;	_____
ICPC 17.6 (c)(iii)	SIC 29.6(c)(iii)	(iii) obrigações para adquirir ou construir itens da infra-estrutura da concessão;	_____
ICPC 17.6 (c)(iv)	SIC 29.6(c)(iv)	(iv) obrigação de entregar ou direito de receber ativos especificados no final do prazo da concessão;	_____
ICPC 17.6 (c)(v)	SIC 29.6(c)(v)	(v) opção de renovação ou de rescisão; e	_____
ICPC 17.6 (c)(vi)	SIC 29.6(c)(vi)	(vi) outros direitos e obrigações (por exemplo, grandes manutenções periódicas).	_____
ICPC 17.6 (d)	SIC 29.6(d)	(d) mudanças no contrato ocorridas durante o período; e	_____
ICPC 17.6 (e)	SIC 29.6(e)	(e) como o contrato de concessão foi classificado: ativo financeiro e/ou ativo intangível.	_____
ICPC 17.6	SIC 29.6A	O concessionário deve divulgar o total da receita e lucros ou prejuízos reconhecidos no período decorrentes da prestação de serviços de construção, em troca de ativo financeiro ou ativo intangível.	_____

4.3 Informações por segmento

Este Pronunciamento aplica-se às demonstrações contábeis da entidade: (i) cujos instrumentos de dívida ou patrimonial sejam negociados em mercado de capitais (bolsa de valores nacional ou estrangeira ou mercado de balcão, incluindo mercados locais e regionais); ou (ii) que tenha depositado, ou esteja em vias de depositar, suas demonstrações contábeis à Comissão de Valores Mobiliários ou a outra organização reguladora, com a finalidade de emitir qualquer categoria de instrumento em mercado de capitais.

Se a entidade que não é obrigada a aplicar o CPC 22 optar por divulgar informações sobre segmentos que não estiverem de acordo com o CPC 22, não deve classificá-las como informações por segmento.

Se um relatório financeiro que contém tanto as demonstrações contábeis consolidadas da controladora que estão dentro do alcance do CPC 22 quanto suas demonstrações contábeis individuais, a informação por segmento é exigida somente para as demonstrações contábeis consolidadas.

<i>CPC 22.20</i>	<i>IFRS 8.20</i>	A entidade deve divulgar informações que permitam aos usuários das demonstrações contábeis avaliarem a natureza e os efeitos financeiros das atividades de negócio em que está envolvida e os ambientes econômicos em que opera.	
		Informações gerais	
<i>CPC 22.22</i>	<i>IFRS 8.22</i>	A entidade deve divulgar as seguintes informações gerais:	
<i>CPC 22.22(a)</i>	<i>IFRS 8.22(a)</i>	(a) os fatores utilizados para identificar os segmentos divulgáveis da entidade, incluindo a base da organização (por exemplo, se a administração optou por organizar a entidade em torno das diferenças entre produtos e serviços, áreas geográficas, ambiente regulatório, ou combinação de fatores, e se os segmentos operacionais foram agregados); e	
<i>CPC 22.22(b)</i>	<i>IFRS 8.22(b)</i>	(b) tipos de produtos e serviços a partir dos quais cada segmento divulgável obtém suas receitas.	
		Informações sobre lucro ou prejuízo, ativos e passivos	
<i>CPC 22.23</i>	<i>IFRS 8.23</i>	A entidade deve divulgar a medida do lucro ou prejuízo e do ativo total de cada segmento divulgável.	
<i>CPC 22.23</i>	<i>IFRS 8.23</i>	A entidade deve divulgar o valor do ativo e passivo para cada segmento divulgável se esse valor for apresentado regularmente ao principal gestor das operações.	
<i>CPC 22.23</i>	<i>IFRS 8.23</i>	A entidade deve divulgar também as seguintes informações sobre cada segmento se os montantes especificados estiverem incluídos no valor do lucro ou prejuízo do segmento revisado pelo principal gestor das operações, ou for regularmente apresentado a este, ainda que não incluído no valor do lucro ou prejuízo do segmento:	
<i>CPC 22.23(a)</i>	<i>IFRS 8.23(a)</i>	(a) receitas provenientes de clientes externos;	
<i>CPC 22.23(b)</i>	<i>IFRS 8.23(b)</i>	(b) receitas de transações com outros segmentos operacionais da mesma entidade;	
<i>CPC 22.23(c)</i>	<i>IFRS 8.23(c)</i>	(c) receitas financeiras;	
<i>CPC 22.23(d)</i>	<i>IFRS 8.23(d)</i>	(d) despesas financeiras;	
<i>CPC 22.23(e)</i>	<i>IFRS 8.23(e)</i>	(e) depreciações e amortizações;	
<i>CPC 22.23(f)</i>	<i>IFRS 8.23(f)</i>	(f) itens materiais de receita e despesa divulgados de acordo com o item 97 do CPC 26;	
<i>CPC 22.23(g)</i>	<i>IFRS 8.23(g)</i>	(g) participação da entidade nos lucros ou prejuízos de coligadas e de empreendimentos sob controle conjunto (<i>joint ventures</i>) contabilizados de acordo com o método da equivalência patrimonial;	
<i>CPC 22.23(h)</i>	<i>IFRS 8.23(h)</i>	(h) despesa ou receita com imposto de renda e contribuição social; e	
<i>CPC 22.23(i)</i>	<i>IFRS 8.23(i)</i>	(i) itens não-caixa considerados materiais, exceto depreciações e amortizações.	

CPC 22.23 IFRS 8.23 A entidade deve divulgar as receitas financeiras separadamente das despesas financeiras para cada segmento divulgável, salvo se a maioria das receitas do segmento seja proveniente de juros e o principal gestor das operações se basear principalmente nas receitas financeiras líquidas para avaliar o desempenho do segmento e tomar decisões sobre os recursos a serem alocados ao segmento. Nessa situação, a entidade pode divulgar essas receitas financeiras líquidas de suas despesas financeiras em relação ao segmento e divulgar que ela tenha feito desse modo.

CPC 22.24 IFRS 8.24 A entidade deve divulgar as seguintes informações sobre cada segmento divulgável se os montantes especificados estiverem incluídos no valor do ativo do segmento revisado pelo principal gestor das operações ou forem apresentados regularmente a este, ainda que não incluídos nesse valor de ativos dos segmentos:

- CPC 22.24(a) IFRS 8.24(a)** (a) o montante do investimento em coligadas e empreendimentos conjuntos (*joint ventures*) contabilizado pelo método da equivalência patrimonial;
- CPC 22.24(b) IFRS 8.24(b)** (b) o montante de acréscimos ao ativo não circulante, exceto instrumentos financeiros, imposto de renda e contribuição social diferidos ativos, ativos de benefícios pós-emprego (ver CPC 33, itens de 54 a 58) e direitos provenientes de contratos de seguro.

Explicação de lucro ou prejuízo de segmento, ativos e passivos de segmento

CPC 22.27 IFRS 8.27 A entidade deve apresentar explicação das mensurações do lucro ou do prejuízo, dos ativos e dos passivos do segmento para cada segmento divulgável. A entidade deve divulgar, no mínimo, os seguintes elementos:

- CPC 22.27(a) IFRS 8.27(a)** (a) a base de contabilização para quaisquer transações entre os segmentos divulgáveis;
- CPC 22.27(b) IFRS 8.27(b)** (b) a natureza de quaisquer diferenças entre as mensurações do lucro ou do prejuízo dos segmentos divulgáveis e o lucro ou o prejuízo da entidade antes das despesas (receitas) de imposto de renda e contribuição social e das operações descontinuadas (se não decorrerem das conciliações descritas no item 28 do CPC 22). Essas diferenças podem decorrer das políticas contábeis e das políticas de alocação de custos comuns incorridos, que são necessárias para a compreensão da informação por segmentos divulgados;
- CPC 22.27(c) IFRS 8.27(c)** (c) a natureza de quaisquer diferenças entre as mensurações dos ativos dos segmentos divulgáveis e dos ativos da entidade (se não decorrer das conciliações descritas no item 28 do CPC 22). Essas diferenças podem incluir as decorrentes das políticas contábeis e das políticas de alocação de ativos utilizados conjuntamente, necessárias para a compreensão da informação por segmentos divulgados;
- CPC 22.27(d) IFRS 8.27(d)** (d) a natureza de quaisquer diferenças entre as mensurações dos passivos dos segmentos divulgáveis e dos passivos da entidade (se não decorrer das conciliações descritas no item 28 do CPC 22). Essas diferenças podem incluir as decorrentes das políticas contábeis e das políticas de alocação de passivos utilizados conjuntamente, necessárias para a compreensão da informação por segmentos divulgada;
- CPC 22.27(e) IFRS 8.27(e)** (e) a natureza de quaisquer alterações em períodos anteriores, nos métodos de mensuração utilizados para determinar o lucro ou o prejuízo do segmento divulgado e o eventual efeito dessas alterações na avaliação do lucro ou do prejuízo do segmento;
- CPC 22.27(f) IFRS 8.27(f)** (f) a natureza e o efeito de quaisquer alocações assimétricas a segmentos divulgáveis. Por exemplo, a entidade pode alocar despesas de depreciação a um segmento sem lhe alocar os correspondentes ativos depreciáveis.

Reconciliações

CPC 22.21 IFRS 8.21 Devem ser efetuadas conciliações dos valores do balanço patrimonial para segmentos divulgáveis com os valores do balanço da entidade para todas as datas em que seja apresentado o balanço patrimonial.

<p>CPC 22.28 IFRS 8.28 CPC 22.28(a) IFRS 8.28(a) CPC 22.28(b) IFRS 8.28(b)</p>	<p>A entidade deve fornecer conciliações dos seguintes elementos:</p> <p>(a) o total das receitas dos segmentos divulgáveis com as receitas da entidade;</p> <p>(b) o total dos valores de lucro ou prejuízo dos segmentos divulgáveis com o lucro ou o prejuízo da entidade antes das despesas (receitas) de imposto de renda e contribuição social e das operações descontinuadas. No entanto, se a entidade alocar a segmentos divulgáveis itens como despesa de imposto de renda e contribuição social, a entidade pode conciliar o total dos valores de lucro ou prejuízo dos segmentos com o lucro ou o prejuízo da entidade depois daqueles itens;</p>	<hr/> <hr/> <hr/>
<p>CPC 22.28(c) IFRS 8.28(c) CPC 22.28(d) IFRS 8.28(d)</p>	<p>(c) total dos ativos dos segmentos divulgáveis com os ativos da entidade;</p> <p>(d) o total dos passivos dos segmentos divulgáveis com os passivos da entidade, se os passivos dos segmentos forem divulgados de acordo com o item 23 do CPC 22;</p>	<hr/> <hr/>
<p>CPC 22.28(e) IFRS 8.28(e)</p>	<p>(e) o total dos montantes de quaisquer outros itens materiais das informações evidenciadas dos segmentos divulgáveis com os correspondentes montantes da entidade.</p>	<hr/>
<p>CPC 22.28 IFRS 8.28</p>	<p>Todos os itens de conciliação materiais devem ser identificados e descritos separadamente. Por exemplo, o montante de cada ajuste significativo necessário para conciliar lucros ou prejuízos do segmento divulgável com o lucro ou o prejuízo da entidade, decorrente de diferentes políticas contábeis, deve ser identificado e descrito separadamente.</p>	<hr/>
<p>CPC 22.29 IFRS 8.29</p>	<p>Reapresentação de informação previamente divulgada</p> <p>Se a entidade alterar a estrutura da sua organização interna de maneira a alterar a composição dos seus segmentos divulgáveis, as informações correspondentes de períodos anteriores, incluindo períodos intermediários, devem ser reapresentadas, salvo se as informações não estiverem disponíveis e o custo da sua elaboração for excessivo.</p>	<hr/>
<p>CPC 22.30 IFRS 8.30</p>	<p>Se a entidade tiver alterado a estrutura da sua organização interna de um modo que mude a composição dos seus segmentos divulgáveis e se a informação por segmentos de períodos anteriores, incluindo os períodos intermediários, não for reapresentada de modo a refletir essa alteração, a entidade deve divulgar no ano em que ocorreu a alteração a informação por segmentos para o período corrente tanto na base antiga como na nova base de segmentação, salvo se as informações necessárias não se encontrarem disponíveis e o custo da sua elaboração for excessivo.</p>	
<p><i>Insights 5.2.250.20</i></p>	<p>O IFRS 8 não fornece orientações se os valores do ano anterior em divulgações de toda entidade precisa ser corrigido se houver uma mudança no ano em curso - por exemplo, um país previamente imaterial representando 3% das receitas externas incluídas em toda a entidade nas divulgações geográficas representa agora 15% das receitas externas. Em nosso ponto de vista, as informações do ano anterior devem ser corrigidas, se possível, de modo que as divulgações de ano para ano sejam comparáveis.</p>	
<p>CPC 22.31 IFRS 8.31</p>	<p>Evidenciação relativa ao conjunto da entidade</p> <p>Os itens de 32 a 34 do CPC 22 aplicam-se a todas as entidades sujeitas ao CPC 22, incluindo as entidades que dispõem de um único segmento divulgável. As informações previstas nos itens de 32 a 34 do CPC 22 devem ser fornecidas apenas se não estiverem integradas às informações do segmento divulgável, exigidas pelo CPC 22.</p>	<hr/>
<p>CPC 22.32 IFRS 8.32</p>	<p>A entidade deve divulgar as receitas provenientes dos clientes externos em relação a cada produto e serviço ou a cada grupo de produtos e serviços semelhantes, salvo se as informações necessárias não se encontrarem disponíveis e o custo da sua elaboração for excessivo, devendo tal fato ser divulgado. Os montantes das receitas divulgadas devem basear-se nas informações utilizadas para elaborar as demonstrações contábeis da entidade.</p>	<hr/>
<p>CPC 22.33 IFRS 8.33</p>	<p>A entidade deve evidenciar as seguintes informações geográficas, salvo se as informações necessárias não se encontrarem disponíveis e o custo da sua elaboração for excessivo:</p>	
<p>CPC 22.33(a) IFRS 8.33(a)</p>	<p>(a) receitas provenientes de clientes externos:</p> <p>(i) atribuídos ao país-sede da entidade; e</p> <p>(ii) atribuídos a todos os países estrangeiros de onde a entidade obtém receitas. Se as</p>	<hr/>

	receitas provenientes de clientes externos atribuídas a determinado país estrangeiro forem materiais, devem ser divulgadas separadamente. A entidade deve divulgar a base de atribuição das receitas provenientes de clientes externos aos diferentes países;	_____
<i>CPC 22.33(b) IFRS 8.33(b)</i>	(b) ativo não circulante, exceto instrumentos financeiros e imposto de renda e contribuição social diferidos ativos, benefícios de pós-emprego e direitos provenientes de contratos de seguro: <ul style="list-style-type: none"> (i) localizados no país sede da entidade; e (ii) localizados em todos os países estrangeiros em que a entidade mantém ativos. Se os ativos em determinado país estrangeiro forem materiais, devem ser divulgados separadamente. 	_____
<i>CPC 22.33 IFRS 8.33</i>	Os montantes divulgados devem basear-se nas informações utilizadas para elaborar as demonstrações contábeis da entidade. Se as informações necessárias não se encontrarem disponíveis e o custo da sua elaboração for excessivo, tal fato deve ser divulgado.	_____
<i>CPC 22.33 IFRS 8.33</i>	A entidade pode divulgar, além das informações exigidas pelo presente item, subtotais de informações geográficas sobre grupos de países.	_____
<i>CPC 22.33</i>	Adicionalmente, se relevantes as informações por região geográfica dentro do Brasil, e se essas informações forem utilizadas gerencialmente, as mesmas regras de evidenciação devem ser observadas.	_____
<i>CPC 22.34 IFRS 8.34</i>	A entidade deve fornecer informações sobre seu grau de dependência de seus principais clientes.	_____
<i>CPC 22.34 IFRS 8.34</i>	Se as receitas provenientes das transações com um único cliente externo representarem 10% ou mais das receitas totais da entidade, esta deve divulgar tal fato, bem como o montante total das receitas provenientes de cada um desses clientes e a identidade do segmento ou dos segmentos em que as receitas são divulgadas.	_____
<i>DCVM582/09 IFRS 8.36</i>	A entidade deve apresentar informação por segmento de períodos anteriores apresentadas para fins de comparação quando da aplicação inicial do CPC 22.	_____

4.4 Resultado por ação

Insights 5.3.10.50

Ações ordinárias de uma entidade ou potenciais ações ordinárias podem ser negociadas publicamente para apenas uma parte do período em curso - por exemplo, porque as ações ordinárias da entidade ou potenciais ações ordinárias foram listadas pela primeira vez durante o período. Em nosso ponto de vista, a entidade é obrigada a apresentar informações do lucro por ação para todos os períodos em que as declarações de lucros ou prejuízos e outros resultados abrangentes são apresentadas, e não apenas para os períodos em que ações ordinárias ou potenciais da entidade foram negociadas publicamente.

CPC 41.2 e 41,2 (a-ii,ii e b) IAS 33.2 e 41,2 (a-ii,ii e b)

O CPC 41 deve ser aplicado às demonstrações contábeis de companhias cujas ações ordinárias ou ações ordinárias potenciais sejam publicamente negociadas (bolsas de valores nacionais ou estrangeiras ou mercado de balcão, incluindo mercados local e regional); ou de companhias que estejam registradas, ou no processo de registro, na Comissão de Valores Mobiliários ou em outro órgão regulador, com o propósito de distribuir ações ordinárias ou ações ordinárias potenciais em mercados organizados.

CPC 41.3 IAS 33.3

A companhia que divulgar resultado por ação deve calcular e divulgar esse resultado por ação em conformidade com o CPC 41.

CPC 41.3A

Tudo o que neste Pronunciamento se aplicar ao cálculo e à divulgação do resultado por ação ordinária básico e diluído aplica-se, no que couber, ao cálculo e à divulgação do

resultado por ação preferencial básico e diluído, por classe, independentemente de sua classificação como instrumento patrimonial ou de dívida, se essas ações estiverem em negociação ou em processo de virem a ser negociadas em mercados organizados.

CPC 41.4 IAS 33.4

Quando a companhia apresentar, além de suas demonstrações contábeis individuais, demonstrações consolidadas, o resultado por ação pode ser apresentado apenas na informação individual se o resultado líquido e o resultado das operações continuadas forem os mesmos nos dois conjuntos de demonstrações contábeis apresentados. No caso de apresentação de demonstrações separadas, o resultado por ação deve ser apresentado nessas demonstrações e nas individuais e, não, nas demonstrações consolidadas.

CPC 41.4A IAS 33.4A

Como a companhia apresenta, conforme os itens 81 e 82 do CPC 26 os componentes do lucro ou prejuízo na demonstração do resultado em separado, ela deve apresentar o resultado por ação somente na demonstração do resultado do período.

CPC 41.66 IAS 33.66

A companhia deve apresentar os resultados por ação básico e diluído na demonstração do resultado para o lucro ou prejuízo das operações continuadas atribuível aos titulares de capital próprio ordinário da companhia e, relativamente, ao lucro ou prejuízo atribuível aos titulares de capital próprio ordinário da companhia durante o período para cada classe de ações ordinárias que tenha direito diferente de participação no lucro durante o período. A companhia deve apresentar os resultados por ação básicos e diluídos com igual destaque para todos os períodos apresentados.

CPC 41.69 IAS 33.69

A companhia deve apresentar os resultados por ação básico e diluído, mesmo que os valores divulgados sejam negativos (por exemplo, prejuízo por ação).

CPC 41.64 IAS 33.64

Se o número de ações ordinárias ou ações ordinárias potenciais (ações preferências ou ações preferenciais potenciais) totais aumentar como resultado de uma capitalização de reservas, bonificações em ações ou de um desdobramento de ações ou diminuir como resultado de um grupamento de ações, o cálculo do resultado básico e diluído por ação para todos os períodos apresentados deve ser ajustado retrospectivamente. Se essas alterações ocorrerem após a data do balanço, mas antes da autorização para a emissão das demonstrações contábeis, os cálculos por ação daquelas, e de quaisquer demonstrações contábeis de períodos anteriores apresentadas, devem ser baseados no novo número de ações. Deve ser divulgado o fato de os cálculos por ação refletirem tais alterações no número de ações. Além disso, os resultados por ação básicos e diluídos para todos os períodos apresentados devem ser ajustados quanto aos efeitos dos erros e ajustes resultantes de alterações nas políticas contábeis reconhecidos retrospectivamente.

CPC 41.70 IAS 33.70

CPC 41.70(a) IAS 33.70(a)

A companhia deve divulgar o seguinte:

(a) as quantias usadas como numeradores no cálculo dos resultados por ação básicos e diluídos, além de uma conciliação dessas quantias com o lucro ou prejuízo atribuível à companhia para o período em questão. A conciliação deve incluir o efeito individual de cada classe de instrumentos que afeta os resultados por ação;

CPC 41.70(b) IAS 33.70(b)

(b) o número médio ponderado de ações ordinárias e ações preferenciais usado como denominador no cálculo dos resultados por ação básicos e diluídos e uma conciliação desses denominadores uns com os outros. A conciliação deve incluir o efeito individual de cada classe de instrumentos que afeta os resultados por ação;

CPC 41.70(c) IAS 33.70(c)

(c) instrumentos (incluindo ações emissíveis sob condição) que poderiam potencialmente diluir os resultados por ação básicos no futuro, mas que não foram incluídos no cálculo do resultado por ação diluído, porque são antidiluidores para o(s) período(s) apresentado(s); e

CPC 41.70(d) IAS 33.70(d)

(d) descrição das transações de ações ordinárias ou das transações de ações ordinárias potenciais, que não sejam aquelas contabilizadas em conformidade com o item 64 do CPC 41, que ocorram após a data do balanço e que teriam alterado significativamente o número de ações ordinárias ou de ações ordinárias potenciais totais no final do período caso essas transações tivessem ocorrido antes do final do período de relatório.

<i>Insights 5.3.170.62–70</i>	Se o preço médio de mercado das ações é necessário para calcular o lucro diluído por ação, e não há mercado ativo para as ações, em nosso ponto de vista, o método usado para determinar o preço médio de mercado deve ser divulgado em notas explicativas nas demonstrações financeiras.
<i>CPC 41.72 IAS 33.72</i>	A não ser que seja requerido por outra norma, a entidade é encorajada, mas não requerida, a divulgar os termos e condições de instrumentos financeiros e outros contratos que afetam o resultados por ação básico e diluído.
<i>CPC 41.73 IAS 33.73</i>	Se a companhia divulgar, além dos resultados por ação básico e diluído, valores por ação usando um componente relatado na demonstração do resultado diferente do exigido por pelo CPC 41, tais valores devem ser calculados usando o número médio ponderado de ações ordinárias determinado de acordo com o CPC 41. (a) Os valores básicos e diluídos por ação relativamente a esse componente devem ser divulgados com igual proeminência e apresentados em notas explicativas. (b) A companhia deve indicar a base segundo a qual o(s) numerador(es) é (são) determinado(s), incluindo se os valores por ação são antes ou depois dos tributos. (c) Se um componente da demonstração de resultado for usado, e esse não for relatado como item de linha na demonstração do resultado, deve ser fornecida uma conciliação entre o componente usado e um item de linha que seja relatado na demonstração do resultado.
<i>CPC 41.5</i>	É facultada a divulgação do resultado por ação apenas como componente da Demonstração do Resultado (sem necessidade de nota explicativa sobre a matéria) para os casos simples em que não exista necessidade de ajuste do resultado líquido do exercício (numerador); a entidade apresente apenas ações de uma única natureza (classe e espécie); e não tenha ocorrido alteração na quantidade de ações no período (denominador).
<i>CPC 41.6</i>	Nesses casos, recomenda-se divulgar, na face da Demonstração do Resultado, na linha anterior ao resultado por ação, a quantidade de ações utilizada no cálculo do resultado por ação, mesmo para as entidades que divulguem tal informação em nota explicativa relativa ao Capital Social (ou Patrimônio Líquido). Nos demais casos, deve ser divulgada nota explicativa específica, contendo, pelo menos, as informações exigidas a partir do item 70 (Divulgação) do CPC 41.

4.5 Ativo não circulante mantido para venda ou distribuição aos sócios

<i>CPC 31.5A IFRS 5.5A</i>	A classificação, a apresentação e a mensuração requeridas neste Pronunciamento Técnico aplicáveis a ativo não circulante (ou grupo de ativos) classificado como mantido para venda também se aplicam a ativo não circulante (ou grupo de ativos) que seja classificado como destinado a ser distribuído aos sócios na sua condição de proprietários (mantido para distribuição aos proprietários).
<i>CPC 31.5B IFRS 5.5B</i>	O CPC 31 especifica as divulgações requeridas sobre ativos não circulantes (ou grupos de ativos) classificados como mantidos para venda ou operações descontinuadas. Divulgações exigidas por outros Pronunciamentos Técnicos não se aplicam a esses ativos (ou grupos de ativos) a menos que esses Pronunciamentos exijam:
<i>CPC 31.5B(a) IFRS 5.5B(a)</i>	(a) divulgação específica a respeito dos ativos não circulantes (ou grupos de ativos) classificados como mantidos para venda ou operações descontinuadas; ou
<i>CPC 31.5B(b) IFRS 5.5B(b)</i>	(b) divulgação sobre mensuração de ativos e passivos de grupo de ativos mantidos para venda que não estejam dentro do alcance das exigências de mensuração do CPC 31 e que essas divulgações não estejam já disponíveis em outras notas às demonstrações contábeis.

<i>CPC 31.30 IFRS 5.30</i>	A entidade deve apresentar e divulgar informação que permita aos usuários das demonstrações contábeis avaliarem os efeitos financeiros das operações descontinuadas e das baixas de ativos não circulantes mantidos para venda.
<i>CPC 31.38 IFRS 5.38</i>	A entidade deve apresentar o ativo não circulante classificado como mantido para venda separadamente dos outros ativos no balanço patrimonial. Os passivos de grupo de ativos classificados como mantido para venda devem ser apresentados separadamente dos outros passivos no balanço patrimonial. Esses ativos e passivos não devem ser compensados nem apresentados em um único montante. As principais classes de ativos e passivos classificados como mantidos para venda devem ser divulgadas separadamente no balanço patrimonial ou nas notas explicativas, exceto conforme permitido pelo item 39. A entidade deve apresentar separadamente qualquer receita ou despesa acumulada reconhecida diretamente no patrimônio líquido (outros resultados abrangentes) relacionada a um ativo não circulante ou a um grupo de ativos classificado como mantido para venda.
<i>CPC 31.39 IFRS 5.39</i>	Se o grupo de ativos mantido para venda for controlada recém-adquirida que satisfaça aos critérios de classificação como destinada à venda no momento da aquisição (ver item 11 do CPC 31), não é exigida a divulgação das principais classes de ativos e passivos.
<i>CPC 31.41,12 IFRS 5.41,12</i>	A entidade deve divulgar a seguinte informação nas notas explicativas do período em que o ativo não circulante tenha sido classificado como mantido para venda ou vendido:
<i>CPC 31.41(a) IFRS 5.41(a)</i>	(a) descrição do ativo (ou grupo de ativos) não circulante;
<i>CPC 31.41(b) IFRS 5.41(b)</i>	(b) descrição dos fatos e das circunstâncias da venda, ou que conduziram à alienação esperada, forma e cronograma esperados para essa alienação;
<i>CPC 31.41(c) IFRS 5.41(c)</i>	(c) ganho ou perda reconhecido(a) de acordo com os itens 20 a 22 do CPC 31 e, se não for apresentado(a) separadamente na demonstração do resultado, a linha na demonstração do resultado que inclui esse ganho ou perda;
<i>CPC 31.41(d) IFRS 5.41(d)</i>	(d) se aplicável, segmento em que o ativo não circulante ou o grupo de ativos mantido para venda está apresentado de acordo com o CPC 22.
<i>CPC 31.42 IFRS 5.42</i>	Caso haja uma alteração nos planos de venda e se aplique o item 26 ou o item 29 do CPC 31, a entidade deve divulgar, no período da decisão de alterar o plano de venda do ativo não circulante mantido para venda, a descrição dos fatos e das circunstâncias que levaram à decisão e o efeito dessa decisão nos resultados das operações para esse período e qualquer período anterior apresentado.
<i>ICPC 07.14,15 IFRIC 17.14,15</i>	Quando a entidade liquidar a obrigação correspondente ao dividendo a ser pago, ela deve reconhecer, na demonstração do resultado do exercício, em uma linha separada, a eventual diferença entre o valor contábil dos ativos distribuídos e o valor reconhecido correspondente ao dividendo a ser pago

4.6 Divulgação sobre partes relacionadas

Geral

<i>CPC 5.13 IAS 24.13</i>	Os relacionamentos entre controladora e controladas ou coligadas devem ser divulgados independentemente de ter havido ou não transações entre essas partes relacionadas.
<i>CPC 5.13 IAS 24.13</i>	Numa estrutura societária com múltiplos níveis de participações, a entidade deve divulgar o nome da entidade controladora direta e, se for diferente, da parte controladora final.
<i>CPC 26.138(c) IAS 1.138(c)</i>	O nome da entidade controladora e a entidade controladora do grupo em última instância, se não divulgado em outra parte das demonstrações contábeis.
<i>CPC 5.13 IAS 24.13</i>	Se a entidade controladora direta e a parte controladora final não elaborarem demonstrações contábeis disponíveis para uso público, o nome da controladora do nível seguinte, se houver, deve também ser divulgado.

<i>CPC 5.24</i>	<i>IAS 24.24</i>	Os itens de natureza similar podem ser divulgados de forma agregada, exceto quando divulgações separadas forem necessárias para a compreensão dos efeitos das transações com partes relacionadas nas demonstrações contábeis da entidade.	_____
<i>CPC 5.23</i>	<i>IAS 24.23</i>	As divulgações de que as transações com partes relacionadas foram realizadas em termos equivalentes aos que prevalecem nas transações com partes independentes são feitas apenas se esses termos puderem ser efetivamente comprovados.	_____
<i>CPC 5.22A</i>		Para quaisquer transações entre partes relacionadas, faz-se necessária a divulgação das condições em que as mesmas transações foram efetuadas. Transações atípicas com partes relacionadas após o encerramento do exercício ou período também devem ser divulgadas	_____
<i>CPC 5.21</i>	<i>IAS 24.21</i>	Exemplo de transações que devem ser divulgadas, se feitas com parte relacionada:	
<i>CPC 5.21(a)</i>	<i>IAS 24.21(a)</i>	(a) compras ou vendas de bens (acabados ou não acabados);	_____
<i>CPC 5.21(b)</i>	<i>IAS 24.21(b)</i>	(b) compras ou vendas de propriedades e outros ativos;	_____
<i>CPC 5.21(c)</i>	<i>IAS 24.21(c)</i>	(c) prestação ou recebimento de serviços;	_____
<i>CPC 5.21(d)</i>	<i>IAS 24.21(d)</i>	(d) arrendamentos;	_____
<i>CPC 5.21(e)</i>	<i>IAS 24.21(e)</i>	(e) transferências de pesquisa e desenvolvimento;	_____
<i>CPC 5.21(f)</i>	<i>IAS 24.21(f)</i>	(f) transferências mediante acordos de licença;	_____
<i>CPC 5.21(g)</i>	<i>IAS 24.21(g)</i>	(g) transferências de natureza financeira (incluindo empréstimos e contribuições para capital em dinheiro ou equivalente);	_____
<i>CPC 5.21(h)</i>	<i>IAS 24.21(h)</i>	(h) fornecimento de garantias, avais ou fianças;	_____
<i>CPC 5.21(i)</i>	<i>IAS 24.21(i)</i>	(i) assunção de compromissos para fazer alguma coisa para o caso de um evento particular ocorrer ou não no futuro, incluindo contratos a executar (reconhecidos ou não); e	_____
<i>CPC 5.21(j)</i>	<i>IAS 24.21(j)</i>	(j) liquidação de passivos em nome da entidade ou pela entidade em nome de parte relacionada.	_____
<i>Insights 5.5.120.25</i>		Em nossa opinião, as divulgações sobre operação com partes relacionadas não devem ser limitadas àquelas especificamente divulgadas pelos IFRSs além do IAS 24 - ex a divulgação da quantia de compromissos contratuais para a aquisição de bens, instalações e equipamentos, o que é exigido pela IAS 16. Portanto, para o restante do material, acreditamos que uma entidade deve fornecer a divulgação de qualquer compromisso decorrente de suas operações com partes relacionadas, incluindo: <ul style="list-style-type: none"> • compra incondicional ou obrigações de vendas; • acordos que exigem que o aporte de recursos ao longo de um período especificado, e • compromissos para contribuir bens ou serviços. 	
<i>CPC 39.34</i>	<i>IAS 32.34</i>	A entidade deve divulgar informação, de acordo com o CPC 05, se readquirir seus próprios instrumentos patrimoniais das partes relacionadas.	_____
<i>CPC 05.22A</i>		Para quaisquer transações entre partes relacionadas, faz-se necessária a divulgação das condições em que as mesmas transações foram efetuadas. Transações atípicas com partes relacionadas após o encerramento do exercício ou período também devem ser divulgadas	_____
<i>CPC 5.19(a)</i>	<i>IAS 24.19(a)</i>	Transações com a controladora	
<i>CPC 5.18</i>	<i>IAS 24.18</i>		A entidade deve divulgar para esta parte relacionada (estas informações não devem ser divulgadas juntamente com divulgações para outras partes relacionadas):
		(a) a natureza do relacionamento com as partes relacionadas; e	_____
		(b) as informações sobre as transações e os saldos existentes, incluindo compromissos, necessárias para a compreensão do potencial efeito desse relacionamento nas demonstrações contábeis.	_____
<i>CPC 5.18</i>	<i>IAS 24.18</i>	A entidade deve divulgar no mínimo para esta parte relacionada (estas informações não devem ser divulgadas juntamente com divulgações para outras partes relacionadas):	
<i>CPC 5.18(a)</i>	<i>IAS 24.18(a)</i>	(a) montante das transações;	_____
<i>CPC 5.18(b)</i>	<i>IAS 24.18(b)</i>	(b) montante dos saldos existentes, incluindo compromissos e:	_____
<i>CPC 5.18(b)(i)</i>	<i>IAS 24.18(b)(i)</i>	(i) natureza e objetivo, seus prazos e condições (juros), incluindo eventuais garantias, e a natureza da contrapartida a ser utilizada na liquidação; e	_____

<i>CPC 5.18(b)(ii)</i> <i>IAS 24.18(b)(ii)</i>	(ii) detalhes de quaisquer garantias dadas ou recebidas;	_____
<i>CPC 5.18(c)</i> <i>IAS 24.18(c)</i>	(c) provisão para créditos de liquidação duvidosa relacionada com o montante dos saldos existentes; e	_____
<i>CPC 5.18(d)</i> <i>IAS 24.18(d)</i>	(d) despesa reconhecida durante o período a respeito de dívidas incobráveis ou de liquidação duvidosa de partes relacionadas.	_____

Insights 5.5.30.40

Apesar de uma filial não estar formalmente definida no IFRS, em nossa experiência é geralmente entendida como uma extensão das atividades de uma entidade. Em nosso ponto de vista, se uma filial de uma entidade prepara suas próprias demonstrações financeiras, então deve divulgar as transações com partes relacionadas e relacionamentos, incluindo aqueles com a matriz.

<i>CPC 5.19(b)</i> <i>IAS 24.19(b)</i>	Transações com entidades com controle conjunto da entidade ou influência significativa sobre a entidade	
<i>CPC 5.18</i> <i>IAS 24.18</i>	A entidade deve divulgar para esta parte relacionada (estas informações não devem ser divulgadas juntamente com divulgações para outras partes relacionadas):	
	(a) a natureza do relacionamento com as partes relacionadas;	_____
	(b) as informações sobre as transações e os saldos existentes, incluindo compromissos, necessárias para a compreensão do potencial efeito desse relacionamento nas demonstrações contábeis.	_____
<i>CPC 5.18</i> <i>IAS 24.18</i>	A entidade deve divulgar, no mínimo, para esta parte relacionada (estas informações não devem ser divulgadas juntamente com divulgações para outras partes relacionadas):	
<i>CPC 5.18(a)</i> <i>IAS 24.18(a)</i>	(a) montante das transações;	_____
<i>CPC 5.18(b)</i> <i>IAS 24.18(b)</i>	(b) montante dos saldos existentes, incluindo compromissos, e:	_____
<i>CPC 5.18(b)(i)</i> <i>IAS 24.18(b)(i)</i>	(i) natureza e objetivo, seus prazos e condições (juros), incluindo eventuais garantias, e a natureza da contrapartida a ser utilizada na liquidação; e	_____
<i>CPC 5.18(b)(ii)</i> <i>IAS 24.18(b)(ii)</i>	(ii) detalhes de quaisquer garantias dadas ou recebidas.	_____
<i>CPC 5.18(c)</i> <i>IAS 24.18(c)</i>	(c) provisão para créditos de liquidação duvidosa relacionada com o montante dos saldos existentes; e	_____
<i>CPC 5.18(d)</i> <i>IAS 24.18(d)</i>	(d) despesa reconhecida durante o período a respeito de dívidas incobráveis ou de liquidação duvidosa de partes relacionadas.	_____

<i>CPC 5.19(c)</i> <i>IAS 24.19(c)</i>	Transações com controladas	
<i>CPC 5.18</i> <i>IAS 24.18</i>	A entidade deve divulgar, no mínimo, para esta parte relacionada (estas informações não devem ser divulgadas juntamente com divulgações para outras partes relacionadas):	
	(a) a natureza do relacionamento com as partes relacionadas; e	_____
	(b) as informações sobre as transações e os saldos existentes, incluindo compromissos necessárias para a compreensão do potencial efeito desse relacionamento nas demonstrações contábeis.	_____

<i>CPC 5.18</i> <i>IAS 24.18</i>	A entidade deve divulgar para esta parte relacionada (estas informações não devem ser divulgadas juntamente com divulgações para outras partes relacionadas):	
<i>CPC 5.18(a)</i> <i>IAS 24.18(a)</i>	(a) montante das transações;	_____
<i>CPC 5.18(b)</i> <i>IAS 24.18(b)</i>	(b) montante dos saldos existentes, incluindo compromissos, e:	_____
<i>CPC 5.18(b)(i)</i> <i>IAS 24.18(b)(i)</i>	(i) natureza e objetivo, seus prazos e condições (juros), incluindo eventuais garantias, e a natureza da contrapartida a ser utilizada na liquidação; e	_____
<i>CPC 5.18(b)(ii)</i> <i>IAS 24.18(b)(ii)</i>	(ii) detalhes de quaisquer garantias dadas ou recebidas;	_____
<i>CPC 5.18(c)</i> <i>IAS 24.18(c)</i>	(c) provisão para créditos de liquidação duvidosa relacionada com o montante dos saldos existentes; e	_____
<i>CPC 5.18(d)</i> <i>IAS 24.18(d)</i>	(d) despesa reconhecida durante o período a respeito de dívidas incobráveis ou de liquidação duvidosa de partes relacionadas.	_____

<i>CPC 5.19(d)</i> <i>IAS 24.19(d)</i>	Transações com coligadas	
<i>CPC 5.19</i> <i>IAS 24.19</i>	A entidade deve divulgar para esta parte relacionada (estas informações não devem ser divulgadas juntamente com divulgações para outras partes relacionadas):	
	(a) a natureza do relacionamento com as partes relacionadas; e	_____
	(b) as informações sobre as transações e os saldos existentes, incluindo compromissos necessárias para a compreensão do potencial efeito desse relacionamento nas demonstrações contábeis.	_____

<i>CPC 5.18</i>	<i>IAS 24.18</i>	A entidade deve divulgar para esta parte relacionada (estas informações não devem ser divulgadas juntamente com divulgações para outras partes relacionadas):	
<i>CPC 5.18(a)</i>	<i>IAS 24.18(a)</i>	(a) montante das transações;	_____
<i>CPC 5.18(b)</i>	<i>IAS 24.18(b)</i>	(b) montante dos saldos existentes, incluindo compromissos, e:	
<i>CPC 5.18(b)(i)</i>	<i>IAS 24.18(b)(i)</i>	(i) natureza e objetivo, seus prazos e condições (juros), incluindo eventuais garantias, e a natureza da contrapartida a ser utilizada na liquidação; e	_____
<i>CPC 5.18(b)(ii)</i>	<i>IAS 24.18(b)(ii)</i>	(ii) detalhes de quaisquer garantias dadas ou recebidas.	_____
<i>CPC 5.18(c)</i>	<i>IAS 24.18(c)</i>	(c) provisão para créditos de liquidação duvidosa relacionada com o montante dos saldos existentes; e	_____
<i>CPC 5.18(d)</i>	<i>IAS 24.18(d)</i>	(d) despesa reconhecida durante o período a respeito de dívidas incobráveis ou de liquidação duvidosa de partes relacionadas.	_____
<i>CPC 5.19(e)</i>	<i>IAS 24.19(e)</i>	Transações com joint ventures nas quais a entidade seja uma investidora conjunta	
<i>CPC 5.18</i>	<i>IAS 24.18</i>	A entidade deve divulgar para esta parte relacionada (estas informações não devem ser divulgadas juntamente com divulgações para outras partes relacionadas):	
		(a) a natureza do relacionamento com as partes relacionadas;	_____
		(b) as informações sobre as transações e os saldos existentes, incluindo compromissos, necessárias para a compreensão do potencial efeito desse relacionamento nas demonstrações contábeis.	_____
<i>CPC 5.18</i>	<i>IAS 24.18</i>	A entidade deve divulgar para esta parte relacionada (estas informações não devem ser divulgadas juntamente com divulgações para outras partes relacionadas):	
<i>CPC 5.18(a)</i>	<i>IAS 24.18(a)</i>	(a) montante das transações;	_____
<i>CPC 5.18(b)</i>	<i>IAS 24.18(b)</i>	(b) montante dos saldos existentes, incluindo compromissos, e:	
<i>CPC 5.18(b)(i)</i>	<i>IAS 24.18(b)(i)</i>	(i) natureza e objetivo, seus prazos e condições (juros), incluindo eventuais garantias, e a natureza da contrapartida a ser utilizada na liquidação; e	_____
<i>CPC 5.18(b)(ii)</i>	<i>IAS 24.18(b)(ii)</i>	(ii) detalhes de quaisquer garantias dadas ou recebidas.	_____
<i>CPC 5.18(c)</i>	<i>IAS 24.18(c)</i>	(c) provisão para créditos de liquidação duvidosa relacionada com o montante dos saldos existentes; e	_____
<i>CPC 5.18(d)</i>	<i>IAS 24.18(d)</i>	(d) despesa reconhecida durante o período a respeito de dívidas incobráveis ou de liquidação duvidosa de partes relacionadas.	_____
<i>CPC 5.19(f)</i>	<i>IAS 24.19(f)</i>	Transações com pessoal chave da administração da entidade ou de sua controladora	
<i>CPC 5.18</i>	<i>IAS 24.18</i>	A entidade deve divulgar para esta parte relacionada (estas informações não devem ser divulgadas juntamente com divulgações para outras partes relacionadas):	
		(a) a natureza do relacionamento com as partes relacionadas;	_____
		(b) as informações sobre as transações e os saldos existentes, inclusive compromissos, necessárias para a compreensão do potencial efeito desse relacionamento nas demonstrações contábeis.	_____
<i>CPC 5.18</i>	<i>IAS 24.18</i>	A entidade deve divulgar para esta parte relacionada (estas informações não devem ser divulgadas juntamente com divulgações para outras partes relacionadas):	
<i>CPC 5.18(a)</i>	<i>IAS 24.18(a)</i>	(a) montante das transações;	_____
<i>CPC 5.18(b)</i>	<i>IAS 24.18(b)</i>	(b) montante dos saldos existentes, incluindo compromissos, e:	
<i>CPC 5.18(b)(i)</i>	<i>IAS 24.18(b)(i)</i>	(i) natureza e objetivo, seus prazos e condições (juros), incluindo eventuais garantias, e a natureza da contrapartida a ser utilizada na liquidação; e	_____
<i>CPC 5.18(b)(ii)</i>	<i>IAS 24.18(b)(ii)</i>	(ii) detalhes de quaisquer garantias dadas ou recebidas;	_____
<i>CPC 5.18(c)</i>	<i>IAS 24.18(c)</i>	(c) provisão para créditos de liquidação duvidosa relacionada com o montante dos saldos existentes; e	_____
<i>CPC 5.17(d)</i>	<i>IAS 24.18(d)</i>	(d) despesa reconhecida durante o período a respeito de dívidas incobráveis ou de liquidação duvidosa de partes relacionadas.	_____
<i>CPC 5.17</i>	<i>IAS 24.17</i>	A entidade deve divulgar a remuneração do pessoal-chave da administração no total e para cada uma das seguintes categorias:	
<i>CPC 5.17(a)</i>	<i>IAS 24.17(a)</i>	(a) benefícios de curto prazo a empregados e administradores;	_____
<i>CPC 5.17(b)</i>	<i>IAS 24.17(b)</i>	(a) benefícios pós-emprego;	_____
<i>CPC 5.17(c)</i>	<i>IAS 24.17(c)</i>	(a) outros benefícios de longo prazo;	_____
<i>CPC 5.17(d)</i>	<i>IAS 24.17(d)</i>	(a) benefícios de rescisão de contrato de trabalho; e	_____
<i>CPC 5.17(e)</i>	<i>IAS 24.17(e)</i>	(a) remuneração baseada em ações;	_____

		Transações de partes relacionadas com planos de benefícios pós-emprego	
<i>CPC 5.18</i>	<i>IAS 24.18</i>	A entidade deve divulgar para esta parte relacionada (estas informações não devem ser divulgadas juntamente com divulgações para outras partes relacionadas):	
		(a) a natureza do relacionamento com as partes relacionadas; e	_____
		(b) as informações sobre as transações e os saldos existentes, incluindo compromissos, necessárias para a compreensão do potencial efeito desse relacionamento nas demonstrações contábeis.	_____
<i>CPC 5.18</i>	<i>IAS 24.18</i>	A entidade deve divulgar para esta parte relacionada (estas informações não devem ser divulgadas juntamente com divulgações para outras partes relacionadas):	
<i>CPC 5.18(a)</i>	<i>IAS 24.18(a)</i>	(a) montante das transações;	_____
<i>CPC 5.18(b)</i>	<i>IAS 24.18(b)</i>	(b) montante dos saldos existentes, incluindo compromissos, e:	
<i>CPC 5.18(b)(i)</i>	<i>IAS 24.18(b)(i)</i>	(i) seus prazos e condições, incluindo eventuais garantias, e a natureza da contrapartida a ser paga; e	_____
<i>CPC 5.18(b)(ii)</i>	<i>IAS 24.18(b)(ii)</i>	(ii) detalhes de quaisquer garantias dadas ou recebidas.	_____
<i>CPC 5.18(c)</i>	<i>IAS 24.18(c)</i>	(c) provisão para créditos de liquidação duvidosa relacionada com o montante dos saldos existentes; e	_____
<i>CPC 5.18(d)</i>	<i>IAS 24.18(d)</i>	(d) despesa reconhecida durante o período a respeito de dívidas incobráveis ou de liquidação duvidosa de partes relacionadas.	_____
<i>CPC 5.22</i>	<i>IAS 24.22</i>	A participação da controladora ou controlada em plano de benefícios definidos que compartilha riscos entre entidades do grupo é considerada uma transação entre partes relacionadas (ver item 42 do CPC 33).	_____
<i>CPC 5.19(g)</i>	<i>IAS 24.19(g)</i>	Transações com outras partes relacionadas	
<i>CPC 5.18</i>	<i>IAS 24.18</i>	A entidade deve divulgar para estas parte relacionada (estas informações não devem ser divulgadas juntamente com divulgações para outras partes relacionadas):	
		(a) a natureza do relacionamento com as partes relacionadas; e	_____
		(b) as informações sobre as transações e os saldos existentes, incluindo compromissos, necessárias para a compreensão do potencial efeito desse relacionamento nas demonstrações contábeis.	_____
<i>CPC 5.18</i>	<i>IAS 24.18</i>	A entidade deve divulgar para esta parte relacionada (estas informações não devem ser divulgadas juntamente com divulgações para outras partes relacionadas):	
<i>CPC 5.18(a)</i>	<i>IAS 24.18(a)</i>	(a) montante das transações;	_____
<i>CPC 5.18(b)</i>	<i>IAS 24.18(b)</i>	(b) montante dos saldos existentes, incluindo compromissos, e:	
<i>CPC 5.18(b)(i)</i>	<i>IAS 24.18(b)(i)</i>	(i) natureza e objetivo, seus prazos e condições (juros), incluindo eventuais garantias, e a natureza da contrapartida a ser utilizada na liquidação; e	_____
<i>CPC 5.18(b)(ii)</i>	<i>IAS 24.18(b)(ii)</i>	(ii) detalhes de quaisquer garantias dadas ou recebidas;	_____
<i>CPC 5.18(c)</i>	<i>IAS 24.18(c)</i>	(c) provisão para créditos de liquidação duvidosa relacionada com o montante dos saldos existentes; e	_____
<i>CPC 5.18(d)</i>	<i>IAS 24.18(d)</i>	(d) despesa reconhecida durante o período a respeito de dívidas incobráveis ou de liquidação duvidosa de partes relacionadas.	_____
		Entidades relacionadas com o governo	
<i>CPC 5.26</i>	<i>IAS 24.26</i>	A entidade que aplica a isenção do item 25 do CPC 05 deve divulgar o que se segue acerca de saldos mantidos e transações aos quais se refere o item 25:	
<i>CPC 5.26(a)</i>	<i>IAS 24.26(a)</i>	(a) o nome do ente estatal e a natureza de seu relacionamento com a entidade que reporta a informação (por exemplo, controle, pleno ou compartilhado, ou influência significativa);	_____
<i>CPC 5.26(b)</i>	<i>IAS 24.26(b)</i>	(b) a informação que segue, em detalhe suficiente, para possibilitar a compreensão dos usuários das demonstrações financeiras da entidade dos efeitos das transações com partes relacionadas nas suas demonstrações financeiras:	
		(i) natureza e montante de cada transação individualmente significativa; e	_____
<i>CPC 5.18(b)(ii)</i>	<i>IAS 24.18(b)(ii)</i>	(ii) para outras transações que no conjunto são significativas, mas individualmente não o são, uma indicação qualitativa e quantitativa de sua extensão.	_____

4.7 Contratos de seguro

A entidade deve aplicar o CPC 11 para: (a) contratos de seguro (inclusive contratos de resseguro) emitidos por ela e contratos de resseguro mantidos por ela; e (b) instrumentos financeiros que ela emita com característica de participação discricionária (ver item 35 do CPC 11). A prática contábil em vigor sobre Instrumentos Financeiros requer divulgação dos instrumentos financeiros, entre os quais devem ser incluídos os instrumentos financeiros que possuam tais características.

O CPC 11 não trata de outros aspectos da contabilidade de seguradoras, como a contabilização de ativos financeiros mantidos pelas seguradoras e de passivos financeiros emitidos pelas seguradoras, com exceção das disposições transitórias do item 45 do CPC 11.

Como referência, este Pronunciamento considera qualquer entidade que emita contrato de seguro como seguradora, independentemente se a emitente é considerada seguradora para fins legais ou de supervisão.

<i>CPC 11.36,37</i>	<i>IFRS 4.36,37</i>	A seguradora deve divulgar informações que identifiquem e expliquem os valores em suas demonstrações contábeis resultantes de contratos de seguro. Para cumprir com esses requisitos de divulgação, a seguradora deve divulgar:	
<i>CPC 11.37(a)</i>	<i>IFRS 4.37(a)</i>	(a) suas políticas contábeis para contratos de seguro e ativos, passivos, receitas e despesas relacionados;	_____
<i>CPC 11.37(b)</i>	<i>IFRS 4.37(b)</i>	(b) os ativos, os passivos, as receitas e as despesas reconhecidos (e fluxo de caixa, se a seguradora apresentar a demonstração de fluxo de caixa pelo método direto) resultantes dos contratos de seguro;	_____
<i>CPC 11.37(c)</i>	<i>IFRS 4.37(c)</i>	(c) além disso, se a seguradora for cedente, ela deve divulgar:	_____
<i>CPC 11.37(c)(i)</i>	<i>IFRS 4.37(c)(i)</i>	(i) ganhos e perdas reconhecidos no resultado na contratação de resseguro; e	_____
<i>CPC 11.37(c)(ii)</i>	<i>IFRS 4.37(c)(ii)</i>	(ii) se a cedente diferir e amortizar ganhos e perdas resultantes da contratação de resseguro, a amortização do período e o montante ainda não amortizado no início e final do período.	_____
<i>CPC 11.37(d)</i>	<i>IFRS 4.37(d)</i>	(d) o processo utilizado para determinar as premissas que têm maior efeito na mensuração de valores reconhecidos descritos no CPC 11.37(b). Quando possível, a seguradora deve também divulgar aspectos quantitativos de tais premissas;	_____
<i>CPC 11.37(e)</i>	<i>IFRS 4.37(e)</i>	(e) o efeito de mudanças nas premissas usadas para mensurar ativos e passivos por contrato de seguro, mostrando separadamente o efeito de cada alteração que tenha efeito material nas demonstrações contábeis;	_____
<i>CPC 11.37(f)</i>	<i>IFRS 4.37(f)</i>	(f) a conciliação de mudanças em passivos por contrato de seguro, os ativos por contrato de resseguro e, se houver, as despesas de comercialização diferidas relacionadas.	_____

Natureza e extensão dos riscos resultantes de contratos de seguro

CPC 11.38, 39
IFRS 4.38, 39

A seguradora deve divulgar informações que identifiquem e expliquem os valores em suas demonstrações contábeis resultantes de contratos de seguro. As divulgações devem incluir objetivos, políticas e processos existentes para gestão de riscos resultantes dos contratos de seguro e os métodos e os critérios utilizados para gerenciar esses riscos e informação sobre os riscos de seguro (antes e depois da mitigação do risco por resseguro):

IFRS 4.38, 39(a), (c)
CPC 11.39A(b)
IFRS 4.39(c)(i), 39A(a)

- (a) informações sobre risco de seguro, pela divulgação de:
- (i) uma análise de sensibilidade que mostre como o resultado do período e o patrimônio líquido teriam sido afetados caso tivessem ocorrido as alterações razoavelmente possíveis na variável de risco relevante à data do balanço; os métodos e os pressupostos utilizados na elaboração da análise de sensibilidade; e quaisquer alterações dos métodos e das premissas utilizadas relativamente ao período anterior. Porém, se a seguradora utilizar um método alternativo de gestão de sensibilidade às condições de mercado, como uma análise do valor embutido, essa seguradora pode cumprir esse requisito fornecendo essa análise de

sensibilidade alternativa, bem como as divulgações sobre análise de sensibilidade por ela preparada, conforme requerido pelo CPC 40 parágrafo 41.

- CPC 11.39A(b) IFRS 4.39A(b)* (ii) informação qualitativa acerca da sensibilidade e informação relativa aos termos e às condições dos contratos de seguro as quais têm um efeito material sobre o valor, a tempestividade e a incerteza dos fluxos de caixa futuros da seguradora.
- CPC 11.39(c)(ii) IFRS 4.39(c)(ii)* (b) concentração de riscos de seguro, incluindo uma descrição da forma como a administração determina concentrações, bem como uma descrição das características comuns que identificam cada concentração (por exemplo, tipo de evento segurado, área geográfica ou moeda);
- CPC 11.39(c)(iii) IFRS 4.39(c)(iii)* (c) sinistros ocorridos comparados com estimativas prévias (isto é, o desenvolvimento de sinistros). A divulgação sobre desenvolvimento de sinistros deve retroceder ao período do sinistro material mais antigo para o qual ainda haja incerteza sobre o montante e a tempestividade do pagamento de indenização, mas não precisa retroagir mais que dez anos. A seguradora não precisa divulgar essa informação para sinistros cuja incerteza sobre montante e tempestividade da indenização é tipicamente resolvida no período de um ano.
- CPC 11.39A IFRS 4.39A(a), 7.41* Se um método alternativo é utilizado para cumprir com os requerimentos do item 39(b)(i) do CPC 11, a seguradora deve divulgar:
- CPC 11.39A(a) IFRS 7.41 (a)* (a) uma explicação do método utilizado na preparação de tais análises de sensibilidade e os principais parâmetros e premissas e suas fontes; e
- CPC 11.39A(a) IFRS 7.41(b)* (b) uma explicação do objetivo do método usado e suas limitações na apuração do valor justo dos ativos e passivos envolvidos;
- CPC 11.44 IFRS 4.44* Ao aplicar o item 39(b)(iii), a entidade não precisa divulgar informações sobre desenvolvimento de sinistros ocorridos há mais de cinco anos antes do fim do primeiro exercício financeiro em que o CPC 11 foi aplicado.
- CPC 11.39(d) IFRS 4.39(e)* Divulgação de informações sobre a exposição ao risco de mercado dos derivativos embutidos em contrato de seguro principal se a seguradora não for requerida a mensurar, e não mensurar, os derivativos embutidos a valor justo.
- Risco de mercado**
- CPC 11.39(d), 40.33 IFRS 4.39(d), 7.33* Divulgar as informações decorrentes de risco de mercado originadas em um contrato de seguro as quais seriam requeridas pelo CPC 40 caso o contrato de seguro estivesse no escopo do CPC 40, incluindo:
- CPC 40.33(a) IFRS 7.33(a)* (a) a exposição ao risco e como ele surge;
- CPC 40.33(b) IFRS 7.33(b)* (b) seus objetivos, políticas e processos para gerenciar os riscos e os métodos utilizados para mensurar o risco; e
- CPC 40.33(c) IFRS 7.33(c)* (c) quaisquer alterações em (a) ou (b) do CPC 40.33 do período anterior;
- CPC 40.34(a) IFRS 7.34(a)* (d) sumário de dados quantitativos sobre sua exposição aos riscos no fim do período. Essa divulgação deve ser baseada nas informações fornecidas internamente ao pessoal chave da administração da entidade (como definido no CPC 05), por exemplo, o conselho de administração ou o presidente; e
- CPC 40.34(c) IFRS 7.34(c)* (e) concentrações de risco se não for evidente a partir das divulgações requeridas pelo CPC 40.34 item (a) e aqueles requeridos no CPC 40.40-42 para exposições materiais.
- CPC 40.35 IFRS 7.35* Se os dados quantitativos divulgados no final do período não são representativos da exposição ao risco da entidade durante o período, a entidade deve fornecer outras informações que sejam representativas.
- CPC 40.34(b) IFRS 7.34(b)* Divulgação conforme disposto nos itens 36 a 42 do CPC 40, na medida em que não seja fornecida em (a), a menos que o risco não seja material (ver itens 29 a 31 do CPC para discussão de materialidade).
- CPC 11.39(c) IFRS 4.39(d)(ii), 7.40* Divulgar, a não ser que a exposição ao risco de mercado seja imaterial:

CPC 40.40(a), 41 IFRS 4.39(d)(ii), 7.40(a), 41	(a) uma análise de sensibilidade para cada tipo de risco de mercado aos quais a entidade está exposta ao fim do período contábil, mostrando como o resultado do período e o patrimônio líquido seriam afetados pelas mudanças no risco relevante variável que sejam razoavelmente possíveis naquela data. Se a entidade elabora uma análise de sensibilidade ao risco de mercado, tal como a do valor em risco (<i>value-at-risk</i>) e análise de valor embutido, ela pode utilizar essa análise de sensibilidade.	_____
CPC 40.40(b) IFRS 7.40(b) CPC 40.40(c) IFRS 7.40(c)	(b) os métodos e os pressupostos utilizados na elaboração da análise de sensibilidade; e (c) alterações do período anterior nos métodos e pressupostos utilizados, e a razão para tais alterações.	_____ _____ _____
CPC 11.39(c)(ii) IFRS 4.39(d)(ii), 7.41	Se a entidade elabora uma análise de sensibilidade, tal como a do valor em risco (<i>value-at-risk</i>) ou análise do valor embutido para gerenciar a sensibilidade às condições de mercado e os riscos financeiros, ela pode utilizar essa análise de sensibilidade, a entidade deve divulgar:	_____
CPC 40.41(a) IFRS 7.41(a)	(a) uma explicação do método utilizado na elaboração de tal análise de sensibilidade e dos principais parâmetros e pressupostos subjacentes aos dados fornecidos; e	_____
CPC 40.41(b) IFRS 7.41(b)	(b) uma explicação do objetivo do método utilizado e das limitações que podem resultar na incapacidade da informação de refletir completamente o valor justo dos ativos e passivos envolvidos.	_____
CPC 40.42 IFRS 7.42	Quando as análises de sensibilidade divulgadas de acordo com os itens 40 ou 41 do CPC 40 não são representativas do risco inerente de instrumento financeiro (por exemplo, porque a exposição do final do período não reflete a exposição durante o ano), a entidade deve divulgar esse fato e a razão pela qual considera que as análises de sensibilidade não são representativas.	_____
CPC 11.39(d) IFRS 4.39(e)	Divulgação de informações sobre a exposição ao risco de mercado dos derivativos embutidos em contrato de seguro principal se a seguradora não for requerida a mensurar, e não mensurar, os derivativos embutidos a valor justo.	_____
Risco de liquidez		
CPC 40.33, IFRS 4.39(d), 7.33	Divulgar os riscos de liquidez originados de um contrato de seguro que seriam requeridos de acordo com o CPC 40, caso o contrato de seguro estivesse no escopo do CPC 40, incluindo:	_____
CPC 40.33(a) IFRS 7.33(a)	(a) a exposição ao risco e como ele surge;	_____
CPC 40.33(b) IFRS 7.33(b)	(b) seus objetivos, políticas e processos para gerenciar os riscos e os métodos utilizados para mensurar o risco;	_____
CPC 40.33(c) IFRS 7.33(c)	(c) quaisquer alterações em (a) ou (b) do CPC 40.33 do período anterior;	_____
CPC 40.34(a) IFRS 7.34(a)	(d) sumário de dados quantitativos sobre sua exposição aos riscos no fim do período. Essa divulgação deve ser baseada nas informações fornecidas internamente ao pessoal chave da administração da entidade (como definido no CPC 05), por exemplo, o conselho de administração ou o presidente; e	_____
CPC 40.34(c) IFRS 7.34(c)	(e) concentrações de risco se não for evidente a partir das divulgações requeridas pelo CPC 40 item (a).	_____
CPC 40.35 IFRS 7.35	Se os dados quantitativos divulgados no final do período não são representativos da exposição ao risco da entidade durante o período, a entidade deve fornecer outras informações que sejam representativas.	_____
CPC 40.34(b) IFRS 7.34(b)	Divulgação conforme disposto nos itens 36 a 42 do CPC 40, na medida em que não seja fornecida em (a) do CPC 40.34, a menos que o risco não seja material (ver itens 29 a 31 do CPC 26 para discussão de materialidade).	_____
CPC 11.39(c) IFRS 4.39(d)(i), 7.39 CPC 11.39(c)(i), IFRS 4.39(d)(i), 7.39(a)	Divulgar a não ser que o risco de liquidez não seja material: (a) análise de maturidade que demonstre os vencimentos contratuais remanescentes. Alternativamente a entidade pode divulgar informações sobre a tempestividade estimada dos fluxos de caixa líquidos resultantes de passivos de seguro reconhecidos.	_____

	Essa divulgação pode assumir a forma de uma análise, por tempestividade estimada, das quantias reconhecidas no balanço;	_____
<i>CPC 40.39(c) IFRS 7.39(c)</i>	(b) uma descrição de como ela administra o risco de liquidez inerente ao CPC 40 item 39 (a).	_____
	Risco de crédito	
<i>CPC 40.33 IFRS 4.39(d), 7.33</i>	Divulgar os riscos de crédito originados de um contrato de seguro que seriam requeridos de acordo com o CPC 40, caso o contrato de seguro estivesse no escopo do CPC 40, incluindo:	
<i>CPC 40.33(a) IFRS 7.33(a)</i>	(a) a exposição ao risco e como ele surge;	_____
<i>CPC 40.33(b) IFRS 7.33(b)</i>	(b) seus objetivos, políticas e processos para gerenciar os riscos e os métodos utilizados para mensurar o risco;	_____
<i>CPC 40.33(c) IFRS 7.33(c)</i>	(c) quaisquer alterações em (a) ou (b) do CPC 40.33 do período anterior;	_____
<i>CPC 40.34(a) IFRS 7.34(a)</i>	(d) sumário de dados quantitativos sobre sua exposição aos riscos no fim do período. Essa divulgação deve ser baseada nas informações fornecidas internamente ao pessoal chave da administração da entidade (como definido no CPC 05), por exemplo, o conselho de administração ou o presidente; e	_____
<i>CPC 40.34(c) IFRS 7.34(c)</i>	(e) concentrações de risco se não for evidente a partir das divulgações requeridas pelo CPC 40.34 item (a) e aqueles requeridos para exposição a riscos materiais.	_____
<i>CPC 40.35 IFRS 7.35</i>	Se os dados quantitativos divulgados no final do período não são representativos da exposição ao risco da entidade durante o período, a entidade deve fornecer outras informações que sejam representativas.	_____
<i>CPC 40.34(b) IFRS 7.34(b)</i>	Divulgação conforme disposto nos itens 36 a 42 do CPC 40, na medida em que não seja fornecida em (a), a menos que o risco não seja material (ver itens 29 a 31 do CPC para discussão de materialidade).	_____
<i>CPC 40.36(a) IFRS 7.36(a)</i>	Divulgação do montante que melhor representa sua exposição máxima ao risco de crédito no fim do período contábil sem considerar quaisquer garantias detidas, ou outros instrumentos que visem melhorar o nível de recuperação do crédito (por exemplo, contratos que permitam a compensação pelo valor líquido, mas que não se qualificam para compensação segundo o CPC 39).	_____
<i>CPC 40.36(b) IFRS 7.36(b)</i>	Em respeito ao montante divulgado no CPC 40 item 36 (a), uma descrição das garantias possuídas ou outros instrumentos que visem melhorar o nível de recuperação do crédito.	_____
<i>CPC 40.36(c) IFRS 7.36(c)</i>	Divulgação de informações sobre a qualidade do crédito de ativos financeiros que não estão nem vencidos nem com evidências de perdas.	_____
<i>CPC 40.36(d) IFRS 7.36(d)</i>	Divulgação do valor contábil de instrumentos financeiros que, de outra forma, estariam vencidos ou perdidos cujos termos foram renegociados.	_____
<i>CPC 40.37 IFRS 7.37</i>	A entidade deve divulgar por classe de ativo financeiro, a não ser que a exposição ao risco de crédito seja imaterial:	
<i>CPC 40.37(a) IFRS 7.37(a)</i>	(a) uma análise da idade dos ativos financeiros que estão vencidos ao final do período para os quais não foi considerada perda por recuperabilidade;	_____
<i>CPC 40.37(b) IFRS 7.37(b)</i>	(b) uma análise dos instrumentos financeiros que estão individualmente incluídos na determinação da provisão para perda por recuperabilidade, incluindo os fatores que a entidade considera determinantes no estabelecimento dessa provisão; e	_____
<i>CPC 40.38 IFRS 7.38</i>	Quando a entidade obtém ativos financeiros ou não financeiros durante o período, tomando posse de ativos dados em garantia, e tais ativos satisfazem o critério de reconhecimento previsto em outros pronunciamentos do CPC, a entidade deve divulgar a natureza e o valor contábil do ativo obtido; e quando os ativos não são prontamente conversíveis em dinheiro, a política para venda de tais ativos ou para utilizá-los em suas operações.	_____

Características de participação discricionária

CPC 40.25, 29(c) IFRS 7.25, 29(c) Exceto o que foi estabelecido no item 29(c) do CPC 40, para cada classe de ativo financeiro e passivo, (ver item 6), a entidade deve divulgar o valor justo daquela classe de ativos e passivos de forma que permita ser comparada com o seu valor contábil.

- CPC 40.30 IFRS 7.30* Se a entidade não divulgar o valor justo para um contrato que contenha característica de participação discricionária (conforme CPC 11.34) por que o valor justo não pode ser mensurado de maneira confiável, a entidade deve divulgar informações para ajudar os usuários das demonstrações contábeis a fazer seu próprio julgamento a respeito da extensão de possíveis diferenças entre o valor contábil desses ativos financeiros ou passivos financeiros e seus valores justos, incluindo:
- CPC 40.30(a) IFRS 7.30(a)* (a) o fato de que a informação do valor justo não foi divulgada para esses instrumentos porque seus valores justos não podem ser mensurados de maneira confiável;
- CPC 40.30(b) IFRS 7.30(b)* (b) uma descrição de instrumentos financeiros, o valor contábil, e a explicação da razão de o valor justo não poder ser mensurado de maneira confiável;
- CPC 40.30(c) IFRS 7.30(c)* (c) informações sobre o mercado para os instrumentos financeiros;
- CPC 40.30(d) IFRS 7.30(d)* (d) informações sobre se e como a entidade pretende dispor dos instrumentos financeiros; e
- CPC 40.30(e) IFRS 7.30(e)* (e) se o instrumento financeiro cujo valor justo não puder ser mensurado de maneira confiável é baixado, esse fato, seu valor contábil no momento da baixa e o montante do ganho ou perda reconhecido.

Derivativo embutido

- CPC 11.7A* O CPC 11 requer que a entidade separe os derivativos embutidos em um contrato principal (de seguro) se, e apenas se:
- CPC 11.7A(a)* (a) as características econômicas e os riscos do derivativo embutido não estiverem diretamente relacionados com as características econômicas e os riscos do contrato principal;
- CPC 11.7A(b)* (b) um instrumento separado com os mesmos termos que o derivativo embutido satisfizesse a definição de um derivativo; e
- CPC 11.7A(c)* (c) o instrumento híbrido (combinado) não for avaliado ao valor justo com as alterações do valor justo reconhecidas no resultado do exercício (por exemplo, um derivativo que esteja incorporado em um ativo ou passivo financeiro reconhecido pelo valor justo por meio do resultado não é um derivativo separado).

Os requerimentos deste item aplicam-se a derivativos embutidos em um contrato de seguro, a não ser que o derivativo embutido seja ele mesmo um contrato de seguro.

4.8 Atividades de extração

- IFRS 6.23* Divulgar informações que identifiquem e expliquem o montante contabilizado nas demonstrações financeiras relativo à exploração e à avaliação de recursos minerais.
- IFRS 6.24* Divulgar o total de ativos, passivos, receitas e despesas e fluxos de caixa provenientes das atividades operacionais e de investimentos relacionadas com a exploração e a avaliação dos recursos minerais.
- IFRS 6.18* Os ativos de exploração e avaliação serão avaliados pelo seu valor recuperável quando fatos e circunstâncias sugerirem que o total contabilizado estiver excedendo o montante passível de recuperação. Nessas situações, a entidade mensurará e divulgará qualquer resultado de *impairment* de acordo com o IAS 36, exceto na condição prevista no IFRS 6.21. Divulgações aplicáveis são apresentadas no tópico 2.9 *Impairment* de ativos não financeiros.
- IFRS 6.27* Se for impraticável algum requisito do IFRS 6.18 para informações comparativas relacionadas ao período antes de 1º de janeiro de 2006, a entidade divulgará o fato. IAS 8.5 explica o termo “impraticável”.

IFRS 6.27

A entidade trata os ativos de exploração e avaliação como uma classe separada de ativos e divulgá-la como requeridos o IAS 16 ou IAS 38, de maneira consistente, assim como os ativos são classificados (tangíveis *versus* intangíveis). Divulgações relevantes são apresentadas no tópicos 2.1 'Ativos imobilizados' e/ou 2.2 'Ativos intangíveis'.

4.9 Operações de controle comum e formações de *Newco*

Insights 5.13.170.10

Em nosso ponto de vista, a entidade deve divulgar a sua política contábil para transações de controle comum.

Insights 5.13.170.20

Uma entidade proporciona divulgações adicionais nas demonstrações financeiras, se necessário, para que os usuários entendam o efeito de transações específicas. Em nosso ponto de vista, para atender a essa exigência, devem ser divulgadas nas demonstrações financeiras informações suficientes sobre operações de controle comum a fim de fornecer aos usuários entendimento dos efeitos dos mesmos.

Insights 5.13.170.30

No que diz respeito à aquisição de controladas nas demonstrações financeiras consolidadas, em nosso ponto de vista, as divulgações exigidas pelo IFRS 3 em relação a combinações de negócios devem ser seguidas se a contabilidade de valor justo é aplicada. Se o valor patrimonial contábil é aplicado então acreditamos que algumas dessas informações ainda serão relevantes para os usuários das demonstrações financeiras - por exemplo, os montantes reconhecidos na data da transação para cada classe de ativos e passivos adquiridos.

Insights 5.13.62.10

Em nosso ponto de vista, em suas demonstrações financeiras consolidadas é permitido ao adquirente, mas não obrigatório, reafirmar seus comparativos e ajustar seu período de relato corrente antes da data da transação, como se a combinação tivesse ocorrido antes do início do período mais antigo apresentado. No entanto, essa atualização não deve, a nosso ver, estender-se a períodos em que as entidades não estavam sob controle comum.

5. Requerimentos de divulgação específicos dos CPCs

5.1 CPC 09 - Demonstração do valor adicionado (DVA)

<i>CPC 09.03</i>	A entidade deve elaborar a DVA e apresentá-la como parte integrante das suas demonstrações contábeis divulgadas ao final de cada exercício social.	_____
<i>CPC 09.04</i>	A elaboração da DVA consolidada deve basear-se nas demonstrações consolidadas e evidenciar a participação dos sócios não controladores.	_____
<i>CPC 09.06</i>	A distribuição da riqueza criada deve ser detalhada, minimamente, da seguinte forma: (a) pessoal e encargos; (b) impostos, taxas e contribuições; (c) juros e aluguéis; (d) juros sobre o capital próprio (JCP) e dividendos; (e) lucros retidos/prejuízos do exercício.	_____ _____ _____ _____ _____
<i>CPC 09.07</i>	As entidades mercantis (comerciais e industriais) e prestadoras de serviços devem utilizar o Modelo I, aplicável às empresas em geral, enquanto que para atividades específicas, tais como atividades de intermediação financeira (instituições financeiras bancárias) e de seguros, devem ser utilizados os modelos específicos (II e III) incluídos no CPC 09.	_____
<i>CPC 09.18</i>	Os ajustes de exercícios anteriores, decorrentes de efeitos provocados por erro imputável a exercício anterior ou da mudança de critérios contábeis que vinham sendo utilizados pela entidade, devem ser adaptados na demonstração de valor adicionado relativa ao período mais antigo apresentado para fins de comparação, bem como os demais valores comparativos apresentados, como se a nova prática contábil estivesse sempre em uso ou o erro fosse corrigido.	_____

5.2 CPC 12 - Ajuste a valor presente

<i>CPC 12.33</i>	Em se tratando de evidenciação em nota explicativa, devem ser prestadas informações mínimas que permitam que os usuários das demonstrações contábeis obtenham entendimento inequívoco das mensurações a valor presente levadas a efeito para ativos e passivos, compreendendo o seguinte rol não exaustivo:	_____
<i>CPC 12.33(a)</i>	(a) descrição pormenorizada do item objeto da mensuração a valor presente, natureza de seus fluxos de caixa (contratuais ou não) e, se aplicável, o seu valor de entrada cotado a mercado;	_____
<i>CPC 12.33(b)</i>	(b) premissas utilizadas pela administração, taxas de juros decompostas por prêmios incorporados e por fatores de risco (<i>risk-free</i> , risco de crédito, etc.), montantes dos fluxos de caixa estimados ou séries de montantes dos fluxos de caixa estimados, horizonte temporal estimado ou esperado, expectativas em termos de montante e temporalidade dos fluxos (probabilidades associadas);	_____
<i>CPC 12.33(c)</i>	(c) modelos utilizados para cálculo de riscos e dados de modelos;	_____
<i>CPC 12.33(d)</i>	(d) breve descrição do método de alocação dos descontos e do procedimento adotado para acomodar mudanças de premissas da administração;	_____
<i>CPC 12.33(e)</i>	(e) propósito da mensuração a valor presente, se para reconhecimento inicial ou	_____
<i>CPC 12.33(f)</i>	(f) nova medição e motivação da administração para levar a efeito tal procedimento;	_____
<i>CPC 12.33(g)</i>	(g) outras informações consideradas relevantes.	_____

5.3 ICPC 08 - Contabilização da Proposta de Pagamento de Dividendos

ICPC 08.26.27

Consta no artigo 192 da Lei nº. 6.404/76: “Juntamente com as demonstrações financeiras do exercício, os órgãos da administração da companhia apresentarão à assembléia geral ordinária, observado o disposto nos artigos 193 a 203 e no estatuto, proposta sobre a destinação a ser dada ao lucro líquido do exercício.” O CPC entende que a administração deve, ao elaborar as demonstrações contábeis, detalhar em nota explicativa sua proposta para destinação dos lucros apurados no exercício, independentemente de havê-lo feito no relatório da administração.

5.4 Lei 11.941 - CPC 26 - Ativo diferido

Nos casos em que a controladora optar pela manutenção do saldo do ativo diferido, a entidade deve divulgar para cada classe do ativo diferido:

- (a) natureza do saldo, incluindo informação quanto a avaliação de recuperabilidade do saldo a data da contratação, o prazo de duração, se superior a um ano, e a indicação da natureza de cada serviço prestado;
 - (b) custo total e amortização acumulada;
 - (c) método e prazo de amortização; e
 - (d) linha da demonstração do resultado onde foi realizada qualquer baixa por redução do valor recuperável.
-
-
-
-

Reconciliação do patrimônio líquido e do resultado do período

Caso o balanço patrimônio líquido e o resultado do período da controladora apresente qualquer diferença, nos casos apresentados no CPC 43, com o patrimônio líquido e o resultado consolidado, a companhia deve apresentar uma reconciliação entre o patrimônio líquido da controladora e do consolidado

6. Requerimentos específicos da CVM e Lei das Sociedades por Ações

6.1 Instruções e deliberações CVM

Auditoria Independente

A Instrução CVM 381/03 determina que as entidades auditadas deverão divulgar no Relatório da Administração as seguintes informações sobre a prestação, pelo auditor independente, de outros serviços que não sejam de auditoria externa:

- (e) a data da contratação, o prazo de duração, se superior a um ano, e a indicação da natureza de cada serviço prestado; _____
- (f) o valor total dos honorários contratados e o seu percentual em relação aos honorários relativos aos de serviços de auditoria externa. Esta informação poderá deixar de ser divulgada caso a remuneração global ali referida representar menos de 5% (cinco por cento) da remuneração pelos serviços de auditoria externa; _____
- (g) a política ou procedimentos adotados pela companhia para evitar a existência de conflito de interesse, perda de independência ou objetividade de seus auditores independentes; e _____
- (h) um resumo da exposição justificativa a que se refere as razões em que, no entendimento do auditor, a prestação de outros serviços não afeta a independência e a objetividade necessárias ao desempenho dos serviços de auditoria externa. _____

Juros sobre o capital próprio

De acordo com a deliberação CVM 207/96 os juros sobre capital próprio pagos ou creditados pelas companhias abertas, de acordo com a Lei 9.249, devem ser contabilizados diretamente à conta de lucros acumulados, sem afetar o resultado do exercício, e os recebidos a crédito de conta investimentos, quando avaliados pela equivalência patrimonial, e nos demais casos, como receita. _____

Recompra de ações de própria emissão

A Instrução CVM 010/80 determina que a companhia deverá divulgar em Nota Explicativa às demonstrações financeiras:

- (a) o objetivo ao adquirir suas próprias ações; _____
- (b) a quantidade de ações adquiridas ou alienadas no curso do exercício, destacando espécie e classe; _____
- (c) o custo médio ponderado de aquisição, bem como custo mínimo e máximo; _____
- (d) o resultado líquido das alienações ocorridas no exercício; _____
- (e) o valor de mercado das espécies e classes das ações em tesouraria, calculado com base na última cotação, em bolsa ou balcão, anterior à data de encerramento do exercício social; e _____
- (f) o montante de correção monetária das ações em tesouraria. _____

CPC 40 - ICVM 475 - Instrumentos Financeiros

Esta instrução CVM dispõe sobre a apresentação de informações sobre instrumentos financeiros, em nota explicativa específica, e sobre a divulgação do quadro demonstrativo de análise de sensibilidade. Esta instrução contém alguns requerimentos específicos não cobertos no CPC 40, como por exemplo apresentar análise de sensibilidade com cenários de deterioração de 25% e 50%. O CPC 40 não define percentuais para tal análise, ao invés, este CPC requer que a análise seja realizada considerando mudanças viáveis que sejam razoavelmente possíveis na data. _____

Caso a CVM entenda que a deliberação CVM 604/09 não dispense os requisitos da Instrução CVM 475, os requerimentos de divulgação desses dois normativos deverão ser atendidos cumulativamente pelas companhias abertas. _____

6.2 Lei 6.404 - Lei das Sociedades por Ações

Patrimônio Líquido

Art. 182. A conta do capital social discriminará o montante subscrito e, por dedução, a parcela ainda não realizada.

§ 1º Serão classificadas como reservas de capital as contas que registrarem: _____

a. a contribuição do subscritor de ações que ultrapassar o valor nominal e a parte do preço de emissão das ações sem valor nominal que ultrapassar a importância destinada à formação do capital social, inclusive nos casos de conversão em ações de debêntures ou partes beneficiárias; _____

b. o produto da alienação de partes beneficiárias e bônus de subscrição; _____

§ 2º Será ainda registrado como reserva de capital o resultado da correção monetária do capital realizado, enquanto não-capitalizado. _____

§ 3º Serão classificadas como ajustes de avaliação patrimonial, enquanto não computadas no resultado do exercício em obediência ao regime de competência, as contrapartidas de aumentos ou diminuições de valor atribuídos a elementos do ativo e do passivo, em decorrência da sua avaliação a valor justo, nos casos previstos nesta Lei ou, em normas expedidas pela Comissão de Valores Mobiliários, com base na competência conferida pelo § 3º do art. 177 desta Lei. _____

§ 4º Serão classificados como reservas de lucros as contas constituídas pela apropriação de lucros da companhia. _____

§ 5º As ações em tesouraria deverão ser destacadas no balanço como dedução da conta do patrimônio líquido que registrar a origem dos recursos aplicados na sua aquisição. _____

Art. 193 - Reserva Legal

Art. 193. Do lucro líquido do exercício, 5% (cinco por cento) serão aplicados, antes de qualquer outra destinação, na constituição da reserva legal, que não excederá de 20% (vinte por cento) do capital social.

§ 1º A companhia poderá deixar de constituir a reserva legal no exercício em que o saldo dessa reserva, acrescido do montante das reservas de capital de que trata o § 1º do artigo 182, exceder de 30% (trinta por cento) do capital social. _____

§ 2º A reserva legal tem por fim assegurar a integridade do capital social e somente poderá ser utilizada para compensar prejuízos ou aumentar o capital. _____

Art. 194 - Reservas Estatutárias

Art. 194. O estatuto poderá criar reservas desde que, para cada uma:

I - indique, de modo preciso e completo, a sua finalidade. _____

II - fixe os critérios para determinar a parcela anual dos lucros líquidos que serão destinados à sua constituição; e _____

III - estabeleça o limite máximo da reserva. _____

Art. 195 - Reservas para Contingências

Art. 195. A assembléia-geral poderá, por proposta dos órgãos da administração, destinar parte do lucro líquido à formação de reserva com a finalidade de compensar, em exercício futuro, a diminuição do lucro decorrente de perda julgada provável, cujo valor possa ser estimado.

§ 1º A proposta dos órgãos da administração deverá indicar a causa da perda prevista e justificar, com as razões de prudência que a recomendem, a constituição da reserva. _____

§ 2º A reserva será revertida no exercício em que deixarem de existir as razões que

justificaram a sua constituição ou em que ocorrer a perda.

Art. 195-A - Reserva de Incentivos Fiscais

Art. 195-A. A assembléia geral poderá, por proposta dos órgãos de administração, destinar para a reserva de incentivos fiscais a parcela do lucro líquido decorrente de doações ou subvenções governamentais para investimentos, que poderá ser excluída da base de cálculo do dividendo obrigatório (inciso I do caput do art. 202 desta Lei.

Art. 196 - Retenção de lucros

Art. 196. A assembléia-geral poderá, por proposta dos órgãos da administração, deliberar reter parcela do lucro líquido do exercício prevista em orçamento de capital por ela previamente aprovado.

§ 1º O orçamento, submetido pelos órgãos da administração com a justificação da retenção de lucros proposta, deverá compreender todas as fontes de recursos e aplicações de capital, fixo ou circulante, e poderá ter a duração de até 5 (cinco) exercícios, salvo no caso de execução, por prazo maior, de projeto de investimento.

§ 2º O orçamento poderá ser aprovado pela assembléia-geral ordinária que deliberar sobre o balanço do exercício e revisado anualmente, quando tiver duração superior a um exercício social.

Art. 197 - Reserva de Lucros a Realizar

Art. 197. No exercício em que o montante do dividendo obrigatório, calculado nos termos do estatuto ou do art. 202, ultrapassar a parcela realizada do lucro líquido do exercício, a assembléia-geral poderá, por proposta dos órgãos de administração, destinar o excesso à constituição de reserva de lucros a realizar.

§ 1º Para os efeitos deste artigo, considera-se realizada a parcela do lucro líquido do exercício que exceder da soma dos seguintes valores:

- I - o resultado líquido positivo da equivalência patrimonial (art. 248); e
- II - o lucro, rendimento ou ganho líquidos em operações ou contabilização de ativo e passivo pelo valor de mercado, cujo prazo de realização financeira ocorra após o término do exercício social seguinte.

§ 2º A reserva de lucros a realizar somente poderá ser utilizada para pagamento do dividendo obrigatório e, para efeito do inciso III do art. 202, serão considerados como integrantes da reserva os lucros a realizar de cada exercício que forem os primeiros a serem realizados em dinheiro.

Art. 198 - Limite da Constituição de Reservas e Retenção de Lucros

Art. 198. A destinação dos lucros para constituição das reservas de que trata o artigo 194 e a retenção nos termos do artigo 196 não poderão ser aprovadas, em cada exercício, em prejuízo da distribuição do dividendo obrigatório (artigo 202).

Art. 199 - Limite do Saldo das Reservas de Lucro

Art. 199. O saldo das reservas de lucros, exceto as para contingências, de incentivos fiscais e de lucros a realizar, não poderá ultrapassar o capital social. Atingido esse limite, a assembléia deliberará sobre aplicação do excesso na integralização ou no aumento do capital social ou na distribuição de dividendos.

Art. 200 - Reserva de Capital

Art. 200. As reservas de capital somente poderão ser utilizadas para:

- I - absorção de prejuízos que ultrapassarem os lucros acumulados e as reservas de lucros (artigo 189, parágrafo único);
- II - resgate, reembolso ou compra de ações;
- III - resgate de partes beneficiárias;
- IV - incorporação ao capital social;
- V - pagamento de dividendo a ações preferenciais, quando essa vantagem lhes for assegurada (artigo 17, § 5º).

Parágrafo único. A reserva constituída com o produto da venda de partes beneficiárias poderá ser destinada ao resgate desses títulos.

7. Adoção Antecipada Voluntária das Normas Internacionais de Contabilidade (IFRS)

7.1 IFRS 9 *Financial Instruments* (2010)

Notas sobre a adoção antecipada

IFRS 9 *Financial Instruments*, divulgado em novembro de 2009 (IFRS 9 (2009)), é a primeira fase de substituição do IAS 39 e refere-se a classificação e mensuração de ativos financeiros. Uma versão atualizada do IFRS 9, divulgada em outubro de 2010 (IFRS 9 (2010)), inclui requisitos de classificação e mensuração de passivos financeiros e desreconhecimento de ativos e passivos financeiros. Conforme as outras fases do projeto de instrumentos financeiros forem completadas, elas serão adicionadas ao IFRS 9(2010).

Referências ao IFRS 9 nesta seção são para IFRS 9 (2010).

Mandatory Effective Date of IFRS 9 and Transition Disclosures (Amendments to IFRS 9 and IFRS 7), publicado em dezembro de 2011, adiou a data de aplicação mandatória do IFRS 9 (2010) e IFRS 9 (2009) para períodos anuais iniciados em ou após 1º de janeiro de 2015. A aplicação antecipada continua sendo permitida para entidades que atestam *compliance* somente com o IFRS. As alterações também modificaram as isenções de reapresentar os períodos anteriores. No entanto, as entidades que optam por não reapresentarem os períodos anteriores, são obrigadas a fornecer divulgações adicionais de transição; as entidades que aplicam IFRS 9 (2010) ou IFRS 9 (2009) para os períodos com início em ou após 1º de janeiro de 2013 são obrigadas a prestar esses esclarecimentos complementares de transição, independentemente se períodos anteriores são corrigidos.

IFRS 9.7.3.2 IFRS 9 (2010) substitui IFRS 9 (2009), no entanto, para os períodos com início antes de 1º de janeiro de 2015, a entidade pode optar por aplicar a IFRS 9 (2010) ou IFRS 9 (2009)

IFRS 9.7.2.1 Exceto quando indicado o contrário, o IFRS 9 é aplicada retrospectivamente.

Os requisitos de divulgação estabelecidos nesta seção contem apenas os requisitos de divulgação do IFRS 7, que foram alterados em virtude do IFRS 9 (2010). Esta seção deve ser lida em conjunto com a seção 2.6 instrumentos financeiros deste *Checklist*.

Entidades que adotarem antecipadamente o IFRS 9 (2009), em vez do IFRS 9 (2010), devem consultar a seção 6.2 IFRS 9 *Financial Instruments* (2009) deste *Checklist*.

Divulgações de transição

IFRS 9.7.1.1 Se a entidade aplica a IFRS 9 (2010) antes de sua data de vigência, deve divulgar esse fato.

IFRS 9.7.2.3 Se a data de aplicação inicial não é o início de um período de relatório, divulgar esse fato e as razões para o uso que data de aplicação inicial.

IFRS 9.7.2.14, 7.4S3 Não obstante a exigência no IFRS 9.7.2.1 (2010), se a entidade aplica primeiramente o IFRS 9 (2010) as disposições transitórias e divulgações de transição dependerá da data do início do período de relatório:

<i>IFRS 9.7.2.14(a)</i>	(a) se a entidade aplica o IFRS 9 (2010) para períodos iniciados antes de 1º de janeiro de 2012, então ele não precisa reapresentar períodos anteriores e não é obrigado a fornecer as divulgações previstas no IFRS 7.44S-44W;	
<i>IFRS 9.7.2.14(b)</i>	(b) se a entidade aplica o IFRS 9 (2010) para os períodos com início em ou após 1º de janeiro de 2012 e antes de 1º de janeiro de 2013, então a entidade elege se vai apresentar as divulgações previstas no IFRS 7.44S-44W ou reapresentar os períodos anteriores; e	
<i>IFRS 9.7.2.14(c)</i>	(c) se a entidade aplica a IFRS 9 (2010) para os períodos com início em ou após 1º de janeiro de 2013, ele fornece as divulgações previstas no IFRS 7.44S-44W. A entidade não precisa reapresentar os períodos anteriores.	
<i>IFRS 7.44I</i>	Quando a entidade aplica inicialmente a IFRS 9 (2010), deve divulgar (em formato tabular a menos que outro formato seja mais apropriado) para cada classe de ativos e passivos financeiros na data de adoção inicial:	
<i>IFRS 7.44I(a)</i>	(a) a categoria da mensuração original e o valor contábil determinado de acordo com o IAS 39;	
<i>IFRS 7.44I(b)</i>	(b) a categoria da nova mensuração e o valor contábil determinado de acordo com o IFRS 9 (2010); e	
<i>IFRS 7.44I(c)</i>	(c) o montante de qualquer ativo ou passivo financeiro no balanço patrimonial que foram anteriormente designados como mensurados ao justo valor através de resultados, mas não são mais assim designados, a distinção entre aqueles que IFRS 9 (2010) exige que a entidade deve reclassificar e aqueles que a entidade optar em reclassificar.	
<i>IFRS 7.44J</i>	Quando a entidade aplica a IFRS 9 (2010), divulgar informações qualitativas para que os usuários das demonstrações financeiras possam entender:	
<i>IFRS 7.44J(a)</i>	(a) como foram aplicados os requisitos de classificação do IFRS 9 (2010) para os ativos financeiros cuja classificação mudou como resultado da aplicação do IFRS 9 (2010); e	
<i>IFRS 7.44J(b)</i>	(b) as razões de qualquer designação ou re-designação de ativos financeiros ou passivos financeiros mensurados ao valor justo através de resultados .	
<i>IFRS 7.44T</i>	Divulgar a data de aplicação inicial do IFRS 9 (2010) as mudanças nas classificações de ativos e passivos financeiros, mostrando separadamente:	
<i>IFRS 7.44T(a)</i>	(a) as mudanças nos valores contábeis, com base em suas categorias de mensuração, de acordo com o IAS 39 (por exemplo, não resultante de uma mudança no atributo de mensuração sobre a transição para o IFRS 9 (2010)); e	
<i>IFRS 7.44T(b)</i>	(b) as mudanças nos valores contábeis provenientes de uma alteração no atributo de mensuração na transição para o IFRS 9 (2010).	
<i>IFRS 7.44T</i>	As divulgações exigidas pelo IFRS 7.44T não precisam ser feitas após o período anual em que o IFRS 9 (2010) é inicialmente aplicado.	
<i>IFRS 7.44U</i>	Divulgar no período em que o IFRS 9 (2010) é inicialmente aplicado as seguintes informações para os ativos e passivos financeiros que foram reclassificados como mensurados pelo custo amortizado, como consequência da transição para o IFRS 9:	
<i>IFRS 7.44U(a)</i>	(a) o valor justo dos ativos ou passivos financeiros no final do período;	
<i>IFRS 7.44U(b)</i>	(b) o ganho ou perda de valor justo que teria sido reconhecido no resultado ou outro resultado abrangente durante o período se os ativos ou passivos financeiros não tivessem sido reclassificados;	
<i>IFRS 7.44U(c)</i>	(c) a taxa efetiva de juros determinada na data da reclassificação; e	
<i>IFRS 7.44U(d)</i>	(d) o ganho ou a despesa de juros reconhecida.	
<i>IFRS 7.44U</i>	As divulgações exigidas pelo IFRS 7.44U não precisam ser feitas após o período anual em que o IFRS 9 (2010) é inicialmente aplicado. No entanto, se a entidade trata o valor justo de um ativo ou passivo financeiro como o seu custo amortizado à data da aplicação inicial (ver IFRS 9.8.2.10 (2009) e IFRS 9.7.2.10 (2010)), as divulgações nos itens (c) e (d) são feitas para cada período de apresentação de reclassificação até o seu desconhecimento.	
<i>IFRS 7.44V</i>	Se a entidade apresenta as divulgações previstas nos itens 7.44S-44U na data inicial de aplicação IFRS 9 (2010), então essas divulgações, e as divulgações do IAS 8.28 durante o período da aplicação inicial, devem permitir a reconciliação entre:	
<i>IFRS 7.44V(a)</i>	(a) as categorias de mensuração de acordo com o IAS 39 e IFRS 9 (2010); e	
<i>IFRS 7.44V(b)</i>	(b) as linhas dos itens apresentados nos balanços patrimoniais.	
<i>IFRS 7.44W</i>	Se a entidade apresenta as divulgações previstas nos itens 7.44S-44U na data inicial de aplicação IFRS 9 (2010), então essas divulgações, e as divulgações do IFRS 7.25 na data da aplicação inicial, devem permitir a reconciliação entre:	
<i>IFRS 7.44W(a)</i>	(a) as categorias de mensuração de acordo com o IAS 39 e IFRS 9 (2010); e	

IFRS 7.44W(b) (b) as classes de instrumentos financeiros na data da aplicação inicial. _____

Balço Patrimonial

IFRS 7.8 Divulgar o valor contábil de cada uma das seguintes categorias, como especificado no IFRS 9 (2010), seja no balanço patrimonial ou nas notas:

IFRS 7.44W(a) (a) ativos financeiros mensurados pelo valor justo por meio do resultado, mostrando separadamente:

IFRS 7.44W(a)(i) (i) aqueles designados como tais no reconhecimento inicial; e _____

IFRS 7.44W(a)(ii) (ii) aqueles obrigatoriamente mensurados pelo valor justo. _____

(b)-(d) não aplicável

IFRS 7.44W(e) (e) passivos financeiros ao valor justo por meio do resultado, mostrando separadamente:

IFRS 7.44W(e)(i) (i) aqueles designados como tais no reconhecimento inicial; e _____

IFRS 7.44W(e)(ii) (ii) aqueles que atendem a definição de mantidos para negociação. _____

IFRS 7.44W(f) (f) ativos financeiros mensurados pelo custo amortizado. _____

IFRS 7.44W(g) (g) passivos financeiros mensurados pelo custo amortizado. _____

IFRS 7.44W(h) (h) ativos financeiros mensurados pelo valor justo por meio do resultado abrangente. _____

Ativos e passivos financeiros ao valor justo por meio do resultado

IFRS 7.9 Se a entidade designou como mensurados pelo valor justo um ativo financeiro (ou grupo de ativos financeiros) que poderiam ser mensurados pelo custo amortizado, deve divulgar:

IFRS 7.9(a) (a) a exposição máxima ao risco de crédito do ativo financeiro (ou grupo de ativos financeiros) no final do período; _____

IFRS 7.9(b) (b) a quantia que quaisquer derivativos de crédito relacionados ou instrumentos similares permitem mitigar essa exposição máxima ao risco de crédito; _____

IFRS 7.9(c) (c) o montante de mudança, durante o período e cumulativamente, no valor justo do ativo financeiro (ou grupo de ativos financeiros) que é atribuível a mudanças no risco de crédito do ativo financeiro determinado tanto:

IFRS 7.9(c)(i) (i) como o montante de mudança em seu valor justo que não é atribuível a mudanças nas condições de mercado que dão origem ao risco de mercado; ou _____

IFRS 7.9(c)(ii) (ii) sob um método que a entidade acredita que representa mais fielmente a quantidade de mudança em seu valor justo que é atribuível a mudanças no risco de crédito no ativo; e _____

IFRS 7.9(d) (d) o valor da mudança no valor justo dos derivativos de crédito relacionados ou instrumentos similares que tenha ocorrido durante o período e cumulativamente desde que o ativo financeiro foi designado. _____

IFRS 7.10 Se a entidade designou um passivo financeiro pelo valor justo por meio do resultado e é necessário apresentar os efeitos das mudanças no risco de crédito desse passivo financeiro em outros resultados abrangentes (ver IFRS 9.5.7.7 (2010)), divulgar:

IFRS 7.10(a) (a) o montante da mudança, cumulativamente, no valor justo do passivo financeiro que seja atribuível a mudanças no risco de crédito desse passivo (ver IFRS 9.B5.7.13-B5.7.20 (2010) para orientação sobre a determinação dos efeitos das mudanças no risco de crédito dos passivos); _____

IFRS 7.10(b) (b) a diferença entre o valor contábil do passivo financeiro e a quantia que a entidade seria contratualmente obrigada a pagar no vencimento ao detentor da obrigação; _____

IFRS 7.10(c) (c) quaisquer transferências de ganho ou perda acumulada no patrimônio líquido durante o período, incluindo o motivo de tais transferências; e _____

IFRS 7.10(d) (d) se um passivo é desreconhecido durante o período, o valor (se houver) apresentado em outros resultados abrangentes, que foi realizado em desreconhecimento; _____

<i>IFRS 7.10A</i>	Se a entidade designou um passivo financeiro pelo valor justo por meio do resultado e é exigida a apresentação de todas as alterações no justo valor do passivo financeiro (incluindo os efeitos das mudanças no risco de crédito do passivo) em lucros ou resultados (ver IFRS 9.5.7.7 e 5.7.8 (2010)), divulgar:	
<i>IFRS 7.10A(a)</i>	(a) o montante de mudança, durante o período e cumulativamente, no valor justo do passivo financeiro que seja atribuível a mudanças no risco de crédito desse passivo (ver IFRS 9.B5.7.13-B5.7.20 (2010) para orientação sobre a determinação dos efeitos das mudanças no risco de crédito dos passivos); e	_____
<i>IFRS 7.10A(b)</i>	(b) a diferença entre o valor contábil do passivo financeiro e quantia que a entidade seria contratualmente obrigada a pagar no vencimento ao detentor da obrigação;	_____
<i>IFRS 7.11</i>	Divulgar:	
<i>IFRS 7.11(a)</i>	(a) uma descrição detalhada dos métodos utilizados em conformidade com os requisitos do IFRS 7.9 (c), 10 (um) e 10A (a) e IFRS 9.5.7.7 (a) (2010), incluindo uma explicação de por que o método é apropriado;	_____
<i>IFRS 7.11(b)</i>	(b) se a entidade acredita que as divulgações fornecidas, seja no balanço patrimonial ou nas notas, para cumprir com os requisitos do IFRS 7.9 (c), 10 (um) e 10A (a) e IFRS 9.5.7.7 (a) (2010), não representam fidedignamente a alteração no valor justo do ativo ou passivo financeiro atribuível a mudanças no seu risco de crédito, as razões para chegar a esta conclusão e os fatores que considerar relevantes; e	_____
<i>IFRS 7.11(c)</i>	(c) uma descrição detalhada da metodologia ou metodologias utilizadas para determinar se apresentando os efeitos das mudanças no risco de crédito de um passivos em outros resultados abrangentes iria criar ou aumentar um descasamento contábil no resultado (ver IFRS 9.5.7.7 e 5.7.8 (2010)). Se a entidade é obrigada a apresentar os efeitos das mudanças no risco de um passivo de crédito no resultado (ver IFRS 9.5.7.8 (2010)), divulgar uma descrição detalhada da relação econômica descrita no IFRS 9.B5.7.6 (2010).	_____
	Ativos financeiros ao valor justo por meio do resultado abrangente	
<i>IFRS 7.11A</i>	Se a entidade designou investimentos em instrumentos patrimoniais a ser mensurados pelo valor justo por meio de outros resultados abrangentes, divulgar:	
<i>IFRS 7.11A(a)</i>	(a) que os investimentos em instrumentos patrimoniais foram designados para ser mensurados pelo valor justo por meio de outros resultados abrangentes;	_____
<i>IFRS 7.11A(b)</i>	(b) as razões para a utilização desta apresentação alternativa;	_____
<i>IFRS 7.11A(c)</i>	(c) o valor justo para cada investimento no final do período;	_____
<i>IFRS 7.11A(d)</i>	(d) dividendos reconhecidos durante o período, mostrando separadamente aqueles relacionados a investimentos desreconhecidos durante o período do período e aqueles relacionados a investimentos detidos no final do período; e	_____
<i>IFRS 7.11A(e)</i>	(e) quaisquer transferências de o ganho ou perda acumulada no patrimônio líquido durante o período incluindo o motivo de tais transferências.	_____
<i>IFRS 7.11B</i>	Se a entidade desreconhece investimentos em instrumentos patrimoniais mensurados pelo valor justo por meio de outros resultados abrangentes durante o período, deve divulgar:	
<i>IFRS 7.11B(a)</i>	(a) as razões para alienação dos investimentos;	_____
<i>IFRS 7.11B(b)</i>	(b) o valor justo dos investimentos na data do desreconhecimento; e	_____
<i>IFRS 7.11B(c)</i>	(c) o ganho ou a perda acumulada sobre a eliminação.	_____
	Reclassificação de ativos financeiros	
<i>IFRS 7.12B</i>	Se a entidade tiver reclassificado quaisquer ativos financeiros no período atual ou anterior, deve divulgar para cada reclassificação:	
<i>IFRS 7.12B(a)</i>	(a) a data da reclassificação;	_____
<i>IFRS 7.12B(b)</i>	(b) uma explicação detalhada da mudança no modelo de negócio e uma descrição qualitativa do seu efeito sobre as demonstrações financeiras da entidade; e	_____
<i>IFRS 7.12B(c)</i>	(c) o montante reclassificado dentro e fora de cada categoria.	_____
<i>IFRS 7.12C</i>	Se a entidade tiver reclassificado quaisquer ativos financeiros, de modo que eles sejam mensurados pelo amortizado, em seguida, divulgar para o final de cada período de apresentação de reclassificação até o desreconhecimento:	
<i>IFRS 7.12C(a)</i>	(a) a taxa efetiva de juros determinada na data da reclassificação; e	_____
<i>IFRS 7.12C(b)</i>	(b) a renda ou a despesa de juros reconhecida.	_____

- IFRS 7.12D* Se a entidade tiver reclassificado quaisquer ativos financeiros, de modo que eles sejam mensurados pelo custo amortizado desde o fim do último período, deve divulgar:
- IFRS 7.12D(a)* (a) o valor justo de ativos financeiros no final do período; e _____
- IFRS 7.12D(b)* (b) o valor justo do ganho ou perda reconhecido no resultado durante o período em que os ativos financeiros não tenham sido reclassificados. _____

Garantia

- IFRS 7.14* Divulgar:
- IFRS 7.14(a)* (a) o valor contábil dos ativos financeiros que a entidade tenha dado em garantia para passivos ou passivos contingentes, incluindo os valores que foram reclassificados, de acordo com o IFRS 9.3.3.23 (a) (2010); e _____
- IFRS 7.14(b)* (b) os termos e condições relativos ao acordo. _____

Demonstração do Resultado e do Resultado Abrangente

- IAS 1.82* Além dos requisitos do IAS 1.82, a demonstração do resultado abrangente inclui itens de divulgação sobre seguintes quantias para o período:
- IAS 1.82(aa)* (a) os ganhos e as perdas decorrentes da baixa de ativos financeiros mensurados pelo custo amortizado; e _____
- IAS 1.82(ca)* (b) se um ativo financeiro é reclassificado para que seja mensurado pelo valor justo, qualquer ganho ou perda resultante da diferença entre o valor contábil anterior e seu valor justo na data da reclassificação. _____

- IFRS 9.5.7.7* Para um ganho ou perda de um passivo financeiro designado a valor justo por meio do resultado, a menos que o tratamento dos efeitos das mudanças no risco de crédito do passivo fixados no item (a) abaixo iria criar ou ampliar um descasamento contábil no resultado (caso em que IFRS 9.5.7.8 (2010) se aplica), apresentar:
- (a) o montante de alterações no justo valor do passivo financeiro que é atribuível a mudanças no risco de crédito do passivo em outros resultados abrangentes (ver IFRS 9.B5.7.13-B5.7.20 (2010)); e _____
- (b) o restante da mudança no valor justo do passivo no resultado. _____

- IFRS 9.5.7.8* Se os requerimentos do IFRS 9.5.7.7 (2010) criarem ou ampliem um descasamento contábil no resultado, apresentar todos os ganhos ou perdas deste passivo, incluindo os efeitos das mudanças no seu risco de crédito, no resultado. _____

- IFRS 9.5.7.9* Apesar dos requerimentos do IFRS 9.5.7.7 e 5.7.8 (2010), apresentar no resultado todos os ganhos e perdas de empréstimos e contratos de garantia financeira, que são designados como valor justo por meio do resultado. _____

- IFRS 7.20* Uma entidade divulgará os seguintes itens de receita, despesa, ganhos ou perdas nas demonstrações financeiras ou nas notas explicativas:

- IFRS 7.20(a)* (a) ganhos líquidos ou perdas líquidas em: _____
- IFRS 7.20(a)(i)* (i) ativos financeiros ou passivos financeiros mensurados ao valor justo por meio do resultado, demonstrando separadamente aqueles ativos financeiros ou passivos financeiros designados como tal no reconhecimento inicial, e aqueles ativos financeiros ou passivos financeiros que sejam obrigatoriamente mensurados ao valor justo de acordo com o IFRS 9 (por exemplo, passivos financeiros que atendam à definição de mantidos para negociação na IFRS 9). Para passivos financeiros designados como ao valor justo por meio do resultado, uma entidade exibirá separadamente o valor de ganho ou perda reconhecido em outros resultados abrangentes e o valor reconhecido em lucros e perdas. _____
- (ii)-(iv) não aplicável
- IFRS 7.20(a)(v)* (v) passivos financeiros mensurados pelo custo amortizado. _____
- IFRS 7.20(a)(vi)* (vi) ativos financeiros mensurados pelo custo amortizado. _____
- IFRS 7.20(a)(vii)* (vii) ativos financeiros mensurados ao valor justo através de outros resultados abrangentes. _____
- IFRS 7.20(b)* (b) receita total de juros e despesas total de juros (calculadas utilizando-se o método da taxa de juros efetiva) para ativos financeiros que são mensurados ao custo amortizado ou passivos financeiros que não sejam mensurados ao valor justo por meio do resultado. _____

- IFRS 7.20(c)* (c) receita e despesa de honorários (exceto os valores incluídos na taxa de juros efetiva) decorrentes de:
- IFRS 7.20(c)(i)* (i) ativos financeiros mensurados pelo custo amortizado ou passivos financeiros que não sejam mensurados ao valor justo por meio do resultado; e
- IFRS 7.20(c)(ii)* (ii) trustes e outras atividades fiduciárias, que resultem na detenção ou investimento de ativos em nome de pessoas físicas, trustes, planos de benefícios de aposentadoria e outras instituições.
- IFRS 7.20(d)* (d) receita de juros sobre ativos financeiros com redução no valor recuperável de acordo com o parágrafo AG93 do IAS 39.
- IFRS 7.20(e)* (e) o valor de quaisquer perdas por redução ao valor recuperável, para cada classe de ativos financeiros.
- IFRS 7.20A* Divulgar uma análise do ganho ou perda reconhecida na demonstração do resultado abrangente decorrente da baixa de ativos financeiros mensurados ao custo amortizado, apresentando separadamente ganhos e perdas decorrentes da baixa desses ativos financeiros. Esta divulgação incluirá as razões de baixar esses ativos financeiros:

Contratos de seguro – Características de participação discricionária

- IFRS 4.34, 7.29,30* Se uma entidade não divulga o valor justo de um contrato contendo características de uma participação discricionária (como descrito no IFRS 4.34) porque o valor justo não pode ser mensurado de forma confiável, então deverá divulgar informações para ajudar os usuários das demonstrações financeiras a fazerem seus próprios julgamentos sobre a extensão de possíveis diferenças entre o valor contábil desses contratos e seus valores justos, incluindo:
- IFRS 7.30(a)* (a) o fato de que as informações de valor justo não foram divulgadas para esses instrumentos, pois o seu valor justo não pode ser mensurado de forma confiável;
- IFRS 7.30(b)* (b) uma descrição dos instrumentos financeiros, seu valor contábil e uma explicação do porque o valor justo não pode ser mensurado de forma confiável;
- IFRS 7.30(c)* (c) informações sobre o mercado para os instrumentos;
- IFRS 7.30(d)* (d) informações sobre se e como a entidade pretende alienar os instrumento financeiros; e
- IFRS 7.30(e)* (e) se os instrumentos financeiros cujo o valor justo não pode ser anteriormente mensurado de forma confiável forem baixados, esse fato, o seu valor contábil na época da baixa e o valor do ganho ou perda reconhecido.

Divulgações de valor justo

- IFRS 7.28(b)* Se o mercado para um instrumento financeiro não estiver ativo, uma entidade estabelece o seu valor justo utilizando uma técnica de avaliação (veja IFRS 9.B5.4.6–B5.4.12 (2010)). Não obstante, a melhor evidência do valor justo no reconhecimento inicial é o preço da transação (ou seja, o valor justo da contrapartida dada ou recebida), exceto se forem cumpridas as condições descritas no IFRS 9.B5.4.8 (2010). Ocorre que poderia haver uma diferença entre o valor justo no reconhecimento inicial e o valor que seria determinado nessa data, utilizando-se uma técnica de avaliação. Se existir essa diferença, a entidade divulgará, por classe de instrumento financeiro a diferença total ainda a ser reconhecida em lucros e perdas no início e no final do período e uma conciliação das mudanças no saldo dessa diferença.
- IFRS 7.29* As divulgações de valor justo não são exigidas:
- IFRS 7.29(a)* (a) quando o valor contábil for uma aproximação razoável do valor justo, por exemplo, para instrumentos financeiros tais como contas a receber de clientes e contas a pagar a fornecedores de curto prazo;
- IFRS 7.29(b)* (b) não aplicável
- IFRS 7.29(c)* (c) para um contrato que contém uma característica de participação discricionária (tal como descrito no IFRS 4), se o valor justo dessa característica não puder ser mensurado de forma confiável.

Divulgações quando o valor justo não pode ser mensurado de forma confiável

- IFRS 7.30* Divulgar informações para ajudar os usuários das demonstrações financeiras a fazerem seus próprios julgamentos sobre a extensão de possíveis diferenças entre o valor contábil desses contratos e seus valores justos, incluindo:
- IFRS 7.30(a)* (a) o fato de que as informações de valor justo não foram divulgadas para esses instrumentos, pois o seu valor justo não pode ser mensurado de forma confiável;
- IFRS 7.30(b)* (b) uma descrição dos instrumentos financeiros, seu valor contábil e uma explicação do porque o valor justo não pode ser mensurado de forma confiável;
- IFRS 7.30(c)* (c) informações sobre o mercado para os instrumentos;
- IFRS 7.30(d)* (d) informações sobre se e como a entidade pretende alienar os instrumento financeiros; e
- IFRS 7.30(e)* (e) se os instrumentos financeiros cujo o valor justo não pode ser anteriormente mensurado de forma confiável forem baixados, esse fato, o seu valor contábil na época da baixa e o valor do ganho ou perda reconhecido.

Políticas contábeis

- IFRS 7.28(a)* Se o mercado para um instrumento financeiro não for ativo, uma entidade estabelece o seu valor justo utilizando uma técnica de avaliação (veja IFRS 9.B5.4.6–B5.4.12 (2010)). Não obstante, a melhor evidência do valor justo no reconhecimento inicial é o preço da transação (ou seja, o valor justo da contrapartida dada ou recebida), exceto se forem cumpridas as condições descritas no IFRS 9.B5.4.8 (2010). Ocorre que poderia haver uma diferença entre o valor justo no reconhecimento inicial e o valor que seria determinado nessa data, utilizando-se uma técnica de avaliação. Se existir essa diferença, a entidade divulgará, por classe de instrumento financeiro sua política contábil para reconhecimento dessa diferença em lucros e perdas, para refletir uma mudança nos fatores (incluindo tempo) que os participantes do mercado considerariam ao estabelecer um preço (veja IFRS 9.B5.4.9 (2010)).

- IFRS 7.B5* Para instrumentos financeiros, divulgações da base (ou bases) de mensuração utilizada na elaboração das demonstrações financeiras e as outras políticas contábeis utilizadas, que sejam relevantes para a compreensão das demonstrações financeiras devem incluir:
- IFRS 7.B5(a)* (a) para passivos financeiros designados como ao valor justo por meio do resultado:
- IFRS 7. B5(a)(i)* (i) a natureza dos passivos financeiros que a entidade designou ao valor justo por meio do resultado.
- IFRS 7. B5(a)(ii)* (ii) os critérios para tal designação desses passivos financeiros no reconhecimento inicial; e
- IFRS 7. B5(a)(iii)* (iii) como a entidade cumpriu as condições do IFRS 9.4.2.2 (2010) para essa designação.
- IFRS 7.B5(a)* (aa) para ativos financeiros designados como mensurados ao valor justo por meio do resultado:
- IFRS 7. B5(aa)(i)* (i) a natureza dos ativos financeiros que a entidade designou como mensurados ao valor justo por meio do resultado; e
- IFRS 7. B5(aa)(ii)* (ii) como a entidade cumpriu os critérios do IFRS 9.4.1.5 para essa designação.
- IFRS 7.B5(c)* (b) não aplicável
- IFRS 7.B5(c)* (c) se compras e vendas de ativos financeiros são regularmente contabilizadas na data de negociação ou na data de liquidação (ver IFRS 9.3.1.2);
- IFRS 7.B5(d)* (d) quando uma conta retificadora é utilizada para reduzir o valor contábil de ativos financeiros por redução no valor recuperável por perdas de crédito:
- IFRS 7. B5(d)(i)* (i) os critérios para determinar quanto o valor contábil de ativos financeiros com perda por redução no valor recuperável diretamente (ou, no caso de uma reversão de uma redução de valor, aumentando diretamente) e quando a conta retificadora é utilizada; e
- IFRS 7. B5(d)(ii)* (ii) os critérios para baixar valores lançados na conta retificadora em relação ao valor contábil de ativos financeiros com perda por redução no valor recuperável (ver IFRS 7.16).
- IFRS 7.B5(e)* (e) como os ganhos líquidos ou perdas líquidas em cada categoria de instrumento financeiro são determinados (ver IFRS 7.20(a)); por exemplo, se os ganhos líquidos ou perdas líquidas em itens ao valor justo por meio do resultado incluem receita de juros ou de dividendos;
- IFRS 7.B5(f)* (f) os critérios que a entidade utiliza para determinar que há uma evidência objetiva da

IFRS 7.B5(g) ocorrência de uma perda por redução no valor recuperável (ver IFRS 7.20(e));
(g) quando os termos de ativos financeiros que, de outro modo, estariam vencidos ou com perda por redução no valor recuperável foram renegociados, a política contábil para ativos financeiros que constituem o objetivo dos termos renegociados (ver IFRS 7.36(d));

Primeira adoção

IFRS 1.29 É permitido designar um ativo financeiro anteriormente reconhecido para um ativo financeiro mensurado ao valor justo por meio do resultado de acordo com o IFRS 1.D19A. A entidade divulgará o valor justo de ativos financeiros assim designados na data da designação e sua classificação e valor contábil nas demonstrações financeiras anteriores.

IFRS 1.29A É permitido designar um passivo financeiro anteriormente reconhecido para um passivo financeiro ao valor justo por meio do resultado de acordo com IFRS 1.D19. a entidade divulgará o valor justo dos passivos financeiros designados na data da designação e sua classificação e valor contábil nas demonstrações financeiras anteriores.

IFRS 1.E1 Se uma entidade que (a) adota IFRS para períodos anuais iniciados antes de 1º de janeiro de 2012 e (b) aplica o IFRS 9 (2010) apresentará pelo menos um ano de informações comparativas. No entanto, essas informações comparativas não precisam cumprir o IFRS 7 ou IFRS 9, na medida em que as divulgações requeridas pelo IFRS 7 estejam relacionadas a itens dentro do alcance do IFRS 9. Para essas entidades, referências à “data de transição para as IFRSs” significarão, somente no caso do IFRS 7 e do IFRS 9, o início do primeiro período de relatório de acordo com IFRS.

IFRS 1.E2 Uma entidade que escolha apresentar informações comparativas que não cumpram o IFRS 7 e o IFRS 9 em seu primeiro ano de transição:

IFRS 1.E2(b) (a) divulgará esse fato, juntamente com a base utilizada para preparar essas informações;
IFRS 1.E2(c) (b) tratará qualquer ajuste entre o balanço patrimonial na data de relatório do período comparativo (por exemplo, o balanço patrimonial que inclui informações comparativas de acordo com o GAAP anterior) e a balanço patrimonial uma descrição dos instrumentos financeiros, seu valor no início do primeiro período de relatório de acordo com IFRS (ou seja, o primeiro período que inclui informações que cumprem IFRS 7 e IFRS 9) como decorrente de uma mudança na política contábil e fornecerá as divulgações exigidas pelo IAS 8.28(a)–(e) e (f)(i). IAS 8.28(a)–(e) e (f)(i) aplica-se somente a valores apresentados na balanço patrimonial na data de relatório do período comparativo;

IFRS 1.E2(d) (c) aplicará IAS 1.17(c) para fornecer informações adicionais quando do cumprimento dos requisitos específicos do IFRS for suficiente para permitir que os usuários compreendam o impacto de transações específicas, outros eventos e condições sobre a posição financeira e o desempenho financeiro da entidade.

7.2. IFRS 9 *Financial Instruments* (2009)

Notas sobre a adoção antecipada

IFRS 9 *Financial Instruments*, divulgado em novembro de 2009 (IFRS 9 (2009)), é a primeira fase de substituição do IAS 39 e refere-se a classificação e mensuração de ativos financeiros. Uma versão atualizada do IFRS 9, divulgada em outubro de 2010 (IFRS 9 (2010)), inclui requisitos de classificação e mensuração de passivos financeiros e desreconhecimento de ativos e passivos financeiros. Conforme as outras fases do projeto de instrumentos financeiros forem completadas, elas serão adicionadas ao IFRS 9(2010).

Exceto quando indicado o contrário, referências ao IFRS 9 nesta seção são para IFRS 9 (2009).

Mandatory Effective Date of IFRS 9 and Transition Disclosures (Amendments to IFRS

9 and IFRS 7), publicado em dezembro de 2011, adiou a data de aplicação mandatória do IFRS 9 (2010) e IFRS 9 (2009) para períodos anuais iniciados em ou após 1º de janeiro de 2015. A aplicação antecipada continua sendo permitida para entidades que atestam *compliance* somente com o IFRS. As alterações também modificaram as isenções de rerepresentar os períodos anteriores. No entanto, as entidades que optam por não rerepresentarem os períodos anteriores, são obrigadas a fornecer divulgações adicionais de transição; as entidades que aplicam IFRS 9 (2010) ou IFRS 9 (2009) para os períodos com início em ou após 1º de janeiro de 2013 são obrigadas a prestar esses esclarecimentos complementares de transição, independentemente se períodos anteriores são corrigidos.

IFRS 9.7.3.2 (2010) IFRS 9 (2010) substitui IFRS 9 (2009), no entanto, para os períodos com início antes de 1º de janeiro de 2015, a entidade pode optar por aplicar o IFRS 9 (2010) ou IFRS 9 (2009).

IFRS 9.7.2.1 Exceto quando indicado o contrário, o IFRS 9 é aplicada retrospectivamente.

Os requisitos de divulgação estabelecidos nesta seção contem apenas os requisitos de divulgação do IFRS 7, que foram alterados em virtude do IFRS 9 (2009). Esta seção deve ser lida em conjunto com a seção 2.5 instrumentos financeiros deste Checklist.

Entidades que adotarem antecipadamente o IFRS 9 (2010), em vez do IFRS 9 (2009), devem consultar a seção 8.1 IFRS 9 Financial Instruments (2010) deste Checklist.

Divulgações de transição

IFRS 9.8.1.1 Se a entidade aplica a IFRS 9 (2009) antes de sua data de vigência, deve divulgar esse fato.

IFRS 9.8.2.3 Se a data de aplicação inicial não for o início de um período de relatório, a entidade divulgará esse fato e as razões para o uso que data de aplicação inicial.

IFRS 9.8.2.14
IFRS 7.44S

Não obstante a exigência no IFRS 9.8.2.1 (2009), se a entidade primeiramente aplica o IFRS 9 (2009) as disposições transitórias e divulgações de transição dependerá da data do início do período de relatório:

IFRS 9.8.2.12(a) (a) se a entidade aplica o IFRS 9 (2009) para períodos iniciados antes de 1º de janeiro de 2012, então ele não precisa rerepresentar períodos anteriores e não é obrigado a fornecer as divulgações previstas no IFRS 7.44S-44W;

IFRS 9.8.2.12(b) (b) se a entidade aplica o IFRS 9 (2009) para os períodos com início em ou após 1º de janeiro de 2012 e antes de 1º de janeiro de 2013, então a entidade elege se vai apresentar as divulgações previstas no IFRS 7.44S-44W ou rerepresentar os períodos anteriores; e

IFRS 9.8.2.12(c) (c) se a entidade aplica a IFRS 9 (2009) para os períodos com início em ou após 1º de janeiro de 2013, ela fornece as divulgações previstas no IFRS 7.44S-44W e não precisa rerepresentar os períodos anteriores.

IFRS 7.44I Quando a entidade aplica inicialmente o IFRS 9 (2009), deve divulgar (em formato tabular a menos que outro formato seja mais apropriado) para cada classe de ativos financeiros na data de adoção inicial:

IFRS 7.44I(a) (a) a categoria da mensuração original e o valor contábil determinado de acordo com o IAS 39;

IFRS 7.44I(b) (b) a nova categoria de mensuração e o valor contábil determinado de acordo com o IFRS 9 (2009); e

IFRS 7.44I(c) (c) o montante de qualquer ativo financeiro no balanço patrimonial que foram anteriormente designados como mensurados ao justo valor através de resultados, mas que não são mais assim designados, a distinção entre aqueles que IFRS 9 (2009) exige que a entidade deve reclassificar e aqueles que a entidade optar em reclassificar.

IFRS 7.44J Quando a entidade aplica inicialmente o IFRS 9 (2009), divulgar informações qualitativas para que os usuários das demonstrações financeiras possam entender:

<i>IFRS 7.44J(a)</i>	(a) como foram aplicados os requisitos de classificação do IFRS 9 (2009) para os ativos financeiros cuja classificação mudou como resultado da aplicação do IFRS 9 (2009); e	_____
<i>IFRS 7.44J(b)</i>	(b) as razões para qualquer designação ou re-designação de ativos financeiros ou passivos financeiros mensurados ao valor justo por meio do resultado.	_____
<i>IFRS 7.44T</i>	Divulgar a data de aplicação inicial do IFRS 9 (2009) as mudanças nas classificações de ativos financeiros, mostrando separadamente:	
<i>IFRS 7.44T(a)</i>	(a) as mudanças nos valores contábeis, com base em suas categorias de mensuração, de acordo com o IAS 39 (por exemplo, não resultante de uma mudança no atributo de mensuração na transição para o IFRS 9 (2009)); e	_____
<i>IFRS 7.44T(b)</i>	(b) as mudanças nos valores contábeis provenientes de uma alteração no atributo de mensuração na transição para o IFRS 9 (2009).	_____
<i>IFRS 7.44T</i>	As divulgações exigidas pelo IFRS 7.44T não precisam ser feitas após o período anual em que o IFRS 9 (2009) é inicialmente aplicado.	_____
<i>IFRS 7.44U</i>	Divulgar no período em que o IFRS 9 (2009) é inicialmente aplicado as seguintes informações para os ativos financeiros que foram reclassificados para que eles sejam mensurados pelo custo amortizado, como consequência da transição para o IFRS 9:	
<i>IFRS 7.44U(a)</i>	(a) o valor justo dos ativos financeiros no final do período;	_____
<i>IFRS 7.44U(b)</i>	(b) ganhos ou perdas de valor justo que teriam sido reconhecidos no resultado ou outros resultados abrangentes durante o período se os ativos ou passivos financeiros não tivessem sido reclassificados;	_____
<i>IFRS 7.44U(c)</i>	(c) a taxa efetiva de juros determinada na data da reclassificação; e	_____
<i>IFRS 7.44U(d)</i>	(d) o ganho ou a despesa de juros reconhecida.	_____
<i>IFRS 7.44U</i>	As divulgações exigidas pelo IFRS 7.44U não precisam ser feitas após o período anual em que o IFRS 9 (2009) é inicialmente aplicado. No entanto, se a entidade trata o valor justo de um ativo financeiro como o seu custo amortizado na data da aplicação inicial (ver IFRS 9.8.2.10 (2009)), as divulgações nos itens (c) e (d) são feitas para cada período de apresentação a partir da reclassificação até o seu desreconhecimento.	_____
<i>IFRS 7.44V</i>	Se a entidade apresenta as divulgações previstas nos itens 7.44S-44U na data inicial de aplicação IFRS 9 (2009) ou IAS 39, essas divulgações, e as divulgações do IAS 8.28 durante o período da aplicação inicial, devem permitir a reconciliação entre:	
<i>IFRS 7.44V(a)</i>	(a) as categorias de mensuração de acordo com o IAS 39 e IFRS 9 (2009); e	_____
<i>IFRS 7.44V(b)</i>	(b) as linhas apresentadas nos balanços patrimoniais.	_____
<i>IFRS 7.44W</i>	Se a entidade apresenta as divulgações previstas nos itens 7.44S-44U na data inicial de aplicação IFRS 9 (2009), então essas divulgações, e as divulgações do IFRS 7.25 na data da aplicação inicial, devem permitir a reconciliação entre:	
<i>IFRS 7.44W(a)</i>	(a) as categorias de mensuração de acordo com o IAS 39 e IFRS 9 (2009); e	_____
<i>IFRS 7.44W(b)</i>	(b) as classes de instrumentos financeiros na data da aplicação inicial.	_____
	Balanços Patrimoniais	
<i>IFRS 7.8</i>	Divulgar o valor contábil de cada uma das seguintes categorias, como especificado no IFRS 9 (2009), seja no balanço patrimonial ou nas notas:	
<i>IFRS 7.8(a)</i>	(a) ativos financeiros mensurados pelo valor justo por meio do resultado, mostrando separadamente:	
<i>IFRS 7.8(a)(i)</i>	(i) aqueles designados como tais no reconhecimento inicial; e	_____
<i>IFRS 7.8(a)(ii)</i>	(ii) aqueles obrigatoriamente mensurados pelo valor justo.	_____
	(b)-(d) não aplicável	
<i>IFRS 7.8(e)</i>	(e) passivos financeiros ao valor justo por meio do resultado, mostrando separadamente:	
<i>IFRS 7.8(e)(i)</i>	(i) aqueles designados como tais no reconhecimento inicial; e	_____
<i>IFRS 7.8(e)(ii)</i>	(ii) aqueles que atendem a definição de mantidos para negociação.	_____
<i>IFRS 7.8(f)</i>	(f) ativos financeiros mensurados pelo custo amortizado.	_____
<i>IFRS 7.8(g)</i>	(g) passivos financeiros mensurados pelo custo amortizado.	_____
<i>IFRS 7.8(h)</i>	(h) ativos financeiros mensurados pelo valor justo por meio de outros resultados abrangentes.	_____

Ativos financeiros ao valor justo por meio do resultado

- IFRS 7.9* Se a entidade designou como mensurados pelo valor justo um ativo financeiro (ou grupo de ativos financeiros) que poderiam ser mensurados pelo custo amortizado, deve divulgar:
- IFRS 7.9(a)* (a) a exposição máxima ao risco de crédito do ativo financeiro (ou grupo de ativos financeiros) no final do período; _____
- IFRS 7.9(b)* (b) a quantia que quaisquer derivativos de crédito relacionados ou instrumentos similares permitem mitigar essa exposição máxima ao risco de crédito; _____
- IFRS 7.9(c)* (c) o montante de mudança, durante o período e cumulativamente, no valor justo do ativo financeiro (ou grupo de ativos financeiros) que é atribuível a mudanças no risco de crédito do ativo financeiro determinado tanto: _____
- IFRS 7.9(c)(i)* (i) como o montante de mudança em seu valor justo que não é atribuível a mudanças nas condições de mercado que dão origem ao risco de mercado; ou _____
- IFRS 7.9(c)(ii)* (ii) sob um método que a entidade acredita que representa mais fielmente a quantidade de mudança em seu valor justo que é atribuível a mudanças no risco de crédito no ativo; e _____
- IFRS 7.9(d)* (d) o valor da mudança no valor justo dos derivativos de crédito relacionados ou instrumentos similares que tenha ocorrido durante o período e cumulativamente desde que o ativo financeiro foi designado. _____

Ativos financeiros ao valor justo por meio de outros resultados abrangentes

- IFRS 7.11A* Se a entidade designou investimentos em instrumentos patrimoniais a serem mensurados pelo valor justo por meio de outros resultados abrangentes, divulgar:
- IFRS 7.11A(a)* (a) que os investimentos em instrumentos patrimoniais foram designados para ser mensurados pelo valor justo por meio do resultado abrangente; _____
- IFRS 7.11A(b)* (b) as razões para a utilização desta apresentação alternativa; _____
- IFRS 7.11A(c)* (c) o valor justo para cada investimento no final do período; _____
- IFRS 7.11A(d)* (d) dividendos reconhecidos durante o período, mostrando separadamente aqueles relacionados a investimentos desreconhecidos durante o período do período e aqueles relacionados a investimentos mantidos no final do período; e _____
- IFRS 7.11A(e)* (e) quaisquer transferências de ganho ou perda acumulada no patrimônio líquido durante o período incluindo o motivo de tais transferências. _____
- IFRS 7.11B* Se a entidade desreconhece investimentos em instrumentos patrimoniais mensurados pelo valor justo por meio de outros resultados abrangentes durante o período, deve divulgar:
- IFRS 7.11B(a)* (a) as razões para eliminação dos investimentos; _____
- IFRS 7.11B(b)* (b) o valor justo dos investimentos na data do desreconhecimento; e _____
- IFRS 7.11B(c)* (c) o ganho ou perda acumulada na eliminação. _____

Reclassificação de ativos financeiros

- IFRS 7.12B* Se a entidade tiver reclassificado quaisquer ativos financeiros no período atual ou anterior, deve divulgar para cada reclassificação:
- IFRS 7.12B(a)* (a) a data da reclassificação; _____
- IFRS 7.12B(b)* (b) uma explicação detalhada da mudança no modelo de negócio e uma descrição qualitativa do seu efeito sobre as demonstrações financeiras da entidade; e _____
- IFRS 7.12B(c)* (c) o montante reclassificado dentro e fora de cada categoria. _____
- IFRS 7.12C* Se a entidade tiver reclassificado quaisquer ativos financeiros, de modo que eles sejam mensurados ao custo amortizado, divulgar para o final de cada período de apresentação a partir da reclassificação até o desreconhecimento:
- IFRS 7.12C(a)* (a) a taxa efetiva de juros determinada na data da reclassificação; e _____
- IFRS 7.12C(b)* (b) a renda ou a despesa de juros reconhecida. _____
- IFRS 7.12D* Se a entidade tiver reclassificado quaisquer ativos financeiros, de modo que eles sejam mensurados pelo custo amortizado desde o fim do último período, deve divulgar:
- IFRS 7.12D(a)* (a) o valor justo de ativos financeiros no final do período; e _____
- IFRS 7.12D(b)* (b) o valor justo do ganho ou perda reconhecido no resultado durante o período em que os ativos financeiros não tenham sido reclassificados. _____

Demonstração do Resultado e do Resultado Abrangente

<i>IAS 1.82</i>	Além dos requisitos do IAS 1.82, a demonstração do resultado abrangente inclui itens nas linhas que apresentem os seguintes montantes para o período:	
<i>IAS 1.82(aa)</i>	(a) os ganhos e as perdas decorrentes da baixa de ativos financeiros mensurados pelo custo amortizado; e	_____
<i>IAS 1.82(ca)</i>	(b) se um ativo financeiro é reclassificado para que seja mensurado pelo valor justo, qualquer ganho ou perda resultante da diferença entre o valor contábil anterior e seu valor justo na data da reclassificação.	_____
<i>IFRS 7.20</i>	Uma entidade divulgará os seguintes itens de receita, despesa, ganhos ou perdas na demonstração do resultado abrangente ou nas notas explicativas:	
<i>IFRS 7.20(a)</i>	(a) ganhos líquidos ou perdas líquidas em:	
<i>IFRS 7.20(a)(i)</i>	(i) ativos financeiros mensurados ao valor justo por meio do resultado, demonstrando separadamente aqueles ativos financeiros designados como tal no reconhecimento inicial, e aqueles ativos financeiros que sejam obrigatoriamente mensurados ao valor justo.	_____
<i>IFRS 7.20(a)(v)</i>	(ii)-(iv) não utilizado	
<i>IFRS 7.20(a)(v)</i>	(v) passivos financeiros mensurados ao valor justo por meio do resultado, mostrando separadamente aqueles designados como tais no reconhecimento inicial, e aqueles que atendem à definição de mantidos para negociação no IAS 39.	_____
<i>IFRS 7.20(a)(vi)</i>	(vi) ativos financeiros mensurados pelo custo amortizado.	_____
<i>IFRS 7.20(a)(vii)</i>	(vii) ativos financeiros mensurados ao valor justo através de outros resultados abrangentes.	_____
<i>IFRS 7.20(b)</i>	(b) receita total de juros e despesas total de juros (calculadas utilizando-se o método da taxa de juros efetiva) para ativos financeiros que são mensurados ao custo amortizado ou passivos financeiros que não sejam mensurados ao valor justo por meio do resultado.	_____
<i>IFRS 7.20(c)</i>	(c) receita e despesa de honorários (exceto os valores incluídos na taxa de juros efetiva) decorrentes de:	
<i>IFRS 7.20(c)(i)</i>	(i) ativos financeiros mensurados pelo custo amortizado ou passivos financeiros que não sejam mensurados ao valor justo por meio do resultado; e	_____
<i>IFRS 7.20(c)(ii)</i>	(ii) truste e outras atividades fiduciárias, que resultem na detenção ou investimento de ativos em nome de pessoas físicas, trustes, planos de benefícios de aposentadoria e outras instituições;	_____
<i>IFRS 7.20(d)</i>	(d) receita de juros sobre ativos financeiros com redução no valor recuperável de acordo com o parágrafo AG93 do IAS 39;	_____
<i>IFRS 7.20(e)</i>	(e) o valor de quaisquer perdas por redução ao valor recuperável, para cada classe de ativos financeiros.	_____
<i>IFRS 7.20A</i>	Divulgar uma análise do ganho ou perda reconhecida na demonstração do resultado abrangente decorrente da baixa de ativos financeiros mensurados ao custo amortizado, apresentando separadamente ganhos e perdas decorrentes da baixa desses ativos financeiros. Esta divulgação inclui as razões de baixar esses ativos financeiros:	_____

Contratos de seguro – Características de participação discricionária

<i>IFRS 4.34, 7.29, 30</i>	Se uma entidade não divulga o valor justo de um contrato contendo características de uma participação discricionária (como descrito no IFRS 4.34) porque o valor justo não pode ser mensurado de forma confiável, então deverá divulgar informações para ajudar os usuários das demonstrações financeiras a fazerem seus próprios julgamentos sobre a extensão de possíveis diferenças entre o valor contábil desses contratos e seus valores justos, incluindo:	
<i>IFRS 7.30(a)</i>	(a) o fato de que as informações de valor justo não foram divulgadas para esses instrumentos, pois o seu valor justo não pode ser mensurado de forma confiável;	_____
<i>IFRS 7.30(b)</i>	(b) uma descrição dos instrumentos financeiros, seu valor contábil e uma explicação do porque o valor justo não pode ser mensurado de forma confiável;	_____
<i>IFRS 7.30(c)</i>	(c) informações sobre o mercado para os instrumentos;	_____
<i>IFRS 7.30(d)</i>	(d) informações sobre se e como a entidade pretende alienar os instrumento financeiros; e	_____

- IFRS 7.30(e)* (e) se os instrumentos financeiros cujo o valor justo não pode ser anteriormente mensurado de forma confiável forem baixados, esse fato, o seu valor contábil na época da baixa e o valor do ganho ou perda reconhecido.

Divulgações de valor justo

IFRS 7.29 As divulgações de valor justo não são exigidas:

- IFRS 7.29(a)* (a) quando o valor contábil for uma aproximação razoável do valor justo, por exemplo, para instrumentos financeiros tais como contas a receber de clientes e contas a pagar a fornecedores de curto prazo;
- IFRS 7.29(b)* (b) para os derivativos associados a investimentos em instrumentos patrimoniais que não tenham um preço cotado em um mercado ativo, mensurados pelo custo de acordo com o IAS 39, porque seu valor justo não pode ser mensurado de forma confiável;
- IFRS 7.29(c)* (c) para um contrato que contém uma característica de participação discricionária (tal como descrito no IFRS 4), se o valor justo dessa característica não puder ser mensurado de forma confiável.

Divulgações quando o valor justo não pode ser mensurado de forma confiável

IFRS 7.30 Divulgar informações para ajudar os usuários das demonstrações financeiras a fazerem seus próprios julgamentos sobre a extensão de possíveis diferenças entre o valor contábil desses contratos e seus valores justos, incluindo:

- IFRS 7.30(a)* (a) o fato de que as informações de valor justo não foram divulgadas para esses instrumentos, pois o seu valor justo não pode ser mensurado de forma confiável;
- IFRS 7.30(b)* (b) uma descrição dos instrumentos financeiros, seu valor contábil e uma explicação do porque o valor justo não pode ser mensurado de forma confiável;
- IFRS 7.30(c)* (c) informações sobre o mercado para os instrumentos;
- IFRS 7.30(d)* (d) informações sobre se, e como, a entidade pretende alienar os instrumentos financeiros;
- IFRS 7.30(e)* (e) se os instrumentos financeiros cujo o valor justo não pôde ser anteriormente mensurado de forma confiável forem baixados, esse fato, o seu valor contábil na época da baixa e o valor do ganho ou perda reconhecido.

Políticas contábeis

IFRS 7.B5 Para instrumentos financeiros, divulgações da base (ou bases) de mensuração utilizada na elaboração das demonstrações financeiras e as outras políticas contábeis utilizadas, que sejam relevantes para a compreensão das demonstrações financeiras, devem incluir:

- IFRS 7.B5(a)* (a) para passivos financeiros designados como ao valor justo por meio do resultado:
- IFRS 7. B5(a)(i)* (i) a natureza dos passivos financeiros que a entidade designou ao valor justo por meio do resultado.
- IFRS 7. B5(a)(ii)* (ii) os critérios para tal designação desses passivos financeiros no reconhecimento inicial; e.
- IFRS 7. B5(a)(iii)* (iii) como a entidade cumpriu as condições do IAS 39.9, 11A ou 12 para essa designação. Para instrumentos designados de acordo com o IAS 39.9(b)(i) na definição de passivo financeiro ao valor justo por meio do resultado, esta divulgação inclui uma descrição narrativa das circunstâncias subjacentes à inconsistência de mensuração ou reconhecimento que ocorreria de outra forma. Para os instrumentos financeiros designados de acordo com o IAS 39.9(b)(ii) na definição de passivo financeiro ao valor justo por meio do resultado, esta divulgação inclui uma descrição narrativa de como a designação ao valor justo por meio do resultado é consistente com a documentação de gerenciamento de risco ou estratégia de investimento da entidade.
- IFRS 7.B5(a)* (aa) para ativos financeiros designados como mensurados ao valor justo por meio do resultado:
- IFRS 7. B5(aa)(i)* (i) a natureza dos ativos financeiros que a entidade designou como mensurados ao valor justo por meio do resultado; e
- IFRS 7. B5(aa)(ii)* (ii) como a entidade cumpriu os critérios do IFRS 9.4.5 (2009) para essa designação.
- IFRS 7.B5(c)* (c) se compras e vendas de ativos financeiros são regularmente contabilizadas na data de negociação ou na data de liquidação (ver IAS 39.38);
- IFRS 7.B5(d)* (d) quando uma conta retificadora é utilizada para reduzir o valor contábil de ativos financeiros por redução no valor recuperável por perdas de crédito:

- IFRS 7.B5(d)(i)* (i) os critérios para determinar quando a perda por redução no valor recuperável foi registrada diretamente no valor contábil de ativos financeiros (ou, no caso de uma reversão de uma redução de valor, aumentando diretamente) e quando a conta retificadora é utilizada; e .
- IFRS 7.B5(d)(ii)* (ii) os critérios para baixar valores lançados na conta retificadora em relação ao valor contábil de ativos financeiros com perda por redução no valor recuperável (ver IFRS 7.16).
- IFRS 7.B5(e)* (e) como os ganhos líquidos ou perdas líquidas em cada categoria de instrumento financeiro são determinados (ver IFRS 7.20(a)); por exemplo, se os ganhos líquidos ou perdas líquidas em itens ao valor justo por meio do resultado incluem receita de juros ou de dividendos;
- IFRS 7.B5(f)* (f) os critérios que a entidade utiliza para determinar que há uma evidência objetiva da ocorrência de uma perda por redução no valor recuperável (ver IFRS 7.20(e));
- IFRS 7.B5(g)* (g) quando os termos de ativos financeiros que, de outro modo, estariam vencidos ou com perda por redução no valor recuperável foram renegociados, a política contábil para ativos financeiros que constituem o objetivo dos termos renegociados (ver IFRS 7.36(d));

Primeira adoção

- IFRS 1.29* É permitido designar um ativo financeiro anteriormente reconhecido para um ativo financeiro mensurado ao valor justo por meio do resultado de acordo com o IFRS 1.D19A. A entidade divulgará o valor justo de ativos financeiros assim designados na data da designação e sua classificação e valor contábil nas demonstrações financeiras anteriores.
- IFRS 1.29A* É permitido designar um passivo financeiro anteriormente reconhecido para um passivo financeiro ao valor justo por meio do resultado de acordo com IFRS 1.D19. A entidade divulgará o valor justo dos passivos financeiros designados na data da designação e sua classificação e valor contábil nas demonstrações financeiras anteriores.
- IFRS 1.E1* Se uma entidade que (a) adota IFRS para períodos anuais iniciados antes de 1º de janeiro de 2012 e (b) aplica o IFRS 9 (2009) em suas primeiras demonstrações financeiras, apresentará pelo menos um ano de informações comparativas. No entanto, essas informações comparativas não precisam cumprir o IFRS 9 (2009) ou IFRS 7, na medida em que as divulgações requeridas pelo IFRS 7 estejam relacionadas a itens dentro do alcance do IFRS 9 (2009). Para essas entidades, referências à “data de transição para as IFRSs” significarão, somente no caso do IFRS 9 (2009) e do IFRS 7, o início do primeiro período de relatório de acordo com IFRS.
- IFRS 1.E2* Uma entidade que escolha apresentar informações comparativas que não cumpram o IFRS 9 (2009) e o IFRS 7 em seu primeiro ano de transição:
- IFRS 1.E2(b)* (a) divulgará esse fato, juntamente com a base utilizada para preparar essas informações;
- IFRS 1.E2(c)* (b) tratará qualquer ajuste entre o balanço patrimonial na data de relatório do período comparativo (por exemplo, o balanço patrimonial que inclui informações comparativas de acordo com o GAAP anterior) e o balanço patrimonial na data de início da adoção do IFRS pela primeira vez (ou seja, o primeiro período que inclui informações que cumprem IFRS 9 (2009) e IFRS 7) como decorrente de uma mudança na política contábil e fornecerá as divulgações exigidas pelo IAS 8.28(a)–(e) e (f)(i). IAS 8.28(f)(i) aplica-se somente a valores apresentados no balanço patrimonial na data de relatório do período comparativo;
- IFRS 1.E2(d)* (c) aplicará IAS 1.17(c) para fornecer informações adicionais quando do cumprimento dos requisitos específicos do IFRS for suficiente para permitir que os usuários compreendam o impacto de transações específicas, outros eventos e condições sobre a posição financeira e o desempenho financeiro da entidade.

7.3. Entidades de Investimento (Alterações ao IFRS 10, IFRS 12 e IAS 27)

Notas sobre a adoção antecipada

Entidades de Investimento (alterações ao IFRS 10, IFRS 12 e IAS 27). As alterações exigem qualificações nas entidades de investimento para explicar os seus investimentos em coligadas e controladas pelo valor justo por meio do resultado, de acordo com o IAS 39.

As alterações são aplicáveis para períodos anuais iniciados em ou após 1º de Janeiro de 2014. É permitida a adoção antecipada. Se uma entidade optar por efetuar a adoção antecipada todas as alterações devem ser aplicadas aos mesmo tempo em todas as entidades de investimento.

Transações

Se a entidade aplicar o IFRS 10 antes de sua data de vigência, deve divulgar este fato. _____

Demonstrações de fluxo de caixa

IFRS 7.40A Uma entidade de investimento não precisa aplicar o IAS 7.40(c) e 40(d) no investimento de uma subsidiária avaliada pelo valor justo por meio do resultado. _____

IFRS 7.42A Fluxos de caixa decorrentes de alterações na participação em uma subsidiária que não resultar em uma perda de controle são classificados como fluxo de caixa de atividades de financiamento, a menos que a filial é assumida por uma entidade de investimento, conforme definido no IFRS 10, devem ser mensurados pelo valor justo por meio do resultado. _____

Status das entidades de investimento

IFRS 12.9A Se a controladora determina que é uma entidade de investimento, de acordo com o IFRS 10.27, deve-se divulgar informações sobre os julgamentos e assuntos significativos na determinação de uma entidade de investimento. _____

IFRS 12.9A Se uma entidade de investimento não tem ou deixou de ter suas características típicas de entidade de investimento (ver IFRS 10.28), deve ser divulgado as razões que conclui-se que não deixa de ser uma entidade de investimento. _____

IFRS 12.9B Se uma entidade se tornar ou deixar de ser uma entidade de investimento, deve-se divulgar:
(a) a mudança de posição da entidade de investimento;
(b) as razões destas mudanças; _____

IFRS 12.9B Se uma entidade se tornar uma entidade de investimento deve ser divulgado o efeito e posição dessa mudança nas demonstrações financeiras do período atual, incluindo:
(a) o valor justo total, a partir da data da mudança, e a controlada que deixa de ser consolidada;
(b) o ganho ou perda total, calculado de acordo com o IFRS 10.B101; e
(c) o(s) itens e linha no resultado em que o ganhou ou perda foi reconhecido (se não for apresentado separadamente); _____

Participação em controladas não consolidadas (entidade de investimento)

IFRS 12.9A Se uma entidade de investimento, de acordo com o IFRS 10, requerida a aplicar a exceção à consolidação e ao invés disso contabiliza ao valor justo seus investimentos na controladora, esse fato deve ser divulgado. _____

IFRS 12.9B Para cada controladora não consolidada, deve ser divulgado:
(a) os nomes das controladoras;
(b) o principal lugar do negócio (e o país de incorporação, se for diferente do local _____

- principal de negócios); e
- (c) a porcentagem de participação acionária que a entidade de investimento detém, e se for diferente, a porcentagem de participação de votos.

IFRS 12.9C Se uma entidade de investimento é controladora de outra entidade de investimento, a controladora também deve divulgar conforme IFRS 12.19B(a)- (c) para investimentos que são controlados pela entidade controladora de investimento. A divulgação pode ser incluída nas demonstrações financeiras da controladora, as demonstrações financeiras da controladora (ou filiais) que contém as informações descritas acima.

IFRS 12.9D Divulgar:

(a) a natureza e extensão de qualquer restrição significativa (por exemplo, resultados de acordos de empréstimos, requisitos regulamentares ou disposições contratuais) sobre a capacidade de uma controladora não consolidada para transferir fundos para a entidade de investimento sobre a forma de dividendos em dinheiro ou de reembolsos de empréstimos e adiantamentos feitos para a controladora não consolidada pela entidade de investimento; e

(b) qualquer compromisso atual ou intenção em fornecer apoio financeiro ou outro suporte para uma controladora não consolidada, incluindo compromissos ou intenções para suportar a controladora na obtenção de suporte financeiro.

IFRS 12.9D Se durante o período de análise uma entidade de investimento ou qualquer controladora tem, sem ter a obrigação contratual de fazê-lo, fornecido apoio financeiro ou outro suporte para uma controladora não consolidada (por exemplo apoio financeiro, compra de ativos ou instrumento de emissão) então a entidade deve divulgar:

(a) o tipo e o montante de apoio financeiro concedido para cada controladora não consolidada; e

(b) as razões pelo qual o apoio financeiro foi prestado.

IFRS 12.9F Divulgar os termos de qualquer acordo contratual que possam exigir que a entidade de investimento ou das controladoras não consolidadas para fornecer apoio financeiro a uma controladora, entidade estruturada não consolidada, incluindo eventos ou circunstâncias que possam expor a entidade que reporta uma perda (por exemplo, acordos de liquidez ou *rating* de crédito associados às obrigações de compra de ativos da entidade estruturada ou de apoio financeiro).

IFRS 12.9G Se durante o período de reporte uma entidade de investimento ou qualquer de suas subsidiárias não consolidadas tem, sem ter a obrigação contratual de fazê-lo, fornecido apoio financeiro ou outro suporte para uma entidade estruturada não consolidada que a entidade de investimento não controla, e se essa prestação de apoio resultou na entidade de investimento controlar a entidade estruturada, a entidade de investimento divulga uma explicação dos fatores relevantes para chegar à decisão para prestar esse apoio financeiro.

Participações em entidades estruturadas e não consolidadas

IFRS 12.25A Uma entidade de investimento não precisa fornecer as divulgações exigidas pelo IFRS 12.24 para uma entidade estruturada não consolidada que controla e para o qual apresente as divulgações exigidas pelo IFRS 12.19A - 19G.

As demonstrações financeiras separadas

IFRS 27.8A Uma entidade de investimento que é requerida ao longo do período atual e todos os períodos comparativos apresentados aplicar a exceção à consolidação de todas as suas controladas, de acordo com o IFRS 10.31 deve apresentar as demonstrações financeiras separadas como as suas únicas demonstrações financeiras.

IFRS 27.16A Se uma entidade de investimento é controladora (que não seja uma empresa controladora abrangida pelo IAS 27.16) e prepara, de acordo com o IAS 27.8A, demonstrações financeiras separadas como as suas únicas demonstrações financeiras, deve-se:

(a) divulgar esse fato; e

(b) apresentar as divulgações relativas a entidades de investimento exigidos pelo IFRS

12.

IFRS 27.17

Quando uma controladora (que não seja uma empresa controladora abrangida pelo IAS 27.16 -16A) ou um investidor com controle compartilhado , ou influência significativa , uma controlada prepara as demonstrações financeiras separadas , a controladora ou investidor identifica as demonstrações financeiras preparadas de acordo com IFRS 10 , IFRS 11 ou IAS 28 (conforme alterações de 2011) a que se referem.

7.4. Divulgações de valores não recuperáveis de ativos não-financeiros (alterações do IAS 36)

Notas sobre a adoção antecipada

Divulgações de valor recuperável de ativos não financeiros (alterações do IAS 36), publicado em maio de 2013.

As alterações são aplicáveis para períodos anuais iniciando em ou após 1º de Janeiro de 2014. É permitida a adoção antecipada. No entanto , a entidade não tem permissão para aplicar estas emendas em períodos (incluindo períodos comparativos), na qual também não se aplica IFRS 13.

IFRS 36.130

Para um ativo individual (incluindo *goodwill*) ou de uma unidade geradora de caixa, para as quais uma perda por *impairment* foi reconhecida ou revertida durante o período, deve ser divulgado:

(a-d). [Não alterado] (ver capítulo 2.9 Redução ao valor recuperável de ativos não financeiros);

IAS 36.130(e)

(e) o valor recuperável do ativo (unidade geradora de caixa) e se o valor recuperável do ativo (unidade geradora de caixa) é o seu valor justo menos os custos de alienação ou o valor em uso;

IAS 36.130(f)

(f) se o valor recuperável é o valor justo menos os custos de alienação , deve-se divulgar as seguintes informações:

IAS 36.130(f)(i)

(i) o nível de hierarquia do valor justo (ver IFRS 13) dentro do qual a mensuração do valor justo do ativo (unidade geradora de caixa) é classificado em sua totalidade (sem levar em conta se os "custos da eliminação" são observáveis);

IAS 36.130(f)(ii)

(ii) para mensuração do valor justo classificados no Nível 2 e Nível 3 da hierarquia de valor justo , uma descrição da técnica de avaliação utilizada para mensurar o valor justo menos os custos de alienação . Se tiver havido uma mudança na técnica de avaliação , deve-se informar também a mudança e o motivo, e

IAS 36.130(f)(ii)

(ii) para mensuração do valor justo classificados no Nível 2 e Nível 3 da hierarquia de valor justo, cada premissa-chave em que a gerência baseou a sua determinação do valor justo menos os custos de alienação. Premissas-chave são aquelas para as quais (unidade geradora de caixa) o valor recuperável do ativo é mais sensível. Também divulgar a taxa de desconto utilizados na mensuração atual e mensuração anterior , se o valor justo menos os custos de alienação é mensurado através de alguma técnica de valor presente.

(g) [Não alterado] (ver capítulo 2.9 Redução ao valor recuperável de ativos não financeiros).

Estimativas usadas para mensurar montantes recuperáveis das unidades geradoras de caixa contendo ágio ou ativos intangíveis com vida útil indefinida

IAS 36.134

Divulgar as informações requeridas (a-f) para cada unidade geradora de caixa (ou grupo de unidades) cujo valor contábil do ágio ou ativos intangíveis com vidas úteis indefinidas alocadas a essa unidade (grupo de unidades) é significativo em comparação com o valor contábil total do *goodwill* ou dos ativos intangíveis com vidas úteis indefinidas da entidade:

(a-b) [Não alterado] (ver capítulo 2.9 Redução ao valor recuperável de ativos não financeiros);

IAS 36.130(c)

- (c) base sobre a qual (grupo de unidades) o valor recuperável da unidade tenha sido determinada (ou seja, o valor em uso ou valor justo menos os custos de alienação); e _____
- (d)[Não alterado] (ver capítulo 2.9 Redução ao valor recuperável de ativos não financeiros).

Apêndice I - Adoção Inicial das Normas Internacionais de Contabilidade (IFRS)

<i>CPC 37.20</i>	<i>IFRS 1.20</i>	O CPC 37 não prevê exceções de apresentação e evidenciação exigidas em outras IFRSs.	_____
<i>CPC 37.21</i>	<i>IFRS 1.21</i>	Para estarem de acordo com a IAS 1/ CPC 26, as primeiras demonstrações contábeis da entidade em IFRSs devem incluir ao menos três balanços patrimoniais, duas demonstrações de resultado, duas demonstrações de fluxos de caixa, duas demonstrações de mutações do patrimônio líquido, duas demonstrações do resultado abrangente, duas demonstrações do valor adicionado (se requeridas pelo órgão regulador ou apresentadas espontaneamente) e as respectivas notas explicativas, incluindo a informação comparativa.	_____
<i>CPC 37.22</i>	<i>IFRS 1.22</i>	Algumas entidades apresentam resumos históricos de dados específicos para períodos anteriores àquele em que, pela primeira vez, apresentaram informação comparativa integral de acordo com as IFRSs. O CPC 37 não exige tais resumos para cumprir as exigências de reconhecimento e mensuração das IFRSs. Além disso, algumas entidades apresentam informação comparativa de acordo com os critérios contábeis anteriores assim como a informação comparativa exigida pela IAS 1 /CPC 26. Nas demonstrações contábeis que contiverem resumos históricos ou informações comparativas de acordo com os critérios contábeis anteriores, a entidade deve:	_____
<i>CPC 37.22(a)</i>	<i>IFRS 1.22(a)</i>	(a) nominar destacadamente a informação gerada pelos critérios contábeis anteriores como não sendo elaborada de acordo com as IFRSs; e	_____
<i>CPC 37.22(b)</i>	<i>IFRS 1.22(b)</i>	(b) evidenciar a natureza dos principais ajustes que seriam feitos de acordo com as IFRSs. A entidade não precisa quantificar esses ajustes.	_____
<i>CPC 37.23</i>	<i>IFRS 1.23</i>	A entidade deve explicar de que forma a transição dos critérios contábeis anteriores para as IFRSs afetaram sua posição patrimonial divulgada (balanço patrimonial), bem como seu desempenho econômico (demonstração do resultado) e financeiro (demonstração dos fluxos de caixa).	_____
<i>CPC 37.24-26</i>	<i>IFRS 1.24-26</i>	Para cumprir com o disposto no item 23 do CPC 37, as primeiras demonstrações contábeis da entidade em IFRSs devem incluir as conciliações exigidas pelos itens 24(a) e (b) do CPC 37, devem dar detalhes suficientes para permitir que os usuários entendam os ajustes relevantes no balanço patrimonial e na demonstração do resultado. Se a entidade perceber que ocorreram erros sob os critérios contábeis anteriores, as conciliações exigidas pelo item 24(a) e (b) do CPC 37 devem distinguir a correção desses erros das mudanças de políticas contábeis.	_____
<i>CPC 37.24(a)</i>	<i>IFRS 1.24(a)</i>	(a) as conciliações do patrimônio líquido divulgado pelos critérios contábeis anteriores em relação ao patrimônio líquido de acordo com as IFRSs para as seguintes datas:	_____
<i>CPC 37.24(a)(i)</i>	<i>IFRS 1.24(a)(i)</i>	(i) a data de transição para as IFRSs; e	_____
<i>CPC 37.24(a)(ii)</i>	<i>IFRS 1.24(a)(ii)</i>	(ii) o fim do último período apresentado nas demonstrações contábeis anuais mais recentes da entidade pelos critérios contábeis anteriores;	_____
<i>CPC 37.24(b)</i>	<i>IFRS 1.24(b)</i>	(b) a conciliação do resultado de acordo com as IFRSs para o último período apresentado nas demonstrações contábeis anuais mais recentes da entidade. O ponto de partida para essa conciliação deve ser o resultado de acordo com os critérios contábeis anteriores para o mesmo período.	_____
<i>CPC 37.24(c)</i>	<i>IFRS 1.24(c)</i>	Se a entidade reconheceu ou reverteu qualquer perda por redução ao valor recuperável em sua primeira vez na elaboração do balanço patrimonial de abertura em IFRSs, as notas explicativas que a IAS 36 / CPC 01 teria requerido se a entidade tivesse reconhecido tais perdas ou reversões no período iniciado na data de transição para as IFRSs.	_____
<i>Insights 6.1.1540.90</i>		Em nosso ponto de vista, não é suficiente incluir uma referência cruzada para divulgações anteriormente publicadas sobre o impacto da transição do IFRS nas	_____

primeiras demonstrações financeiras em IFRS. Uma referência ao publicado anteriormente como informação voluntária adicional - por exemplo, uma análise mais detalhada - é permitido, mas não deve mencionar se a informação nas demonstrações financeiras está em total conformidade com as IFRS ou o nível de garantia fornecido as informações adicionais publicadas anteriormente.

<i>CPC 37.25</i>	<i>IFRS 1.25</i>	Se a entidade tiver apresentado uma demonstração de fluxos de caixa sob os critérios contábeis anteriores, ela também deve explicar os ajustes relevantes na demonstração dos fluxos de caixa.	_____
<i>CPC 37.26</i>	<i>IFRS 1.26</i>	Se a entidade perceber que ocorreram erros sob os critérios contábeis anteriores, as conciliações exigidas pelo item 24(a) e (b) do CPC 37 devem distinguir a correção desses erros das mudanças de políticas contábeis.	_____
<i>CPC 37.27A</i>	<i>IFRS 1.27A</i>	Se durante o período coberto pelas primeiras demonstrações financeiras em IFRS a entidade alterar a suas políticas contábeis ou a utilização das isenções contidas no IFRS 1, então a entidade deve explicar as alterações entre as suas primeiras informações interinas em IFRS e as demonstrações financeiras em IFRS de encerramento do período de reporte, de acordo com o estabelecido no IFRS 1.23, além de atualizar as divulgações requeridas pelo IFRS 1.24 (a) e (b)	_____
<i>CPC 37.28</i>	<i>IFRS 1.28</i>	Se a entidade não tiver apresentado demonstrações contábeis para períodos anteriores, suas primeiras demonstrações contábeis em IFRSs devem evidenciar tal fato.	_____
<i>CPC 37.29</i>	<i>IFRS 1.29</i>	As práticas contábeis brasileiras e o CPC 37 já prevêm a designação, o reconhecimento, a classificação e a mensuração dos ativos ou passivos financeiros de tal forma que os torna compatíveis com as IFRSs. Dessa forma, a entidade deve utilizar, nas demonstrações consolidadas em IFRSs, as mesmas designações e classificações dos ativos e passivos financeiros utilizadas em suas demonstrações contábeis elaboradas segundo a prática contábil brasileira e o CPC 37.	_____
<i>CPC 37.30</i>	<i>IFRS 1.30</i>	Quando a entidade faz uso, nas suas demonstrações contábeis segundo a prática contábil brasileira e este CPC, do custo atribuído (<i>deemed cost</i>) conforme a Interpretação ICPC 10, utiliza tais valores em seu balanço patrimonial de abertura em IFRSs para as propriedades para investimento.	
		Devem ser evidenciadas, para cada linha no balanço patrimonial de abertura:	
<i>CPC 37.30(a)</i>	<i>IFRS 1.30(a)</i>	(a) a soma daqueles valores justos; e	_____
<i>CPC 37.30(b)</i>	<i>IFRS 1.30(b)</i>	(b) a soma dos ajustes feitos no saldo contábil dos itens divulgados sob os critérios contábeis anteriores.	_____
<i>CPC 37.31</i>		As práticas contábeis adotadas no Brasil e o CPC 37 não admitem o uso de custo atribuído para ativos intangíveis, investimentos em controladas, controladas em conjunto, coligadas ou outros ativos que não os ativos imobilizado e propriedade para investimento.	_____
<i>CPC 37.31A</i>	<i>IFRS 1.31A</i>	Se a entidade usa a exceção contida no item D8A(b) para ativos de petróleo e gás, deverá divulgar o fato e a base sob a qual os valores contábeis determinados sob critérios anteriores foram alocados.	_____
<i>CPC 37.31B</i>	<i>IFRS 1.31B</i>	Se a entidade utilizar a isenção prevista no IFRS 1.D8B para as operações regulamentadas, então a empresa deve divulgar este fato e a base no qual os valores contábeis foram determinados no GAAP anterior.	_____
	<i>IFRS 1.D2</i>	Para todas as concessões de instrumentos patrimoniais que a IFRS 2 não tenha sido aplicada, divulgar informações exigidas pela IFRS 2,44-45.	_____
<i>CPC 37.31A</i>	<i>IFRS 1.31A</i>	A entidade deve explicar de que forma a transição dos critérios contábeis anteriores para as IFRSs afetaram sua posição patrimonial divulgada (balanço patrimonial), bem como seu desempenho econômico (demonstração do resultado) e financeiro (demonstração dos fluxos de caixa).	_____

<i>CPC 37.31C IFRS 1.31C</i>	Se a entidade optar por mensurar os ativos e passivos a valor justo e utilizar esse valor justo como custo atribuído em sua declaração de abertura IFRS da posição financeira por causa da hiperinflação grave (ver IFRS 1.D26-D30), em seguida, divulgar, as primeiras demonstrações financeiras em IFRS, uma explicação de como e por que, a entidade tinha, e depois deixou de ter, a moeda funcional que tem ambas as seguintes características:	
<i>CPC 37.31C(a) IFRS 1.31C(a)</i>	(a) nominar destacadamente a informação gerada pelos critérios contábeis anteriores como não sendo elaborada de acordo com as IFRSs; e	_____
<i>CPC 37.31C(b) IFRS 1.31C(b)</i>	(b) evidenciar a natureza dos principais ajustes que seriam feitos de acordo com as IFRSs. A entidade não precisa quantificar esses ajustes.	_____
<i>CPC 37.31A IFRS 1.E4</i>	Divulgações comparativas exigidas pela IFRS 7.42A-42H e B29-B39 sobre instrumentos financeiros transferidos não precisa ser apresentada por qualquer período que se inicia antes de 1º de julho de 2011.	_____
<i>CPC 37.23A IFRS 1.23A</i>	Se a entidade tiver aplicado IFRS em um período anterior, cujas as demonstrações financeiras anuais anteriores mais recentes não contém uma declaração explícita e sem reservas de conformidade com as normas IFRSs, a entidade deve divulgar:	
	(a) a razão pelo qual a entidade parou de aplicar os IFRSs; e	_____
	(b) a razão pelo qual a entidade retomou com a aplicação dos IFRSs.	_____
<i>CPC 37.23B IFRS 1.23B</i>	Se a entidade tiver aplicado IFRS em um período anterior, cujas as demonstrações financeiras anuais anteriores mais recentes não contém uma declaração explícita de conformidade com os IFRSs, deve-se aplicar o IFRS 1 ou os IFRSs retrospectivamente em conformidade com o IAS 8, como se a entidade nunca tivesse suspenso sua aplicação. Se o IFRS 1 não se aplica, neste caso a entidade deve explicar os motivos pelo qual não é aplicável.	_____

Apêndice II - Pronunciamentos, Orientações e Interpretações Técnicas do CPC e correspondentes IFRS

Pronunciamento, Interpretações e Orientações	Correlação com Normas Internacionais	Status das Aprovações						
		CVM - Comissão de Valores Mobiliários	CFC - Conselho Federal de Contabilidade	ANEEL - Agência Nacional de Energia Elétrica	ANTT – Agência Nacional de Transportes Terrestres	BACEN - Banco Central do Brasil	SUSEP - Superintendência de Seguros Privados	ANS - Agência Nacional de Saúde Suplementar
Pronunciamento Conceitual Básico (R1) - Estrutura Conceitual	<i>Framework for the Preparation and Presentation of Financial Statements</i>	Deliberação 675/11	Resolução 1.374/11	Despacho 4.796/08 (**)	Resolução 3.847/12	Resolução 4.144/12	Circular 464/13 anexo IV	
Pronunciamento Técnico PME - Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas (PMEs) (R1)	<i>IFRS for SMEs</i>		Resoluções 1.255/09, 1.285/10 e 1.319/10		Resolução 3.847/12			
CPC 01 (R1) - Redução ao Valor Recuperável de Ativos (*)	<i>IAS 36 - Impairment of Assets</i>	Deliberação 639/10	Resolução 1.292/10	Despacho 4.796/08 (**)	Resolução 3.847/12	Resolução 3.566/08 e Circular 3.387/08 (**)	Circular 464/13 anexo IV	Resolução Normativa 290/12
CPC 02 (R2) - Efeitos das mudanças nas taxas de câmbio e conversão de demonstrações contábeis	<i>IAS 21 - The Effects of Changes in Foreign Exchange Rates</i>	Deliberação 640/10	Resolução 1.295/10	Despacho 4.796/08 (**)	Resolução 3.847/12		Circular 464/13 anexo IV	Resolução Normativa 290/12
CPC 03 (R2) - Demonstração dos Fluxos de Caixa	<i>IAS 7 - Statement of Cash Flows</i>	Deliberação 641/10	Resolução 1.296/10	Despacho 4.796/08 (**)	Resolução 3.847/12	Resolução 3.604/08 (**)	Circular 464/13 anexo IV	Resolução Normativa 290/12
CPC 04 (R1) - Ativo Intangível	<i>IAS 38 - Intangible Assets</i>	Deliberação 644/10	Resolução 1.303/10	Despacho 4.796/08 (**)	Resolução 3.847/12		Circular 464/13 anexo IV	Resolução Normativa 290/12
CPC 05 (R1) - Divulgação sobre Partes Relacionadas (*)	<i>IAS 24 - Related Party Disclosures</i>	Deliberação 642/10	Resolução 1.297/10	Despacho 4.796/08 (*)	Resolução 3.847/12	Resolução 3.750/09 e Circular 3.463/09 (**)	Circular 464/13 anexo IV	Resolução Normativa 290/12
CPC 06 (R1) - Operações de Arrendamento Mercantil	<i>IAS 17 - Leases</i>	Deliberação 645/10	Resolução 1.304/10	Despacho 4.796/08 (**)	Resolução 3.847/12		Circular 464/13 anexo IV	Resolução Normativa 290/12
CPC 07 (R1) - Subvenção e Assistência Governamentais	<i>IAS 20 - Accounting for Government Grants and Disclosure of Government Assistance</i>	Deliberação 646/10	Resolução 1.305/10	Despacho 4.796/08 (**)	Resolução 3.847/12		Circular 464/13 anexo IV	Resolução Normativa 290/12
CPC 08 (R1) - Custos de Transação e Prêmios na Emissão de Títulos e Valores Mobiliários	<i>IAS 32 - Financial Instruments: Presentation e IAS 39 Financial Instruments: Recognition and Measurement</i>	Deliberação 649/10	Resolução 1.313/10	Despacho 4.796/08 (**)	Resolução 3.847/12		Circular 464/13 anexo IV	Resolução Normativa 290/12
CPC 09 - Demonstração do Valor Adicionado	Não possui correlação	Deliberação 557/08	Resoluções 1.138/08 e 1.162/09	Despacho 4.796/08	Resolução 3.847/12			Resolução Normativa 290/12
CPC 10 (R1) - Pagamento Baseado em ações	<i>IFRS 2 - Share- based Payment</i>	Deliberação 650/10	Resolução 1.314/10	Despacho 4.796/08 (**)		Resolução 3.989/11	Circular 464/13 anexo IV	Resolução Normativa 290/12

Pronunciamento, Interpretações e Orientações	Correlação com Normas Internacionais	Status das Aprovações						
		CVM - Comissão de Valores Mobiliários	CFC - Conselho Federal de Contabilidade	ANEEL - Agência Nacional de Energia Elétrica	ANTT – Agência Nacional de Transportes Terrestres	BACEN - Banco Central do Brasil	SUSEP - Superintendência de Seguros Privados	ANS - Agência Nacional de Saúde Suplementar
CPC 11 - Contrato de Seguro	<i>IFRS 4 - Insurance Contracts</i>	Deliberação 563/08	Resolução 1.150/09	Despacho 4.722/09			Circular 464/13 anexo IV	
CPC 12 - Ajuste a Valor Presente	Não possui correlação	Deliberação 564/08	Resolução 1.151/09	Despacho 4.796/08	Resolução 3.847/12		Circular 464/13 anexo IV	Resolução Normativa 290/12
CPC 13 - Adoção Inicial da Lei 11.638/07 e da Medida Provisória 449/08	Não possui correlação	Deliberação 565/08	Resolução 1.152/09	Despacho 4.796/08			Circular 464/13 anexo IV	
CPC 15 (R1) - Combinação de Negócios (*)	<i>IFRS 3 - Business Combinations</i>	Deliberação 665/11	Resolução 1.350/11	Despacho 4.722/09 (**)	Resolução 3.847/12		Circular 464/13 anexo IV	Resolução Normativa 290/12
CPC 16 (R1) - Estoques	<i>IAS 2 - Inventories</i>	Deliberação 575/09	Resolução 1.170/09 e 1.273/10	Despacho 4.722/09 (**)			Circular 464/13 anexo IV	Resolução Normativa 290/12
CPC 17 (R1) - Contratos de Construção	<i>IAS 11 - Construction Contracts</i>	Deliberação 691/12	Resolução 1.411/12	Despacho 4.722/09 (**)				Resolução Normativa 290/12 (*)
CPC 18 (R2)- Investimento em Coligada	<i>IAS 28 - Investments in Associates</i>	Deliberação 696/12	Resolução 1.424/13		Resolução 3.847/12 (**)		Circular 464/13 anexo IV	Resolução Normativa 290/12 (*)
CPC 19 (R2) – Negócios em Conjunto	<i>IAS 31 - Interests in Joint Ventures</i>	Deliberação 694/12	Resolução 1.415/12		Resolução 3.847/12 (**)		Circular 464/13 anexo IV	Resolução Normativa 290/12
CPC 20 (R1) - Custos de Empréstimos	<i>IAS 23 - Borrowing Costs</i>	Deliberação 672/11	Resoluções 1.172/09 e 1.359/11	Despacho 4.722/09 (**)	Resolução 3.847/12		Circular 464/13 anexo IV	Resolução Normativa 290/12
CPC 21 (R1) - Demonstração Intermediária (*)	<i>IAS 34 - Interim Financial Reporting</i>	Deliberação 673/11	Resoluções 1.174/09 e 1.359/11	Despacho 4.722/09 (**)	Resolução 3.847/12		Circular 464/13 anexo IV	Resolução Normativa 290/12
CPC 22 - Informações por Segmento	<i>IFRS 8 - Operating Segments</i>	Deliberação 582/09	Resolução 1.176/09	Despacho 4.722/09	Resolução 3.847/12		Circular 464/13 anexo IV	Resolução Normativa 290/12
CPC 23 - Políticas Contábeis, Mudança de Estimativa e Retificação de Erro	<i>IAS 8 - Accounting Policies, Changes in Accounting Estimates and Errors</i>	Deliberação 592/09	Resolução 1.179/09	Despacho 4.722/09	Resolução 3.847/12	Resolução 4.007/11	Circular 464/13 anexo IV	Resolução Normativa 290/12
CPC 24 - Evento Subsequente	<i>IAS 10 - Events after the Reporting Period</i>	Deliberação 593/09	Resolução 1.184/09	Despacho 4.722/09	Resolução 3.847/12	Resolução 3.973/11	Circular 464/13 anexo IV	Resolução Normativa 290/12
CPC 25 - Provisão e Passivo e Ativo Contingentes	<i>IAS 37 - Provisions, Contingent Liabilities and Contingent Assets</i>	Deliberação 594/09	Resolução 1.180/09	Despacho 4.722/09	Resolução 3.847/12	Resolução 3.823/09; Circular 3.484/10 e Carta-Circular 3.429/10	Circular 464/13 anexo IV	Resolução Normativa 290/12
CPC 26(R1) - Apresentação das Demonstrações Contábeis	<i>IAS 1 - Presentation of Financial Statements</i>	Deliberação 676/11	Resoluções 1.376/11 e 1.185/09	Despacho 4.722/09 (**)	Resolução 3.847/12		Circular 464/13 anexo IV	Resolução Normativa 290/12
CPC 27 - Ativo Imobilizado	<i>IAS 16 - Property, Plant and Equipment</i>	Deliberação 583/09	Resolução 1.177/09	Despacho 4.722/09	Resolução 3.847/12		Circular 464/13 anexo IV	Resolução Normativa 290/12
CPC 28 - Propriedade para Investimento	<i>IAS 40 - Investment Property</i>	Deliberação 584/09	Resolução 1.178/09	Despacho 4.722/09	Resolução 3.847/12		Circular 464/13 anexo IV	Resolução Normativa 290/12
CPC 29 - Ativo Biológico e Produto Agrícola	<i>IAS 41 - Agriculture</i>	Deliberação 596/09	Resolução 1.186/09					

Pronunciamento, Interpretações e Orientações	Correlação com Normas Internacionais	Status das Aprovações						
		CVM - Comissão de Valores Mobiliários	CFC - Conselho Federal de Contabilidade	ANEEL - Agência Nacional de Energia Elétrica	ANTT – Agência Nacional de Transportes Terrestres	BACEN - Banco Central do Brasil	SUSEP - Superintendência de Seguros Privados	ANS - Agência Nacional de Saúde Suplementar
CPC 30 (R1) - Receitas	<i>IAS 18 - Revenue</i>	Deliberação 692/09	Resolução 1.412/12	Despacho 4.722/09 (**)	Resolução 3.847/12 (**)		Circular 464/13 anexo IV	Resolução Normativa 290/12
CPC 31 - Ativo Não- Circulante Mantido para Venda e Operação Descontinuada (*)	<i>IFRS 5 - Non- current Assets Held for Sale and Discontinued Operations</i>	Deliberação 598/09	Resolução 1.188/09	Despacho 4.722/09	Resolução 3.847/12		Circular 464/13 anexo IV	Resolução Normativa 290/12 (*)
CPC 32 - Tributos sobre Lucro (*)	<i>IAS 12 - Income Taxes</i>	Deliberação 599/09	Resolução 1.189/09	Despacho 4.722/09	Resolução 3.847/12		Circular 464/13 anexo IV	Instrução Normativa 290/12
CPC 33 (R1) - Benefícios a Empregados	<i>IAS 19 - Employee Benefits</i>	Deliberação 695/12	Resolução 1.425/13	Despacho 4.722/09 (**)	Resolução 3.847/12 (**)		Circular 464/13 anexo IV	Resolução Normativa 290/12
CPC 35 (R2) - Demonstrações Separadas (*)	<i>IAS 27 - Consolidated and Separate Financial Statements</i>	Deliberação 693/12	Resolução 1.413/12		Resolução 3.847/12		Circular 464/13 anexo IV	
CPC 36 (R3) - Demonstrações Consolidadas (*)	<i>IFRS 10 - Consolidated Financial Statements</i>	Deliberação 698/12	Resolução 1.426/13		Resolução 3.847/12 (**)		Circular 464/13 anexo IV	Resolução Normativa 290/12
CPC 37 (R1) - Adoção Inicial das Normas Internacionais de Contabilidade (*)	<i>IFRS 1 - First-time Adoption of International Financial Reporting Standards</i>	Deliberação 647/10	Resolução 1.306/10				Circular 464/13 anexo IV	Resolução Normativa 290/12
CPC 38 - Instrumento Financeiros: Reconhecimento e Mensuração (*)	<i>IAS 39 - Financial Instruments: Recognition and Measurement</i>	Deliberação 604/09	Resolução 1.196/09		Resolução 3.847/12		Circular 464/13 anexo IV	Resolução Normativa 290/12
CPC 39 - Instrumentos Financeiros: Apresentação (*)	<i>IAS 32 - Financial Instruments: Presentation</i>	Deliberação 604/09	Resolução 1.197/09		Resolução 3.847/12		Circular 464/13 anexo IV	Resolução Normativa 290/12
CPC 40 (R1) - Instrumentos Financeiros: Evidenciação (*)	<i>IFRS 7 - Financial Instruments: Disclosures,</i>	Deliberação 604/09 e 684/12	Resolução 1.198/09 e 1.399/12		Resolução 3.847/12 (**)		Circular 464/13 anexo IV	Resolução Normativa 290/12 (*)
CPC 41 - Resultado por Ação	<i>IAS 33 - Earnings Per Share</i>	Deliberação 636/10	Resolução 1.287/10		Resolução 3.847/12		Circular 464/13 anexo IV	Resolução Normativa 290/12
CPC 43 (R1) - Adoção Inicial dos CPCs 15 e 40	<i>IFRS 1 - First-time Adoption of International Financial Reporting Standards</i>	Deliberação 651/10	Resolução 1.315/10				Circular 464/13 anexo IV	Resolução Normativa 290/12
CPC 44 – Demonstrações Combinadas	Não possui correlação	Deliberação 708/13	Resolução NBC TG 44/13					
CPC 45 - Divulgação de Participações em Outras Entidades	<i>IFRS 12 - Disclosure of Interests in Other Entities</i>	Deliberação 697/12	Resolução 1.427/13					
CPC 46 – Mensuração do Valor Justo	<i>IFRS 13 – Fair Value Measurement</i>	Deliberação 699/12	Resolução 1.428/13					

Pronunciamento, Interpretações e Orientações	Correlação com Normas Internacionais	Status das Aprovações						
		CVM - Comissão de Valores Mobiliários	CFC - Conselho Federal de Contabilidade	ANEEL - Agência Nacional de Energia Elétrica	ANTT – Agência Nacional de Transportes Terrestres	BACEN - Banco Central do Brasil	SUSEP - Superintendência de Seguros Privados	ANS - Agência Nacional de Saúde Suplementar
ICPC 01(R1) - Contratos de Concessão	<i>IFRIC 12 - Service Concession Arrangements</i>	Deliberação 677/11	Resolução 1.261/11, 1.376/11	Despacho 4.722/09	Resolução 3.847/12			
ICPC 02 - Contrato de Construção do Setor Imobiliário	<i>IFRIC 15 - Agreements for the Construction of Real Estate</i>	Deliberação 612/09	Resolução 1.266/09					
ICPC 03 - Aspectos Complementares das Operações de Arrendamento Mercantil	<i>IFRIC 4 - Determining whether an Arrangement contains a Lease, SIC 15 - Operating Leases— Incentives e SIC 27 - Evaluating the Substance of Transactions Involving the Legal Form of a Lease</i>	Deliberação 613/09	Resolução 1.256/09		Resolução 3.847/12			
ICPC 06 - Hedges de Investimentos Líquidos em uma Operação no Exterior	<i>IFRIC 16 - Hedges of a Net Investment in a Foreign Operation</i>	Deliberação 616/09	Resolução 1.259/09		Resolução 3.847/12		Circular 464/13 anexo IV	
ICPC 07 - Distribuição de Dividendos in Natura	<i>IFRIC 17 - Distributions of Non-cash Assets to Owners</i>	Deliberação 617/09	Resolução 1.260/09				Circular 464/13 anexo IV	
ICPC 08 (R1) - Contabilização da Proposta de Pagamento de Dividendos	Não possui correlação	Deliberação 683/12	Resolução 1.398/12		Resolução 3.847/12 (**)		Circular 464/13 anexo IV	
ICPC 09 - Demonstrações Contábeis Individuais, Demonstrações Separadas, Demonstrações Consolidadas e Aplicação do Método de Equivalência Patrimonial	Não possui correlação	Deliberação 687/12	Resolução 1.262/09 e 1.408/12		Resolução 3.847/12		Circular 464/13 anexo IV	
ICPC 10 - Interpretação Sobre a Aplicação Inicial ao Ativo Imobilizado e à Propriedade para Investimento dos Pronunciamentos Técnicos CPCs 27, 28, 37 e 43	Não possui correlação	Deliberação 619/09	Resolução 1.263/09		Resolução 3.847/12		Circular 464/13 anexo IV	
ICPC 11 - Recebimento em Transferência de Ativos dos Clientes	<i>IFRIC 18 - Transfers of Assets from Customers</i>	Deliberação 620/09	Resolução 1.264/09				Circular 464/13 anexo IV	
ICPC 12 - Mudanças em Passivos por Desativação, Restauração e Outros Passivos Similares	<i>IFRIC 1 - Changes in Existing Decommissioning, Restoration and Similar Liabilities</i>	Deliberação 621/09	Resolução 1.265/09		Resolução 3.847/12		Circular 464/13 anexo IV	

Pronunciamento, Interpretações e Orientações	Correlação com Normas Internacionais	Status das Aprovações						
		CVM - Comissão de Valores Mobiliários	CFC - Conselho Federal de Contabilidade	ANEEL - Agência Nacional de Energia Elétrica	ANTT – Agência Nacional de Transportes Terrestres	BACEN - Banco Central do Brasil	SUSEP - Superintendência de Seguros Privados	ANS - Agência Nacional de Saúde Suplementar
ICPC 13 - Direitos a Participações Decorrentes de Fundos de Desativação, Restauração e Reabilitação Ambiental	<i>IFRIC 5 - Rights to Interests Arising from Decommissioning, Restoration and Environmental Funds</i>	Deliberação 637/10	Resolução 1.288/10		Resolução 3.847/12		Circular 464/13 anexo IV	
ICPC 14 - Cotas de Cooperados em Entidades Cooperativas e Instrumentos Similares	<i>IFRIC 2 - Members' Shares in Co-operative Entities and Similar Instruments</i>							
ICPC 15 - Passivo Decorrente de Participação em um Mercado Específico - Resíduos de Equipamentos Eletroeletrônicos	<i>IFRIC 6 - Liabilities arising from Participating in a Specific Market— Waste Electrical and Electronic Equipment</i>	Deliberação 638/10	Resolução 1.289/10		Resolução 3.847/12			
ICPC 16 - Extinção de Passivos Financeiros com Instrumentos Patrimoniais	<i>IFRIC 19 - Extinguishing Financial Liabilities with Equity Instruments</i>	Deliberação 652/10	Resolução 1.316/10		Resolução 3.847/12		Circular 464/13 anexo IV	
ICPC 17 - Contratos de concessão – Evidenciação	<i>SIC 29 - Service Concession Arrangements: Disclosures</i>	Deliberação 677/11	Resolução 1.375/11		Resolução 3.847/12			
ICPC 18 - Custos de Remoção de Estéril (<i>Stripping</i>) de Mina de Superfície na Fase de Produção	<i>IFRIC 20 - Stripping Costs in the Production Phase of a Surface Mine</i>	Deliberação 714/13	ITG 18					
OCPC 01 (R1) - Entidades de Incorporação Imobiliária	Não possui correlação	Deliberação 561/08 e 624/10	Resoluções 1.154/09 e 1.273/10					
OCPC 02 - Esclarecimentos sobre as Demonstrações Contábeis de 2008	Não possui correlação	Ofício-Circular CVM/SNC/SEP 01/09	Resolução 1.157/09				Carta-Circular DECON 01/09	
OCPC 03 - Esclarecimentos sobre as Demonstrações Contábeis de 2008	<i>Referência a IAS 32 - Financial Instruments: Presentation, IAS 39 - Financial Instruments: Recognition and Measurement e IFRS 7 - Financial Instruments: Disclosures</i>	Ofício-Circular CVM/SNC/SEP 03/09	Resolução 1.199/09		Resolução 3.847/12			
OCPC 04 - Aplicação da interpretação técnica ICPC 02 às entidades de incorporação imobiliária brasileiras	Não possui correlação	Deliberação 653/10	Resolução 1.317/10					
OCPC 05 - Contrato de Concessão	Não possui correlação	Deliberação 654/10	Resolução 1.318/10					

Pronunciamento, Interpretações e Orientações	Correlação com Normas Internacionais	Status das Aprovações						
		CVM - Comissão de Valores Mobiliários	CFC - Conselho Federal de Contabilidade	ANEEL - Agência Nacional de Energia Elétrica	ANTT – Agência Nacional de Transportes Terrestres	BACEN - Banco Central do Brasil	SUSEP - Superintendência de Seguros Privados	ANS - Agência Nacional de Saúde Suplementar
OCPC 06 - Apresentação de Informações Financeiras Pro Forma	Não possui correlação	Deliberação 709/13	CTG 06					

(*) A revisão dos Pronunciamentos Técnicos e Interpretações encontram-se em Audiência Pública - veja seção Audiências Públicas.

(**) As versões revisadas desses pronunciamentos, interpretações e orientações emitidas pelo CPC ainda não foram aprovadas pelo órgão regulador.

Contato

Coordenação Técnica

**Danilo S. Simões, José Gilberto M. Munhoz
e Ramon D. Jubels**

Sócios do Departamento
de Práticas Profissionais
+55 (11) 3245-8211
dpp@kpmg.com.br

Equipe Técnica

Andrea Sato Seara Fernandes
Auro Kunio Suzuki
Bruna Ramalho Crug
Fabian Junqueira Sousa
Jennifer Anne Martin
Leslie Nares Laurenti
Renata de Souza Gasparetto
Tiago Senger Bernert

kpmg.com/BR

© 2014 KPMG Auditores Independentes, uma sociedade simples brasileira e firma-membro da rede KPMG de firmas-membro independentes e afiliadas à KPMG International Cooperative ("KPMG International"), uma entidade suíça. Todos os direitos reservados.
(KPDS 79414)

Todas as informações apresentadas neste documento são de natureza genérica e não têm por finalidade abordar as circunstâncias de nenhum indivíduo específico ou entidade. Embora tenhamos nos empenhado em prestar informações precisas e atualizadas, não há nenhuma garantia de sua exatidão na data em que forem recebidas nem de que tal exatidão permanecerá no futuro. Essas informações não devem servir de base para se empreender qualquer ação sem orientação profissional qualificada, precedida de um exame minucioso da situação em pauta.

O nome KPMG, o logotipo e "*cutting through complexity*" são marcas registradas ou comerciais da KPMG International.